SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA

AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 02 de Janeiro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VIII | Nº 1864

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº. 58-DEAD-2016 - REVOGAR PORTARIA Nº 36-DEAD DA SRª. ANDREIA CASTRO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº. 58-DEAD-2016

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

ART.1º - REVOGAR **PORTARIA Nº 36-DEAD DA Srª. ANDREIA CASTRO DE OLIVEIRA PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE Nº 0997069 SSP/RO E INSCRITO NO CPF Nº 861.347.602-34,** NO CARGO DE CONTROLADORA INTERNA.

ART.2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

EDIFICIO DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDONIA, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESEIS.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

EDMAR BOLDT
Presidente
CMAFO

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:2FFF8C87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TROCA DE MEMBRO DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Portaria n.º 485/GAB/2016 De 30 de Dezembro de 2016.

Nomeia Membro da Comissão Processo Administrativo n° 1003-1/2016, objeto Apuração do Desabamento da Cobertura da Quadra Poliesportiva do Distrito de Terra Boa e da outras providencias.

O Prefeito do **Município de Alvorada do Oeste,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 64 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que; fora nomeado Comissão para apuração de responsabilidades, Decreto n° 090/2016 de 26/09/2016, sendo nomeados SINVAL RECKEL, JOSE BATISTA DE SOUZA e FABIO EMANUEL MATOS PERIOTTO.
CONSIDERANDO que o membro; FABIO EMANUEL MATOS PERIOTTO ter solicitado sua saída da Comissão sob alegação de não ser servidor de carreira e possuir vinculo com a empresa Prestadora de Serviço.

Nomeia:

Art. 1° Fica designado o servidor abaixo para compor a Comissão Processante, em substituição de FABIO EMANUEL MATOS PERIOTTO, o qual terá atribuição para convocar, emitir e dar parecer final, julgar todos os atos para o fiel andamento do Processo

ISAEL FRANCELINO – CPF N° 351.124.252-53, RG N° 434.214/SSP RO. SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Art. 2º Para o bom andamento do Processo e cumprimento das suas atribuições, a Comissão terá acesso a todas as documentações necessárias para elucidação dos fatos, bem como colher provas e demais atos que julgares necessários.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;
Registre-se;
Comunique-se e
Arquive-se.

Alvorada do Oeste, Gabinete do Prefeito, 30 de Dezembro de 2016.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:8AAC1AEA

SEÇAO DE CADASTRO
PORTARIA 485/GAB/2016 DE 30/12/2016 NOMEAÇÃO COMISSÃO PROCESSANTE

Portaria n.º 485/GAB/2016 De 30 de Dezembro de 2016.

Nomeia Membro da Comissão Processo Administrativo n° 1003-1/2016, objeto Apuração do Desabamento da Cobertura da Quadra Poliesportiva do Distrito de Terra Boa e da outras providencias.

O Prefeito do **Município de Alvorada do Oeste,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 64 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que; fora nomeado Comissão para apuração de responsabilidades, Decreto n° 090/2016 de 26/09/2016, sendo nomeados SINVAL RECKEL, JOSE BATISTA DE SOUZA e FABIO EMANUEL MATOS PERIOTTO.
CONSIDERANDO que o membro; FABIO EMANUEL MATOS PERIOTTO ter solicitado sua saída da Comissão sob alegação de não ser servidor de carreira e possuir vinculo com a empresa Prestadora de Serviço.

Nomeia:

Art. 1° Fica designado o servidor abaixo para compor a Comissão Processante, em substituição de FABIO EMANUEL MATOS PERIOTTO, o qual terá atribuição para convocar, emitir e dar parecer final, julgar todos os atos para o fiel andamento do Processo

ISAEL FRANCELINO – CPF N° 351.124.252-53, RG N° 434.214/SSP RO. SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Art. 2º Para o bom andamento do Processo e cumprimento das suas atribuições, a Comissão terá acesso a todas as documentações necessárias para elucidação dos fatos, bem como colher provas e demais atos que julgares necessários.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;
Registre-se;
Comunique-se e
Arquive-se.

Alvorada do Oeste, Gabinete do Prefeito, 30 de Dezembro de 2016.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sinval Reckel
Código Identificador:392054E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 131 DE 30/12/2016

"Dispõem sobre a autorização e confissão de divida de restos a pagar e a devida Inscrição em Divida Fundada e contem outras providencias".

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferidas:
Considerando a existência de Prévia autorização para a contratação-Confissão de Divida, "operação de credito", no art. 8º da Lei Municipal nº 843/2015 de 18/12/2015, no texto da Lei Orçamentaria, em créditos adicionais ou em Lei especifica, conforme estabelece o Inciso I e V do §1º do art. 32 e seu da Lei complementar Federal nº 101/ de 04 de maio de 2000.
Considerando a observância dos limites e condições fixados pelo senado Federal para a "contratação-confissão de divida" que tem personalidade de contratação de operação de credito, conforme determina o inciso I do §1º do art. 32 da Lei complementar federal nº 101/2000, combinado com o artigo 167 da constituição da republica federativa do Brasil.
Considerando que a realização de operação de créditos condição de divida não excedem o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidades precisa, aprovados pela câmara de vereadores, por maioria absoluta, conforme preceitua om inciso I do § 1º do art. 32 da Lei complementar 101/2000, combinado com insciso III do art. 167 da constituição federal.
Considerando que a Operação-Confissão De Divida, demonstra relação custo beneficio, bem como o interesse econômico e social da operação-confissão de divida, conforme ordena o §1º do art. 32 da lei LC 101/00.
Considerando a natureza de despesa ser de caráter previdenciário, não necessitando de previa autorização Resolução 43 do Senado Federal de 21/12/2001 e suas alterações.
Considerando, que a confissão de divida com o RPPS, Instituto de Previdência Social dos servidores do Município de Alvorada do Oeste-RO, para pagamento a *Posteriori* de obrigações patronais, e encargos sociais, não foi realizada sem autorização orçamentaria, conforme normatiza o inciso IV do art. 37 da lei complementar federal nº 101 de 04/05/2016.
Considerando, que o pagamento de restos a pagar não processados, da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação conforme estabelece o art. 62 da lei ordinária Federal 4320/64 , devido a liquidação da despesa consistre na verificação do direito adquiridos pelo credor tendo por base os títulos do respectivo credito ou seja pelo fornecimento de feitos serviços, bens, contrato, ajustes, ou acordos respectivos e da nota de empenho, comprovantes da entrega do material oun prestação de serviços, conforme estabelecem os incisos , II E III, do §2º do art. 63 da Lei 4320/64.
Considerando que não havendo despesa, não há que se falar em obrigatoriedade de empenho.
Considerando finalmente a crise econômica que afeta União, Estados e Municípios.
D E C R E T A

Art. 1º, Para Garantir, além da liquidez e da certeza dos créditos, que o RPPS, receberão seus valores, ficam confessadas as dividas, como "Divida Fundada" no anexo I deste decreto, que serão pagas em, 13 (treze) parcelas iguais, vencíveis a partir de 20/07/2017.
Art. 2º Havendo recursos financeiros, a critério do chefe do poder executivo, as parcelas poderão ser antecipadas, e ou re parceladas de acordo com autorização da SRP-Secretaria de Receita Previdenciária do Ministério da Previdência Social, quem é competente para seu parcelamento.
Art. 3º - Fica reconhecido a confissão de divida do processo 813/1-2016, no valor de R$ 8.600,00 em favor de SIMIÃO XAVIER DA COSTA, o qual autoriza o cancelamento da nota de empenho 1801/2016, e inscrição em divida fundada reconhecimento e confissão de divida.
Art. 4º Considerando ainda, para garantir a a liquidez e da certeza dos créditos, que os demais fornecedores de bens e serviços, receberão seus valores ficam confessadas as dividas, abaixo relacionadas, no anexo II deste decreto, qe serão pagas em 13 (treze) parcelas iguais, vencíveis à partir de 31/07/2017.
Art. 5º - Fica ressalvadas que a critério da administração de acordo com a disponibilidade financeira do exercício financeiro 2017, poderá antecipar em parte e/ou total de credito aos fornecedores.
Art. 6º - Fica autorizado a Contabilidade a proceder o cancelamento dos Restos a Pagar sem Disponibilidade Financeiro e Lançar na divida Consolidada, reconhecimento e confissão de divida, que tem caráter de Operação de Créditos dos os restos sem disponibilidade financeira, ate o limite de 7% da RCL apurada no final do 2º semestre de 2016, de acordo com a Resolução 43/2001 Senado Federal, combinado com a LC-101/00.
Art. 7º - As parcelas serão atualizadas mês a mês de acordo com INPC/FGV.
Art. 8º - Fica Autorizado a Contabilidade a proceder o cancelamento dos restos a pagar não processados que não forem efetivamente

recebidos os serviços bens e materiais, exceto os empenhos de convênios em execução.
Art. 9º - Fica autorizado a contabilidade a proceder os cancelamento de restos a pagar de exercícios findos com prescrição interrompida que deverá ser cancelados e não poderá reinscreve-los, exceto os empenhos de convênios de obra em andamentos.
Art. 10º - Este Decreto Entrara em vigor na data de sua Publicação.
Art. 11º - Revogam-se as Disposições em contrario.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:CE7C3559

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.555/2016

DECRETO Nº. 12.555 de 28 de dezembro de 2016.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO CONSULTIVO – ÓRGÃO SUPERIOR DE REPRESENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE NA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "*

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia **REPRESENTANTES DO CONSELHO CONSULTIVO – ÓRGÃO SUPERIOR DE REPRESENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE NA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO**, que terá a seguinte composição:

REPRESENTANTES DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Titular: **BRUNO MARTINS DE AZEVEDO**
Suplente: **ÉRICA MARTINS DE OLIVEIRA;**

Art. 10 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mayara Barbieri Schultz
Código Identificador:7331F026

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.557/2016

DECRETO Nº. 12.557 de 28 de dezembro de 2016.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO CONSULTIVO – ÓRGÃO SUPERIOR DE REPRESENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE NA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "*

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia **REPRESENTANTES DO CONSELHO CONSULTIVO – ÓRGÃO SUPERIOR DE REPRESENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE NA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO**, que terá a seguinte composição:

REPRESENTANTES DA EMPRESA REGULADA – ÁGUAS DE ARIQUEMES

Titular: **BRUNO DE ALBUQUERQUE NARCISO**
Suplente: **JEAN SANTOS DAMACENO;**

Art. 10 - Este decreto entrará em vigorna data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mayara Barbieri Schultz
Código Identificador:C54003E6

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.558/2016

DECRETO Nº. 12.558 de 28 de dezembro de 2016.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO CONSULTIVO – ÓRGÃO SUPERIOR DE REPRESENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE NA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "*

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia **REPRESENTANTES DO CONSELHO CONSULTIVO – ÓRGÃO SUPERIOR DE REPRESENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE NA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO**, que terá a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

Titular: **VANILTON SEBASTIÃO NUNES DA CRUZ**
Suplente: **AMALEC DA COSTA ABREU.**

Art. 10 - Este decreto entrará em vigorna data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mayara Barbieri Schultz
Código Identificador:354478AA

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.559/2016

DECRETO Nº. 12.559 de 28 de dezembro de 2016.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO CONSULTIVO – ÓRGÃO SUPERIOR DE REPRESENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE NA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "*

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia **REPRESENTANTES DO CONSELHO CONSULTIVO – ÓRGÃO SUPERIOR DE REPRESENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE NA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO**, que terá a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: **ACIR BRAIDO DE OLIVEIRA**
Suplente: **LOURENÇO RODRIGUES DA COSTA.**

Art. 10 - Este decreto entrará em vigorna data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mayara Barbieri Schultz
Código Identificador:58CC9BB9

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.553/2016

DECRETO Nº. 12.553 de 28 de dezembro de 2016.

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art.1º - Ficam exonerados os ocupantes de cargos comissionados, listados abaixo:

GERENTE EXECUTIVO DA SEMSAU, CDS-04, **ALISSON WERKHAUSEN ARRUDA**;
ASSESSORA ESPECIAL IV, CDS-03, **DANÚBIA LESEUX BASÍLIO**;
ASSESSORA ESPECIAL IV, CDS-03, **ELISABETE SOARES DE ASSIS**;
ASSESSORA ESPECIAL III, CDS- 04, **GESSI LURDES DORNELLES**;
GERENTE DE ATIVIDADES URBANAS, CDS-04, **GISELE LUIZ CORDEIRO DO NASCIMENTO**;
ASSESSORA ESPECIAL V, CDS-02, **JANE SILVA SOUZA**;
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, CDS-11, **JOSEILTON SOUTO PEREIRA;**
GERENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CDS- 04, **LEONE MOREIRA MOTA;**
ASSESSORA ESPECIAL V, CDS - 02, **SILVANA RODRIGUES SOARES;**
ASSESSORA ESPECIAL II, CDS-06, **VANIA LUZIA DOS SANTOS TAVARES;**
ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL, CDS-05-A, **YALE DE SOUZA JORGE;**
DIRETORA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE PUBLICA, CDS - 06, **ANA PAULA ARAUJO RAPOSO VALÉRIO**;
CHEFE DE GABINETE, CDS-03, a senhora **ANDRÉIA PERIOTO DEL PADRE;**
ASSESSORA ESPECIAL VI, CDS- 01, **ANGELA CRISTINA RIBEIRO**;
ADMINISTRADOR DO DISTRITO DE BOM FUTUTO, CDS - 06, **ANTONIO KLAUS;**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, CDS – 11, **ARI ALVES FILHO;**
ASSESSORA ESPECIAL V, CDS-02, **DANIELE FERREIRA MACAMBIRA;**
ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL, CDS-05-A, **DANIJANY DE SOUZA;**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CDS – 11, **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA;**
ASSESSOR ESPECIAL V, CDS – 02, **DHEMERSON TORRES DE OLIVEIRA;**
ASSESSOR ESPECIAL III, CDS-04, **EDAIR ALVES CANDIDO**;
ASSESSORA TÉCNICA NÍVEL II, CDS-04, **ELISA ETSUKO KAMIYA DE MOURA**;
ASSESSORA ESPECIAL V, CDS-02, **FABIANA PAZINI**;
ASSESSORA ESPECIAL V, CDS-02, **GENI DA SILVA OLIVEIRA;**
DIRETORA EXECUTIVA DA SEMAIC, CDS- 06, **GILVA FERNANDES DA SILVA FREITAS;**
ASSESSOR ESPECIAL IV, CDS-03, **GUILHERME DA SILVA COELHO;**
CHEFE DO NÚCLEO EXECUTIVO DE ENGENHARIA, PROJETOS E FISCALIZAÇÃO - NUCEX, CDS-10, **HUGO LOPES CAMARGO;**
DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – CDS - 06, **IVAN SCHIMITT DE LARA;**
ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL, CDS-05 A, **JOÃO VICTOR DA SILVA COSTA;**
ASSESSOR ESPECIAL IV, CDS-03, **JOSÉ MARTINS DA SILVA**;
ASSESSORA ESPECIAL IV, CDS-03, **KELLEN SILVA OLIVEIRA**;
ASSESSORA ESPECIAL, CDS-03, **LAURA GEOVANA CONRADO MONTEIRO**;
ASSESSORA ESPECIAL V, CDS-02, **LENOCIANA INGRID DA SILVA MESSIAS;**
ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL, CDS- 05-A, **LEONILDA GOLOMBIESKI VELOSO**;
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CDS – 11**, LUCIVAN FERREIRA LEITE;**
ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II, CDS-04, **MARGARIDA NOGUEIRA VICENTE DURAN;**
ASSESSORA ESPECIAL II, CDS-06, **MARIA VANDERLÉIA DE LIMA**;
ASSESSOR ESPECIAL III, CDS-04, **MARINALDO GONZAGA**;
ASSESSOR ESPECIAL IV, CDS-03, **MATHEUS MACHADO**;
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CDS-11, **MICHAEL DA SILVA TITON**;
PROCURADOR GERAL, CDS – 11, **MICHEL EUGÊNIO MADELLA;**
DIRETOR DE PAVIMENTAÇÃO, CDS – 06, **OSVALDO ROZENDO DE LIMA;**
ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL, CDS – 05 A, **PAULO SOARES DE OLIVEIRA;**
ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL, CDS-05-A, **SEBASTIÃO CLÁUDIO LONDE RAPOSO;**
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CDS – 11, **AMANDA COELHO AMORIM;**
ASSESSOR ESPECIAL VI, CDS-01, **CLAUBER OLIVEIRA DE SOUZA**.
ASSESSORA ESPECIAL V, CDS-02, **DAIANE COIMBRA DE MENDONÇA**;
ASSESSORA ESPECIAL VI, CDS-01, **DAMARES DE JESUS SANTOS**;
ASSESSORA ESPECIAL V, CDS-02, **EVA FRANCISCA XAVIER;**
ASSESSOR ESPECIAL VI, CDS - 01, **FERNANDO DE WITT PIMENTA**;
ASSESSORA ESPECIAL V, CDS-02, **IANE ASSIS BRITO;**
ASSESSOR ESPECIAL IV, CDS-03, **JOCIMAR DA SILVA RODRIGUES;**
ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL, CDS-05A, **LIDIANE APARECIDA ABRANTES SOARES;**
ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL, CDS-05A, **LILIANE ALENCAR NASCIMENTO**;
ASSESSORA ESPECIAL IV, CDS 03, **LUMA SILVA DE CARVALHO;**
ASSESSORA ESPECIAL VI, CDS - 01, **MARIA LUCIA GOMES DA SILVA;**
ASSESSOR ESPECIAL V, CDS-02, **RAFAEL ANDRADE GOMES;**
ASSESSOR ESPECIAL IV, CDS-03, **RICARDO NASCIMENTO OLIVEIRA. VERIFICAR**
GERENTE DE INCLUSÃO DIGITAL, CDS-04, **ROBSON DOS SANTOS MONTEIRO;**
ASSESSORA ESPECIAL IV, CDS-03, **ROSÂNGELA BARRETO DE FREITAS;**
ASSESSORA ESPECIAL III, CDS 04, **ROSILENE CASSIA ROSSET MOTA**;

ASSESSORA ESPECIAL VI, CDS-01, **SIMONE DE MELO RIBEIRO;**
ASSESSORA ESPECIAL VI, CDS-01, **SOLANGE MONTEIRO;**
ASSESSOR ESPECIAL III, CDS-04, **VILSON BARBOSA DE ALMEIDA;**
ASSESSOR ESPECIAL VI, CDS-01, **WELITON CONSOLINE DA SILVA;**
ASSESSOR ESPECIAL III, CDS-04, **VILSON BARBOSA DE ALMEIDA;**
ASSESSORA TÉCNICA NÍVEL II, CDS-04, **FERNANDA MAYARA BARBIERI SCHULTZ**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 31/12/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mayara Barbieri Schultz
Código Identificador:6774FED3

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA 113/2016

PORTARIA Nº. 113 de 29 de dezembro de 2016.

"CONCEDE REVERSÃO DA JORNADA DE TRABALHO DE 20 (VINTE) HORAS PARA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, parágrafo único, da Lei 1.336/2007 e requerimento no processo administrativo n. º13148/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede REVERSÃO da jornada de trabalho de 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas semanais da servidora **SOLANGE DE LAET**, professora, Nível IV, matrícula n. º 3610-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mayara Barbieri Schultz
Código Identificador:C3AE07EC

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.556/2016

DECRETO Nº. 12.556 de 28 de dezembro de 2016.

"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133, caput da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007 e o processo administrativo n. º 13079/2016, resolve editar o presente;

D E C R E T O:

Art. 1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, ao servidor **VALDEMIR SUHRE,** no cargo de Professor, 40 horas, matrícula nº 631-9, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - O servidor fará gozo da licença prêmio no seguinte período de **26/12/2016 a 25/01/2017,** referente ao período aquisitivo de 2007/2012.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia **26/12/2016**, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mayara Barbieri Schultz
Código Identificador:69DC6347

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.554/2016

DECRETO Nº. 12.554 de 28 de dezembro de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o **Decreto Estadual nº 12. 21.506 de 23 de dezembro de 2016** que antecipa o feriado estadual do dia **04/01/2017** para o dia **02/01/2017,** alusivo a **Instalação do Estado de Rondônia**.

D E C R E T O:

Art.1º - Fica transferido para o dia **02 de janeiro de 2017** o feriado estadual de **04 de janeiro de 2017** alusivo a **Instalação do Estado de Rondônia.**

Art.2º - Excetuem-se do dispositivo no art. 1º, os órgãos prioritários cuja atividades não podem sofrer solução de continuidade e que desemprenhem serviços essenciais à população.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mayara Barbieri Schultz
Código Identificador:99E6B786

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.560/2016

DECRETO Nº. 12.560 de 30 de dezembro de 2016.

"EXONERA GESTORA DO PROGRAMA PROJOVEM TRABALHADOR – JUVENTUDE CIDADÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T O:

Art.1º - Fica exonerada do cargo de gestora do PROGRAMA PROJOVEM TRABALHADOR – JUVENTUDE CIDADÃ, a senhora **ROSECLÉIA DA SILVA.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 31/12/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mayara Barbieri Schultz
Código Identificador:008AAB3C

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.562/2016

DECRETO Nº. 12.562 de 30 de dezembro de 2016.

"EXONERA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T O:

Art.1º - Fica exonerado do cargo de PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, o senhor **PAULO DE TARSO VECHE E SILVA.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 31/12/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mayara Barbieri Schultz
Código Identificador:F0DB2F34

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.561/2016

DECRETO Nº. 12.561 de 30 de dezembro de 2016.

"EXONERA ASSESSORA ESPECIAL II, CDS-06, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T O:

Art.1º - Fica exonerada do cargo de ASSESSORA ESPECIAL II, CDS-06, a senhora **SIMONE SOUZA CASTRO**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos ao dia 31/12/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mayara Barbieri Schultz
Código Identificador:53386E98

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES/RO, neste ato representado pelo Sr. JOSENILTON SOUTO PEREIRA, Secretário Municipal de Saúde, considerando Parecer Jurídico nº 822/2016, e demais documentos (justificativas e comprovações do serviço prestado) constantes no Processo Administrativo nº 6945/2015, **RECONHECE a dívida e HOMOLOGA** a despesa de exercício anterior realizada pela Secretaria Municipal de Saúde no valor de **R$ 7.229,04** (Sete mil duzentos e vinte e nove reais e quatro centavos), referente ao fornecimento de combustíveis (óleo diesel s10 e gasolina automotiva comum) no período de Dezembro de 2015 a Fevereiro de 2016, em favor da empresa AUTO POSTO CAPITÃO – ARIQUEMES COM. DE ÓLEO DIESEL LTDA, CNPJ: 84.522.512/0001-50 objeto dos empenhos 1717/2015, 1714/2015 e 1712/2015, autorizado o pagamento, observado o atendimento das fases da despesa Pública.

Ariquemes – RO, 29 de Dezembro de 2016.

JOSEILTON SOUTO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.680/PGM/2014

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:2AB9D690

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES/RO, neste ato representado pelo Sr. JOSENILTON SOUTO PEREIRA, Secretário Municipal de Saúde, considerando Parecer Jurídico nº 823/2016, e demais documentos (justificativas e comprovações do serviço prestado) constantes no Processo Administrativo nº 4824/2015, **RECONHECE a dívida e HOMOLOGA** a despesa de exercício anterior realizada pela Secretaria Municipal de Saúde no valor de **R$ 18,20** (Dezoito reais e vinte centavos), referente ao fornecimento de combustíveis (óleo diesel s10 e gasolina automotiva comum) no período de Dezembro de 2015 a Fevereiro de 2016, em favor da empresa AUTO POSTO CAPITÃO – ARIQUEMES COM. DE ÓLEO DIESEL LTDA, CNPJ: 84.522.512/0001-50 objeto do empenho 981/2015, autorizado o pagamento, observado o atendimento das fases da despesa Pública.

Ariquemes – RO, 29 de Dezembro de 2016.

JOSEILTON SOUTO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.680/PGM/2014

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:10806456

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 460/2015

CELEBRAÇÃO: 19.12.2016

Parte: 1-MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2-CS CORREIA & CIA LTDA-ME

OBJETO: Este aditivo tem por objeto aditivar o PRAZO estabelecido no contrato **n° 460/2015.**

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015/SEMSAU/6271

Ariquemes – RO, 19 de Dezembro de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:C28353EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO SINDICÂNCIA 1-1205/2016

Processo nº 1-1205/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância a qual apura possíveis irregularidades no processo 752/2015 (Material Gráfico)

Buritis, 29 de dezembro de 2016.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando- se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, se encerrará o prazo no próximo dia 28.01.2017, solicitamos em conformidade, com previsão legal inserida artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97.
Tal medida faz-se necessária para realização do Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:131C644D

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1205/2016

PROCESSO: 1-1205/2016.
Buritis, 29 de dezembro de 2016.
Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 29 de dezembro de 2016, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada sem prejuízos aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:43EE003B

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1206/2016

Processo nº 1-1206/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância a qual apura possíveis irregularidades no processo 339/2013 (Suprimento de Fundos)

Buritis, 29 de dezembro de 2016.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando- se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, se encerrará o prazo no próximo dia 28.01.2017, solicitamos em conformidade, com previsão legal inserida artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97.
Tal medida faz-se necessária para realização do Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:B3714712

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1206/2016

PROCESSO: 1-1206/2016.
Buritis, 29 de dezembro de 2016.
Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 29 de dezembro de 2016, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada sem prejuízos aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:DAB0DB86

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1221/2016

Processo nº 1-1221/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância a qual apura possíveis irregularidades no processo 986/2015 (Aquisição de Combustível – Gasolina e Óleo Diesel).

Buritis, 29 de dezembro de 2016.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando- se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, se encerrará o prazo no próximo dia 28.01.2017, solicitamos em conformidade, com previsão legal inserida artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97.
Tal medida faz-se necessária para realização Oitivas.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:04FF9071

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1221/2016

PROCESSO: 1-1221/2016.
Buritis, 29 de dezembro de 2016.
Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 29 de dezembro de 2016, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada sem prejuízos aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:2B283212

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO E PRAZO SINDICÂNCIA 1-867/2016

Processo nº 1-867/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação Sindicância referente ao acidente de transito envolvendo o veículo Toyota pertencentes a Secretaria Municipal de Obras.

Buritis, 29 de dezembro de 2016.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando- se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, o qual se encerrará no próximo dia 28.01.2017, solicitamos a prorrogação do prazo citado acima em conformidade com previsão legal inserida no parágrafo único do artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97.
Tal medida faz-se necessária, pois ainda não foram produzidos todos os elementos tais como oitivas, as quais são imprescindíveis à referida Sindicância.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:8DE11EA3

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO SINDICÂNCIA 1-867/2016

PROCESSO: 1-867/2016.
Buritis, 29 de dezembro de 2016.
Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 29 de dezembro de 2016 para apresentação de conclusão da referida Sindicância.
Diante dos fatos assim deliberados.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:0667A514

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6962/GAB/PMB/2016 BURITIS, 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Exonerar todos os Cargos Comissionados e Funções Gratificadas e dá outras providências".

Oldeir Ferreira dos Santos, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o encerramento de exercício e final de mandato,

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar todos os Cargos Comissionados e Funções Gratificadas pertencentes ao Quadro de Servidores da Administração Pública Municipal conforme Anexo I.

Paragrafo único: Excetuam-se dessa exoneração os servidores que se encontram de afastamento em conformidade com as leis vigentes e as gestantes.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com **seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2016**, revogando as disposições em contrário.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Anexo I
Decreto 6962/GAB/PMB/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome do Servidor	CARGO E FUNÇÃO GRAFIFICADA
Ademir Krofke	Ass. Adm. Serviços Gerais
Alex Tiago Rosa Cortez	Ass. Administrativo
Anderson Jose Bom	Assessor Operacional
Andrea Soares Da Silva Montes	Assessora Operacional
Aquiles Raimundo Figueiredo	Ass. Operacional
Ariana Monteiro Siqueira	Ass. Operacional
Challen campos Souza	Coordenador do Fundo municipal de Saúde
Cristiane Duque Martins	Diretora do Departamento de Atenção Primária
Daiane Silva Santos	Diretora de Controle de Almoxarifado e Farmácia
Dângela Menezes Siqueira	Assessora Operacional
Daniel da Silva Freitas	Assessor Operacional
Dayane Marques da Costa	Ass. Operacional
Dirce Gomes Zeferino	Gerente de Controle e Fiscal de Contratos
Edi Carlos Pereira Da Silva	Ass. Executivo do RH
Ediane Alves Carvalho	Dir. de Manutenção e Alimentação de programas
Edileuza Alves de Souza	Ass. Operacional
Edivaldo Lima de Almeida	Ass. Operacional
Elisangela Sousa Pedroso	Diretora da Divisão de Endemias
Elizangela Aurélio Nepomuceno	Ass. Operacional
Erica da Silva Costa	Ass. Operacional
Everaldo José de Oliveira	Ass. Administrativo de serv. gerais
Fernando da Silva Pinto	Coordenação do núcleo de atenção básica
Gilvan Marques de Souza	Ass. Operacional
Gislaine Barros Silva	Ass. Operacional
Irani Silva de Matos	Assessor Operacional
Ismael Castro Eleutério	Assessor Operacional
Joao Carlos Pereira	Diretor Administrativo do SAMU
Jose Fernandes dos Santos	Assessor operacional
Josiane da Silva Alves Quiuqui	Secretária Municipal de Saúde
Josilene C. de Oliveira	Assessor Executivo
Karine de Jesus Assunção	As. Adm. De Serv. Gerais
Keila Gino Santana	Ass. De Tesouraria
Leire de Miranda Paiva	Diretora da divisão odontológica
Maria Aparecida Pereira de Morais	Ass. Operacional
Marly Barbosa da Silva Ribeiro	Diretora de Informações do PAB
Michele Janaina X. Gadelha	Diretor do Núcleo de Educação em saúde
Miracy Carneiro de Freitas	Diretor da Divisão de programas estratégicos
Natalino Jose de Meira Silva	Coordenador de vigilância sanitária e zoonoses
Regina Maria de M. Do Nascimento	Assessor Operacional
Rosangela Oliveira Resende	Assessor Operacional
Salvandir de Macedo Uchoa	Gerente de Conv. Contratos Operador do SIGAP.
Vânia Rodrigues de Jesus	Ass. Operacional
Veronice A. Salmento Klamerick	Assessor Operacional

SECRETARIA DE OBRAS

Nome do Servidor	CARGO E FUNÇÃO GRAFIFICADA
Adealto Cordeiro	Assessora Operacional
Anderson da Silva Lucio	Assessora Operacional
Anderson Souza Sales	Assessor Operacional
Carolaine Rocha Maciel	Assessora Operacional
Cilda Karolayne Paes Gassi	Assessora Operacional
Claudemir Rocha Dias	Assessor Operacional
Claudir Antonio Cardoso	Gerente de Gestão Adm. Orçamentaria
Clemilson Ferreira	Coord. De serv. Elétricos
Edivaldo Santos de Oliveira	Assessor Operacional
Eloi Vieira da Silva	Assessor Operacional
Gerles Sacramento	Diretor de serviços pontes e bueiros
Glauciano Fernandes de Oliveira	Assessor de Imprensa
Glauco Souza de Abreu	Diretor de Serviços Rurais
Ideraldo Alves Fernandes	coordenador de coleta de lixo
Jhonatan Dutra Lima	Assessor Operacional
Jhonatan Franco Lapa	Assessora Operacional
Juliano de Oliveira Souza	Assessor Administrativo
Leonardo Fernandes de Lima	Coordenador de Oficina mecânica
Maicon Souza dos Santos	Assessor Operacional
Mauricio Silva de Paulo	Assessor Operacional
Orlando Mendes Ferreira	Assessor Operacional
Osmar Soares da Silva	Assessor Operacional
Pedro Tavares da Costa	Assessor de Serviços Funerários
Raimundo Carneiro Alves do Nascimento	Assessor Operacional
Renilda Carlos de Moraes	Assessora do RH e protocolo
Simone Rosa Martins	Asses. Controle de Comb. e Veículos
Talita Alves Soares Maciel	Assessora Operacional
Vicente Cabral Machado	Assessor Operacional

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SERVIDOR	CARGO E FUNÇÃO GRAFIFICADA
Ana Rocha Cais	Secretária Executiva
Eduardo Rone dos Santos	Coordenador de Engenharia e Desenvolvimento
Livia Corrêa Cardoso	Gerente de Convênios, Contratos e Operador do SIGAP.
Marcelo Augusto Santana Fontes	Executor em Desenhos e Projetos
Nivia Duarte Perpétuo	**Coordenadora de Obras e Fiscalização**
Patrícia Almeida Furtunato	Assessora de Planejamento Urbano
Pedro Carlos Vieira	Analista de Reg. Urbana, rural e habitação
Rosineia Cassimiro Mocellin	Assessora Operacional
Selma Regina Ferreira de Almeida	Secretária de Planejamento
Terezinha Fabricia Rella	Assessora Operacional
Weverton Alencar Gasparetto	Coordenador de transito

SECRETARIA DE AGRICULTURA

SERVIDOR	CARGO E FUNÇÃO GRAFIFICADA
Ailton da Silva	Secretário de Agricultura
Elvis Augusto Ferreira	Assessor Operacional
Firmino Magalhães Lima	Diretor técnico de programas e projetos
Girlene Santiago Laube	Assessor operacional
Inaara Izabella I. do A. Viana	Assessora de serviços agrícolas
Mariana Santos Correia	Assessora de serviços agrícolas
Marlene Terezinha Sette Ribas	Assessor Administrativo
Mateus Fuza Vieira	Assessor Operacional
Mazio dos Reis Ormo	Diretor técnico de programas e projetos
Rony Braz Mayer	Diretora de Depto de inspeção municipal

SECRETARIA DE FAZENDA

Nome do Servidor	CARGO E FUNÇÃO GRAFIFICADA
Andressa Tairini Fischer	Superintendente de contabilidade/ SEMECE/SEMUSA - Interina
Celso Batista Sobrinho	Assessor Especial de Tesouraria e Finanças
Claudia Francieli Oppermann	Assessora Contábil
Darci Aparecido Vieira	Assessor Tecnico em contabilidade
Deoclecio Pinto Zolet	Secretário Municipal de Fazenda

Genezio da Silva Rocha	Diretor do Setor de Arrecadação
Jose Alves da Silva	Assessor Especial de Receita Municipal
Queren Mascarenhas Rocha	Assessora especial de arrecadação
Verediane Souza Venturin	Assessora Operacional
Vicente Pereira dos Reis Neto	Assessor Especial de Contabilidade

GABINETE

Nome do Servidor	CARGO E FUNÇÃO GRAFIFICADA
Adelson Ribeiro Godinho	Chefe de Gabinete
Delciane Martins Freitas	Assessora de Processo e Diligencias
Eduardo Douglas da Silva Motta	Assessor Jurídico
Erotildes Pereira de Souza	Assessor Administrativo, recepção e serviços externos.
Fernando Bertuol Pietrobon	Representatividade jurídica
Fernando Mendes da Costa	Assessor de Imprensa
Gisele Aparecida dos Santos	Assessoria de Contratos e Processos Administrativos de Sindicância e Disciplinares
Jaqueline Rodrigues de Oliveira Menandes	Assessor de Processamento e Diligências/ Procuradoria.
José Camilo Lima	Assessor de recursos humanos
Leidimar Muniz Correia	Diretora Executiva
Rafael Hideshi Medeiros Hiroki	Ouvidor corregedor
Silvana Cristina Marques Campana	Assistente executiva da procuradoria
Silvia Barros Inacio	Assessora de Publicações e Atos oficiais
Vilson Sena de Macedo	Chefe de Cerimonial e Marketing
Wandriely de Sousa Paiva	Secretária Executiva

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOME DO SERVIDOR	CARGO E FUNÇÃO GRAFIFICADA
Acleia da Silva de Souza	Assessor operacional das escolas urbanas
Ana Ramos do Nascimento	Assessor operacional
Andreia Toledo de Souza	Assessor operacional
Adriana Lemes	Diretor do pr. De alimentação escolar- interina
Angela Maria Soares	Assessor operacional de transporte escolar
Celio de Almeida Torres	Diretor de planejamento
Claudia Aparecida Belisario do Nascimento	Diretor do pr. De alimentação escolar- interina
Cleonice Silva Vieira	Analista orçamentário financeiro
Darci Ferreira Coelho	Diretor de supervisão das escolas polos
Darci Luis Nogueira da Rocha	Assessor operacional de transporte escolar
Darci Mendes da Silva	Assessor operacional das escolas urbanas
Ediceia da Silva Souza	Assessor operacional
Edileide Vieira da Rocha	Assessor operacional de transporte escolar
Elem Rubiana Barbosa	Educacional substituto 40 horas
Eliana Abreu da Silva	Assessor operacional das escolas urbanas
Eliana Cristina Alves de Oliveira	Assessor operacional de transporte escolar
Elias Pedro de Carvalho	Assessor operacional
Elidia Farias Alves	Assessor operacional
Ernestina Oliveira de Souza Santos	Assessor op. De transporte escolar
Eroni Ferreira	Diretor de formação continuada
Geizimar Henrique Piper de Oliveira	Assessor op. De transporte escolar
Gisele de Fatima Borges	Assessor op. De transporte escolar
Gleison de Souza Nass	Assessor administrativo das escolas urbanas
Gleyce da Silva Pulqueri	Assessor operacional
Graciela Mascarenhas Rocha da Silva	Assessor operacional
Hellenn Rossmann Breger	Diretor de projetos
Iraci Balbino de Freitas dos Santos	Assessor operacional de transporte escolar
Jean Araújo de Medeiros	Assessor admin das escolas urbanas
Joelma Cezar de Miranda Barbosa	Assessor admin das escolas de campo
Jose Roberto de Souza Oliveira	Assessor de acompanhamento de processo
Josue Barbosa da Silva	Assessor admin das escolas urbanas
Joyce de Souza Pereira	Diretor das APPs e Conselhos Escolares
Luana Nayra Araujo Costa Braz Mayer	Diretor de supervisão das escolas urbanas
Luciana Brandao de Souza Oliveira	Assessor operacional da biblioteca
Luseni Neres da Silva	Assessor operacional
Madali Nunes Rosa Souza	Assessor operacional das escolas urbanas
Magda de Souza e Silva Dorneles	Assessor op. De transporte escolar
Marcia Gomes Cavalcante	Assessor op. De transporte escolar
Maria Celia de Oliveira Silva	Diretor do setor de educação infantil
Maria Lopes Soares Santos	Secretária adjunta
Marinalva Alves Penna Canteiro	Assessor operacional da educação inclusiva
Marlene Santos de Souza	Assessor operacional de transporte escolar
Maykon Junior Patussi dos Santos	Educacional substituto
Merieli de Souza Bezerra	Assessor operacional de transporte escolar
Onofre Dorival de Aquino	Chefe de transporte escolar
Orandina da Silva Ramos	Assessor operacional da educação inclusiva
Patricia Mendes Martins	Assessor operacional de transporte escolar
Raquel de Sousa Costa	Assessor financeiro
Raquel Maria de Oliveira Cunha	Assessor op. De transporte escolar
Roberto da Silva Costa	Assessor executivo de recursos humanos
Rosa Elene Cassimiro de lima	Assessor operacional de transporte escolar
Roseneide Rodrigues de Souza Calazans	Diretor de setor de inspeção escolar
Rosimayre Braz Barbosa	Assessor operacional de transporte escolar
Sandra Xavier Ribeiro	Diretora administrativa
Simone de Laet Dias	Assessor operacional
Simone Mariano de Oliveira do Nascimento	Assessor operacional da biblioteca
Telma Gomes de Sousa	Diretor de escrituração escolar
Valdelice Rodrigues de Passos	Diretor pedagógico
Valdivio Simões do Nascimento	Secretário de educação
Valdomiro Jacintho de Oliveira	Assessor executivo de prestação de contas
Vanilde Vaz de Miranda	Assessor operacional
Vera Pereira Borges da Rocha	Assessor operacional
Zenilda de Souza Lima	Assessor op. De transporte escolar

SEMMACELT

SERVIDOR	CARGO E FUNÇÃO GRAFIFICADA
Érica Patrícia Barbosa de Oliveira	Assessor Operacional do Departamento de Cultura.
Josiane Alves Santiago	Gerente de Monit., Pesquisa,Desenv. E Educação
Nilson Rodrigues Gomes	Assessor Operacional do Desporto
Rodrigo Sampaio Lima	Assessor do Departamento de Cultura e Esporte
Selma Alves De Souza Gomes	Assessora Administrativa da Biblioteca Municipal
Simone Castro de Oliveira	Assessor Operacional
Varan Gomes Sousa Junior	Gerência de Fiscalização Ambiental
Welvis Ribeiro Beltrão	Diretor do Departamento de Esporte e Cultura
Renata Romualdo da Silva	Secretária

INPREB

SERVIDOR	Cargo
Edeleia Silva Senes	Diretora Administrativa
João Pereira da Silva	Diretor Executivo
K Lenir Muniz Correa	Diretora Financeira
Neide da Silva Souza	Assessora Operacional
Roseli Pires Bueno da Silva	Controladora

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

SERVIDOR	CARGO E FUNÇÃO GRAFIFICADA
Flaviana Aparecida de Oliveira	Coordenadora Administrativa
Maira Oliveira Nogueira	Orientadora social interina
Maria Celestina dos Reis Paz	Coord. Núcleo de emissão de CTPS
Rosely Domingos Ferreira	Coordenadora de apoio às instancias e deliberações
Tania Maria Montanari de Melo Valverde	Coordenadora de Programas – Proteção Básica e Especial
Valdineia Matos de Oliveira	Coordenador do Fundo Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIDOR	CARGO E FUNÇÃO GRAFIFICADA
Anderson Martins de Souza	Diretor de Pesquisa de Preço
Angela Margarete da Costa Mello	Chefe do Depto de Protocolo e Abert. De Processo
Claudia Antunes dos Santos	Assessor de Controle Interno-Interina
Cleonice Santana	Assessor de Controle Interno
Daiane Santana Fontes	Superintendente de Licitações Contratos e Pregoeira
Dionizio da Cruz	Diretor da Folha de pagamento
Ednelson Vinicios Carneiro de Freitas	Coord. De Desenvolvimento de Sistemas
Eliane Lachos Gonçalves	Secretária Municipal de Administração
Esmarildo da Silva Batista	Coordenador de Desenvolvimento de Sistemas Interino
Flávia Faria Fonseca de Souza	Assessor Operacional
Isabel Costa Peixoto	Diretor de Departamento de Recursos Humanos
Jordana Luzia Martinez de Morais Sales	Assessor de Recursos Humanos
Keila Azevedo Macedo	Assessor de Controle Interno
Leomir Gonçalves do Nascimento	Dir. de Controle de Almoxarifado e Patrimônio
Magaly Soti da Rosa de Medeiros	Assessora Administrativa da CPL
Marciana Stavare	Assessora Operacional
Oseias Castro Eleutério	Coord. De Frotas e Combustível e Administrador do Gerenciamento de Frotas
Roniclei Gonçalves Pinheiro	Assessor da Junta de serviço militar
Sueli Pereira da Silva	Assessor Operacional
Thiago Aparecido Laurencio	Assessor Administrativo
Thiago Manoel Alves Oliveira	Coordenador de Suporte Técnico
Valdenice Leite Salarolli	Assessor Administrativo
Wilcina Kister de Souza	Assessora Operacional

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:0229CB91

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO SUPRESSIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 045/2016

"TERMO ADITIVO SUPRESSIVO DE PRAZO AO PROCESSO Nº 995/SEMPLAN/2016 E CONTRATO 045/2016 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPO DE

BURITIS E A EMPRESA CONSTRUTORA BW EIRELI - EPP".

O MUNICÍPIO DE BURITIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº 116772 SSP/RO e CPF nº 190.999.082-53, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **CONSTRUTORA BW EIRELI - EPP**, fica justo e acertado o presente TERMO ADITIVO SUPRESSIVO DE PRAZO ao Processo nº 995/SEMPLAN/2016 e Contrato nº 045/2016, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Fica suprimido o prazo de vigência do presente contrato, passando o prazo de vigência deste contrato até o dia **30.06.2017** conforme termo de ajustamento de fl. 1169, podendo ser alterado de acordo com o art. 65, inciso I, alínea a, b e inciso 2º, alínea a, b e d e parágrafo 1º todos da Lei 8.666/93.

Cláusula Segunda – As demais condições do presente processo, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Terceira – As condições omissas do presente Termo Aditivo supressivo de prazo será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quarta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 28 de dezembro de 2016.

Município de Buritis
OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Construtora BW EIRELI – EP
JUSSELY ALVES TRINDADE
Empresa Contratada

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:5F95F8F6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO SUPRESSIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 045/PMB/2016

PROCESSO N° 1-995/2016-SEMPLAN
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2016/CPLMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: CONSTRUTORA BW EIRELI - EPP
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL (CONVÊNIO Nº 099/PCN/2015 – SINCONV 817160/2015)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01 – 04.122.1008.2182–4.4.90.51.99
EMPENHO Nº 2901/2016
FICHA N° 334
VALOR TOTAL EMPENHADO: R$ 425.062,40
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30.06.2017

PUBLICADO NO MURAL EM: 28.12.2016

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:7193EE5B

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO N° 044/PMB/2016

PROCESSO Nº 1-163/2016- SEMUSA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2016

O MUNICÍPIO DE BURITIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº 116772 SSP/RO e CPF nº 190.999.082-53, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **AUTO LIM CONTROLE DE PRAGAS LTDA - ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.165.203/000-30, com sede na Rua Tenente Brasil, 534, Sala/A, Bairro Central, Cep: 76.900-014, Ji-Paraná/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal de acordo com a fl. 112 dos autos o Sr. ALEXANDER ALVES GUIMARÃES, brasileiro, casado, proprietário, portador a Cédula de identidade nº 928.096 SESDC/RO, inscrito no CPF nº 081.741.777-87, residente e domiciliado na Rua dos Suruis, 194, Urupá – Ji-Paraná/RO, e-mail: licitacao@autolim.com.br, telefone/fax: (69) 3422-1919, licitação adjudicatária do Pregão Eletrônico nº 076/2016, processo nº 163/2016-SEMUSA, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, amparando-se ainda, nos ditames do Decreto Municipal nº 1.738 de 10 de outubro de 2006, nos documentos anexos aos termos da proposta constante do Processo Administrativo nº 163/2016-SEMUSA e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral da Carta Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços de dedetização, desratização, descupinazição, higienização e analises bacteriológicas de águas, de acordo com o descrito com o temo de referencia acostado as fls. 04 a 13 aos autos**. Tendo em vista atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O preço global do presente carta contrato é de **R$ 18.672,00 (dezoito mil seis e setenta e dois reais)** no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA CARTA CONTRATO (art. 55, inciso IV).

A vigência do presente carta contrato é de **12 (doze) meses**, a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo no interesse da administração, de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93, ser prorrogado através de Termo Aditivo, e deverá ser executado na sede deste Município, sem qualquer ônus ao contratante de acordo com Projeto Básico/Termo de Referência constante nos autos do processo nº 1- 163/2016 e seus anexos.

§ 1º - A apresentação dos serviços será realizada mediante ordem de faturamento e requisição indicando data, local e hora a ser realizado, executando dentro dos padrões de saúde e áreas delimitadas no Termo de Referencia, com execução dos serviços nos prazos estabelecidos, nas condições e preços consignados em sua proposta comercial, com pessoas devidamente qualificadas.

§ 2º - O recebimento do objeto será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como por comissão nomeada especificadamente de recebimento e fiscalização desta carta contrato.
§ 3º - A contratada prestará e entregará os serviços, objeto desta carta contrato, de acordo com o Projeto Básico/Termo de Referência, seus anexos e Projetos constantes nos autos do processo administrativo nº 1- 163/2016-SEMUSA.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO PRAZO E RECEBIMENTO
I - A CONTRATADA obriga-se a fornecer objeto da licitação, na forma estabelecida no Termo de Referência e anexo aos autos, visando assegurar sua plena execução, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima deste instrumento.
II – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.
III- Em caso de necessidades de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO

Efetuar o pagamento, mediante ordem bancária - ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, em moeda corrente, até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Fatura/Nota Fiscal, devidamente acompanhada das requisições/relatório/medições atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência/Projeto Básico para o recebimento do objeto, tiver o recebimento definitivo e ser atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais.
Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela Administração poderão ser descontados de pagamentos devidos à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA OITÁVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução da presente carta contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária Elemento de Despesa – 02.08.01 – 10.301.1003.2036 – 3.3.90.36.99
Valor Total – R$ 18.672,00
Valor Empenhado – R$ 1.390,00
Empenho – 774/2016
Ficha - 163
Processo nº 163/2016-SEMUSA
Pregão Eletrônico nº 076/2016-CPLMS

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

I – Da Contratada:

a) cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
b) Executar os serviços de acordo com o que pede no edital
c) Substituir, as suas expensas, os materiais/serviços recusados e devolvidos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , contados a partir do recebimento do Termo de Recusa de Material;
d) solicitar se necessário, dentro do prazo de entrega ou substituição a prorrogação do mesmo;
e) Manter-se, durante toda a execução da carta contrato, e apresentar no momento do pagamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contração;
f) atender às determinações da Administração para o cumprimento de obrigação contratual assumida no prazo estabelecido na notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;
g) responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da Carta Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;
h) Fica proibida a subcontratação de qualquer entrega de material/prestação de serviços objetos deste termo de referência.

II – Da ContrataNTE:

São deveres da contratante:
Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;
Rejeitar, no todo ou em parte, os Materiais, objeto da licitação, entregues pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pelo edital e seus anexos;
Efetuar o pagamento a empresa contratada, dentro das condições estabelecidas, mediante a apresentação de requisição, nota fiscal emitida em duas vias, devendo constar na mesma, descrição detalhada do serviço executado, unidade, quantidade, valor unitário e total; e ainda o número da conta corrente e agência bancária da empresa para o devido depósito do pagamento e após análise e liberação do setor de controle interno.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I – Advertência que será aplicada sempre por escrito;
II – Multa de Dez por cento (10%) sobre o valor da carta contrato ou da parcela, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão da Carta Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
III - Suspensão temporária do direito de licitar com entidades da Administração Pública Municipal.
IV – Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a cinco (05) anos.
V – Rescisão unilateral da Carta Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos.
VI – Indenização à CONTRATANTE relativa à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
VII – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação do ato.
VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.

a) consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 2º - As multas estipuladas no Inciso II desta Cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da carta contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do carta contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de que irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução da carta contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.
§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

Cláusula décima SEGUNDA – das alterações

A presente Carta Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

Cláusula décima TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão da Carta Contrato.

PARÁGRAFO Único – O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula décima QUARTA – da RESCISÃO

Esta carta contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

PARÁGRAFO Único – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Cláusula décima QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
II – É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição da carta contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Buritis– RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Carta Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 05 de dezembro de 2016.

Município de Buritis/RO
OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS

AUTO LIM CONTROLE DE PRAGAS LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:EC55CA57

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 044/PMB/2016

PROCESSO N° 1-163/2016-SEMUSA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/PMB/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: AUTO LIM CONTROLE DE PRAGAS LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINAZIÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E ANALISES BACTERIOLÓGICAS DE ÁGUAS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01 – 10.301.1003.2036 – 3.3.90.36.99
EMPENHO: 774/2016
FICHA: 163/2016
VALOR EMPENHADO: R$ 1.390,00
VALOR TOTAL: R$ 18.672,00

VIGÊNCIA DA CARTA CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

PUBLICADO NO MURAL EM: 05.12.2016

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:CBE4C8B7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1082/2016

"Autoriza o Município a firmar acordo judicial em cumprimento de Sentença nos autos nº 0005615-79.2014.8.22.0005 e Pagamento de Sentença Judicial nos Autos de 0004275-52.2014.8.22.0021 e da outras providencias".

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Capítulo I
Das finalidades e diretrizes gerais

Art. 1º - Ficam Autorizados o Município de Buritis ao cumprimento de sentenças proferidas nos autos de nº 0005615-*79.2014.8.22.0005 e*

0004275-52.2014.8.22.0021, nos termos de acordo proposto nos autos administrativos após homologação para juntada nos Autos Judicial extinguindo o processo judicial;

Parágrafo Primeiro – O acordo firmado nos Autos de nº 0005615-79.2014.8.22.0005, ficará nos seguintes termos:

a) Valor da sentença R$ 232.700,00 (duzentos e trinta e dois mil e setecentos reais) mais 10º de Honorários Advocatícios sobre o valor total da causa que deverá ser aquecida de correção juros e correção monetária, atingindo o montante até o mês de R$ 297.089,15 (duzentos e noventa e sete mil, oitenta e nove reais e quinze centavos).

b) Valor acordado para pagamento o valor principal da causa sem juros e correção monetária perfazendo-se R$ 232.700,00 (duzentos e trinta e dois mil e setecentos reais) mais 50% dos Honorários Advocatícios decretado na sentença, no valor total R$ 246.222,00 (duzentos e quarenta e seis mil e duzentos e vinte dois reais).

Parágrafo Segundo - O acordo firmado nos Autos de nº 0004275-52.2014.8.22.0021, ficará nos seguintes termos:

a) Valor da sentença R$ 73.980,09 (setenta e três mil, novecentos e oitenta reais e nove centavos) mais R$ 5.000,00 (cinco mil de Honorários Advocatícios sobre o valor total da causa que deverá ser aquecida de correção juros e correção monetária.

b) Valor acordado para pagamento o valor principal da causa **sem juros e correção monetária** perfazendo-se R$ 73.980,09 (setenta e três mil, novecentos e oitenta reais e nove centavos).

Art. 2º - A autorização se dá visto a vantagem econômica e financeira auferida pelo Município através de acordo extrajudicial para homologação em juízo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a data da Sentença Judicial, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:6183CD0F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1083/2016

"Altera a Lei Complementar nº 003/2016 que Dispõe sobre, Lei Complementar que contempla a Reforma Administrativa e Estrutural dando nova formatação a estrutura e aos cargos Comissionados e Funções Gratificadas e Cargos de Chefia e Coordenação, Direção e Assessoramento nos termos Constitucionais e da outras providencias".

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Capítulo I
Das finalidades e diretrizes gerais

Art. 1º - Ficam Alteradas as condições de contratação e condução aos cargos de Secretários Municipais e Assessor Especial Executivo de Assuntos Estratégicos e de Relações Institucionais, criados na Estrutura Administrativas do Município de Buritis, nos seguintes termos:

Parágrafo Primeiro - A escolaridade exigida para o Cargo de Secretario Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), passa a ser Segundo Grau Completo alterando no artigo 85º da referida Lei;

Parágrafo Segundo – A escolaridade exigida para o Cargo de Secretario Municipal de Administração (SEMA) passa a ser Segundo Grau Completo alterando no artigo 90º da referida Lei;

Parágrafo Terceiro – A escolaridade exigida para o Cargo de Secretario Municipal de Saúde (SEMUSA) passa a ser Segundo Grau Completo alterando no artigo 95º da referida Lei;

Parágrafo Quarto – A escolaridade exigida para Assessor Especial Executivo de Assuntos Estratégicos e de Relações Institucionais do Gabinete do Prefeito passa a ser Segundo Grau Completo alterando no artigo 5º da referida Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:E169BBB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO Nº 047/2014

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Termo de Rescisão do contrato administrativo nº 048/2014, processo administrativo nº 462/2014, cujo objeto é a Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de obras de recuperação de 30.700 Km de estradas vicinais na zona rural do Município de Cabixi, através do CONTRATO DE REPASSE N.º 782279/MAPA/CAIXA, firmado entre o MUNICÍPIO DE CABIXI-RO, CNPJ/MF nº 22.855.159/0001-20, sediada na Avenida Tamoios, nº 4887, Cabixi - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Izael Dias Moreira, e a empresa CONSTRUTORA VIEIRA LTDA-ME, com sede na Travessa da Cultura, n° 4836, Município e Comarca de Novo Horizonte do Oeste - RO, inscrita no CNPJ sob o n° 13.465.318/0001-90, representada neste ato por seu procurador Sr. Ozeias Carlos Vieira, resolvem rescindir o contrato conforme a seguir estipulado:

O Prefeito Municipal de Cabixi – RO, Senhor Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Oficio da **CONTRATADA,** fls. XXX do processo administrativo nº 462/2014, que pede a rescisão do contrato por falta de recurso na conta do convenio, para o termino da obra, estando a mesma parada a mais de 18 (dezoito) meses.

RESOLVE:
CLAUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a contar desta data, o Contrato nº 047/2014, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CABIXI-RO** e a empresa **CONSTRUTORA VIEIRA LTDA-ME.**

CLAUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por comum acordo do **MUNICÍPIO DE CABIXI-RO** e a empresa **CONSTRUTORA VIEIRA LTDA-ME,** nos termos do artigo 79, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, tendo em vista os motivos apontados pela CONTRATADA.

O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Cabixi-RO, 29 de dezembro de 2016.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA VIEIRA LTDA-ME.
CNPJ/MF n° 13.465.318/0001-90

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:38480434

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO Nº 048/2014

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Termo de Rescisão do contrato administrativo nº 048/2014, processo administrativo nº 482/2014, cujo objeto é a Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de obras de recuperação de 31.327,027 Km de estradas vicinais na zona rural do Município de Cabixi, visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Obras, através do CONTRATO DE REPASSE N.º 771364/MAPA/CAIXA, firmado entre o MUNICÍPIO DE CABIXI-RO, CNPJ/MF nº 22.855.159/0001-20, sediada na Avenida Tamoios, nº 4887, Cabixi - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Izael Dias Moreira, e a empresa CONSTRUTORA DALLA VALLE LTDA, com sede na Avenida Marechal Candido Rondon, n° 4844, Município e Comarca de Colorado do Oeste - RO, inscrita no CNPJ sob o n° 22.862.072/0001-80, representada neste ato por seu procurador Sr. Ricardo Dalla Valle, resolvem rescindir o contrato conforme a seguir estipulado:

O Prefeito Municipal de Cabixi – RO, Senhor Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Oficio da **CONTRATADA,** fls. XXX do processo administrativo nº 482/2014, que pede a rescisão do contrato por falta de recurso na conta do convenio, para o termino da obra, estando a mesma parada a mais de 18 (dezoito) meses.

RESOLVE:
CLAUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a contar desta data, o Contrato nº 048/2014, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CABIXI-RO** e a empresa **CONSTRUTORA DALLA VALLE LTDA.**

CLAUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por comum acordo do **MUNICÍPIO DE CABIXI-RO** e a empresa **CONSTRUTORA DALLA VALLE LTDA,** nos termos do artigo 79, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, tendo em vista os motivos apontados pela CONTRATADA.

O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Cabixi-RO, 29 de dezembro de 2016.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA DALLA VALLE LTDA.
CNPJ/MF n° 22.862.072/0001-80

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:CF4A0688

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA Nº 153/GP/2016

O Presidente desta Casa de Leis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28, XX do Regimento Interno bem como artigo 260 e seguintes da Lei 1.951/PMC/2006, considerando os memorandos 09, 12, 15, 18, 17 e 29/PGCMC/2016 no qual noticia a recusa em assinar a folha de ponto, referente aos mêses de fevereiro, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro e novembro, por parte do Servidor Tony Pablo de Castro Chaves, bem como documentação que acompanha a presente denúncia, resolve:

Artigo 1º. **DETERMINAR** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível pratica de infração administrativa consistente no descumprimento do artigo 8 da lei 3,520/2015, o que culminaria em tese nas infrações do inciso I do artigo 217 e inciso VII do artigo 218 da Lei 1.951/PMC/2006.

Artigo 2º. Em cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Monica Turrini Dias a qual nomeio presidente, Tatiane Andressa Fernandes, e Andre Luiz Ayres Barbosa, como membros, todos servidores efetivos desta Câmara Municipal de Vereadores.

Artigo 3º. Para o fiel cumprimento de suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos ou provas que entender necessárias, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Artigo 4º. Os trabalhos da Comissão não serão remunerados.

Artigo 5º. A Comissão, ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para relatar a apuração dos fatos, nos termos do artigo 262 da Lei 1.951/PMC/2016.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cacoal, 28 de dezembro de 2016.

EMILIO JUNIOR MANCUSO DE ALMEIDA
Presidente da CMC

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:73BB7718

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA Nº 154/GP/2016

O Presidente desta Casa de Leis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28, XX do Regimento Interno bem como artigo 260 e seguintes da Lei 1.951/PMC/2006, considerando os memorandos 12, 15, 18, 17 e 29/PGCMC/2016 no qual noticia a recusa em assinar a folha de ponto, referente aos mêses de fevereiro, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro e novembro, por parte do Servidor Abdiel Afonso Figueira, bem como documentação que acompanha a presente denúncia, resolve:

Artigo 1º. **DETERMINAR** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível pratica de infração administrativa consistente no descumprimento do artigo 8 da lei 3,520/2015, o que culminaria em tese nas infrações do inciso I do artigo 217 e inciso VII do artigo 218 da Lei 1.951/PMC/2006.

Artigo 2º. Em cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Willian Nailor Gomack de Oliveira o qual nomeio presidente, Joyce Rodrigues Viana, e Eliana Maria Engelhardt do Prado, como membros, todos servidores efetivos desta Câmara Municipal de Vereadores.

Artigo 3º. Para o fiel cumprimento de suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos ou provas que entender necessárias, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Artigo 4º. Os trabalhos da Comissão não serão remunerados.

Artigo 5º. A Comissão, ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para relatar a apuração dos fatos, nos termos do artigo 262 da Lei 1.951/PMC/2016.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cacoal, 28 de dezembro de 2016.

EMILIO JUNIOR MANCUSO DE ALMEIDA
Presidente da CMC

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:FBB9C8F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO ADITIVO Nº 002/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 054/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/ SEMAD/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/CPL/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E A EXAME CENTRO DE DIAGNÓSTICO OCUPACIONAL;

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.902/0001-60, com sede na av. Tancredo Neves n. 1781, Bairro União, Candeias do Jamari/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Antônio Serafim da Silva Júnior**;

CONTRATADO: EXAME CENTRO DE DIAGNÓSTICO OCUPACIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 16.888.605/0001-54, com sede na Avenida Tiradentes, nº 2998, setor Industrial, Porto Velho/RO, CEP 76821-001, Tel (69) 3225-0057, representado pelo Sr. **Egivaldo dos Santos Mendes**, portador(a) da cédula de identidade nº 356.803 SSP/RO, inscrito(a) no CPF sob o nº 386.220.502-97, residente e domiciliada na Rua Pégasos, nº 11648, Bairro Ulisses Guimarães, Porto Velho/RO, CEP 76813-836, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.

As partes pactuam o presente Termo Aditivo nº 002/2016, **Contrato de Prestação de Serviço nº 054/2014**, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico) no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I, *b*, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. OBJETO
Cláusula 1ª. O **Contrato de Prestação de Serviço nº 054/2014** terá o prazo de execução prorrogada em 15 (quinze) dias, ou seja, findar-se-á em 04 de novembro de 2016, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.
Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE conforme demais normas prescritas legalmente.

2. VIGÊNCIA E INÍCIO DA EXECUÇÃO
Cláusula 2ª. O contrato terá vigência de até **31 de dezembro de 2016**, com início a partir da **assinatura de ambos os contratantes,** a publicação do extrato em diário oficial dará plena eficácia ao contrato, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 3ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
I – A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
II – Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

4. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS
Cláusula 4ª. São obrigações específicas do CONTRATADO:
I – Executar totalmente o serviço em 15 (quinze) dias a partir da assinatura, sob pena de multa diária por dia de atraso, e, consequentemente rescisão com penalização e responsabilização do CONTRATADO;
II – Entregar todos os Relatórios finalizados;
III – Os relatórios finalizados deverão ser entregues em 03 (três) vias, em mídia (CD ou DVD, ambos não regraváveis), em formato digital não formatável (.pdf), para Procuradoria, SEMAD, Processo, devendo possuir uma mídia de backup em posse do CONTRATADO, obrigatoriamente disponível ao CONTRATANTE caso seja extraviado as mídias entregues;

5. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
Cláusula 5ª. Caso seja necessária nova prorrogação da vigência do contrato, impossibilitado nova alteração do valor, o Gestor do Contrato deverá proceder nos termos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Parágrafo único. O requerimento da prorrogação será encaminhado à Procuradoria Geral com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência do vencimento em 31 de dezembro de 2016, sob pena de rescisão do contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, com cópia integral do **Contrato de Prestação de Serviço nº 054/2014** em cada via (CONTRATANTE, CONTRATADO, GESTOR DO CONTRATO, PROCURADORIA E PROCESSO), o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Candeias do Jamari/RO, quinta-feira, 20 de outubro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO
Contratante

EXAME CENTRO DE DIAGNÓSTICO OCUPACIONAL LTDA
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
Secretária

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:4369C0CD

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO ADITIVO Nº 009/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 040/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/SEMSAU/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/CPL/2013

NONO TERMO ADITIVO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE OXIGÊNIO DA AMAZÔNIA LTDA., PRORROGANDO O PRAZO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.902/0001-60, com sede na av. Tancredo Neves n. 1781, Bairro União, Candeias do Jamari/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Antônio Serafim da Silva Júnior, inscrito no CPF/MF sob o n. 422.091.962-72;

CONTRATADO: INDUSTRIA E COMERCIO DE OXIGÊNIO DA AMAZÔNIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 07.976.158/0001-40, com sede na Rua Estrela, nº 5759, Bairro Cuniã, Porto Velho/RO, representado pelo Sr. Daniel da Silva, portador(a) da cédula de identidade nº 22.919.139-0 SSP/RO, inscrito(a) no CPF sob o nº 131.414.568-10, residente e domiciliada no mesmo endereço da pessoa jurídica, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.

As partes pactuam o presente Termo Aditivo nº 009/2016 **Contrato de Prestação de Serviço nº 040/2013**, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico) no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I, *b*, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. OBJETO
Cláusula 1ª. O **Contrato de Prestação de nº 040/2013** terá o prazo de execução prorrogada de 31 de dezembro de 2016, com prazo total final até 31 de dezembro de 2017, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.
Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE conforme demais normas prescritas legalmente.

2. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
Cláusula 2ª. Caso seja necessária nova prorrogação da vigência do contrato, impossibilitado nova alteração do valor, o Gestor do Contrato deverá proceder nos termos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Parágrafo único. O requerimento da prorrogação será encaminhado à Procuradoria Geral com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência do vencimento em 31 de dezembro de 2017, sob pena de rescisão do contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, com cópia integral do **Contrato de Prestação de nº 040/2013** em cada via (CONTRATANTE, CONTRATADO, GESTOR DO CONTRATO, PROCURADORIA E PROCESSO), o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Candeias do Jamari/RO, segunda-feira, 26 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO
Contratante

INDUSTRIA E COMERCIO DE OXIGÊNIO DA AMAZÔNIA LTDA
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Secretário

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:18BC830B

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO ADITIVO Nº 003/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 037/PMCJ/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309/SEMSAU/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/CPL/2013

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E RAD IMAGEM S/S LTDA;

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANDEIAS DO JAMARI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 84.744.853/0001-28, com sede na av. Tancredo Neves n. 1781, Bairro União, Candeias do Jamari/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor **Secretário da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Márcio Roberto F. de Souza**;

CONTRATADO: RAD IMAGENS S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.917.103/0001-74, com sede na Rua Angico, nº 5040 – Cohab, Porto Velho/RO, neste ato representada por Procuração pela Sra**. FABIANE BARROS SILVA**, portadora da cédula de identidade nº 671959 SSP/RO, inscrita no CPF sob o nº 661.400.802-18, residente e domiciliada na Rua José Ribeiro Filho, nº 1482, Bairro São João Bosco, na cidade de Porto Velho/RO, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.

As partes pactuam o presente **Termo Aditivo nº 002/2016**, **Contrato de Prestação de Serviço nº 037 /2013**, cuja celebração será regida pelas seguintes Leis: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais alterações e suas alterações posteriores, a Lei nº 8.080/90, Lei mº 8.142/90, Normas Operacionais nº 01/96 (NOB 01/96), Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS – 010/02), com as Instruções Normativas nº 01/05, 02/05 e 03/05, demais normas do Sistema Único de Saúde e princípios gerais da administração pública, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I, *b*, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. OBJETO
Cláusula 1ª. O **Contrato de Prestação de Serviço nº 037 /2013** terá o prazo de execução prorrogada em 12 (doze) meses, ou seja, findar-se-á em 31 de dezembro de 2017, realinhando-se para o valor mensal de R$ 26.875,00 (vinte e seis mil e oitocentos e setenta e cinco reais), mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.
Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral do Município, conforme demais normas prescritas legalmente.

2. VIGÊNCIA E INÍCIO DA EXECUÇÃO
Cláusula 2ª. O contrato terá vigência de até **31 de dezembro de 2017**, com início a partir da **assinatura de ambos os contratantes,** a publicação do extrato em diário oficial dará plena eficácia ao contrato, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 3ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
I – A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
II – Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, com cópia integral do **Contrato de Prestação de Serviço nº 037/2013** em cada via (CONTRATANTE, CONTRATADO, GESTOR DO CONTRATO,

PROCURADORIA E PROCESSO), o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Candeias do Jamari/RO, sexta-feira, 23 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO
Contratante

RAD IMAGEM S/S LTDA
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Secretária

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:90F782FC

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO ADITIVO Nº 004/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 015/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/SEMUSP/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/CPL/2014

QUARTO TERMO ADITIVO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E LIMPEX – CONSTRUTORA E LIMPEZA LTDA - ME, PRORROGANDO O PRAZO ENTRE OUTRAS DISPOSIÇÕES.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.902/0001-60, com sede na av. Tancredo Neves n. 1781, Bairro União, Candeias do Jamari/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Antônio Serafim da Silva Júnior, inscrito no CPF/MF sob o n. 422.091.962-72;

CONTRATADA: LIMPEX – CONSTRUTORA E LIMPEZA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 04.201.177/0001-07, com sede na Rua Costa e Silva 1, nº 365, Bairro Palheiral, Candeias do Jamari/RO, representado pelo Sr. Antônio Nunes da Silva, portador(a) da cédula de identidade nº 482.651 SSP/RO, inscrito(a) no CPF sob o nº 1000.476.202-00, residente e domiciliada no mesmo endereço da pessoa jurídica, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.

As partes pactuam o presente Termo Aditivo nº 004/2016 **Contrato de Prestação de Serviço nº 015/2014**, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico) no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I, *b*, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. OBJETO
Cláusula 1ª. O **Contrato de Prestação de nº 015/2014** terá o prazo de execução prorrogada de 30 de novembro de 2016 até 31 de dezembro de 2017, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.
Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente.

2. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
Cláusula 2ª. Caso seja necessária nova prorrogação da vigência do contrato, impossibilitado nova alteração do valor, o Gestor do Contrato deverá proceder nos termos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único. O requerimento da prorrogação será encaminhado à Procuradoria Geral com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência do vencimento em 30 de novembro de 2017, sob pena de rescisão do contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, com cópia integral do **Contrato de Prestação de nº 015/2014** em cada via (CONTRATANTE, CONTRATADO, GESTOR DO CONTRATO, PROCURADORIA E PROCESSO), o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Candeias do Jamari/RO, sexta-feira, 23 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO
Contratante

LIMPEX – CONSTRUTORA E LIMPEZA LTDA - ME
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP
Secretário

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:EB0F0273

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO ADITIVO Nº 002/2016

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 014/2015/SEMAD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 434/SEMAD/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO NO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E O SRA. SEVERINA MARIA BARBOSA, PRORROGANDO O PRAZO DO CONTRATO, ENTRE OUTRAS DISPOSIÇÕES.

LOCATÁRIO/CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.902/0001-60, com sede na av. Tancredo Neves n. 1781, Bairro União, Candeias do Jamari/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Antônio Serafim da Silva Júnior**, inscrito no CPF/MF sob o n. 422.091.962-72;

LOCADORA/CONTRATADA: **SEVERINA MARIA BARBOSA,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 1210373 SSP/RO, inscrito(a) no CPF sob o nº 191.475.032-20, residente e domiciliado na Avenida Ulisses Guimarães, nº 1921, Bairro União, na cidade de Candeias do Jamari/RO.

As partes pactuam o presente **Termo Aditivo nº 002/2016 Contrato de Locação de Imóvel nº 014/2015/SEMAD**, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico, na Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 (Lei de Locações dos imóveis urbanos) e na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. OBJETO
Cláusula 1ª. O **Contrato de Locação de Imóvel nº 014/2015/SEMAD** terá o prazo de execução prorrogada, conforme Cláusula Quinta do Contrato de Locação, a partir de 31 de dezembro de 2016 até 31 de dezembro de 2017, mantendo o valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil) referente a 01 (um) ano, e, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.

2. PAGAMENTO
Cláusula 2ª. O valor do aluguel será pago mensalmente até o dia 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente ao vencido, a título de exemplo, o mês de janeiro/2017 será pago até o 10º (décimo) dia útil de fevereiro de 2017, e assim sucessivamente, devendo a última parcela a ser paga até 31 de dezembro de 2017.
Parágrafo único. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente até o 5º dia útil de todo mês a Certidão Negativa de Tributos Municipais deste município, ou o comprovante de recolhimento de tributos incidentes sobre o imóvel do objeto do contrato.

Cláusula 3ª. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente.

3. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
Cláusula 4ª. Caso seja necessária nova prorrogação, o Gestor do Contrato deverá apresentar:
I. justificativa de necessidade de prorrogação devendo atender às finalidades precípuas da Administração;
II. justificativa do tempo necessário de prorrogação, fixando a data final;
III. justificativa dos valores, devendo o preço ser compatível com o valor de mercado, apresentando avaliação prévia do imóvel.
Parágrafo único. O requerimento da prorrogação será encaminhado à Procuradoria Geral com no máximo 60 (sessenta) dias de antecedência do vencimento em 31 de dezembro de 2017, sob pena de rescisão do contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, com cópia integral do Contrato de Locação de Imóvel nº 014/2015/SEMAD em cada via (CONTRATANTE, CONTRATADO, PROCURADORIA, GESTOR DO CONTRATO, PROCESSO), o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Candeias do Jamari/RO, sexta-feira, 23 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO
Contratante

SEVERINA MARIA BARBOSA
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Secretária

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:EE1F254A

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO ADITIVO Nº 004/2016

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 039/2013/PMCJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/SEMSAU/2013

QUARTO TERMO ADITIVO NO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E O SR. IRIS FERNANDO DE CASTRO, PRORROGANDO O PRAZO DO CONTRATO, ENTRE OUTRAS DISPOSIÇÕES.

LOCATÁRIO/CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.902/0001-60, com sede na av. Tancredo Neves n. 1781, Bairro União, Candeias do Jamari/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Antônio Serafim da Silva Júnior**, inscrito no CPF/MF sob o n. 422.091.962-72;

LOCADOR/CONTRATADO: **IRIS FERNANDO DE CASTRO,** brasileira, portador(a) da cédula de identidade nº 1720324 SSP/GO, inscrito(a) no CPF sob o nº 286.080.622-91, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, nº 160, Bairro Embratel, na cidade de Porto Velho/RO.

As partes pactuam o presente **Termo Aditivo nº 004/2016 Contrato de Locação de Imóvel nº 039/2013/PMCJ**, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico, na Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 (Lei de Locações dos imóveis urbanos) e na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. OBJETO
Cláusula 1ª. O **Contrato de Locação de Imóvel nº 039/2013/PMCJ** terá o prazo de execução prorrogada, conforme Cláusula Quarta do Terceiro Termo Aditivo, a partir de 31 de dezembro de 2016 até 31 de dezembro de 2017, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.

2. PAGAMENTO
Cláusula 2ª. O valor do aluguel será pago mensalmente até o dia 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente ao vencido, a título de exemplo, o mês de janeiro/2017 será pago até o 10º (décimo) dia útil de fevereiro de 2017, e assim sucessivamente, devendo a última parcela a ser paga até 31 de dezembro de 2017.
Parágrafo único. O CONTRATADO deverá apresentar mensalmente até o 5º dia útil de todo mês a Certidão Negativa de Tributos Municipais deste município, ou o comprovante de recolhimento de tributos incidentes sobre o imóvel do objeto do contrato.

Cláusula 3ª. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE conforme demais normas prescritas legalmente.

3. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
Cláusula 4ª. Caso seja necessária nova prorrogação, o Gestor do Contrato deverá apresentar:
I. justificativa de necessidade de prorrogação devendo atender às finalidades precípuas da Administração;
II. justificativa do tempo necessário de prorrogação, fixando a data final;
III. justificativa dos valores, devendo o preço ser compatível com o valor de mercado, apresentando avaliação prévia do imóvel.
Parágrafo único. O requerimento da prorrogação será encaminhado à Procuradoria Geral com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência do vencimento em 31 de dezembro de 2017, sob pena de rescisão do contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, com cópia integral do **Contrato de Locação de Imóvel nº 039/2013/PMCJ e os aditivos**, em cada via (CONTRATANTE, CONTRATADO, PROCURADORIA, GESTOR DO CONTRATO, PROCESSO), o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Candeias do Jamari/RO, segunda-feira, 26 de dezembro de 2016.

PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI/RO
Contratante

IRIS FERNANDO DE CASTRO
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
Secretário

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:E5D46032

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO ADITIVO Nº 003/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 054/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/ SEMAD/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/CPL/2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E A EXAME CENTRO DE DIAGNÓSTICO OCUPACIONAL;

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.902/0001-60, com sede na av. Tancredo Neves n. 1781, Bairro União, Candeias do Jamari/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Antônio Serafim da Silva Júnior**;

CONTRATADO: EXAME CENTRO DE DIAGNÓSTICO OCUPACIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 16.888.605/0001-54, com sede na Avenida Tiradentes, nº 2998, setor Industrial, Porto Velho/RO, CEP 76821-001, Tel (69) 3225-0057, representado pelo Sr. **Egivaldo dos Santos Mendes**, portador(a) da cédula de identidade nº 356.803 SSP/RO, inscrito(a) no CPF sob o nº 386.220.502-97, residente e domiciliada na Rua Pégasos, nº 11648, Bairro Ulisses Guimarães, Porto Velho/RO, CEP 76813-836, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.

As partes pactuam o presente **Termo Aditivo nº 003/2016**, **Contrato de Prestação de Serviço nº 054/2014**, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico) no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I, *b*, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. VIGÊNCIA
Cláusula 1ª. O **Contrato de Prestação de Serviço nº 054/2014** terá vigência prorrogada de **31 de dezembro de 2016** até **31 de junho de 2017**, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.
Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
I – A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
II – Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

3. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
Cláusula 3ª. Caso seja necessária nova prorrogação da vigência do contrato, impossibilitado nova alteração do valor, o Gestor do Contrato deverá proceder nos termos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Parágrafo único. O requerimento da prorrogação será encaminhado à Procuradoria Geral com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência do vencimento em 31 de junho de 2017, sob pena de rescisão do contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, com cópia integral do **Contrato de Prestação de Serviço nº 054/2014** em cada via (CONTRATANTE, CONTRATADO, GESTOR DO CONTRATO, PROCURADORIA E PROCESSO), o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Candeias do Jamari/RO, terça-feira, 27 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO
Contratante

EXAME CENTRO DE DIAGNÓSTICO OCUPACIONAL LTDA
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
Secretária

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:215FC55E

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO ADITIVO Nº 001/2016

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 006/2016/PMCJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/SEMAS/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO NO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E A SRA. VALDENORA MARIA DO CARMO, PRORROGANDO O PRAZO DO CONTRATO, ENTRE OUTRAS DISPOSIÇÕES.

LOCATÁRIO/CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.902/0001-60, com sede na av. Tancredo Neves n. 1781, Bairro União, Candeias do Jamari/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Antônio Serafim da Silva Júnior**, inscrito no CPF/MF sob o n. 422.091.962-72;

LOCADORA/CONTRATADA: **VALDENORA MARIA DO CARMO**, viúva, aposentada, portador(a) da cédula de identidade nº 386.278 SSP/RO, inscrito(a) no CPF sob o nº 368.775.392-04, residente e domiciliada na BR 364, Km 635, na cidade de Candeias do Jamari/RO.

As partes pactuam o presente **Termo Aditivo nº 001/2016 Contrato de Locação de Imóvel nº 006/2016/PMCJ**, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico, na Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 (Lei de Locações dos imóveis urbanos) e na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. OBJETO
Cláusula 1ª. O Contrato de Locação de Imóvel nº 006/2016/PMCJ terá o prazo de execução prorrogada, conforme Cláusula Quinta do Contrato de Locação, a partir de 31 de dezembro de 2016 até 31 de fevereiro de 2017, mantendo o valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), com valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) referentes a 02 (dois) meses, e, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.

2. PAGAMENTO
Cláusula 2ª. O valor do aluguel será pago mensalmente até o dia 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente ao vencido, a título de exemplo, o mês de janeiro/2017 será pago até o 10º (décimo) dia útil de fevereiro de 2017, e assim sucessivamente, devendo a última parcela a ser paga até 31 de fevereiro de 2017.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente até o 5º dia útil de todo mês a Certidão Negativa de Tributos Municipais deste município, ou o comprovante de recolhimento de tributos incidentes sobre o imóvel do objeto do contrato.

Cláusula 3ª. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE conforme demais normas prescritas legalmente.

3. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
Cláusula 4ª. Caso seja necessária nova prorrogação, o Gestor do Contrato deverá apresentar:
I. justificativa de necessidade de prorrogação devendo atender às finalidades precípuas da Administração;
II. justificativa do tempo necessário de prorrogação, fixando a data final;
III. justificativa dos valores, devendo o preço ser compatível com o valor de mercado, apresentando avaliação prévia do imóvel.
Parágrafo único. O requerimento da prorrogação será encaminhado à Procuradoria Geral com no máximo 60 (sessenta) dias de antecedência do vencimento em 31 de fevereiro de 2016, sob pena de rescisão do contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, com cópia integral do Contrato de Locação de Imóvel nº 006/2016/PMCJ em cada via (GABINETE, PROCURADORIA, SEMAD, TESOURARIA, CONTRATADA/LOCADORA), o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pelo CONTRATADO, rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Candeias do Jamari/RO, quinta-feira, 29 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Contratante

VALDENORA MARIA DO CARMO
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Secretário(a)

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:33624382

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO ADITIVO Nº 002/2016

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 013/2015/PMCJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/SEMAS/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO NO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E A SRA. SEVERINA MARIA BARBOSA, PRORROGANDO O PRAZO DO CONTRATO, ENTRE OUTRAS DISPOSIÇÕES.

LOCATÁRIO/CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.902/0001-60, com sede na av. Tancredo Neves n. 1781, Bairro União, Candeias do Jamari/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Antônio Serafim da Silva Júnior**, inscrito no CPF/MF sob o n. 422.091.962-72;

LOCADORA/CONTRATADA: **SEVERINA MARIA BARBOSA,** brasileira, portador(a) da cédula de identidade nº 1210373 SSP/RO, inscrito(a) no CPF sob o nº 191.475.032-20, residente e domiciliada na Avenida Ulisses Guimarães, nº 1921, Bairro União, na cidade de Candeias do Jamari/RO.

As partes pactuam o presente **Termo Aditivo nº 002/2016 Contrato de Locação de Imóvel nº 013/2015/PMCJ**, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico, na Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 (Lei de Locações dos imóveis urbanos) e na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. OBJETO
Cláusula 1ª. O Contrato de Locação de Imóvel nº 013/2015/PMCJ terá o prazo de execução prorrogada, conforme Cláusula Quinta do Contrato de Locação, a partir de 31 de dezembro de 2016 até 31 de fevereiro de 2016, mantendo o valor mensal de R$ 3.590,00 (três mil e quinhentos e noventa reais), com valor total de R$ 7.180,00 (sete mil e cento e oitenta reais) referentes a 02 (dois) meses, e, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.

2. PAGAMENTO
Cláusula 2ª. O valor do aluguel será pago mensalmente até o dia 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente ao vencido, a título de exemplo, o mês de janeiro/2017 será pago até o 10º (décimo) dia útil de fevereiro de 2017, e assim sucessivamente, devendo a última parcela a ser paga até 31 de fevereiro de 2017.
Parágrafo único. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente até o 5º dia útil de todo mês a Certidão Negativa de Tributos Municipais deste município, ou o comprovante de recolhimento de tributos incidentes sobre o imóvel do objeto do contrato.

Cláusula 3ª. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE conforme demais normas prescritas legalmente.

3. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
Cláusula 4ª. Caso seja necessária nova prorrogação, o Gestor do Contrato deverá apresentar:
I. justificativa de necessidade de prorrogação devendo atender às finalidades precípuas da Administração;
II. justificativa do tempo necessário de prorrogação, fixando a data final;
III. justificativa dos valores, devendo o preço ser compatível com o valor de mercado, apresentando avaliação prévia do imóvel.
Parágrafo único. O requerimento da prorrogação será encaminhado à Procuradoria Geral com no máximo 60 (sessenta) dias de antecedência do vencimento em 31 de fevereiro de 2016, sob pena de rescisão do contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, com cópia integral do **Contrato de Locação de Imóvel nº 013/2015/PMCJ** em cada via (GABINETE, PROCURADORIA, SEMAD, TESOURARIA, CONTRATADA/LOCADORA), o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pelo CONTRATADO, rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Candeias do Jamari/RO, quinta-feira, 29 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Contratante

SEVERINA MARIA BARBOSA
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Secretário(a)

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:0E98850E

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO ADITIVO Nº 005/2016

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 026/2013/PMCJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/SEMUSP/2013

QUINTO TERMO ADITIVO NO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E A SRA. JULIANA ALVES ROCHA, PRORROGANDO O PRAZO DO CONTRATO, ENTRE OUTRAS DISPOSIÇÕES.

LOCATÁRIO/CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.902/0001-60, com sede na av. Tancredo Neves n. 1781, Bairro União, Candeias do Jamari/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Antônio Serafim da Silva Júnior**, inscrito no CPF/MF sob o n. 422.091.962-72;

LOCADORA/CONTRATADA: **JULIANA ALVES ROCHA,** portadora da cédula de identidade nº 001057706 SSP/RO, inscrito(a) no CPF sob o nº 062.945.022-68, residente e domiciliada no Projeto de Assentamento do Rio Preto, Distrito de Triunfo, nº 631 – Km 40, Gleba 06, Lote 10 na área rural do município de Candeias do Jamari/RO.

As partes pactuam o presente Termo Aditivo nº 005/2016 Contrato de Locação de Imóvel nº 026/2013/PMCJ, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico, na Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 (Lei de Locações dos imóveis urbanos) e na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. OBJETO
Cláusula 1ª. O Contrato de Locação de Imóvel nº 026/2013/PMCJ terá o prazo de execução prorrogada, conforme Cláusula Quinta do Contrato de Locação, a partir de 31 de dezembro de 2016 até 31 de fevereiro de 2016, mantendo o valor mensal de R$ 2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais), com valor total de R$ 4.068,00 (quatro mil e sessenta oito reais) referentes a 02 (dois) meses, e, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.

2. PAGAMENTO
Cláusula 2ª. O valor do aluguel será pago mensalmente até o dia 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente ao vencido, a título de exemplo, o mês de janeiro/2017 será pago até o 10º (décimo) dia útil de fevereiro de 2017, e assim sucessivamente, devendo a última parcela a ser paga até 31 de fevereiro de 2017.
Parágrafo único. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente até o 5º dia útil de todo mês a Certidão Negativa de Tributos Municipais deste município, ou o comprovante de recolhimento de tributos incidentes sobre o imóvel do objeto do contrato.

Cláusula 3ª. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE conforme demais normas prescritas legalmente.

3. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
Cláusula 4ª. Caso seja necessária nova prorrogação, o Gestor do Contrato deverá apresentar:
I. justificativa de necessidade de prorrogação devendo atender às finalidades precípuas da Administração;
II. justificativa do tempo necessário de prorrogação, fixando a data final;
III. justificativa dos valores, devendo o preço ser compatível com o valor de mercado, apresentando avaliação prévia do imóvel.
Parágrafo único. O requerimento da prorrogação será encaminhado à Procuradoria Geral com no máximo 60 (sessenta) dias de antecedência do vencimento em 31 de fevereiro de 2016, sob pena de rescisão do contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, com cópia integral do Contrato de Locação de Imóvel nº 026/2013/PMCJ em cada via (GABINETE, PROCURADORIA, SEMAD, TESOURARIA, CONTRATADA/LOCADORA), o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pelo CONTRATADO, rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Candeias do Jamari/RO, quinta-feira, 29 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Contratante

JULIANA ALVES ROCHA
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMUSP
Secretário

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:E5A607C5

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO ADITIVO Nº 002/2016

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 020/2015/PMCJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/SEMED/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO NO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E O SR. TIAGO AMURIM VITORINO, PRORROGANDO O PRAZO DO CONTRATO, ENTRE OUTRAS DISPOSIÇÕES.

LOCATÁRIO/CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.902/0001-60, com sede na av. Tancredo Neves n. 1781, Bairro União, Candeias do Jamari/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Antônio Serafim da Silva Júnior**, inscrito no CPF/MF sob o n. 422.091.962-72;

LOCADOR/CONTRATADO: **TIAGO AMURIM VITORINO,** brasileira, portador(a) da cédula de identidade nº 1463226 SSP/RO, inscrito(a) no CPF sob o nº 701.945.022-95, residente e domiciliado na PA flor do Amazonas 02 – Linha 01 – Setor 02 – Lote 42 – Zona Rural, na cidade de Candeias do Jamari/RO.

As partes pactuam o presente **Termo Aditivo nº 002/2016 Contrato de Locação de Imóvel nº 020/2015/PMCJ**, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico, na Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 (Lei de Locações dos imóveis urbanos) e na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. OBJETO
Cláusula 1ª. O Contrato de Locação de Imóvel nº 020/2015/PMCJ terá o prazo de execução prorrogada, conforme Cláusula Quinta do Contrato de Locação, a partir de 31 de dezembro de 2016 até 31 de dezembro de 2017, mantendo o valor mensal de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), com valor total de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) referentes a 12 (deze) meses, e, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.

2. PAGAMENTO
Cláusula 2ª. O valor do aluguel será pago mensalmente até o dia 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente ao vencido, a título de exemplo, o mês de janeiro/2017 será pago até o 10º (décimo) dia útil de fevereiro de 2017, e assim sucessivamente, devendo a última parcela a ser paga até 31 de dezembro de 2017.
Parágrafo único. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente até o 5º dia útil de todo mês a Certidão Negativa de Tributos Municipais deste município, ou o comprovante de recolhimento de tributos incidentes sobre o imóvel do objeto do contrato.

Cláusula 3ª. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE conforme demais normas prescritas legalmente.

3. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
Cláusula 4ª. Caso seja necessária nova prorrogação, o Gestor do Contrato deverá apresentar:
I. justificativa de necessidade de prorrogação devendo atender às finalidades precípuas da Administração;
II. justificativa do tempo necessário de prorrogação, fixando a data final;
III. justificativa dos valores, devendo o preço ser compatível com o valor de mercado, apresentando avaliação prévia do imóvel.
Parágrafo único. O requerimento da prorrogação será encaminhado à Procuradoria Geral com no máximo 60 (sessenta) dias de antecedência do vencimento em 31 de dezembro de 2017, sob pena de rescisão do contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, com cópia integral do Contrato de Locação de Imóvel nº 020/2015/PMCJ em cada via (CONTRATANTE, CONTRATADO, PROCURADORIA, GESTOR DO CONTRATO, PROCESSO), o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.
Candeias do Jamari/RO, quarta-feira, 28 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO
Contratante

TIAGO AMURIM VITORINO
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Secretário

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:9CC10ADD

GABINETE DO PREFEITO-GP
AVISO DE 2º CHAMADA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: 039/CPL/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N°908 SEMOB/2016.

A Prefeitura do Município de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições torna público o Aviso de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL: 039/CPL/2016, do tipo Maior percentual de desconto Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo (combustível - óleo diesel + óleo diesel s10) para atender e cumprir o convênio 037/15 Fitha – RO (recuperação de estrada vicinal). A Sessão de Abertura do certame será dia 12/01/2016, com início às 09h00min, horário Local. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados no endereço Sede da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/Secretaria a Municipal de Administração/Centro Administrativo/CPL situada à Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro: União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000- Sala da CPL, e-mail: cpl.pmcj@gmail.com, para maiores informações entrar em contato através do telefone (69) 3230-1330 ou ACESSE O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA: http://transparencia.candeiasdojamari.ro.gov.br/

Candeias do Jamari, 30 de dezembro de 2016.

TOMAZ OLIVEIRA MATEUS
Presidente
CPL

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:7B105F3D

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO ADITIVO Nº 003/2016

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 033/2014/PMCJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/SEMED/2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO NO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E O SR. JOSÉ RODRIGUES CHAVES, PRORROGANDO O PRAZO DO CONTRATO, ENTRE OUTRAS DISPOSIÇÕES.

LOCATÁRIO/CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.902/0001-60, com sede na av. Tancredo Neves n. 1781, Bairro União, Candeias do Jamari/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Antônio Serafim da Silva Júnior**, inscrito no CPF/MF sob o n. 422.091.962-72;

LOCADOR/CONTRATADO: **JOSÉ RODRIGUES CHAVES,** brasileira, portador(a) da cédula de identidade nº 104573 SSP/RO, inscrito(a) no CPF sob o nº 040.800.505-59, residente e domiciliado na Rua Rio Branco, nº 787, Bairro União, na cidade de Candeias do Jamari/RO.

As partes pactuam o presente **Termo Aditivo nº 003/2016 Contrato de Locação de Imóvel nº 033/2014/PMCJ**, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico, na Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 (Lei de Locações dos imóveis urbanos) e na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. OBJETO
Cláusula 1ª. O Contrato de Locação de Imóvel nº 033/2014/PMCJ terá o prazo de execução prorrogada, conforme Cláusula Quinta do Contrato de Locação, a partir de 31 de dezembro de 2016 até 31 de fevereiro de 2017, mantendo o valor mensal de R$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais), com valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) referentes a 02 (dois) meses, e, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.

2. PAGAMENTO
Cláusula 2ª. O valor do aluguel será pago mensalmente até o dia 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente ao vencido, a título de exemplo, o mês de janeiro/2017 será pago até o 10º (décimo) dia útil de fevereiro de 2017, e assim sucessivamente, devendo a última parcela a ser paga até 31 de fevereiro de 2017.
Parágrafo único. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente até o 5º dia útil de todo mês a Certidão Negativa de Tributos Municipais deste município, ou o comprovante de recolhimento de tributos incidentes sobre o imóvel do objeto do contrato.

Cláusula 3ª. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE conforme demais normas prescritas legalmente.

3. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
Cláusula 4ª. Caso seja necessária nova prorrogação, o Gestor do Contrato deverá apresentar:
I. justificativa de necessidade de prorrogação devendo atender às finalidades precípuas da Administração;
II. justificativa do tempo necessário de prorrogação, fixando a data final;
III. justificativa dos valores, devendo o preço ser compatível com o valor de mercado, apresentando avaliação prévia do imóvel.
Parágrafo único. O requerimento da prorrogação será encaminhado à Procuradoria Geral com no máximo 60 (sessenta) dias de antecedência do vencimento em 31 de fevereiro de 2017, sob pena de rescisão do contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, com cópia integral

do Contrato de Locação de Imóvel nº 020/2015/PMCJ em cada via (CONTRATANTE, CONTRATADO, PROCURADORIA, GESTOR DO CONTRATO, PROCESSO), o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Candeias do Jamari/RO, quarta-feira, 28 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO
Contratante

JOSÉ RODRIGUES CHAVES
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES– SEMEDE
Secretário

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:20E5F8CD

GABINETE DO PREFEITO-GP
AVISO DE 2º CHAMADA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: 040/CPL/2016

EDITAL RETIFICADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N°900 SEMOB/2016.

A Prefeitura do Município de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições torna público o Aviso de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL: 040/CPL/2016, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Contratação de empresa especializada em Locação de máquinas (pá-carregadeira e rolo compactador), aquisição de material de consumo (pneus, acessórios pneumáticos, lubrificantes, areia, pedra britada, cimento, madeira e tubo de concreto armado) para recuperação de estradas vicinais; nos trechos especificados no projeto básico, plano de trabalho e termo de convenio perfazendo um total de 20,023km, conforme convênio Fitha nº: 037/2015, para manutenção da secretaria municipal de obras. A Sessão de Abertura do certame será dia 12/01/2016, com início às 11h00min, horário Local. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados no endereço Sede da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/Secretaria a Municipal de Administração/Centro Administrativo/CPL situada à Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro: União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000- Sala da CPL, e-mail: cpl.pmcj@gmail.com, para maiores informações entrar em contato através do telefone (69) 3230-1330 ou ACESSE O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA: http://transparencia.candeiasdojamari.ro.gov.br/

Candeias do Jamari, 30 de dezembro de 2016.

TOMAZ OLIVEIRA MATEUS
Presidente
CPL

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:104737E6

GABINETE DO PREFEITO-GP
CONTRATO DE OBRA Nº 29/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1041-1/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2016

CONTRATO DE OBRA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E GRS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA;

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.902/0001-60, com sede na av. Tancredo Neves n. 1781, Bairro União, Candeias do Jamari/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Antônio Serafim da Silva Júnior**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 422.091.962-72;

CONTRATADO: GRS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 23.285.843/0001-87, com sede na Rua Joaquim Nabuco, nº 1929, Bairro Centro, CEP 76.801-101, na cidade de Porto Velho/RO, representado por Sr(a) **JAMES FAÇANHA DA SILVA**, portador(a) da cédula de identidade nº 671215 SSP/RO, inscrito(a) no CPF sob o nº 667.953.622-72, residente e domiciliado no Rua 13 de setembro, nº 1333, Bairro Areal, na cidade de Porto Velho/RO, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**

As partes pactuam o presente contrato, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. OBJETO
Cláusula 1ª. O objeto do contrato é a execução de obra no regime de empreitada por menor preço global para **instalações com aquisição de transformador de 75 Kva, para atender a Escola Dom João Batista Costa no regime de empreitada integral**, conforme o art. 6º, I, e VIII, *e*, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula 2ª. A Administração se reserva o direito de poder rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado, caso se encontrem em desacordo com este termo contratual, podendo responsabilizar o CONTRATADO.
Parágrafo único. Integram este contrato, devidamente assinados e rubricados, o EDITAL, seus Anexos e a proposta do CONTRATADO, constantes no referido Processo Administrativo.

2. VALOR DA CONTRATAÇÃO
Cláusula 3ª. O valor global atual do presente contrato é de **R$ 14.733,33 (quatorze mil, setecentos e trinta e três reais e trinta três centavos)** conforme Cláusula 1ª.
Parágrafo único. Não é necessário aditamento contratual, observada a possibilidade de variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, não caracterizando alteração do mesmo, podem ser registrados por simples apostila as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, nos termos do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula 4ª. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cláusula 5ª. O crédito orçamentário da despesa será **por recursos federais** com a seguinte identificação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO
Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Secretaria Geral de Educação
Função: 12 – Educação
Sub – Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0009 – Programa Municipal de Educação Básica e Ciência e Tecnologia
Projeto/Atividade: 1011 – Construção reforma e ampliação de escolas salário
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e instalações.
Ficha: 161

4. VIGÊNCIA E INÍCIO DA EXECUÇÃO
Cláusula 6ª. O contrato terá vigência de até **60 (sessenta) dias ou 05 de fevereiro de 2017**, com início a partir da assinatura de ambos os contratantes, e, o início da execução com a emissão da Ordem de Início de Obra ou Serviço, **com prazo total de execução de 45 (quarenta e cinco) dias corridos,** a publicação do extrato em diário oficial dará plena eficácia ao contrato, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 7ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
I – A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
II – Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

6. OBRIGAÇÕES
Cláusula 8ª. São obrigações gerais do CONTRATADO:
I – Executar o objeto do contrato na qualidade e forma exigidas, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
II – Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução da obra, serviços ou fornecimento contratados, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE;
III – Atender prontamente as solicitações do CONTRATANTE acerca dos objetos contratados e fornecer os esclarecimentos que forem necessários;
IV – Executar o objeto contratados seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;
V – Orientar o CONTRATANTE quanto a melhores práticas aplicáveis à execução do serviço;
VI – Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, no local da obra, do serviço ou entrega de fornecimento, para representá-lo na execução do contrato;
VII – Ter responsabilidade objetiva pelos atos realizados para execução do contrato, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;
VIII – É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, sendo autorizada a subcontratação parcial quando e se houver a prévia anuência da Administração;
IX – Executar a obra, os serviços ou fornecimento conforme o estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos objetos do contrato devidamente prestados;
X – Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento da obra, dos serviços ou fornecimento, conforme previsto neste termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
XI – Apresentar sugestões que proporcionem maior qualidade na prestação dos serviços, potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo o acatamento da responsabilidade do CONTRATANTE;
XII – Reparar, corrigir, remover ou substituir as parcelas executadas, no total ou em parte, objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra, do serviço ou fornecimento;
XIII – O CONTRATADO deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos atos em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;
XIV – Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação do objeto do contrato, como tributos, pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas;
XV – Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pelo CONTRATANTE;
XVI – Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
XVII – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, durante toda a execução do contrato, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
XVIII – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
XIX – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
XX – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;
XXI – A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
XXII - É proibido o retardamento imotivado da execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, se existente previsão orçamentária para sua execução total, salvo insuficiência financeira ou comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado da autoridade a que se refere o art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula 9ª. Obrigação específicas do CONTRATADO:
I – Executar totalmente a obra em 45 (quarenta e cinco) dias corridos a partir da emissão da Ordem de Início de Obra ou Serviço, sob pena de multa diária por dia de atraso, e, consequentemente rescisão com penalização e responsabilização do CONTRATADO;
II – Providenciar junto ao CREA as ARTs referentes ao objeto do contrato, dos responsáveis técnicos e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/1977, e as respectivas Licenças Ambientais Obrigatórias nos órgãos ambientais, apresentando todos os documentos ao CONTRATANTE em até 05 dias úteis após o recebimento das ARTs e Licenças;
III – Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;
IV – Submeter à aprovação da fiscalização, até 05 (cinco) dias úteis após o início dos trabalhos, o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados em conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento, bem como eventuais ajustes;
V – Submeter à aprovação da fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato;
VI – Realizar, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos.
VII – Poderá subcontratar pelo regime de responsabilidade solidária até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total o objeto do contrato, sendo preferencialmente Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, arts. 42 a 49 (Lei do Simples Nacional);
VIII – Deverá o CONTRATADO com o início da obra:

a) apresentar ARTs dos responsáveis técnicos pela obra, registrada no CREA do estado onde se localiza o empreendimento;
b) apresentar a Licença ambiental de instalação obtida no órgão ambiental competente, quando for o caso;
c) apresentar o Alvará de construção, obtido na prefeitura municipal;
d) apresentar o certificado de matrícula da obra de construção civil, obtido no Instituto Nacional do Seguro Social, no prazo de 30 (trinta) dias contados do início de suas atividades;
e) Elaborar o Livro de Ordem de Obras com registro diário, nos termos da Resolução n° 1.024, de 21 de agosto de 2009, do CONFEA, e apresenta-lo à comissão fiscalizadora todo primeiro dia útil semanal, com assinatura e datado pelo CONTRATADO e pela comissão fiscalizadora, até o término da obra, sob pena de multa e comunicação ao CREA regional para aplicação das penalidades previstas nos arts. 72 e 73 da Lei nº 5.194, de 1966 (Lei CONFEA e profissão de engenharia).
f) entregar ao final da obra o respectivo "as built" devidamente aprovado junto aos órgãos respectivos;

Cláusula 10ª. São obrigações gerais do CONTRATANTE:
I – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal ou comissão fiscalizadora designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
II – Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, relativos à execução do objeto da contratação;
III – Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
IV – Assegurar que a obra, os serviços ou fornecimentos descritos neste instrumento somente sejam realizados unicamente pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
V – Realizar rigorosa conferência das características da obra, dos serviços ou fornecimentos prestados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
VI – Poder rejeitar, no todo ou em parte, as obras, os serviços ou bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
VII – Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
VIII – Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
IX – Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
X – Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo.

Cláusula 11ª. Obrigação específicas do CONTRATANTE:
I – Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega da obra, serviços ou fornecimentos realizados pelo CONTRATADO e respectivas medições emitidas de acordo com o Cronograma físico-financeiro;
II – A fiscalização exercida pelo servidor ou comissão fiscalizadora, terá em especial, poderes para suspender ou determinar o reinicio da execução da obra, serviços ou fornecimentos que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado, podendo exigir o reparo, manutenção ou renovação dos objetos irregulares ou com vício;
III – O servidor ou comissão fiscalizadora da execução do objeto realizará medição mensal da obra, serviço ou fornecimento, demonstrando detalhadamente todos os itens necessários para realização do pagamento respectivo, preferencialmente com a entrega do relatório na última semana do Mês anterior ao pagamento;
IV – Emitir imediatamente a Ordem de Início de Obras ou Serviços com a designação dos servidores fiscais ou comissão fiscalizadora;

7. GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO
Cláusula 12ª. A gestão do presente contrato fica a cargo da **Comissão fiscalizadora e o respectivo Secretário Municipal;**

Cláusula 13ª. A fiscalização do presente contrato será exercida por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Cláusula 14ª. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora dos serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8. RECEBIMENTO
Cláusula 15ª. Conforme o **art. 73, I**, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o objeto da presente licitação será recebido:
I – Provisoriamente: pelo fiscal ou comissão fiscalizadora ou gestor do contrato, responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
II – Definitivamente: pelo fiscal ou comissão fiscalizadora ou gestor do contrato, responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

Cláusula 16ª. Em conformidade com o art. 76 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a execução do objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula 17ª. Caso a obra, os serviços ou fornecimentos sejam rejeitados, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

Cláusula 18ª. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente e, após proceder-se-á para o recebimento definitivo.

Cláusula 19ª. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

9. PAGAMENTO
Cláusula 20ª. O pagamento será efetuado de forma integral, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo CONTRATADO, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

Cláusula 21ª. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, obedecendo, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, **Secretário da SEGEFAZ**, devidamente publicada.

Cláusula 22ª. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

Cláusula 23ª. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do objeto do contrato.

Cláusula 24ª. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o CONTRATADO se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

Cláusula 25ª. Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação do CONTRATADO através de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

Cláusula 26ª. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao objeto do contrato, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Cláusula 27ª. Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo CONTRATADO. Tudo em conformidade com o art. 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos.

Cláusula 28ª. O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
I – Existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE; e
II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

Cláusula 29ª. Se caso no momento do pagamento existam pendências contratuais ou procedimento administrativo para apuração de responsabilidade do CONTRATADO, a Administração poderá motivadamente adotar providências acauteladoras visando resguardar o erário, sem a prévia manifestação do interessado.

Cláusula 30ª. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP,
sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
$I = (\underline{TX})\ I = (\underline{6/100})\ I = 0{,}00016438$
365 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Parágrafo único. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, é assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, qual constitui motivo para rescisão do contrato.

10. REAJUSTE
Cláusula 31ª. Caberá reajuste de preços sempre que solicitado pelo CONTRATADO dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório (ou de seu orçamento base), pelo seguinte índice de correção**: INCC-M/FGV - Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado**.

Cláusula 31ª. Caso o objeto do contrato seja paralisado ou seja aditado em prazo superior a 12 (doze) meses, será calculada o reajuste dos itens da proposta mediante a aplicação da seguinte fórmula:
$R = \underline{V.(I - Io)}$
Io
Sendo:
R = Valor do Reajuste procurado;
Io = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;
I = Índice relativo à data do reajuste;
V = Valor contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;

Cláusula 32ª. Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados.

11. PENALIDADES
Cláusula 33ª. O CONTRATADO que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 12.846/13, e previstas no Edital e/ou Contrato), as seguintes penalidades:
I – Advertência;
II – Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto do contrato, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 1% (um por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do serviço, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do serviço;
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III – Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor do contrato;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.
d) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
IV – Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;
V – Impedimento de Licitar e Contratar com o CONTRATANTE, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;
VI – Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na forma e hipóteses previstas em lei.

Cláusula 34ª. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

Cláusula 35ª. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do CONTRATADO, na forma da lei.

Cláusula 36ª. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Cláusula 37ª. Os prazos para adimplemento das obrigações admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que a enseja, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

Cláusula 38ª. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao CONTRATADO.

Cláusula 39ª. Será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o CONTRATANTE, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

Cláusula 40ª. Os procedimentos a serem adotados pelo CONTRATANTE, para a apuração de falta contratual no fornecimento de bens e serviços, observarão os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade, proporcionalidade.

Cláusula 41ª. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar, com Suspensão Temporária de Participar em Licitação ou que sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ou, se punidas com base na Lei nº 12.846/13, serão incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

12. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Cláusula 42ª. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

13. RESCISÃO
Cláusula 43ª. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, sendo devidamente motivada nos autos do processo e assegurado o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO.

Cláusula 44ª. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Cláusula 45ª. O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão Administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula 46ª. A rescisão determinada por ato unilateral da Administração, conforme art. 78, da Lei 8.666/93, acarreta a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Cláusula 47ª. A execução deste contrato, bem como nos casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 c/c art. 55, XII, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula 48ª. Conforme definição presente no art. 2º, da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, aplicam-se também as disposições do Código de Defesa do Consumidor na execução da pretensa contratação, na qualidade do CONTRATANTE como destinatário final;

Cláusula 49ª. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE conforme demais normas prescritas legalmente.

15. DO FORO
Cláusula 50ª. As partes elegem o foro da Comarca Estadual de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas, omissões ou litígios oriundos do presente Contrato que não possam ser resolvidos administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma (CONTRATANTE, CONTRATADO, GESTOR DO CONTRATO, PROCURADORIA E PROCESSO), o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Candeias do Jamari/RO, segunda-feira, 05 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Prefeito

GRS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI - ME
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES – SEMEDE
Secretário

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:A7CE2161

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO ADITIVO Nº 004/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 012/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 786/SEMUSP/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014

QUARTO TERMO ADITIVO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E EBERT E PEREIRA LTDA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.902/0001-60, com sede na av. Tancredo Neves n. 1781, Bairro União, Candeias do Jamari/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Antônio Serafim da Silva Júnior, inscrito no CPF/MF sob o n. 422.091.962-72;

CONTRATADO: EBERT E PEREIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 13.780.221/0001-17, com sede na Av. Marechal Rondon, nº 2894, Bairro Princesa Isabel, Município de Cacoal/RO, representado pelo Sr. Hudson Ebert Pereira, portador(a) da cédula de identidade nº 797.792 SSP/RO, inscrito(a) no CPF sob o nº 816.860.992-15, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, nº 440, Bairro Embratel, CEP nº 76.820-720, na cidade de Porto Velho/RO, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.

As partes pactuam o presente **Termo Aditivo nº 004/2016 Contrato de Prestação de Serviço nº 012/2014**, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico) no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I, *b*, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e,

atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. OBJETO
Cláusula 1ª. O **Contrato de Prestação de nº 012/2014** terá o prazo de execução prorrogada de 31 de dezembro de 2016, com prazo total final até 31 de dezembro de 2017, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.
Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE conforme demais normas prescritas legalmente.

2. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
Cláusula 2ª. Caso seja necessária nova prorrogação da vigência do contrato, impossibilitado nova alteração do valor, o Gestor do Contrato deverá proceder nos termos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Parágrafo único. O requerimento da prorrogação será encaminhado à Procuradoria Geral com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência do vencimento em 31 de dezembro de 2017, sob pena de rescisão do contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, com cópia integral do **Contrato de Prestação de nº 012/2014** em cada via (CONTRATANTE, CONTRATADO, GESTOR DO CONTRATO, PROCURADORIA E PROCESSO), o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Candeias do Jamari/RO, terça-feira, 27 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO
Contratante

EBERT E PEREIRA LTDA
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB
Secretário

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:D16AF6DE

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.458 DE 30 DE MARÇO DE 2016

Define o valor da UPF/PMCJ para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais conforme o art. 87, IV, da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari/RO;

DECRETA:

Art. 1º O valor da Unidade Padrão Fiscal do Município de Candeias do Jamari – UPF/PMCJ a vigorar no exercício de 2.017 será de **R$ 4,09** (Quatro reais e nove Centavos), conforme tabela Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2017.

Candeias do Jamari/RO, 30 de dezembro de 2016.

ANTONIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

ANEXO I
UNIDADE DE PADRÃO FISCAL

Variação da UPF/PMCJ – Unidade Padrão Fiscal do Município de Candeias do Jamari
Projeção para 2.017
INPC/IBGE

Mês	Variação no mês %	Variação no período %	Valor em R$
UPF 2016			R$ **3,80**
Dez/15	0,90	0,0342	R$ 3,83
Jan/16	1,51	0,0578	R$ 3,89
Fev/16	0,95	0,0369	R$ 3,93
Mar/16	0,44	0,0173	R$ 3,95
Abr/16	0,64	0,0253	R$ 3,98
Mai/16	0,98	0,0390	R$ 4,02
Jun/16	0,47	0,0189	R$ 4,04
Jul/16	0,64	0,0259	R$ 4,07
Ago/16	0,31	0,0126	R$ 4,08
Set/16	0,08	0,0033	R$ 4,08
Out/16	0,17	0,0069	R$ 4,09
Nov/16	0,07	0,0029	**R$ 4,09**
Fonte:www.calculador.com.br/tabela/indice/INPC			

Candeias do Jamari/RO, 30 de dezembro de 2016.

ANTONIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:407D21F6

GABINETE DO PREFEITO-GP
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 28/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 412-1/2016

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2014 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2014 - PROCESSO Nº 0700976/2014, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED DE PORTO VELHO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E AMAZONIA CENTRO AUTOMOTIVO E SERVIÇOS LTDA - ME;

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.902/0001-60, com sede na av. Tancredo Neves n. 1781, Bairro União, Candeias do Jamari/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Antônio Serafim da Silva Júnior**, inscrito no CPF/MF sob o n. 422.091.962-72;

CONTRATADO: **AMAZONIA CENTRO AUTOMOTIVO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.956.754/0001-70, Inscrição Estadual nº 0002893070, com sede na Avenida Guaporé, nº 3743, Bairro Agenor de Carvalho, na cidade de Porto Velho/RO, CEP 76820-277, Tel: (69) 3322-6752, representada neste ato por seus representantes legais Senhor(a) **Terezinha de Jesus Ribeiro Silva**, inscrita no CPF nº 073.823.162-20, e Sr. **Gilmar Ribeiro da Silva**, inscrito no CPF nº 566.673.372-91, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**

As partes pactuam o presente Contrato, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. OBJETO
Cláusula 1ª. O objeto do contrato é a futura e eventual **prestação de serviço de conserto e manutenção de veículos leves e pesados por regime de tarefa, conforme abaixo:**

Lote 01 – Item 01. Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e corretiva na área de mecânica pesada – Total de 225 Horas no valor total de R$ 24.975,00 (vinte e quatro mil e

novecentos e setenta e cinco reais); sendo 1 (uma) hora no valor de R$ 111,00 (cento e onze reais)
Lote 01 – Item 02. Fornecimento de peças genuínas, originais ou de primeira linha de reposição, necessárias à execução dos serviços sobre o valor fixo (conforme anexo peças da Ata de Registro de Preços) – 6% de desconto sobre o valor estimado de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Cláusula 2ª. A Administração se reserva o direito de poder rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado, caso se encontrem em desacordo com este termo contratual, podendo responsabilizar o CONTRATADO.
Parágrafo único. Integram este contrato, devidamente assinados e rubricados, o Edital de licitação, o Termo de Referência, Ata de Registro de Preço e Anexos, proposta do CONTRATADO, demais documentos constantes no referido Processo Administrativo.

2. VALOR DA CONTRATAÇÃO
Cláusula 3ª. O valor total atual do contrato é de **R$ 54.975,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos e setenta e cinco reais)** conforme Cláusula 1ª.
Parágrafo único. Não é necessário aditamento contratual, observada a possibilidade de variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, não caracterizando alteração do mesmo, podem ser registrados por simples apostila as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, nos termos do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula 4ª. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cláusula 5ª. O crédito orçamentário da despesa será **por recursos federais,** com a seguinte identificação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO
Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Educação
Função/ Sub-Função: 12.361 – Ensino Fundamental
Programa: 0009 – Programa Municipal de Educação Básica, Ciência e Tecnologia
Projeto/Atividade: 2033 – Manut. do Programa de Educação – Salário Educação
Classificação Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Destinação de recurso: 01.08.31 – Programa Salário Educação
Ficha: 196

Órgão: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO
Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Educação
Função/ Sub-Função: 12.361 – Ensino Fundamental
Programa: 0009 – Programa Municipal de Educação Básica, Ciência e Tecnologia
Projeto/Atividade: 2033 – Manut. do Programa de Educação – Salário Educação
Classificação Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Destinação de recurso: 01.08.31 – Programa Salário Educação
Ficha: 195

Órgão: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO
Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Educação
Função/ Sub-Função: 12.361 – Ensino Fundamental
Programa: 0009 – Programa Municipal de Educação Básica, Ciência e Tecnologia
Projeto/Atividade: 2029 – Manutenção das atividades do ensino fundamental 40%
Classificação Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Destinação de recurso: 01.11.43 – Outras despesas Fundeb
Ficha: 182

Órgão: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO
Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Educação
Função/ Sub-Função: 12.361 – Ensino Fundamental
Programa: 0009 – Programa Municipal de Educação Básica, Ciência e Tecnologia
Projeto/Atividade: 2036 – Manut. do Prog. Nac. de Transp. Esc. - PNAT
Classificação Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Destinação de recurso: 01.08.34 – Programa PNATE
Ficha: 407

4. VIGÊNCIA E INÍCIO DA EXECUÇÃO
Cláusula 6ª. O contrato terá vigência de até **17 de março de 2017**, com início a partir da **assinatura de ambos os contratantes, e, o início da execução com a emissão da Nota de Empenho para fornecimento,** a publicação do extrato em diário oficial dará plena eficácia ao contrato, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 7ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **limitado ao tempo final de vigência da Ata de Registro de Preço**.
I – A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 30 (trinta) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
II – Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

6. OBRIGAÇÕES
Cláusula 8ª. São obrigações gerais do CONTRATADO:
I – Executar o objeto do contrato na qualidade e forma exigidas, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
II – Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução da obra, serviços ou fornecimento contratados, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE;
III – Atender prontamente as solicitações do CONTRATANTE acerca dos objetos contratados e fornecer os esclarecimentos que forem necessários;
IV – Executar o objeto contratado seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal respectivo, atendendo ainda à legislação de acessibilidade, de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;
V – Orientar o CONTRATANTE quanto a melhores práticas aplicáveis à execução do serviço;
VI – Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, no local da obra, do serviço ou entrega de fornecimento, para representá-lo na execução do contrato;
VII – Ter responsabilidade objetiva pelos atos realizados para execução do contrato, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;
VIII – É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, sendo autorizada a subcontratação parcial quando e se houver a prévia anuência da Administração;
IX – Executar a obra, os serviços ou fornecimento conforme o estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos objetos do contrato devidamente prestados;
X – Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento da obra, dos serviços ou fornecimento, conforme previsto neste termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

XI – Apresentar sugestões que proporcionem maior qualidade na prestação dos serviços, potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo o acatamento da responsabilidade do CONTRATANTE;
XII – Reparar, corrigir, remover ou substituir as parcelas executadas, no total ou em parte, objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra, do serviço ou fornecimento;
XIII – Facilitar ao CONTRATANTE, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos atos em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;
XIV – Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação do objeto do contrato, como tributos, pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas;
XV – Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pelo CONTRATANTE;
XVI – Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
XVII – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, durante toda a execução do contrato, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
XVIII – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
XIX – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
XX – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;
XXI – A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
XXII - É proibido o retardamento imotivado da execução de obra, serviço ou fornecimento, se existente previsão orçamentária para sua execução total, salvo insuficiência financeira ou comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado da autoridade a que se refere o art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula 9ª. Obrigação específicas do CONTRATADO:
I – Estar legalmente e tecnicamente habilitada para execução do contrato, na conformidade do detalhamento da Qualificação Técnica exigida.
II – Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de funcionamento, se necessário, na forma das disposições legais em vigor.
III –Entregar o objeto do contrato ao CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, sob pena de multa por dia de atraso.
IV – É proibido a subcontratação.

Cláusula 10ª. São obrigações gerais do CONTRATANTE:
I – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal ou comissão fiscalizadora designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
II – Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, relativos à execução do objeto da contratação;
III – Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
IV – Assegurar que a obra, os serviços ou fornecimentos descritos neste instrumento somente sejam realizados unicamente pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
V – Realizar rigorosa conferência das características da obra, dos serviços ou fornecimentos prestados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
VI – Poder rejeitar, no todo ou em parte, as obras, os serviços ou bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
VII – Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
VIII – Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
IX – Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
X – Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo.

Cláusula 11ª. Obrigação específicas do CONTRATANTE:
I – Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega da obra, serviços ou fornecimentos realizados pelo CONTRATADO e respectivas medições emitidas de acordo com o Cronograma físico-financeiro;
II – A fiscalização exercida pelo servidor ou comissão fiscalizadora, terá em especial, poderes para suspender ou determinar o reinicio da execução da obra, serviços ou fornecimentos que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado, podendo exigir o reparo, manutenção ou renovação dos objetos irregulares ou com vício;
III – Emitir a Nota de Empenho ao CONTRATADO para o fornecimento objeto do contrato, com validade de até o término da vigência deste, identificando com: data de emissão, os itens, quantidade, valor unitário e total;
IV – Designar dos servidores fiscais ou comissão fiscalizadora;

7. GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO
Cláusula 12ª. A gestão do presente contrato fica a cargo do respectivo **Secretário Municipal.**

Cláusula 13ª. A fiscalização do presente contrato será exercida por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Cláusula 14ª. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora dos serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8. RECEBIMENTO
Cláusula 15ª. Conforme o **art. 73, II**, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o objeto da presente licitação será recebido:
I – Provisoriamente: pelo fiscal ou comissão fiscalizadora ou gestor do contrato, responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
II – Definitivamente: pelo fiscal ou comissão fiscalizadora ou gestor do contrato, responsável por seu acompanhamento e fiscalização após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

Cláusula 16ª. Em conformidade com o art. 76 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a execução do objeto poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula 17ª. Caso a obra, os serviços ou fornecimentos sejam rejeitados, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

Cláusula 18ª. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente e, após proceder-se-á para o recebimento definitivo.

Cláusula 19ª. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

9. PAGAMENTO

Cláusula 20ª. O pagamento será efetuado de forma integral, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo CONTRATADO, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

Cláusula 21ª. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, obedecendo, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, **Secretário da SEGEFAZ**, devidamente publicada.

Cláusula 22ª. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

Cláusula 23ª. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do objeto do contrato.

Cláusula 24ª. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o CONTRATADO se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

Cláusula 25ª. Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação do CONTRATADO através de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

Cláusula 26ª. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao objeto do contrato, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Cláusula 27ª. Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo CONTRATADO. Tudo em conformidade com o art. 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos.

Cláusula 28ª. O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
I – Existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE; e
II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

Cláusula 29ª. Se caso no momento do pagamento existam pendências contratuais ou procedimento administrativo para apuração de responsabilidade do CONTRATADO, a Administração poderá motivadamente adotar providências acauteladoras visando resguardar o erário, sem a prévia manifestação do interessado.

Cláusula 30ª. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP,
sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (\underline{TX})\ I = (\underline{6/100})\ I = 0{,}00016438$
$365\ 365$
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Parágrafo único. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, é assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, qual constitui motivo para rescisão do contrato.

10. REAJUSTE

Cláusula 31ª. Caberá reajuste de preços sempre que solicitado pelo CONTRATADO dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório (ou de seu orçamento base), pelo seguinte índice de correção**: ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M/FGV**.

Cláusula 32ª. Caso o objeto do contrato seja paralisado ou seja aditado em prazo superior a 12 (doze) meses, será calculada o reajuste dos itens da proposta mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$R = \underline{V.(I - Io)}$
Io
Sendo:
R = Valor do Reajuste procurado;
Io = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;
I = Índice relativo à data do reajuste;
V = Valor contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;

Cláusula 33ª. Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados.
Parágrafo único. Em comum acordo documentado contratualmente, as partes poderão, para restabelecer a relação que pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, observando o disposto no Decreto nº 212 de 09 de junho de 2009 (Sistema de Registro de Preço) e no Decreto nº 125/2007.

11. PENALIDADES

Cláusula 34ª. O CONTRATADO que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta

cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 12.846/13, e previstas no Edital e/ou Contrato), as seguintes penalidades:
I – Advertência;
II – Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto do contrato, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do serviço ou fornecimento, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do serviço ou fornecimento;
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III – Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor do contrato;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese do CONTRATADO se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.
d) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
IV – Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;
V – Impedimento de Licitar e Contratar com o CONTRATANTE, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;
VI – Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na forma e hipóteses previstas em lei.

Cláusula 35ª. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

Cláusula 36ª. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do CONTRATADO, na forma da lei.

Cláusula 37ª. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Cláusula 38ª. Os prazos para adimplemento das obrigações admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que a enseja, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

Cláusula 39ª. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao CONTRATADO.

Cláusula 40ª. Será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o CONTRATANTE, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

Cláusula 41ª. Os procedimentos a serem adotados pelo CONTRATANTE, para a apuração de falta contratual no fornecimento de bens e serviços, observarão os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade, proporcionalidade.

Cláusula 42ª. As pessoas físicas ou jurídicas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar, com Suspensão Temporária de Participar em Licitação ou que sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ou, se punidas com base na Lei nº 12.846/13, serão incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

12. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Cláusula 43ª. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

13. RESCISÃO
Cláusula 44ª. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, sendo devidamente motivada nos autos do processo e assegurado o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO.

Cláusula 45ª. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Cláusula 46ª. O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão Administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula 47ª. A rescisão determinada por ato unilateral da Administração, conforme art. 78, da Lei 8.666/93, acarreta a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Cláusula 48ª. A execução deste contrato, bem como nos casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 c/c art. 55, XII, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula 49ª. Conforme definição presente no art. 2º, da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, aplicam-se também as disposições do Código de Defesa do Consumidor na execução da pretensa contratação, na qualidade do CONTRATANTE como destinatário final.

Cláusula 50ª. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE conforme demais normas prescritas legalmente.

15. DO FORO
Cláusula 51ª. As partes elegem o foro da Jurisdição Estadual da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas, omissões ou litígios oriundos do presente contrato que não possam ser resolvidos administrativamente pela Procuradoria Geral do Município, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma (CONTRATANTE, CONTRATADO, GESTOR DO CONTRATO, PROCURADORIA E PROCESSO), o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e

testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Candeias do Jamari/RO, segunda-feira, 19 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Prefeito

AMAZONIA CENTRO AUTOMOTIVO E SERVIÇOS LTDA - ME
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Secretário

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:F4515AFA

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO ADITIVO Nº 003/2016

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 049/2013/PMCJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 684/SEMAS/2013

TERCEIRO TERMO ADITIVO NO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E O SR. MAURI CAVALCANTE, PRORROGANDO O PRAZO DO CONTRATO, ENTRE OUTRAS DISPOSIÇÕES.

LOCATÁRIO/CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.902/0001-60, com sede na av. Tancredo Neves n. 1781, Bairro União, Candeias do Jamari/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Antônio Serafim da Silva Júnior**, inscrito no CPF/MF sob o n. 422.091.962-72;

LOCADOR/CONTRATADO: **MAURI CAVALCANTE, *de cujus*,** neste ato representado pelo Inventariante**, Rozival Maia Cavalcante,** brasileiro, convivente portador(a) da cédula de identidade nº 251.555 SSP/RO, inscrito(a) no CPF sob o nº 386.871.192-91, residente e domiciliado na Rua Emanuel Pontes Pinto, nº 10, Bairro Satélite, na cidade de Candeias do Jamari/RO.

As partes pactuam o presente **Termo Aditivo nº 003/2016 Contrato de Locação de Imóvel nº 049/2013/PMCJ**, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico, na Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 (Lei de Locações dos imóveis urbanos) e na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. OBJETO
Cláusula 1ª. O **Contrato de Locação de Imóvel nº 049/2013/PMCJ** terá o prazo de execução prorrogada, conforme Cláusula Quinta do Contrato de Locação, a partir de 03 de dezembro de 2016 até 03 de dezembro de 2017, mantendo o valor mensal de R$ 1.706,94 (um mil e setecentos e seis reais e noventa e quatro centavos), com valor total de R$ 20.483,28 (vinte mil e quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos) referente a 12 (doze) meses, e, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.

2. PAGAMENTO
Cláusula 2ª. O valor do aluguel será pago mensalmente até o dia 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente ao vencido, a título de exemplo, o mês de dezembro/2016 será pago até o 10º (décimo) dia útil de janeiro de 2017, e assim sucessivamente, devendo a última parcela a ser paga até 03 de dezembro de 2017.
Parágrafo único. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente até o 5º dia útil de todo mês a Certidão Negativa de Tributos Municipais deste município, ou o comprovante de recolhimento de tributos incidentes sobre o imóvel do objeto do contrato.

Cláusula 3ª. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE conforme demais normas prescritas legalmente.

3. REAJUSTE
Cláusula 4ª. Caberá reajuste de preços sempre que solicitado pelo CONTRATADO dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório (ou de seu orçamento base), pelo seguinte índice de correção**: ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M/FGV**.

Cláusula 5ª. Caso o objeto do contrato seja paralisado ou seja aditado em prazo superior a 12 (doze) meses, será calculada o reajuste dos itens da proposta mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = \frac{V.(I - Io)}{Io}$$

Sendo:
R = Valor do Reajuste procurado;
Io = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;
I = Índice relativo à data do reajuste;
V = Valor contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;

Cláusula 6ª. Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados.
Parágrafo único. Em comum acordo documentado contratualmente, as partes poderão, para restabelecer a relação que pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, observando o disposto no Decreto nº 212 de 09 de junho de 2009 (Sistema de Registro de Preço), no Decreto nº 125/2007, Minuta do Edital e Ata de Registro de Preço.

4. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
Cláusula 7ª. Caso seja necessária nova prorrogação, o Gestor do Contrato deverá apresentar:
I. justificativa de necessidade de prorrogação devendo atender às finalidades precípuas da Administração;
II. justificativa do tempo necessário de prorrogação, fixando a data final;
III. justificativa dos valores, devendo o preço ser compatível com o valor de mercado, apresentando avaliação prévia do imóvel.
Parágrafo único. O requerimento da prorrogação será encaminhado à Procuradoria Geral com no máximo 60 (sessenta) dias de antecedência do vencimento em 03 de dezembro de 2017, sob pena de rescisão do contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, com cópia integral do Contrato de Locação de Imóvel nº 049/2013/PMCJ em cada via (CONTRATANTE, CONTRATADO, PROCURADORIA, GESTOR DO CONTRATO, PROCESSO), o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Candeias do Jamari/RO, quarta-feira, 30 de novembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO
CONTRATANTE

MAURI CAVALCANTE
De Cujus

ROZIVAL MAIA CAVALCANTE
Inventariante
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Secretária

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:43AA98D2

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO ADITIVO Nº 004/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/PGM/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/ SEMSAU/2013
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E A INSTITUTO BIOMÉDICO CANDEIAS LTDA;

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANDEIAS DO JAMARI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 84.744.853/0001-28, com sede na av. Tancredo Neves n. 1781, Bairro União, Candeias do Jamari/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor **Secretário da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Márcio Roberto F. de Souza**;

CONTRATADO: INSITUTO BIOMÉDICO CANDEIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 07.200.260/0001-50, Inscrição Municipal nº 003.001.001-4, com sede na Rua Violeta, nº 04, Bairro União, Candeias do Jamari/RO, CEP 76860-000, representado pelo Sr. **Marcos Paulo Pepelascov Xavier**, portador(a) da cédula de identidade nº 0272581 SSP/AC, inscrito(a) no CPF sob o nº 391.307.702-20, residente e domiciliada na Rua Rafael Vaz e Silva, nº 1889, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.

As partes pactuam o presente **Termo Aditivo nº 004/2016**, **Contrato de Prestação de Serviço nº 001/PGM/2014**, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I, *b*, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. OBJETO
Cláusula 1ª. O **Contrato de Prestação de Serviço nº 001/PGM/2014** terá o prazo de execução prorrogada em 12 (doze) meses, ou seja, findar-se-á em 03 de dezembro de 2017, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.
Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE conforme demais normas prescritas legalmente.

2. VIGÊNCIA E INÍCIO DA EXECUÇÃO
Cláusula 2ª. O contrato terá vigência de até **03 de dezembro de 2017**, com início a partir da **assinatura de ambos os contratantes,** a publicação do extrato em diário oficial dará plena eficácia ao contrato, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 3ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
I – A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
II – Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, com cópia integral do **Contrato de Prestação de Serviço nº 001/PGM/2014** em cada via (CONTRATANTE, CONTRATADO, GESTOR DO CONTRATO, PROCURADORIA E PROCESSO), o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Candeias do Jamari/RO, quinta-feira, 01 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO
Contratante

INSITUTO BIOMÉDICO CANDEIAS LTDA
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Secretária

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:F4773DA1

GABINETE DO PREFEITO-GP
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 027/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 497-1/2016

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 541/2015/SIGMA/SUPEL/RO - PROCESSO Nº 01.1712.06240-00/2015 - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL, ESTADO DE RONDÔNIA

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE AR-CONDICIONADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME;

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANDEIAS DO JAMARI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 84.744.853/0001-28, com sede na av. Tancredo Neves n. 1781, Bairro União, Candeias do Jamari/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor **Secretário da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Márcio Roberto F. de Souza**;

CONTRATADO: PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrito no CNPJ sob o nº 05.587.568/0001-74, , NIRE 112.0039480-0, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 2682, Bairro Olaria, na cidade de Porto Velho/RO, CEP 76801-260, Tel: (69) 3223-5082 / 9 9245-5991, Email: portoprego@hotmail.com; Site: www.portoservice.net, representada neste ato por seu representante legal Senhor(a) **Débora Helen de Souza Costa**, brasileira, comerciante, inscrito(a) no CPF nº 918.349.102-34, residente e domiciliada na Rua Maurício Freire, nº 3840, Bairro Tancredo Neves, Porto Velho/RO, CEP 76829-610, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**

As partes pactuam o presente contrato, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, III, da Lei nº

8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. OBJETO
Cláusula 1ª. O objeto do contrato é o futuro e eventual **fornecimento de bens (Ar-condicionado) de uma só vez, pelo sistema de registro de preço**, sendo especificado, conforme os itens descritos no Termo de Referência (f. 10-22):

a. Item 02 – Ar-condicionado Split, inverter 12.000 BTUS – Quantidade 10 – Valor unitário R$ 2.196,99 – Marca Eletrolux – Valor Total R$ 21.969,90;
b. Item 03 - Ar-condicionado Split, inverter 12.000 BTUS – Quantidade 02 – Valor Unitário R$ 3.040,83 – Marca Eletrolux – Valor Total R$ 6.081,66;

Cláusula 2ª. A Administração se reserva o direito de poder rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado, caso se encontrem em desacordo com este termo contratual, podendo responsabilizar o CONTRATADO.
Parágrafo único. Integram este contrato, devidamente assinados e rubricados, o Edital de licitação, o Termo de Referência, Ata de Registro de Preço e Anexos, proposta do CONTRATADO, demais documentos constantes no referido Processo Administrativo.

2. VALOR DA CONTRATAÇÃO
Cláusula 3ª. O valor total atual do contrato é de **R$ 28.051,56 (vinte e oito mil e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos)** conforme Cláusula 1ª.
Parágrafo único. Não é necessário aditamento contratual, observada a possibilidade de variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, não caracterizando alteração do mesmo, podem ser registrados por simples apostila as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, nos termos do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula 4ª. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cláusula 5ª. O crédito orçamentário da despesa será **por recursos federais,** com a seguinte identificação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO
Unidade Orçamentária: 02.11.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Função/ Sub-Função: 10.303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 0012 – Prog. Municipal de Atenção à Saúde
Projeto/Atividade: 2076 – Manut. das ativ. do prog. Média e alta complexidade
Classificação Econômica: 44.90.52 – Equipamento e material permanente
Destinação de recurso: 01.07.16 – Média e Alta Complexidade - MAC
Ficha: 407

4. VIGÊNCIA E INÍCIO DA EXECUÇÃO
Cláusula 6ª. O contrato terá vigência de até **12 de fevereiro de 2017**, com início a partir da **assinatura de ambos os contratantes, e, o início da execução com a emissão da Nota de Empenho para fornecimento,** a publicação do extrato em diário oficial dará plena eficácia ao contrato, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 7ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **limitado ao tempo final de vigência da Ata de Registro de Preço**.
I – A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 30 (trinta) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
II – Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

6. OBRIGAÇÕES
Cláusula 8ª. São obrigações gerais do CONTRATADO:
I – Executar o objeto do contrato na qualidade e forma exigidas, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
II – Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução da obra, serviços ou fornecimento contratados, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE;
III – Atender prontamente as solicitações do CONTRATANTE acerca dos objetos contratados e fornecer os esclarecimentos que forem necessários;
IV – Executar o objeto contratado seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal respectivo, atendendo ainda à legislação de acessibilidade, de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;
V – Orientar o CONTRATANTE quanto a melhores práticas aplicáveis à execução do serviço;
VI – Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, no local da obra, do serviço ou entrega de fornecimento, para representá-lo na execução do contrato;
VII – Ter responsabilidade objetiva pelos atos realizados para execução do contrato, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;
VIII – É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, sendo autorizada a subcontratação parcial quando e se houver a prévia anuência da Administração;
IX – Executar a obra, os serviços ou fornecimento conforme o estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos objetos do contrato devidamente prestados;
X – Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento da obra, dos serviços ou fornecimento, conforme previsto neste termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
XI – Apresentar sugestões que proporcionem maior qualidade na prestação dos serviços, potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo o acatamento da responsabilidade do CONTRATANTE;
XII – Reparar, corrigir, remover ou substituir as parcelas executadas, no total ou em parte, objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra, do serviço ou fornecimento;
XIII – Facilitar ao CONTRATANTE, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos atos em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;
XIV – Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação do objeto do contrato, como tributos, pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas;
XV – Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pelo CONTRATANTE;
XVI – Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
XVII – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, durante toda a execução do contrato, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

XVIII – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
XIX – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
XX – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;
XXI – A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
XXII - É proibido o retardamento imotivado da execução de obra, serviço ou fornecimento, se existente previsão orçamentária para sua execução total, salvo insuficiência financeira ou comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado da autoridade a que se refere o art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula 9ª. Obrigação específicas do CONTRATADO:
I – Estar legalmente e tecnicamente habilitada para execução do contrato, na conformidade do detalhamento da Qualificação Técnica exigida.
II – Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de funcionamento, se necessário, na forma das disposições legais em vigor.
III –Entregar o objeto do contrato ao CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, sob pena de multa por dia de atraso.
IV – É proibido a subcontratação.

Cláusula 10ª. São obrigações gerais do CONTRATANTE:
I – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal ou comissão fiscalizadora designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
II – Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, relativos à execução do objeto da contratação;
III – Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
IV – Assegurar que a obra, os serviços ou fornecimentos descritos neste instrumento somente sejam realizados unicamente pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
V – Realizar rigorosa conferência das características da obra, dos serviços ou fornecimentos prestados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
VI – Poder rejeitar, no todo ou em parte, as obras, os serviços ou bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
VII – Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
VIII – Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
IX – Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
X – Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo.

Cláusula 11ª. Obrigação específicas do CONTRATANTE:
I – Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega da obra, serviços ou fornecimentos realizados pelo CONTRATADO e respectivas medições emitidas de acordo com o Cronograma físico-financeiro;
II – A fiscalização exercida pelo servidor ou comissão fiscalizadora, terá em especial, poderes para suspender ou determinar o reinicio da execução da obra, serviços ou fornecimentos que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado, podendo exigir o reparo, manutenção ou renovação dos objetos irregulares ou com vício;
III – Emitir a Nota de Empenho ao CONTRATADO para o fornecimento objeto do contrato, com validade de até o término da vigência deste, identificando com: data de emissão, os itens, quantidade, valor unitário e total;
IV – Designar dos servidores fiscais ou comissão fiscalizadora;

7. GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO
Cláusula 12ª. A gestão do presente contrato fica a cargo do respectivo **Secretário Municipal.**

Cláusula 13ª. A fiscalização do presente contrato será exercida por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Cláusula 14ª. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora dos serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8. RECEBIMENTO
Cláusula 15ª. Conforme o **art. 73, II**, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o objeto da presente licitação será recebido:
I – Provisoriamente: pelo fiscal ou comissão fiscalizadora ou gestor do contrato, responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
II – Definitivamente: pelo fiscal ou comissão fiscalizadora ou gestor do contrato, responsável por seu acompanhamento e fiscalização após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

Cláusula 16ª. Em conformidade com o art. 76 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a execução do objeto poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula 17ª. Caso a obra, os serviços ou fornecimentos sejam rejeitados, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

Cláusula 18ª. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente e, após proceder-se-á para o recebimento definitivo.

Cláusula 19ª. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

9. PAGAMENTO
Cláusula 20ª. O pagamento será efetuado de forma integral, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo CONTRATADO, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e

instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

Cláusula 21ª. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, obedecendo, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, **Secretário da SEGEFAZ**, devidamente publicada.

Cláusula 22ª. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

Cláusula 23ª. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do objeto do contrato.

Cláusula 24ª. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o CONTRATADO se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

Cláusula 25ª. Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação do CONTRATADO através de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

Cláusula 26ª. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao objeto do contrato, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Cláusula 27ª. Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo CONTRATADO. Tudo em conformidade com o art. 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos.

Cláusula 28ª. O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
I – Existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE; e
II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

Cláusula 29ª. Se caso no momento do pagamento existam pendências contratuais ou procedimento administrativo para apuração de responsabilidade do CONTRATADO, a Administração poderá motivadamente adotar providências acauteladoras visando resguardar o erário, sem a prévia manifestação do interessado.

Cláusula 30ª. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP,
sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)\ I = (6/100)\ I = 0{,}00016438$
$365\ 365$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Parágrafo único. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, é assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, qual constitui motivo para rescisão do contrato.

10. REAJUSTE
Cláusula 31ª. Caberá reajuste de preços sempre que solicitado pelo CONTRATADO dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório (ou de seu orçamento base), pelo seguinte índice de correção**: ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M/FGV**.

Cláusula 32ª. Caso o objeto do contrato seja paralisado ou seja aditado em prazo superior a 12 (doze) meses, será calculada o reajuste dos itens da proposta mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$R = \frac{V.(I - Io)}{Io}$

Sendo:
R = Valor do Reajuste procurado;
Io = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;
I = Índice relativo à data do reajuste;
V = Valor contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;

Cláusula 33ª. Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados.
Parágrafo único. Em comum acordo documentado contratualmente, as partes poderão, para restabelecer a relação que pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, observando o disposto no Decreto nº 212 de 09 de junho de 2009 (Sistema de Registro de Preço) e no Decreto nº 125/2007.

11. PENALIDADES
Cláusula 34ª. O CONTRATADO que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 12.846/13, e previstas no Edital e/ou Contrato), as seguintes penalidades:
I – Advertência;
II – Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto do contrato, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do serviço ou fornecimento, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do serviço ou fornecimento;
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada

sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III – Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor do contrato;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese do CONTRATADO se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.
d) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
IV – Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;
V – Impedimento de Licitar e Contratar com o CONTRATANTE, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;
VI – Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na forma e hipóteses previstas em lei.

Cláusula 35ª. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

Cláusula 36ª. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do CONTRATADO, na forma da lei.

Cláusula 37ª. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Cláusula 38ª. Os prazos para adimplemento das obrigações admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que a enseja, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

Cláusula 39ª. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao CONTRATADO.

Cláusula 40ª. Será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o CONTRATANTE, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

Cláusula 41ª. Os procedimentos a serem adotados pelo CONTRATANTE, para a apuração de falta contratual no fornecimento de bens e serviços, observarão os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade, proporcionalidade.

Cláusula 42ª. As pessoas físicas ou jurídicas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar, com Suspensão Temporária de Participar em Licitação ou que sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ou, se punidas com base na Lei nº 12.846/13, serão incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

12. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula 43ª. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

13. RESCISÃO
Cláusula 44ª. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, sendo devidamente motivada nos autos do processo e assegurado o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO.

Cláusula 45ª. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Cláusula 46ª. O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão Administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula 47ª. A rescisão determinada por ato unilateral da Administração, conforme art. 78, da Lei 8.666/93, acarreta a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Cláusula 48ª. A execução deste contrato, bem como nos casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 c/c art. 55, XII, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula 49ª. Conforme definição presente no art. 2º, da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, aplicam-se também as disposições do Código de Defesa do Consumidor na execução da pretensa contratação, na qualidade do CONTRATANTE como destinatário final.

Cláusula 50ª. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE conforme demais normas prescritas legalmente.

15. DO FORO
Cláusula 51ª. As partes elegem o foro da Jurisdição Estadual da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas, omissões ou litígios oriundos do presente contrato que não possam ser resolvidos administrativamente pela Procuradoria Geral do Município, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma (CONTRATANTE, CONTRATADO, GESTOR DO CONTRATO, PROCURADORIA E PROCESSO), o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Candeias do Jamari/RO, segunda-feira, 28 de novembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Prefeito

PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
Contratado

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

Secretário

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:1F2880CB

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 815 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016

Denomina de "Unidade Básica de Saúde Pastor José Carlos" a Unidade Básica de Saúde localizada no Assentamento Flor do Amazonas e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais conforme o art. 65 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari/RO, faz saber à Câmara Municipal de Candeias do Jamari, aprovou, e eu sanciono a seguinte, LEI:

Considerando, a Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, da União, que dispõe sobre a denominação de logradouros, obras serviços e monumentos públicos, e dá outras providências;

Considerando, a localização da Unidade Básica de Saúde no Assentamento Flor do Amazonas, BR 364, KM 10, Linha 12, no Pé de Galinha, Travessão da Linha 13, Zona Rural deste Município;

Considerando, o valor histórico, cultural e regional do Senhor José Carlos, conhecido popularmente como Pastor José Carlos, a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica denominada de "Unidade Básica de Saúde Pastor José Carlos" a Unidade Básica de Saúde localizada no Assentamento Flor do Amazonas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari/RO, 30 de dezembro de 2016.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:A050D831

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 814 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016

Denomina de "Estação Rodoviária Joaquim Alves do Nascimento" a Estação Rodoviária Municipal e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais conforme o art. 65 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari/RO, faz saber à Câmara Municipal de Candeias do Jamari, aprovou, e eu sanciono a seguinte, LEI:

Considerando, a Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, da União, que dispõe sobre a denominação de logradouros, obras serviços e monumentos públicos, e dá outras providências;

Considerando, a Lei nº 786 de 12 de fevereiro de 2016, deste município, que Cria a Estação Rodoviária, denominado Estação Rodoviária Municipal, autoriza o poder executivo Municipal a outorgar a concessão para exploração, e dá outras providências;

Considerando, o valor histórico, cultural e regional do Senhor Joaquim Alves do Nascimento, vulgo "Joaquim Cão", a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica denominada de "Estação Rodoviária Joaquim Alves do Nascimento" a Estação Rodoviária Municipal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari/RO, 30 de dezembro de 2016.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:B376DF63

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 816 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016

Abre crédito adicional suplementar em favor da Secretaria Municipal de Educação - SEMED no valor de R$ 86.914,04 (noventa e seis mil e novecentos e quatorze reais e quatro centavos) e contém outras providências.

O **Prefeito Municipal de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais conforme o art. 65 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari/RO, faz saber à Câmara Municipal de Candeias do Jamari, aprovou, e eu sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar destinado a reforço de dotação orçamentária em favor da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no valor deR$ 86.914,04 (Oitenta e seis mil e novecentos e quatorze reais e quatro centavos) provenientes de excesso de arrecadação para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º.A abertura de crédito adicional suplementar produzirá efeito o início do mês de dezembro de 2016.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari/RO, 30 de dezembro de 2016.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Abertura de crédito adicional suplementar destinado a reforço de dotação orçamentária em favor da Secretaria Municipal de Educação - SEMED obedecendo a seguinte vinculação e classificações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.08.00.12.	EDUCAÇÃO	
02.08.00.12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
02.08.00.12.365.0009	PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CIENCIA E TECNOLOGIA	
02.08.00.12.122.0009.2095	APOIO A CRECHES – BRASIL CARINHOSO	
02.08.00.12.122.0009.2095 – 3.3.90.39	OUR. SERV. TERC. – P JURÍDICA (FICHA – 457)	**R$ 86.914,04**
Total da Suplementação		**R$ 86.914,04**

Candeias do Jamari/RO, 30 de dezembro de 2016.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:911B2E88

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 817 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016

Altera § 2º do art. 13 da Lei nº 415 de 04 de maio de 2007, e, art. 2º da Lei nº 504 de 07 de janeiro de 2010 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais conforme o art. 65 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari/RO, faz saber à Câmara Municipal de Candeias do Jamari, aprovou, e eu sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º O § 2º do art. 13 da Lei nº 415 de 04 de maio de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 13**. .....
§ 1º. .....

§ 2º .....

I – Em relação ao permissionário e os condutores auxiliares deverão apresentar anualmente conforme *caput* deste artigo: (NR)
a) habilitação para conduzir veículo automotor, em uma das categorias B, C, D ou E, assim definidas no art. 143 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; (NR)
b) carteira de identidade; (NR)
c) cédula de identificação do contribuinte – CIC, sendo o Cadastro de Pessoa Física – CPF ou o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, conforme o caso;
d) título de eleitor; (NR)
e) comprovante de residência de que mora no Município de Candeias do Jamari de no máximo três meses, de quando realizar cadastro ou renovação; (NR)
f) inscrição como segurado do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, ainda que exerça a profissão na condição de taxista autônomo, taxista auxiliar de condutor autônomo ou taxista locatário; (NR)
g) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, para o profissional taxista empregado ou condutor auxiliar empregado do permissionário; (NR)
h) Certidão de antecedentes criminais da Polícia Civil e Polícia Federal, atualizado e válido; (NR)
i) Certidão Negativa de processos criminais e cíveis que possam apresentar restrição do direito de dirigir, da Justiça e do juizado Estadual, bem como da Justiça e do juizado Federal, atualizado e válido; (NR)
j) Certidão de Quitação Eleitoral, atualizado e válido; (NR)
k) ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do Contran, Resolução nº 456 de 22de outubro de 2013; (NR)
l) Certidão comprovando estar quite com as contribuições sindicais perante o representante Sindical, com timbre deste; (NR)
m) Certidão negativa de débitos com junto à fazenda Federal, Estadual e Municipal; (NR)
n) Certidão negativa ou nada consta da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, emitida pelo Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia (Detran-RO), atualizado e válido; (NR)
o) Atestado de sanidade mental e sanidade física, atual e válido, emitido conforme regulamentação do Conselho Federal de Medicina, ou respectivo atestado de sanidade física conforme regulamentação do Conselho Federal de Fisioterapia ou Conselho Federal de Educação Física, ou respectivo atestado de sanidade mental conforme regulamentação do Conselho Federal de Psicologia; (NR)
p) Declaração de que não exerce cargo público com reconhecimento de firma por verdadeiro; (NR)
q) Declaração de inexistência de nepotismo, afirmando que não possui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme disposto na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, em cargo de direção, chefia ou assessoramento na administração pública direta e indireta deste Município; (NR)

II - Em relação ao veículo a ser utilizado pelo permissionário e os condutores auxiliares, estes deverão apresentar anualmente conforme *caput* deste artigo; (NR)
a) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CLRV), conforme Código de Trânsito Brasileiro; (NR)
b) Certidão de nada consta do veículo emitida pelo Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia (Detran-RO), atualizado e válido; (NR)
c) Certidão de nada consta da Polícia Rodoviária Federal, atualizado e válido; (NR)

Art. 2º.O art. 2º da Lei nº 504 de 07 de janeiro de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º**. .....

I – Em relação ao permissionário e os condutores auxiliares deverão apresentar anualmente conforme *caput* deste artigo: (NR)
a) habilitação para conduzir veículo automotor da categoria A, assim definido no art. 143 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, constando ter completado 21 (vinte e um) anos e possuir habilitação, por pelo menos 2 (dois) anos, na categoria; (NR)
b) carteira de identidade; (NR)
c) cédula de identificação do contribuinte – CIC, sendo o Cadastro de Pessoa Física – CPF ou o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, conforme o caso;
d) título de eleitor; (NR)
e) comprovante de residência de que reside no Município de Candeias do Jamari de no máximo três meses, de quando realizar cadastro ou renovação; (NR)
f) inscrição como segurado do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, ainda que exerça a profissão na condição de mototaxista autônomo, mototaxista auxiliar de condutor autônomo ou mototaxista locatário; (NR)
g) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, para o profissional mototaxista empregado ou condutor auxiliar empregado do permissionário; (NR)
h) Certidão de antecedentes criminais da Polícia Civil e Polícia Federal, atualizado e válido; (NR)
i) Certidão Negativa de processos criminais e cíveis que possam apresentar restrição do direito de dirigir, da Justiça e do juizado Estadual, bem como da Justiça e do juizado Federal, atualizado e válido; (NR)
j) Certidão de Quitação Eleitoral, atualizado e válido; (NR)
k) ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do Contran, Resolução nº 456 de 22de outubro de 2013; (NR)
l) Certidão comprovando estar quite com as contribuições sindicais perante o representante Sindical, com timbre deste; (NR)
m) Certidão negativa de débitos com junto à fazenda Federal, Estadual e Municipal; (NR)
n) Atestado de sanidade mental e sanidade física, atual e válido, emitido conforme regulamentação do Conselho Federal de Medicina, ou respectivo atestado de sanidade física conforme regulamentação do Conselho Federal de Fisioterapia ou Conselho Federal de Educação Física, ou respectivo atestado de sanidade mental conforme regulamentação do Conselho Federal de Psicologia; (NR)
o) Declaração de que não exerce cargo público com reconhecimento de firma por verdadeiro; (NR)
p) Declaração de inexistência de nepotismo, afirmando que não possui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme disposto na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, em cargo de direção, chefia ou assessoramento na administração pública direta e indireta deste Município; (NR)

II - Em relação ao veículo a ser utilizado pelo permissionário e os condutores auxiliares, estes deverão apresentar anualmente conforme *caput* deste artigo; (NR)
a) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CLRV), conforme Código de Trânsito Brasileiro; (NR)
b) Certidão de nada consta do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia (Detran-RO), atualizado e válido; (NR)
c) Certidão de nada consta da Polícia Rodoviária Federal, atualizado e válido; (NR)

Art. 3º. A documentação será avaliada e certificada pela Secretaria Geral e Fazenda Municipal – SEGEFAZ, bem como a expedirá e Autorização de Tráfego e a Permissão de Tráfego, somente se os documentos estiverem corretos.

Art. 4º. A autorização concedida para a prestação de serviço de táxi e mototáxi poderá ser transferida mediante doação a terceiros, desde que atendam aos requisitos da legislação vigente, ser gratuito e mediante de pagamento das taxas públicas correspondentes.

Art. 5º. Fica revogado o § 3º do art. 13 da Lei nº 415 de 04 de maio de 2007.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari/RO, 30 de dezembro de 2016.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:ECA3B0CC

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 818 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais conforme o art. 65 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari/RO, faz saber à Câmara Municipal de Candeias do Jamari, aprovou, e eu sanciono a seguinte, LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 1º O Orçamento do Município de Candeias do Jamari, relativo ao exercício de 2017, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº101, de 04 de maio de 2000, e no art. 121, da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari, compreendendo:

I – as metas fiscais;

II – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

III – organização e estrutura do orçamento;

IV – as diretrizes para elaboração e execução do orçamento municipal;

V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI – as normas de execução do orçamento;

VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e

VIII – as disposições gerais.

Art. 2º As metas e prioridades são especificadas no Anexo I – das Metas e Prioridades da Administração Municipal, sendo estabelecidas por funções, subfunções, programas e ações compatíveis com as Leis Municipais: Plano Plurianual 2014-2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017, objeto desta Lei, e ainda os que serão previstos na Lei Orçamentária Anual de 2017, sendo que a Lei Orçamentária Anual de 2017 será encaminhada à Câmara Municipal até 30 de outubro de 2016.

Art. 3º Na elaboração da proposta orçamentária, para o exercício de 2017, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

Art. 4º O Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá buscar outros meios de cobrança extrajudiciais para os créditos inscritos em dívida ativa, conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 5º A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I – O Orçamento Anual referente aos órgãos do Poder Executivo – Administração Direta, e do Poder Legislativo do Município;

II – O Orçamento do Poder Executivo – Administração Indireta e Fundos Especiais;

III – O Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme a regulamentação fixada pela Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Portaria n° 72 de 01 de fevereiro de 2012.

Art. 7º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação com as suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa e as fontes e fontes detalhadas de recursos.

Art. 8º Todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a outras unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1º Não caracteriza infringência ao disposto no *caput*, bem como à vedação contida no inciso VI do caput do art. 167 da Constituição Federal, a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações pertencentes à unidade orçamentária descentralizadora.

§ 2º As operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, ressalvado o disposto no § 1º, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 3º As classificações de receita e despesa atenderão às disposições da Portaria MOG n.º 42, de 14 de abril de 1999, da Portaria Interministerial n.º 163, de 04 de maio de 2001 e suas atualizações, Portarias Conjuntas n.º 01, de 20 de junho de 2011, n° 05 de 08 de dezembro de 2011 e Portarias n.º 406, de 20 de junho de 2011, n.º 407 de 20 de junho de 2011, n.° 437, de 12 de julho 2012, n° 438, de 12 de julho de 2012, n° 637, de 18 de outubro de 2012, editadas pelo Governo Federal, os demonstrativos e anexos à Lei Orçamentária conforme dispõe a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º O Projeto de Lei Orçamentária de 2017, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, compreenderá e a respectiva Lei serão constituídos de:

I – texto de lei;

II – demonstrativos e anexos a que se refere o art. 5º, da presente Lei.

Art. 10. A Lei Orçamentária Anual autorizará a abrir créditos adicionais suplementares ou especiais por remanejamento do total da despesa fixada na própria Lei Orçamentária por meio de Decreto do chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, exceto quando das despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, qual deverá ser por meio de Lei.

§ 1º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2017 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de

recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

§2º A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2017 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do Programa de Gestão, Manutenção e Serviço ao Município ao novo órgão.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais ao Orçamento de Investimento para o atendimento de despesas relativas a ações em execução no exercício de 2016, mediante a utilização, em favor da respectiva programação, de saldo de recursos do Tesouro repassados em exercícios anteriores ou inscritos em restos a pagar no âmbito dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social.

§ 4º Os recursos alocados na Lei Orçamentária de 2017 para pagamento de precatórios somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização específica do Congresso Nacional.

Art. 11. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual – PPA 2014-2017;

II – Ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;

III – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IV – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

V – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VI – Unidade Orçamentária, o menor nível da classificação institucional agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII – Receita Ordinária, aquelas previstas para ingressar no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII – Execução Física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

IX – Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

X – Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos;

XI – Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

XII – Subfunção, uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades, e operações especiais, estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico Situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação de fontes de financiamento na forma da Portaria Conjunta STN/SOF n.º 163, de 04 de maio de 2001, suas atualizações contidas nas Portarias Conjuntas n.º 01, de 20 de junho de 2011, n° 05, de 08 de dezembro de 2011 e n.° 01 de 13 de julho de 2012.

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas, projetos ou operações especiais.

Art. 12. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas dotações, especificando a fonte de recursos e os grupos de despesa, identificados pelos correspondentes dígitos, conforme a seguir discriminado:

I – (1) pessoal e encargos sociais;

II – (2) juros e encargos da dívida;

III – (3) outras despesas correntes;

IV – (4) investimentos;

V – (5) inversões financeiras;

VI – (6) amortização da dívida pública.

Art. 13. As despesas relativas ao pagamento de inativos, juros, encargos e amortização da dívida pública, precatórios, sentenças judiciais e outras, às quais não se possam associar um bem ou serviço ofertado diretamente à sociedade e que, por isso, não deverão constar do PPA, deverão ser incluídas no Orçamento 2017 como operações especiais, conforme estabelece a Portaria nº 02, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, do Executivo Federal.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA, publicará junto à Lei Orçamentária os quadros de detalhamento das despesas, especificando por projetos, atividades e operações especiais os grupos de despesa e respectivas fontes e fontes detalhadas de recursos.

Parágrafo Único. A Lei Orçamentária incluirá entre outros demonstrativos:

I - As receitas do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, bem como o conjunto dos dois orçamentos, que obedecerá ao previsto no art. 2º, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – O grupo de despesa para cada órgão e entidade;

III – Os programas e seus objetivos por ações, produtos, metas, valores e órgãos gestores e executores;

IV – Quadro síntese – função, subfunção e programas por órgão executor;

V – A aplicação dos recursos destinados à Saúde e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e Valorização do Magistério – FUNDEB;

VI – A consolidação das despesas por projetos e atividades, por ordem numérica;

VII – A receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais.

Art. 15. As ações que constituam despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora contribuam para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não sejam passíveis de apropriação àqueles programas, serão orçadas

e apresentadas no Orçamento de 2017 em programas de apoio administrativo.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 16. Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária e incentivos fiscais autorizados, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados à Câmara Municipal antes do encerramento do atual exercício financeiro, a inflação do período atual, o crescimento econômico atual e a ampliação da base de cálculo dos tributos do exercício 2016.

§ 1º Acréscimos provocados por alterações na legislação tributária, após 31 de agosto de 2016, serão apropriados ao Orçamento do ano de 2017 e somente poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais.

§ 2º As proposições legislativas e respectivas emendas, conforme art. 59 da Constituição Federal, que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município, deverão estar acompanhadas de estimativas desses efeitos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, detalhando a memória de cálculo respectiva e correspondente compensação, para efeito de adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com as disposições constitucionais e legais que regem a matéria.

§3º A remissão à futura legislação, o parcelamento de despesa ou a postergação do impacto orçamentário-financeiro não elidem a necessária estimativa e correspondente compensação previstas no § 2º.

§ 4º As disposições deste Capítulo aplicam-se também às proposições decorrentes do disposto nos incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição Federal.

§ 5º Será considerada incompatível a proposição que:

I - aumente despesa em matéria de iniciativa privativa, nos termos dos arts. 49, 51, 52, 61, 63, 96 e 127 da Constituição Federal; e

II - altere gastos com pessoal, nos termos do art. 169, § 1º, da Constituição Federal, concedendo aumento que resulte em:

a) somatório das parcelas remuneratórias permanentes superior ao limite fixado no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal; ou

b) despesa, por Poder ou órgão, acima dos limites estabelecidos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal; ou

III - crie ou autorize a criação de fundos contábeis ou institucionais com recursos do Município e:

a) não contenham normas específicas sobre a gestão, o funcionamento e o controle do fundo; ou

b) fixem atribuições ao fundo que possam ser realizadas pela estrutura departamental da administração pública federal.

§ 6º As disposições desta Lei aplicam-se inclusive às proposições legislativas mencionadas no § 2º que se encontrem em tramitação na Câmara Municipal.

§7º As propostas de atos que resultem em criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, entendida aquela que constitui ou venha a se constituir em obrigação constitucional ou legal do Município, além de atender ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão, previamente à sua edição, ser encaminhadas à Secretaria Geral e Fazenda Municipal – SEGEFAZ e à Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA para que se manifestem sobre a compatibilidade e adequação orçamentária e financeira.

§ 8º As proposições que tratem de renúncia de receita, ainda que sujeitas a limites globais, devem ser acompanhadas de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e correspondente compensação, consignar objetivo, bem como atender às condições do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 9º Os projetos de lei aprovados ou medidas provisórias que resultem em renúncia de receita em razão de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, financeira, creditícia ou patrimonial, ou que vinculem receitas a despesas, órgãos ou fundos, deverão conter cláusula de vigência de, no máximo, cinco anos.

Art. 17. O Projeto de Lei Orçamentária poderá inserir, na receita, operações de crédito autorizadas por lei específica, que serão vinculadas a projetos, cuja execução estará condicionada à efetiva realização da receita.

Art. 18. A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de Operações de Crédito por antecipação da receita, cuja liquidação dar-se-á, obrigatoriamente, até o encerramento do exercício de 2017.

Art. 19. A Lei Orçamentária de 2017 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observando o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior à assinatura do contrato, na forma estabelecida na Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. A contratação de Operação de Crédito dependerá de autorização em lei específica.

Art. 20. É vedada a utilização das receitas de capital derivadas da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas correntes, salvo se destinadas, por lei, a Fundo de Previdência de Servidores, conforme o disposto no art. 44, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 21. A estimativa da receita do Tesouro Municipal será apresentada pela Secretaria Geral e Fazenda Municipal a valores estimados para 2017, com memória de cálculo até junho de 2016, acompanhada da previsão das receitas próprias e de convênios das Autarquias e Fundos Especiais, de acordo com a Projeção da Receita emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Paragrafo Único – Fica autorizado ao Poder Executivo a revisão automática das Receitas e Despesas do PPA Exercício 2014-2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO exercício de 2017, com base no parecer do TCE quanto a Projeção da Receita para 2017.

Art. 22. As receitas de convênios deverão ser informadas à Secretaria Geral e Fazenda Municipal e à Secretaria Municipal de Planejamento, de conformidade com os convênios assinados, considerando o cronograma de liberação de recursos para o exercício de 2017, as propostas de convênio em andamento protocoladas junto a órgãos federais e outras entidades e os cronogramas de liberação de recursos para 2017.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 23. Os programas e ações, para o exercício de 2017, são os previstos no Anexo de Metas Fiscais (Anexo I-A) que integra esta Lei, os quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2017, bem como na sua execução, não se constituindo, todavia, limite à programação das despesas.

Parágrafo Único. Os valores para cada ação dos programas constantes do Anexo I-A serão estabelecidos e detalhados pela Lei Orçamentária, de conformidade com a receita estimada.

Art. 24. Para as despesas cujas fontes de custeio sejam provenientes de Operações de Crédito e Convênios para transferências de recursos, somente serão efetivadas com a assinatura dos atos e o consequente ingresso do recurso do tesouro, incluindo a contrapartida referente à operação.

Art. 25. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2017 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

Art. 26. As despesas no âmbito do Poder Executivo, somente serão executadas após liberação da respectiva Previsão do Desembolso Financeiro, pela Secretaria Geral e Fazenda Municipal - SEGEFAZ.

Art. 27. A Despesa será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I – custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como a reposição de perdas salariais;

II – pagamento de amortizações e encargos da dívida;

III – contrapartida de Operações de Crédito;

IV – recursos para projetos iniciados em anos anteriores.

Art. 28. Os projetos em fase de execução, desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta Lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 29. A atualização monetária do principal da dívida mobiliária refinanciada do Município não poderá superar, no exercício de 2017, a variação do Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
Parágrafo único. A manutenção de atividades e de serviços terá prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 30. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 31. Na programação da despesa, não poderá ocorrer:

I – a fixação de despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades orçamentárias executoras;

II – a inclusão de projetos, com a mesma finalidade, em mais de uma unidade orçamentária.

Art. 32. A Administração Pública Municipal poderá destinar recursos direta ou indiretamente, por meio de contribuições, auxílios, subvenções sociais e materiais de distribuição gratuita.

Parágrafo Único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se por:

I – contribuições: dotações destinadas a atender despesas que não correspondam contraprestação direta em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo recebedor, bem como as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público e privado;

II – auxílios: dotações destinadas a atender despesas de investimentos ou de entidades privadas sem fins lucrativos;

III - subvenções sociais: dotações destinadas a atender despesas de instituições privadas sem fins lucrativos, de caráter cultural e assistencial, observado o disposto no art. 16, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

IV – material de distribuição gratuita: dotações destinadas a atender despesa com a aquisição de materiais de distribuição gratuita, tais como: livros didáticos e benefícios que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto os destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

Art. 33. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas, sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação.
§ 1º A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, que não se enquadrem a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o § 6º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 1964.
§ 2º A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação, observada a legislação em vigor.
§ 3º As entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP poderão receber recursos oriundos de transferências previstas na Lei nº 4.320, de 1964, por meio dos seguintes instrumentos:
I - termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação; e
II - convênio ou outro instrumento congênere, caso em que deverá ser observado o conjunto das disposições legais aplicáveis à transferência de recursos para o setor privado.
§ 4º É vedada a destinação de recursos à entidade privada que mantenha, em seus quadros, dirigente que incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
§ 5º Não se aplica o disposto neste artigo às transferências realizadas por meio de termo de colaboração ou fomento, previstas na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e sua regulamentação.

Art. 34. As despesas com pessoal e com encargos sociais serão fixadas, observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a legislação municipal em vigor.

Art. 35. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II – eliminação das despesas com horas extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 36. A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência em montante de até 2,3% (dois inteiros e três décimos por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2016.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 37. As emendas ao Projeto de Lei do orçamento anual só serão admitidas, desde que:

I – sejam compatíveis com a presente Lei;

II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviços da dívida;

c) transferências do Município, convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados a programações específicas;

d) despesas referentes a vinculações constitucionais;

III – sejam relacionadas:

a) à correção de erros ou omissões;

b) aos dispositivos do texto do Projeto de Lei.

§ 1º Não serão admitidas emendas aos orçamentos, transferindo dotações cobertas com receitas próprias de Autarquias e Fundos especiais, para atender programação a ser desenvolvida por outra entidade, que não aquela geradora dos recursos e, ainda, incluindo quaisquer despesas que não sejam de competência e atribuição do Município.

§ 2º Não serão admitidas emendas cujos valores se mostrem incompatíveis e insuficientes à cobertura das atividades, dos projetos, das operações especiais, das metas ou despesas que se pretendam alcançar e desenvolver.

Art. 38. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2017, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observando os limites e as regras da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2017 ou em créditos adicionais.

§ 2º No exercício de 2017, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

I - existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

III - for observado o limite previsto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 3º No exercício de 2017, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, exceto para o caso previsto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos decorrentes de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

§ 4º A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput, é de exclusiva competência do Prefeito.

§ 5º Os projetos de lei e medidas provisórias relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de:

I - premissas e metodologia de cálculo utilizadas, conforme estabelece o art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II - demonstrativo do impacto da despesa com a medida proposta, por poder ou órgão referido no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, destacando ativos, inativos e pensionistas;

Art. 39. Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do Projeto de Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes, deverão ser adicionadas à reserva de contingência.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. O equilíbrio das finanças públicas deverá ser alcançado por meio de equilíbrio fiscal, destacando-se, neste, as seguintes medidas:

I – incremento da arrecadação mediante:

a) aumento real da arrecadação tributária;

b) recebimento da dívida ativa tributária;

II – controle de despesas mediante:

a) administração e controle de despesas com custeio administrativo e operacional;

b) administração e controle do pagamento da dívida bancária intra e extra limite, inclusive renegociação e aproveitamento de créditos;

c) execução de investimentos dentro da capacidade de desembolso do Município.

Art. 41. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio do caixa.

Art. 42. Na execução do orçamento, verificando que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira nos montantes necessários, observando a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e;

IV – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado, ainda, o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 43. Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser vistos como indicativos, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para 2017 desde que a receita efetivamente realizada justifique as variações.

Art. 44. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atingir as metas fiscais, esta será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes e Investimentos de cada Poder.

§ 1º A limitação de empenho para fins de alcançar o Equilíbrio Fiscal ficará vinculada ao contingenciamento orçamentário, com exceção das dotações orçamentárias das despesas de pessoal e operações especiais com amortizações, juros e encargos da dívida.

§ 2º Ficam os órgãos jurisdicionados ao Poder Executivo incumbidos de averiguações periódicas com vistas a serem atingidas as metas dos programas de governo com Equilíbrio Fiscal.

Art. 45. Somente serão inscritos em Restos a Pagar, as despesas empenhadas e efetivamente liquidadas até 31 de dezembro, se ocorrer o saldo de disponibilidade financeira para saldá-las.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenha efetivamente ocorrido no exercício e que estejam devidamente amparadas por títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme estabelecido no art. 63, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º O pagamento de Restos a Pagar no exercício seguinte, inscritos no exercício anterior, somente será efetuado se no ato de sua inscrição tiverem sido observados os mesmos requisitos, previstos no "caput" deste artigo.

§ 3º O saldo das dotações empenhadas referente às despesas não realizadas será anulado e as despesas anuladas poderão ser reempenhadas, até o montante dos saldos anulados, à conta da dotação do exercício seguinte, observada a classificação orçamentária.

Art. 46. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes, ou alterarem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementar e especial, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 47. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem o cumprimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e sem a comprovação da suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sendo obrigada a comunicar ao Poder Legislativo e ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, a ocorrência de quaisquer falhas, num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

Art. 48. Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até o término do período legislativo em curso, a Câmara Municipal será de imediato convocada, extraordinariamente, pelo seu Presidente, até que tal matéria seja apreciada.

Parágrafo Único. Na hipótese de o Projeto de Lei Orçamentária não ter sido devolvido para sanção até o dia 31 de dezembro de 2016, fica autorizada a execução da programação constante dele.

Art. 49. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivado mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 50. O Orçamento da Câmara Municipal de Candeias do Jamari não poderá ser inferior a 4,5% (quatro e meio por cento) da receita prevista no art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 51. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Candeias do Jamari/RO, 30 de dezembro de 2016.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:6BF84D3C

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 819 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Candeias do Jamari para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais conforme o art. 65 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari/RO, faz saber à Câmara Municipal de Candeias do Jamari, aprovou, e eu sanciono a seguinte, LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita Municipal para o exercício financeiro de 2017 no montante de R$ 42.120.500,00 (quarenta e dois milhões, cento e vinte mil, quinhentos reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição:

I - o Orçamento Fiscal referente aos do Poder Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como os fundos e fundações, instituídos e mantidos pelo Poder Público; e

III - o Orçamento de Investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é R$ 40.476.805,78 (quarenta milhões e quatrocentos e setenta e seis mil quinhentos reais e setenta e oito centavos), interna e externa, em observância ao disposto no art. 5º, § 2º, da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 3º A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 38.038.289,27 (trinta e oito milhões e trinta e oito mil e duzentos e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos), incluindo a relativa ao refinanciamento da dívida pública municipal, interna e externa, em observância ao disposto no art. 5º, § 2º, da LRF, sendo registrado o valor de R$ 4.082. 210,73 (quatro milhões e oitenta e dois mil e duzentos e dez reais e setenta e três centavos) à Receita de Investimento.

Seção III
Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares

Art. 4º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares, restritos aos valores constantes desta Lei, excluídas as alterações decorrentes de créditos adicionais abertos ou reabertos, desde que as alterações promovidas na programação orçamentária estejam de acordo com a meta de resultado primário fixada para o exercício de 2017 e com o limite de despesa primária total estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017, e sejam observados o disposto no parágrafo único do art. 8º da LRF e os limites e as condições definidos neste artigo, vedado o cancelamento de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação de emendas individuais, constantes desta Lei, respectivamente, para o atendimento de despesas:

I – devidamente classificadas, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação de dotações, até o limite de 30% (trinta por cento) do conjunto das dotações, prevista na LDO 2017 e seus efeitos;

b) reserva de contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados, observado o disposto no art. 5º, inciso III, da LRF;

c) excesso de arrecadação de receitas próprias e de receitas vinculadas, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964;

d) excesso de arrecadação de receitas; e

e) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2016, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 4.320, de 1964;

II - com serviço da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2016;

b) anulação de dotações consignadas:

1. a essa finalidade, na mesma ou em outra unidade orçamentária; e

2. aos grupos de natureza de despesa "Juros e Encargos da Dívida" ou "Amortização da Dívida" no âmbito da mesma subfunção;

c) reserva de contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados;

d) excesso de arrecadação decorrente dos pagamentos de participações e dividendos pelas entidades integrantes da Administração Pública Municipal indireta, inclusive os relativos a lucros acumulados em exercícios anteriores;

III – devidamente classificadas, exceto as de que tratam os incisos II e IV, respectivamente, em cada subfunção, até o limite de 20% (vinte por cento) do respectivo valor, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) de anulação parcial de dotações, limitada a 20% (vinte por cento) do valor da subfunção objeto da anulação;

b) da reserva de contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados, observado o disposto no art. 5º, inciso III, da LRF; e

c) de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2016, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 4.320, de 1964;

IV - nos grupos de natureza de despesa "Outras Despesas Correntes", "Investimentos" e "Inversões Financeiras", mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a esses grupos, no âmbito da mesma subfunção, objeto da suplementação;

V - nas subfunções aos quais foram alocadas receitas de operações de crédito previstas nesta Lei, mediante a utilização de recursos decorrentes da variação monetária ou cambial incidentes sobre os valores alocados;

VI - incluídas nesta Lei à conta de fonte de recursos condicionada à aprovação de proposta de desvinculação de receitas, que tenham sido canceladas em função da não aprovação da referida desvinculação, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de dotações orçamentárias;

VII - com ajuda de custo para moradia ou auxílio-moradia, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias;

VIII - que decorram de variação cambial, exceto para as situações previstas no inciso V deste artigo, mediante a utilização de recursos oriundos de:

a) anulação parcial de dotações, limitada a 20% (vinte por cento) do valor da subfunção objeto da anulação; e

b) da reserva de contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados, observado o disposto no art. 5º, inciso III, da LRF.

§ 1º Os limites de que trata o inciso III e respectiva alínea "a" deste artigo poderão ser ampliados no valor total orçado, quando o remanejamento ocorrer entre ações do mesmo programa no âmbito de cada órgão orçamentário, podendo ser considerado como integrantes do referido órgão as unidades orçamentárias sob a sua supervisão.

§ 2º Na abertura dos créditos de que trata este artigo, poderão ser incluídos grupos de natureza de despesa, além dos aprovados no respectiva subfunção, desde que compatíveis com a finalidade da ação orçamentária correspondente.

CAPÍTULO III
DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Seção I
Das Fontes de Financiamento

Art. 5º As fontes de recursos para financiamento das despesas do Orçamento de Investimento somam R$ 4.082. 210,73 (quatro milhões e oitenta e dois mil e duzentos e dez reais e setenta e três centavos), conforme especificadas no Anexos desta Lei.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 6º A despesa do Orçamento de Investimento é fixada em R$ 4.082. 210,73 (quatro milhões e oitenta e dois mil e duzentos e dez reais e setenta e três centavos), cuja distribuição por órgão orçamentário consta do Anexos desta Lei.

Seção III
Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, observados os limites e condições estabelecidos neste artigo, desde que as alterações promovidas na programação orçamentária estejam de acordo com a meta de resultado primário estabelecida para o exercício de 2017, vigente na data da publicação do ato de abertura do crédito, para as seguintes finalidades:

I - suplementação de subfunção, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor, constante desta Lei, mediante geração adicional de recursos, anulação de dotações orçamentárias da mesma empresa ou aporte de recursos da empresa controladora;

II - atendimento de despesas relativas a ações em execução no exercício de 2017, mediante a utilização, em favor da correspondente empresa e da respectiva programação, de saldo de recursos em conta repassados em exercícios anteriores ou inscritos em restos a pagar no âmbito dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social;

III - realização das correspondentes alterações no Orçamento de Investimento, decorrentes da abertura de créditos suplementares ou especiais aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O controle das Metas Fiscais e o equilíbrio financeiro serão realizados através do estabelecimento de cotas financeiras bimestrais, que podem ser aumentadas ou diminuídas em função da receita, de conformidade com o art. 9°, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 9º A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade universalidade e anualidade.

§ 1º Integrarão a Lei de Orçamento:

I - Comparativo da Receita e Despesa Orçada Conforme Destinação de Recursos;

II - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas;

III - Quadro demonstrativo por Categoria Econômica por Unidade Orçamentária;

IV - Quadro demonstrativo por Categoria por Órgão;

V - Quadro demonstrativo por Funções por Categorias Econômicas;

VI - Quadro demonstrativo da Consolidação Geral por Categoria Econômica;

VII - Quadro demonstrativo da Despesa por Órgão E Funções;

VIII - Quadro demonstrativo por Despesa por Funções, Subfunções e Programas com Vinculo De Recurso;

IX - Quadro demonstrativo por Função e SubFunção;

X - Quadro demonstrativo da Relação de Fichas De Despesas;

XI - Quadro demonstrativo do Relatório da Prévia Da Receita;

XII - Quadro demonstrativo do Relatório da Previa Orçamentaria da Despesa;

XIII - Quadro demonstrativo do Resumo Geral da Receita; e

XIV - Quadro demonstrativo das Unidades Orçamentárias

Art. 10. Fica o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, autorizado por esta Lei a:

I - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

II - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor.

Art. 11. Os recursos para a Reserva de Contingência, previsto para o orçamento de 2017, serão destinados para atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 12. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.

Art. 13. Fica o Poder Executivo obrigado a proceder à suplementação das dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo no exercício financeiro de 2017, de forma a atingir 7% (sete por cento), relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal efetivamente realizada no exercício financeiro de 2016.

§ 1º Como recurso para suplementação de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, poderá utilizar o recurso enumerado no inciso III, do§ 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Para efetivação da suplementação de que trata o caput deste artigo, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até o final do 1º quadrimestre de 2017, demonstrativo contendo as dotações a serem suplementadas com os respectivos valores monetários.

Art. 14. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir por decreto, total ou parcialmente, os saldos de dotações consignadas e não comprometidas no primeiro semestre do exercício financeiro de 2017 para suplementar exclusivamente despesa com pessoal e encargos sociais, inclusive as decorrentes de exercícios anteriores, serviços da dívida, precatórios e outras despesas judiciais.

Art. 15. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari/RO, 30 de dezembro de 2016.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:CA3DB6B6

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 820 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a autorização para parcelamento de dívida, junto a Receita Federal e ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e ao PASEP, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais conforme o art. 65 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari/RO, faz saber à Câmara Municipal de Candeias do Jamari, aprovou, e eu sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reconhecer e parcelar uma dívida junto à Receita Federal do Brasil pertinente ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, no valor de até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), já inclusos multas, juros e correções monetárias a incidirem sobre as parcelas.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a reconhecer e parcelar uma dívida junto à Receita Federal do Brasil pertinente ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, no valor de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), já inclusos multas, juros e correções monetárias a incidirem sobre as parcelas.

Art. 3º. A dívida descrita no artigo anterior poderá ser parcelada em até 60 (sessenta) vezes com vencimento mensal e consecutivo, acrescida de juros, multa e correção monetária, aplicáveis na forma da legislação vigente.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a adequar o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do município, podendo baixar decretos para abertura de créditos adicionais com vista ao cumprimento dos termos desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari/RO, 30 de dezembro de 2016.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:B5EF37B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Exercício: 2017
Art. 2º, Parágrafo 1º Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo

RECEITAS		DESPESAS	
RECEITA TRIBUTÁRIA	506.657,51	Legislativa	743.965,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	510.514,00	Administração	3.358.903,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.084.526,00	Assistência Social	1.791.794,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.112.577,03	Saúde	3.365.472,81
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.683,00	Educação	3.579.414,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	663.670,00	Cultura	11.577,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃ	-2.043.517,54	Urbanismo	137.262,00
		Saneamento	20.000,00
		Agricultura	497.609,19
		Transporte	672.368,00
		Desporto e Lazer	173.565,00
		Encargos Especiais	387.705,00
		Reserva de Contingência	116.475,00
TOTAL	14.856.110,00	TOTAL	14.856.110,00

CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito

ELAINE PARO NASCIMENTO
Sec. Fazenda

LEOMIRA LOPES DE FRANÇA
Contadora

Publicado por:
Gracilda de Fatima Fim
Código Identificador:CF01E12D

GABINETE
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE Nº 086/GAB/2016

GABINETE DO EXECUTIVO

O Senhor **CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade à servidor **Jose dias dos santos**, Matrícula nº 512, ocupante do cargo de motorista de veículos leves da Secretaria Municipal de educação e cultura - SEMEC, no período de **01/02/2017 a 01/05/2017,** com os direitos observados no art. 76 da Lei Municipal nº 42/1994, (estatuto dos servidores do município) com redação alterada Lei Municipal nº 567 de 22 de maio 2009.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 23 de dezembro de 2016.

CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gracilda de Fatima Fim
Código Identificador:2839B552

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2936, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

EMENTA: Concede afastamento para exercer mandato eletivo a servidora Sheila Flavia Anselmo Mosso e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º Concede afastamento para exercer mandato eletivo a partir de 1 de janeiro de 2017, a servidora **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, no cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme processo nº 1619/16.
Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 30 de dezembro de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:5B80D80D

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO 300.16.SEMAD.

EXTRATO DO CONTRATO N°300/16
DAS PARTES:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.
MARILEIDE ALVES DE ALMEIDA 59712295249
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2016.
PROCESSO LICITATÓRIO: DISP. Nº 134/16, Proc. Adm. Nº 1622/2016
DA DOTAÇÃO: 02.04.01.04.122.0003.2008.0000.3.3.90.39.79-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Com empenho de nº 2178/2016, de 29 de Dezembro de 2016.
VALOR: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)
DO PRAZO: Imediato
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de dezembro de 2016

Chupinguaia - RO, 30 de dezembro de 2016

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:72E8379E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 325, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Que o expediente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, **exclusivamente neste dia 30 de Dezembro de 2016 (Sexta-Feira) será das 7 às 11hs**, portanto a partir deste horário todos os funcionários públicos lotados na SEMOSP estarão dispensados de suas atribuições.

Art. 2º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:ACEB6EE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

ASSESSORIA JURÍDICA
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2012.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO (CNPJ Nº 04.391.512/0001-87).
CONTRATADA: AJUCEL INFORMÁTICA LTDA (CNPJ nº 34.750.158/0001-09).
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o Contrato firmado entre as partes para fornecimento de Cessão de Licença de Uso de Sistemas Aplicativos Integrados de Softwares de Informática.
DA VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, a partir de 01 de Janeiro a 30 de Junho de 2017.
Porto Velho – RO, 22 de Dezembro de 2016.

Pela Contratada:
Ajucel Infomática LTDA
ANTONIO JOSÉ GEMELLI
Sócio Gerente

Pelo Contratante:
Município de Colorado do Oeste
JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuza Terezinha Schneberger
Código Identificador:3B96F55D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO O Presidente da Câmara Município de Cujubim, Estado de Rondônia, VALCENI DORÉ GONÇALVES no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer da Assessoria Jurídica, resolve:
Contratar: MAPPE BRASIL LTDA-ME CNPJ: 13.266.239/0001-50
a) Processo Nº 194/2016.
b) Modalidade PREGÃO ELETRONICO.
c) Data abertura do processo 21/11/2016
d) Objeto do contrato: contratação de empresa especializada em vendas de moveis e equipamentos.
e) Valor Total – R$: 13.400,00 (Treze mil e quatrocentos reais).

Cujubim Rondônia 30 de Dezembro de 2016.

VALCENI DORÉ GONÇALVES
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:3C8B45BA

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO O Presidente da Câmara Município de Cujubim, Estado de Rondônia, VALCENI DORÉ GONÇALVES no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer da Assessoria Jurídica, resolve:
Contratar: ARIQUEMES MAQUINA E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 05.782.685/0001-99
a) Processo Nº 209/2016.
b) Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
c) Data abertura do processo 13/12/2016
d) Objeto do contrato: contratação de empresa especializada em vendas de moveis imobiliários em geral.
e) Valor Total – R$: 29.080,00 (vinte e nove mil e oitenta reais).

Cujubim Rondônia 30 de Dezembro de 2016.

VALCENI DORÉ GONÇALVES
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:734935B7

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA DA COMISSÃO 208/2016

GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA nº 208/2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.° - NOMEAR OS MEMBROS : PARA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA QUE SÃO (10 MICRO COMPUTADORES DE ACORDO COM O QUE ESTA ESPECIFICADO NO EDITAL DO PROCESSO Nº 194/2016). E (RECEBIMENTO DOS MOVEIS IMOBILIÁRIOS EM GERAL DE ACORDO COM O QUE ESTA ESPECIFICADO NO EDITAL DO PROCESSO Nº 209/2016).

PRESIDENTE DA COMISSÃO: ROSEMARY APARECIDA DARTIBA.
SECRETÁRIA: DINA MARA PRUDENCIO
MEMBRO: SOLANGE MODENA DE ALMEIDA

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 30 de DEZEMBRO de 2016.

VALCENI DORÉ GONÇALVES
Presidente

AVENIDA CONDOR N.° 1233, CEP – 76864-000, TEL. (0xx69) 3582-2055, CUJUBIM – RO

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:FA516162

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 3414/2016

REGULAMENTA O SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando o funcionamento da Rede de Esgoto – Saneamento Básico da cidade de Espigão do Oeste-RO;

Considerando os recursos da FUNASA e a expansão da Rede de Esgoto com Recursos Próprios do município;

Considerando a execução de 624 (seiscentos e vinte e quatro) ligações domiciliares pelo município, que acrescida das ligações do projeto originário, soma-se 747 (setecentos e quarenta e sete) ligações;

Considerando uma boa parte dessas ligações ainda não terem sido ligadas do domicilio a rede geral; e,

Considerando a existência da Lei Municipal nº 1.559/2011, criando o serviço autônomo de Esgoto, aliado ao fato da CAERD não possuir concessão no município, demonstrando interesse apenas nos serviços de água;

Considerando tratar-se de saúde pública de alta relevância e os aspectos sociais da sua implantação.

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído grupo de trabalho, vinculado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, membros do serviço autônomo de esgoto, para cuidar, zelar, expandir, com manutenção periódica na Rede de Esgoto do município e sua ETE - Estação de Tratamento de Esgoto.
Art. 2º. O grupo de trabalho fica composto pelos seguintes servidores: Braulio Bulerjahn, Nelso Pietraski, Marcelo Pablo Vieira e Tarso Erick Venâncio Morais, supervisionado pela SEMAME**.**

Art. 3º Fica determinado que a SEMAME promova a obrigatoriedade aos proprietários dos imóveis urbanos na ligação de seus domicílios à Rede de Esgoto, usando de todos os meios legais, inclusive, podendo executar tais serviços de ligação para essa finalidade.
Art. 4º O prazo para que todos os imóveis estejam ligados será de 90 (noventa) dias, ficando desobrigados de qualquer contribuição, taxas, por um período de 12 (doze) meses.

Art. 5º Fica autorizado e transferido para a SEMAME nos objetivos do presente decreto, a transferência da máquina Retro- Escavadeira, marca NEW HOLLAND LB 90, ano 2015, e o veículo Toyota.Bandeirante Placa NB, ano 1993.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste/RO, 28 de dezembro de 2016.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:8B2C1169

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.444/ GP / 2016 27 DE DEZEMBRO DE 2016 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS – NIVEL II – CC II, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.444/ GP / 2016
27 DE DEZEMBRO DE 2016

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS – NIVEL II – CC II, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

-CONSIDERANDO: O término da Gestão 2.013 – 2.016.

D E C R E T A

Art. 1º EXONERAÇÃO dos Servidores ocupantes de Cargos Comissionados – nível II – CC II, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme abaixo:

WILLIAM FERNANDES DOS SANTOS, Cargo Comissionado Nível II – (CC II) – Diretor de Departamento de Fiscalização e Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira/RO.

SILVANI SOUZA COSTA, Cargo Comissionado Nível II – (CC II) DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL EM SAÚDE E CONTROLE DE DOENÇAS, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Claudemir de Jesus Pinto, Cargo Comissionado NIVEL II (CC II) DIRETOR DE APOIO ADMNISTRATIVO, da Secretaria Municipal de Administração de Governador Jorge Teixeira/RO.

MILTON FURTUNATO DOS SANTOS, Cargo Comissionado Nível II – (CC II) DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS, PROJETOS, CONSTRUÇÃO da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Governador Jorge Teixeira/RO.

PAULO JOSÉ DE OLIVEIRA VIEIRA, Cargo Comissionado Nível II – (CC II) – Diretor de Departamento de Arrecadação Tributária da Secretaria Municipal de Fazenda de Governador Jorge Teixeira/RO.

BERNARDETH DA SILVA GARCIA, Cargo NIVEL II (CC II) Diretora de Departamento de Informática da Secretaria Municipal de Educação do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

WEVERTON ALVES DE ABREU, Cargo Comissionado Nível II (CC II) DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA NA ÁREA RURAL da Secretaria Municipal de Obras do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

JOSÉ JUNIOR MARIM SEBIM, Cargo Comissionado Nível II (CC II) – DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO do Gabinete da Prefeita de Governador Jorge Teixeira/RO.

CESAR MADALENA DA SILVA , Cargo Comissionado Nível II (CC II) DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI de Governador Jorge Teixeira/RO.

GEISON CHRISTE DE LIMA, Cargo Comissionado Nível II – (CC II) – DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO, da Secretaria Municipal de Ação Social (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) de Governador Jorge Teixeira/RO.

FERNANDO REZENDE SIQUEIRA, Cargo Comissionado Nível II (CC II)- DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONVÊNIO da Secretaria Municipal de Administração do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA, Cargo Comissionado Nível II (CC II) DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE da Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Hamilton Caldeira Junior, Cargo Comissionado Nível II – (CC II) – DIRETOR DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO, da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira/RO.

OSEAS FLORENCIO DE OLIVEIRA, Cargo Comissionado Nível II – (CC II) MOTORISTA EXECUTIVO DO GABINETE DA PREFEITA Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

ALEXANDRE ALVES BATISTA, Cargo Comissionado Nível II – (CC II) GERÊNCIA DE ENFERMAGEM da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

LUZIA PANUCCI, Cargo Comissionado NIVEL II (CC II) DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art.2º Este DECRETO ,produz seus efeitos a partir das 23;59 Horas do dia 31 de Dezembro de 2.016.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Dezembro do ano de 2016.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) _____/_____/2016, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

ERILAN PEREIRA DE SANTANA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:71371168

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.446/GP/2016 27 DE DEZEMBRO DE 2016 "DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO DECRETO N.º 6.438/GP/2.016, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.446/GP/2016
27 DE DEZEMBRO DE 2016

"Dispõe sobre RETIFICAÇÃO DO DECRETO N.º 6.438/GP/2.016, e contém outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO do Servidor através de requerimento, conforme anexo.
D E C R E T A:

Art. 1º RETIFICAÇÃO do Decreto n.º 6.438/GP/2016, passando o mesmo a vigorar com nova redação e objetivo.

Art. 2º O referido Decreto passa a vigorar com a nomenclatura de Licença de interesse particular, pelo prazo de 03 ((três) anos ao servidor senhor: JOSÉ ROBERTO MARTINS DE SOUZA, cadastro nº 112, função: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, pelo período de 03 (três) anos.

Parágrafo único: O período que trata o respectivo afastamento dar-se-á no período de 30 Dezembro de 2016 a 30 de Dezembro de 2019, sendo sua apresentação no dia 31 de Dezembro de 2.019.

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita, em (27) de Dezembro de 2016.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, em _____/_____/2016, de acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de abril de 1997.

ERILAN PEREIRA DE SANTANA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:557110BD

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.447/ GP / 2016 27 DE DEZEMBRO DE 2016 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS – NIVEL IV – CC VI, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.447/ GP / 2016
27 DE DEZEMBRO DE 2016

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS – NIVEL IV – CC VI, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

-CONSIDERANDO: O término da Gestão 2.013 – 2.016.

D E C R E T A

Art. 1º EXONERAÇÃO dos Servidores ocupantes de Cargos Comissionados – nível IV – CC IV, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme abaixo:

WAGNER SANTOS DA SILVA, Cargo Comissionado Nível IV – (CC IV) – DIRETOR DE DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO da Secretaria Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira/RO.

JÉSSICA TOLEDO DA COSTA, Cargo Comissionado Nível IV – (CC IV) Diretora de Divisão de da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

JOAQUIM AILTON DE JESUS, Cargo Comissionado Nível IV (CC IV) DIRETOR DE DIVISÃO DE INFRA ESTRUTURA NA ÁREA RURAL da Secretaria Municipal de Obras do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

SIDNEI GOMES DE OLIVEIRA, Cargo Comissionado Nível IV – (CC IV) – Diretor de divisão de Urbanização e Limpeza Pública da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Governador Jorge Teixeira/RO.

ERLEY EUGÊNIO TAVARES, Cargo Comissionado Nível IV – (CC IV) – Diretor de divisão de Artífice em Artefatos e Cimento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Governador Jorge Teixeira/RO.

PEGY LUIZA SAITRO SILVA, Cargo Comissionado Nível IV (CC IV) DIRETORA DE DIVISÃO SETORIAL E INSPEÇÃO ESCOLAR da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

TIMOTEO PACHECO BATISTA, Cargo Comissionado NIVEL IV (CC IV) DIRETOR DE DIVISÃO DE PROJETOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

VALDIONOR SANTOS ALVES, Cargo Comissionado Nível IV (CC IV)- Divisão de Almoxarifado – Divisão de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

ADONIAS SOUZA MOURA, Cargo Comissionado Nível IV (CC IV)- DIRETOR DE DIVISÃO DE GARAGEM, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

ADRIANA GOULART, Cargo Comissionado Nível IV (CC IV)- DIVISÃO CULTURA da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

KAROLINE BESSA CRUZ, Cargo Comissionado Nível IV – (CC IV) DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

EDIVALDO DE MENEZES, Cargo Comissionado Nível IV – (CC IV) – DIRETOR DE DIVISÃO TÉCNICA, da Secretaria Municipal de Gabinete de Governador Jorge Teixeira/RO.

Elias de Jesus Dias, Cargo Comissionado Nível IV – (CC IV) – DIRETOR DE DIVISÃO DE TRANSPORTE, da Secretaria Municipal de Administração de Governador Jorge Teixeira/RO.

FRANCISCO COSMILDO DA SILVA, Cargo Nível IV – CC IV – DIRETOR DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO da Secretaria Municipal do Meio Ambiente do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art.2º Este DECRETO ,produz seus efeitos a partir das 23;59 Horas do dia 31 de Dezembro de 2.016.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Dezembro do ano de 2016.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) _____/_____/2016, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

ERILAN PEREIRA DE SANTANA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:757B2A12

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.448/ GP / 2016 27 DE DEZEMBRO DE 2016 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS – NIVEL I-A – CC IA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.448/ GP / 2016

27 DE DEZEMBRO DE 2016

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS – NIVEL I-A – CC IA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

-CONSIDERANDO: O término da Gestão 2.013 – 2.016.

D E C R E T A

Art. 1º EXONERAÇÃO dos Servidores ocupantes de Cargos Comissionados – nível I A – CC I-A, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme abaixo:

LEOMARCOS SOUZA DA SILVA, Cargo Comissionado CC I-A – COORDENADORIA DE TRANSPORTE, da Secretaria Municipal de Administração de Governador Jorge Teixeira/RO.

REINALDO NONATO LIPPHAUS DOS SANTOS, Cargo Comissionado Nível CCI-A (CC I-A) ADMINISTRADOR DO DISTRITO DE COLINA VERDE do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

MIGUEL GOMES DE ARAÚJO, Cargo Comissionado Nível CC I – A – COORDENADORIA ESPECIAL DE GABINETE, da Secretaria de Gabinete do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art.2º Este DECRETO ,produz seus efeitos a partir das 23;59 Horas do dia 31 de Dezembro de 2.016.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Dezembro do ano de 2016.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) _____/_____/2016, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

ERILAN PEREIRA DE SANTANA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:DCB10534

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.449/ GP / 2016 27 DE DEZEMBRO DE 2016 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES OCUPANTES DE FUNÇÃO GRATIFICADA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.449/ GP / 2016
27 DE DEZEMBRO DE 2016

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES OCUPANTES DE FUNÇÃO GRATIFICADA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

-CONSIDERANDO: O término da Gestão 2.013 – 2.016.

D E C R E T A

Art. 1º EXONERAÇÃO dos Servidores ocupantes de FUNÇÃO GRATIFICADA – FG I da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme abaixo:
Alex Sandro Correa Soares, função gratificada I – (FG I) – Sessão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda de Governador Jorge Teixeira/RO.

GISLAINE VISINTIN DA SILVA, na Função Gratificada - FG I SEÇÃO DE FINANÇAS da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

JEAN CARLOS DE LIMA MOREIRA, na Função Gratificada – FG I – Sessão de Cadastro Imobiliário do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

LUSMAR CRISTINA PEREIRA D3E ALMEIDA (FGI) Diretora do Centro de Saúde Diferenciado - CSD Colina Verde, Secretaria Municipal de Saúde deste município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art.2º Este DECRETO ,produz seus efeitos a partir das 23;59 Horas do dia 31 de Dezembro de 2.016.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Dezembro do ano de 2016.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) _____/_____/2016, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

ERILAN PEREIRA DE SANTANA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:CDEEE57F

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.452 / GP / 2016 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.452 / GP / 2016 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA*, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.*

*- **CONSIDERANDO**: O término da Gestão (2013 – 2016).*

D E C R E T A

Art. 1º EXONERAÇÃO *do senhor* ***IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS,*** *do Cargo Comissionado Nível I – (CC I) –* ***COORDENADOR ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVO*** *desta Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.*

Art. 2º *Este* ***DECRETO*** *produz seus efeitos a partir das 23:59 Horas, do dia 29 de Dezembro de 2.016.*

Art. 3º *Revogam-se as disposições em contrário.*

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA*, ao 29 (vinte e nove) dias do mês de Dezembro do ano de 2016.*

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

PUBLICADO *no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2016, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.*

ERILAN PEREIRA DE SANTANA SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:18EE2B1D

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.453 /GP/2016 29 DE DEZEMBRO DE 2016 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.453 /GP/2016
29 DE DEZEMBRO DE 2016

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

- CONSIDERANDO: O término da Gestão 2013 – 2016;

D E C R E T A

Art. 1º - EXONERAÇÃO do senhor **EDVALDO ARAÚJO DA SILVA**, Cargo Comissionado Nível I – (CC I) – **Coordenador Geral de Contabilidade** da Secretaria Municipal de Fazenda deste Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º Este **DECRETO,** produz seus efeitos a partir das 23:59 horas, do dia 31 de Dezembro de 2.016.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 29 (Vinte e nove) dias do mês de Dezembro do ano de 2016

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2016, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

Iestefano Carneiro dos Santos
Coord. Org. Administrativo

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de 2009.

MANOEL DE ANDRADE VENCESLAU
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2009, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

ADAIR GOMES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:BD0CE86D

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.454 /GP/2016 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.454 /GP/2016
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

- CONSIDERANDO: o término da Gestão 2013 – 2016.

D E C R E T A

Art. 1º - EXONERAÇÃO da senhora ***LUCIA MARIA MOREIRA CÉLIA***, do Cargo Comissionado Nível I – (CC I) – **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA** do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º Este **DECRETO,** produz seus efeitos a partir das 23:59 horas, do dia 31 de Dezembro de 2.016

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos (29) dias do mês de Dezembro do ano de 2016.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2016, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

IESTEFÃNO CARNEIRO DOS SANTOS
Coord. Org. Adm.

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:4DA54B0B

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.455 / GP / 2016 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.455 / GP / 2016 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO O TÉRMINO DA GESTÃO 2013-2016

D E C R E T A

Art. 1º EXONERAÇÃO do senhor **FÁBIO ANTÔNIO DE ARAÚJO PADUA,** do Cargo Comissionado Nível I – (CC I) – **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º Este **DECRETO produz seus efeitos a partir das 23:59 horas, do dia 31 de Dezembro de 2.016.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Dezembro do ano de 2016.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2016, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

ERILAN PEREIRA DE SANTANA SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:D74A45B9

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.456 / GP / 2016 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.456 / GP / 2016 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor de cargo comissionado, e contém outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA*, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.*

CONSIDERANDO O TÉRMINO DA GESTÃO 2013-2016

D E C R E T A

Art. 1º EXONERAÇÃO *do senhor* ***ARNALDO ADRIANO PEIXOTO AMORIM – CREA n.º 5518 D – D - RO,*** *do Cargo CC I (CC I)* ***Assessoria de Engenharia*** *desta Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO.*

Art. 2º *Este* ***DECRETO, produz seus efeitos a partir das 23:59 horas, do dia 31de Dezembro de 2.016.***

Art. 3º *Revogam-se as disposições contrárias.*

Gabinete da Prefeita do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia*, aos (29) dias do mês de Dezembro do ano de 2016.*

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

PUBLICADO *no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2016, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.*

ERILAN PEREIRA DE SANTANA SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:F8D0AA1F

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.457 / GP / 2016 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.457 / GP / 2016 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO O TÉRMINO DA GESTÃO 2013-2016

D E C R E T A

Art. 1º EXONERAÇÃO do senhor **CLAUDIO CRUZ DE OLIVEIRA,** do Cargo Comissionado Nível I – (CC I) – **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -** Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º Este **DECRETO produz seus efeitos a partir das 23:59 Horas do dia 31 de Dezembro de 2.016.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos (29) dias do mês de Dezembro do ano de 2016.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2016, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

ERILAN PEREIRA DE SANTANA SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:4ED66486

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.458 / GP / 2016 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.458 / GP / 2016 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor de cargo comissionado, e contém outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA*, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.*

CONSIDERANDO O TÉRMINO DA GESTÃO 2013-2016

D E C R E T A

Art. 1º EXONERAÇÃO *da Senhora* ***DANIELE CRISTINA BERNASK SILVA,*** *do Cargo NIVEL I (CC I)* ***SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA -*** *Município de Governador Jorge Teixeira-RO.*

Art. 2º *Este* ***DECRETO,*** *produz seus efeitos a partir das 23:59 Horas do dia 31 de Dezembro de 2.016.*

Art. 3º *Revogam-se as disposições contrárias.*

Gabinete da Prefeita do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia*, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Dezembro do ano de 2016.*

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

PUBLICADO *no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2016, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.*

ERILAN PEREIRA DE SANTANA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:A79E1AB1

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.459/GP/2016 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2016 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.459/GP/2016 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2016

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO O TÉRMINO DA GESTÃO 2013-2016

D E C R E T A

Art. 1º - EXONERAÇÃO do senhor **REGINALDO RIBEIRO MACHADO**, do Cargo Comissionado NÍVEL I (CC I) – **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º Este **DECRETO,** produz seus efeitos a partir das 23:59 horas, do dia 31 de Dezembro de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos (29) dias do mês de Dezembro do ano de 2016.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2016, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

ERILAN PEREIRA DE SANTANA SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:C7F9377E

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.460 / GP / 2016 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.460 / GP / 2016 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor de Cargo Comissionado, e contém outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

- CONSIDERANDO O TÉRMINO DA GESTÃO 2013-2016.

D E C R E T A

Art. 1*o* ***EXONERAÇÃO*** do senhor **EVERTON CAMPOS DE QUEIROZ,** do cargo comissionado – Nível I (CC I) – **ASSESSOR JURÍDICO** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º Este **DECRETO,** produz seus efeitos a partir das 23:59 Horas do dia 31 de Dezembro de 2.016.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita, aos (29) dias do mês de Dezembro de 2016.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2016, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Coord. Org. Adm.

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:A1F0DCCC

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.461 / GP / 2016 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.461 / GP / 2016 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO O TÉRMINO DA GESTÃO 2013-2016

D E C R E T A

Art. 1º - EXONERAÇÃO da senhora **ERILAN PEREIRA DE SANTANA SOUZA,** do Cargo Comissionado Nível I – (CC I) – **Chefe de Gabinete** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º Este **DECRETO, produz seus efeitos a partir das 23:59 horas, do dia 31 de Dezembro de 2016.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos (29) dias do mês de Dezembro do ano de 2016.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2016, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Coord. Org. Adm.

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:266E9B3C

GABINETE
DECRETO N.º 6.463/GP/2016 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.016 "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N.º 6.463/GP/2016 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.016

"Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio, e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO SERVIDOR – Processo n.º 669/2016.

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio a Servidora MARCIA DANGELA DE OLIVEIRA, cadastro nº 1162, função: **PROFESSORA**, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, pelo período de 03 (três) meses, com vencimentos e demais vantagens asseguradas pela legislação em vigor, Lei Municipal n.º 505/2.010.

Art. 2º A LICENÇA PRÊMIO, compreende o período de (30) de Dezembro/2.016 a (29) de Março de 2.017, retornando o servidor para suas atividades a partir do dia (30) de Março de 2.017.

Art. 3º Este Decreto produz seus efeitos a partir do dia (30) de Dezembro de 2.016.

Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal, ao (29) dias do Mês de Dezembro de 2.016.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) _____/_____/2016, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

ERILAN PEREIRA DE SANTANA SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:58B33228

GABINETE
DECRETO N.º 6.464/GP/2016 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.016 "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N.º 6.464/GP/2016 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.016

"Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio, e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO SERVIDOR – Processo n.º 1235/2016.

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio a Servidora ESTER DE OLIVEIRA ROSA, cadastro nº 358, função: **PROFESSORA**, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, pelo período de 03 (três) meses, com vencimentos e demais vantagens asseguradas pela legislação em vigor, Lei Municipal n.º 505/2.010.

Art. 2º A LICENÇA PRÊMIO, compreende o período de (30) de Dezembro/2.016 a (29) de Março de 2.017, retornando o servidor para suas atividades a partir do dia (30) de Março de 2.017.

Art. 3º Este Decreto produz seus efeitos a partir do dia (30) de Dezembro de 2.016.

Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal, ao (29) dias do Mês de Dezembro de 2.016.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) _____/_____/2016, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

ERILAN PEREIRA DE SANTANA SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:1065081D

GABINETE
DECRETO N.º 6.465/GP/2016 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.016 "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N.º 6.465/GP/2016 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.016

"Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio, e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o requerimento do Servidor conforme consta dos autos do processo n.º 740/2016/2016;
CONSIDERANDO o parecer jurídico constantes dos autos (fl. 006);
CONSIDERANDO o direito assegurado ao servidor para gozo das referidas licenças, conforme recomendação jurídica municipal;
CONSIDERANDO: não haver no atual momento disponibilidade financeira para aquisição de no mínimo 50% (cinquenta por cento) das licenças prêmios asseguradas por direito.
D E C R E T A
Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio ao Servidor IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS, cadastro nº 155, função: **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, conforme TERMO DE POSSE e Decreto Municipal n.º 292/1998, pelo período de 03 (três) meses, corresponde á Abril de 2003 a Abril de 2.008 e 03 (três) meses correspondente a Abril de 2.008 a Abril de 2013, totalizando 06 (seis) meses ininterruptos, com vencimentos e demais vantagens asseguradas pela legislação em vigor, Lei Municipal n.º 505/2.010.

Art. 2º A LICENÇA PRÊMIO, compreende o período de (30) de Dezembro/2.016 a (29) de Março de 2.017, referente ao direito assegurado de Abril de 2003 a Abril de 2.008 e o período de (30) de Março de 2017 a (27) de Junho de 2.017, referente ao direito assegurado de Abril de 2008 a Abril de 2013, devendo o mesmo se apresentar para exercício de suas funções no dia (28) de Junho de 2017.
Art. 3º Este Decreto produz seus efeitos a partir do dia (30) de Dezembro de 2.016.
Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal, ao (22) dias do Mês de Dezembro de 2.016.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) _____/_____/2016, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

ERILAN PEREIRA DE SANTANA SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:10D72635

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.466/ GP / 2016 29 DE DEZEMBRO DE 2016 "DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE SERVIDOR PARA A DER – DERPATAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.466/ GP / 2016
29 DE DEZEMBRO DE 2016

"Dispõe sobre cedência de servidor para a DER – DERPATAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:O processo Administrativo n.º 758/2016;
CONSIDERANDO: O ofício n.º 6268/2016/CGP/DER

DECRETA:

Art. 1º Cedência do servidor **ADAIR GOMES**, do Quadro Permanente deste Município de Governador Jorge Teixeira/RO, Função de Operador de Máquinas Pesadas, cadastro n.º 1156, para DER – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Art. 2º A presente cessão do servidor será com ônus para o órgão requisitante (DER).

Art. 3º Este decreto tem seus efeitos a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita, (29) de dezembro de 2016.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2016, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

ERILAN PEREIRA DE SANTANA SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:EFAAA28D

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.467/ GP / 2016 29 DE DEZEMBRO DE 2016 "EXONERA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA – RO"

DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.467/ GP / 2016
29 DE DEZEMBRO DE 2016

"EXONERA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA – RO"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA*, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.*
CONSIDERANDO: O término da Gestão 2013-2016

D E C R E T A

Art. 1º *EXONERAÇÃO do Senhor FERNANDES LUCAS DA COSTA, do Cargo Comissionado Nível (CCI A) – PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira – RO.*

Art. 2º *Este* ***DECRETO, produz seus efeitos a partir das 23:59 horas, do dia 31 de DEZEMBRO DE 2016.***

Art. 3º *Revogam-se as disposições contrárias.*

Gabinete da Prefeita do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia*, aos (29) dias do mês de Dezembro do ano de 2016.*

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

PUBLICADO *no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao _____/_____/2016, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.*

ERILAN PEREIRA DE SANTANA SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:AF70A59C

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 065/ GP / 2016 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016 "DESTITUI COMISSÃO DE PREGÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 065/ GP / 2016 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

"DESTITUI COMISSÃO DE PREGÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e em acordo com o Art. 3º, Inciso IV da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002 (Lei do Pregão).

R E S O L V E:

Art. 1º - DESTITUIR A COMISSÃO DE PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA – RO, em razão do final da gestão 2013-2016.

Art. 2º - Esta **PORTARIA, produz seus efeitos a partir das 23:59 horas do dia 31 de Dezembro de 2016.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 29 dias do mês de Dezembro do ano de 2016.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2016, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

ERILAN PEREIRA DE SANTANA SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:D7ECD910

GABINETE
DECRETO N.º 6.465/GP/2016 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.016 "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N.º 6.465/GP/2016 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.016

"Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio, e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o requerimento do Servidor conforme consta dos autos do processo n.º 740/2016/2016;
CONSIDERANDO o parecer jurídico constantes dos autos (fl. 006);
CONSIDERANDO o direito assegurado ao servidor para gozo das referidas licenças, conforme recomendação jurídica municipal;
CONSIDERANDO: não haver no atual momento disponibilidade financeira para aquisição de no mínimo 50% (cinquenta por cento) das licenças prêmios asseguradas por direito.
D E C R E T A
Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio ao Servidor IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS, cadastro nº 155, função: **ASSISTENTE**

ADMINISTRATIVO, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, conforme TERMO DE POSSE e Decreto Municipal n.º 292/1998, pelo período de 03 (três) meses, corresponde á Abril de 2003 a Abril de 2.008 e 03 (três) meses correspondente a Abril de 2.008 a Abril de 2013, totalizando 06 (seis) meses ininterruptos, com vencimentos e demais vantagens asseguradas pela legislação em vigor, Lei Municipal n.º 505/2.010.

Art. 2º A LICENÇA PRÊMIO, compreende o período de (30) de Dezembro/2.016 a (29) de Março de 2.017, referente ao direito assegurado de Abril de 2003 a Abril de 2.008 e o período de (30) de Março de 2017 a (27) de Junho de 2.017, referente ao direito assegurado de Abril de 2008 a Abril de 2013, devendo o mesmo se apresentar para exercício de suas funções no dia (28) de Junho de 2017.
Art. 3º Este Decreto produz seus efeitos a partir do dia (30) de Dezembro de 2.016.
Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal, ao (29) dias do Mês de Dezembro de 2.016.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) _____/_____/2016, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

ERILAN PEREIRA DE SANTANA SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:804B2BE0

GABINETE
PROCESSO N.º 516/GABINETE/2.014 CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DO CENTRO ADMINISTRATIVO TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA

PROCESSO N.º 516/GABINETE/2.014
CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DO CENTRO ADMINISTRATIVO

TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA

Aos (30) dias do mês de Dezembro do Ano de 2.016, o Município de Governador Jorge Teixeira-RO, após detida análise dos documentos constantes do Processo Administrativo n.º 516/GABINETE/2.014, torna publico a DETERMINAÇÃO DE PARALISAÇÃO **até que haja confirmação financeira**, até manifestação com emissão de Parecer, a partir desta data da CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DO CENTRO ADMINISTRATIVO contrato n.º **CONTRATO N°. 023/GP/2015** – Processo Administrativo 516/SEGAP/2.014, Empresa contratada: **CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob n°. 04.233.798/0001-72, com sede na Avenida Tiradentes, n°.1950, na cidade de Jaru, Estado de Rondônia

Município de Governador Jorge Teixeira – RO, 30 (TRINTA) de Dezembro de 2.016.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

Construterra Construção Civil LTDA-ME
RAIMUNDO DE SOUZA LIMA
Contratada

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:0DD74064

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.951-16

LEI Nº 1.951/GAB. /PREF./16 Guajará–Mirim (RO), 29 de dezembro de 2016.

"Emenda modificativa ao Inciso III do Artigo 57 da Lei Municipal nº. 1.555, de 13 de junho de 2012, e dá outras providências".

O PREFEITO DE GUAJARÁ-MIRIM, no uso das atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim, aprovou e ele sanciona a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial para suprir custo normal e aporte para Amortização do Déficit Atuarial do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim, conforme tabela abaixo:

Ano	Ativos	Inativos e Pensionista	Ente	Ente Mensal
	Custeio Normal	Custeio Normal	Custeio Normal	Aporte Financeiro
2016	11,00 %	11,00 %	12,00 %	0,00%
2017	11,00 %	11,00 %	15,81 %	0,00%
2018	11,00 %	11,00 %	15,81 %	0,00%
2019	11,00 %	11,00 %	15,81 %	0,00%
2020	11,00 %	11,00 %	15,81 %	0,00%
2021	11,00 %	11,00 %	15,81 %	0,00%
2022	11,00 %	11,00 %	15,81 %	0,00%
2023	11,00 %	11,00 %	15,81 %	0,00%
2024 à 2050	11,00 %	11,00 %	15,81 %	0,00%

§ 1º A contribuição dos Inativos e Pensionista será de 11% (onze por cento) sobre o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º A incidência do Custeio Normal do Aporte, contribuições do Ente, sobre a folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º (décimo terceiro) Salário.

§ 3º No Custeio Normal Ente, Está Incluída a Taxa de Administração de 2,00 % (dois por cento).
Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a emitir Decreto sempre que for realizado a avaliação atuarial anual e houver necessidade de alterar a Contribuição Patronal e o Aporte Financeiro para amortização do déficit atuarial.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume, revogadas as disposições Contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, em 29 de dezembro 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:F9D9E1F9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.952-16

LEI Nº 1.952/GAB. /PREF./16
Guajará–Mirim (RO), 29 de dezembro de 2016.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Credito Adicional Suplementar por anulação parcial no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2016, com recursos da SEMTAS".

O PREFEITO DE GUAJARÁ-MIRIM, no uso das atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim, aprovou e ele sanciona a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação parcial de dotação do Orçamento Geral do Município, no exercício de 2016 no valor de R$ 501.325,98 (Quinhentos e um mil trezentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos), em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotação:

SUPLEMENTA				
SUPLEMENTAR				
08.122.3018.3040.0000		**Remuneração de Pessoal dos Programas Sociais**		
3.1.90.11.00	0100	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	317	R$ 501.325,98
TOTAL				**R$ 501.325,98**

Art. 2º O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial de a dotação a seguir indicada, no valor de R$ 501.325,98 (Quinhentos e um mil trezentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964.

ANULAÇÃO				
ANULAR				
08.122.3018.2071.0000		**Manutenção das Atividades da SEMTAS**		
3.3.90.30.00	0100	Material de Consumo	307	R$ 2.880,00
3.3.90.36.00	0100	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	309	R$ 897,00
3.3.90.39.00	0100	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	310	R$ 8.505,31
3.3.90.48.00	0100	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas	311	R$ 625,00
4.4.90.51.00	0100	Obras e Instalações	312	R$ 100,00
4.4.90.52.00	0100	Equipamentos e Material Permanente	313	R$ 5.479,67
08.241.3018.2072.0000		**Manutenção das Atividades do Idoso Conviver**		
3.3.50.41.00	0100	Contribuições	323	R$ 38.000,00
08.241.3018.2073.0000		**Manutenção das Atividades da Casa do Ancião**		
3.3.90.30.00	0100	Material de Consumo	324	R$ 6.831,87
08.242.3018.2074.0000		**Manutenção das Atividades de Pessoas Portadoras de Deficiência**		
3.3.50.41.00	0100	Contribuições	325	R$ 15.000,00
08.243.3018.2075.0000		**Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar**		
3.3.90.30.00	0100	Material de Consumo	328	R$ 2.000,00
3.3.90.39.00	0100	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	329	R$ 915,00
08.243.3018.2076.0000		**Manutenção das Atividades de Apoio a Criança e do Adolescente**		
3.3.50.43.00	0100	Subvenções Sociais	331	R$ 70.000,00
3.3.90.30.00	0100	Material de Consumo	333	R$ 882,78
08.243.3018.2077.0000		**Manutenção das Atividades do Abrigo Provisório**		
3.3.90.30.00	0100	Material de Consumo	336	R$ 3.935,22
08.243.3018.2080.0000		**Manutenção das Atividades do Despertar**		
3.3.50.41.00	0100	Contribuições	339	R$ 4.800,00
08.244.3018.2085.0000		**Manutenção das Atividades do Convênio UMAM**		
3.3.50.41.00	0100	Contribuições	341	R$ 18.000,00
08.244.3018.2089.0000		**Manutenção das Atividades do Convênio COMAS**		
3.3.90.30.00	0100	Material de Consumo	346	R$ 773,67
08.244.3018.2090.0000		**Manutenção das Atividades Conv. 3º Sub. Agrup. De Bombeiro Militar**		
3.3.50.41.00	0100	Contribuições	348	R$ 7.200,00
08.244.3018.3090.0000		**Manutenção das Atividades do Conselho Direito da Mulher**		
3.3.90.30.00	0100	Material de Consumo	350	R$ 748,27
08.244.3018.3091.0000		**Manutenção das Atividades do Conselho do Idoso**		
3.3.90.30.00	0100	Material de Consumo	353	R$ 748,27
08.244.3064.2091.0000		**Manutenção das Atividades do Centro Ref. Assist. Social-CRAS**		
3.3.90.39.00	0100	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	361	R$ 50.000,00
08.244.3064.3195.0000		**Manutenção das Atividades da Lancha/CRAS Volante**		
3.3.90.30.00	0100	Material de Consumo	362	R$ 19.000,00
3.3.90.39.00	0100	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	363	R$ 18.907,15
08.243.3019.2097.0000		**Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**		
3.3.90.39.00	0100	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	367	R$ 30.000,00
08.243.3019.2099.0000		**Manutenção das Atividades CREAS**		
3.1.90.11.00	0100	Vencimentos e vantagens fixas- Pessoal Civil	368	R$ 2.000,00
3.3.90.30.00	0100	Material de Consumo	369	R$ 9.000,00
3.3.90.39.00	0100	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	371	R$ 50.000,00
08.243.3019.3095.0000		**Manutenção das Atividades IGD SUAS**		
3.3.90.14.00	0100	Diárias - Civil	372	R$ 5.000,00
3.3.90.30.00	0100	Material de Consumo	373	R$ 13.043,40
4.4.90.52.00	0100	Equipamentos e Material Permanente	374	R$ 13.077,67
08.243.3019.3096.0000		**Atualização de Cadastro do Programa Bolsa Família IGD**		
3.3.90.30.00	0100	Material de Consumo	376	R$ 5.000,00
3.3.90.36.00	0100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	377	R$ 10.877,08
3.3.90.39.00	0100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	378	R$ 12.099,80
08.244.3019.2094.0000		**Manutenção das Ativ. Convenio BPC- Benef. Pes. Carentes**		
3.3.90.30.00	0100	Material de Consumo	380	R$ 1.179,12
08.244.3019.3097.0000		**Manutenção das Ativ. ACESSO/SUAS/PRONATEC**		
3.3.90.30.00	0100	Material de Consumo	381	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00	0100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	382	R$ 10.000,00
3.3.90.48.00	0100	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	383	R$ 10.000,00
08.244.3019.3098.0000		**Manutenção das Ativ. Centro Ref. Assist. Social – CRAS/VOLANTE**		
3.3.90.30.00	0100	Material de Consumo	386	R$ 4.715,20
3.3.90.39.00	0100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	387	R$ 3.104,50
08.244.3019.3172.0000		**Manutenção das Ativid. Conv. Prog. Educ. Resist. As Drogas PROERD**		
3.3.50.41.00	0100	Contribuições	388	R$ 18.000,00
08.244.3019.3188.0000		**Manut. das Ativ. Associação RO de Renais Crônicos Transplantados e Diabéticos**		
3.3.50.41.00	0100	Contribuições	389	R$ 18.000,00
TOTAL				**R$ 501.325,98**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 29 de dezembro 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:95A8ED8C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.949-16

LEI Nº 1949 /GAB/PREF/16
Guajará-Mirim, 23 de dezembro de 2016.

"DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTIMANDO A RECEITA E FIXANDO A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2017".

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, aprovou e ele sanciona a seguinte
L E I

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Orçamento Geral do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2017, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, e estima a Receita em **R$: 86.652.916,16** (Oitenta e seis milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, novecentos e dezesseis reais e dezesseis centavos) despesas em igual importância.

Art. 2º. A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, fixada:

I - No Orçamento Fiscal, em **R$ 80.886.861,38** (Oitenta milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos);

II - No Orçamento da Seguridade Social, em **R$ 5.766.054.78** (cinco milhões, setecentos e sessenta e seis mil, cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos);

Art. 3º. As Receitas totais estimada nos orçamentos Fiscais e de seguridade social, já com as devidas deduções legais, e a Despesa Fixada em igual importância, ficam assim distribuídas:

I - R$: 3.587.949,62 (três milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos) do Orçamento Fiscal para o Poder Legislativo Municipal;

II - R$: 77.298.911,76 (Setenta e sete milhões, duzentos e noventa e oito mil, novecentos e onze reais e setenta e seis centavos) do Orçamento Fiscal para o Poder Executivo Municipal;

III - R$: 5.766.054.78 (cinco milhões, setecentos e sessenta e seis mil, cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos), do Orçamento da Seguridade Social do Município, que compreende a PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM – IPREGUAM.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 4º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, nas receitas correntes e receitas de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo 02 da Lei n.º 4.320/64 (Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes), com os seguintes desdobramentos:

I – ADMINISTRAÇAO DIRETA

1000 - RECEITAS CORRENTES	**89.645.687,05**
1100 - RECEITA TRIBUTÁRIA	6.114.749,54
1200 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.675.529,25
1300 - RECEITA PATRIMONIAL	3.330.332.72
1700 - TRANSFERENCIAS CORRENTES	74.980.679,76
1900 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.544.395,78
(-) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	**(5.906.591,45)**
RECEITA DE CAPITAL	**-**
700.00.00 RECEITA CORRENTES INTRA-ORMANENTARIA	**2.278.362,15**
7200.00.00 RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO INTRA-ORMENTARIA	2.278.362,15
2100 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO	-
2200 - ALIENAÇÕES DE BENS	-
2400 - TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	635.458,41-
2500 – OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-
TOTAL DA RECEITA DA PREFEITURA	**86.652.916,16**

II – PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DOMUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM

Receitas Orçamentárias	
Contribuição Previdenciária ao RPPS	2.887.692,63
Receita Patrimonial	600.000,00
Receitas Intra-Orçamentárias	
Contribuição Patronal para RPPS	2.278.362.15
TOTAL DA RECEITA DO IMPREGUAM	**5.766.054.78**

III – RESUMO DA RECEITA

Administração Direta – Prefeitura	**80.886.861,38**
Administração Indireta - IPREGUAM	**5.766.054.78**
TOTAL DA RECEITA CONSOLIDADA	**86.652.916,16**

Art. 5º. A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, do conforme o seguinte desdobramento por Órgãos:

I - DESPESA ORÇAMENTO FISCAL

PODER LEGISLATIVO	**3.587.949,62**
CÂMARA MUNICIPAL	**3.587.949,62**
PODER EXECUTIVO	**83.064.966,54**
GABINETE DO PREFEITO	700.890,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	280.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	1.540.890,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1.167.687,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	15.531.488,66
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	3.558.276,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB	19.209.355,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVÊNIO	1.250.682,74
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	1.130.000,00
SECREATARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEVIÇOS PÚBLICOS	2.752.594,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS	1.175.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- RECURSO PROPIO	12.403.684,14
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE REPASSE FUNDO A FUNDO - SUS	10.721.890,53
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	2.599.587,48
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.349.459,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	341.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA	261.233,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	760.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	565.192,22
IPREGUAM	**5.766.054.78**
TOTAL DA DESPESA	**86.652.916,16**

DESPESA DA SEGURIDADE SOCIAL

Previdência social dos Servidores Públicos do Município de Guajará – Mirim – IPREGUAM	**5.766.054,78**
TOTAL	**5.766.054,78**

RESUMO DA DESPESA

Administração Direta – Prefeitura	80.886.861,38
Total da Despesa da Administração Direta	**80.886.861,38**
Administração Indireta - IPREGUAM	5.766.054.78
Total da Despesa da Administração Indireta	**5.766.054.78**
TOTAL DA RECEITA CONSOLIDADA	**86.652.916,16**

Art.6º. A Despesa fixada está distribuída por categorias Econômica e Funções de Governo de conformidade com os anexos integrantes desta lei e, por Natureza de Despesa com os seguintes valores:

– Despesa por Função de Governo

01	LEGISLATIVA	**3.587.949,62**
02	JUDICIARIA	1.540.890,00
04	ADMINISTRAÇÃO	21.598.659,96
06	SEGURANÇA PÚBLICA	125.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.949.047,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.000.000,000
10	SAÚDE	23.125.574,67
12	EDUCAÇÃO	24.018.314,71
13	CULTURA	240.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	341.000,00
20	AGRICULTURA	261.233,20
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	140.000,00
26	TRANSPORTE	1.175.000,00
27	DESPORTO E LAZER	130.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	119.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - PREFEITURA	535.192,22
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA – IMPREGUAM	766.054,78
	TOTAL DA DESPESA	**86.652.916,16**

Art. 7º. Todas as despesas autorizadas nesta Lei e classificadas como de pessoal e encargos sociais, bem como as dotações consignadas para o pagamento de dívidas, não poderão ser remanejadas para outros grupos de despesa.

Art. 8º. O Poder Executivo, através da Contabilidade Geral, tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal 4.320/64.

.

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇOES

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos de que dispõe o artigo 22 da Lei Municipal n.º 1.906, de 20 de julho de 2016 (LDO/2017), a abrir créditos suplementares:

I - para suprir as dotações que resultarem insuficientes destinadas a atender despesas diversas até o limite de 10% (Dez por cento) da receita total orçada;

II - para utilização, em dotação orçamentária autorizada, dos saldos dos recursos vinculados, inclusive rendimentos, apurados no encerramento de exercícios anteriores, exclusivamente para atendimento do objeto da vinculação específica, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 8º, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

III - para atender despesas relativas à aplicação de receitas vinculadas, bem como, seus rendimentos financeiros, cujas fontes não estejam previstas no orçamento ou que excedam à previsão orçamentária correspondente, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

IV - para atender aos seguintes Grupos de Natureza de Despesa: Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Amortização da Dívida, segundo as leis vigentes;
V - Fica vedado o Poder Executivo Municipal utilizar créditos adicionais suplementares ou especiais para realocar recursos nos casos típicos de remanejamento, transposição ou transferência, nos termos do art. 165, VI, da Constituição Federal.

VI - O Poder Executivo depositará mensalmente a título de pagamento dos precatórios vencidos, relativos às suas administrações direta e indireta, e os emitidos durante o período de vigência do regime especial, em conta criada para tal fim, de 1/12 (um doze avos) do valor correspondente a 1% da receita corrente líquida apurada no segundo mês anterior ao mês do depósito, nos termos do "caput" do artigo 97 dos Atos das Disposições Constitucionais, introduzido pela Emenda Constitucional nº 62/2009;

VII - A Secretaria Municipal de Fazenda ficará responsável pela alocação de recursos em funcional programática específica. Os depósitos serão efetuados até o último dia útil do mês de competência em conta especial, ficando limitado a 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento – SEMPLA, com anuência do Poder Legislativo, na mesma data da publicação desta Lei, divulgará o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando para cada categoria de programação, no seu menor nível, os elementos de despesa com os valores fixados na forma do disposto no art. 5º, desta Lei.

Parágrafo único. Os quadros de detalhamento da despesa, referente ao Poder Legislativo, serão elaborados na forma defendida no "*caput*" deste artigo, e aprovados por ato do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 11. A utilização das dotações com origem de recursos em convênios fica condicionada a celebração dos instrumentos, estando assegurado o montante necessário a contrapartida.

Art. 12. O Poder Executivo atenderá ao Programa de Assistência a Saúde dos Servidores Municipais, de acordo com o dispositivo nos Artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 1.143 de 22 de setembro de 2006.

Art.13. No caso do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no Art. 5º da presente lei vir a ser comprometido por uma insuficiente realização da receita, os Poderes Legislativo e Executivo deverão promover redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações ao empenhamento da despesa e movimentação.

Art.14. Obedecidas às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas ao Poder Legislativo serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art.15. Integram esta Lei, nos termos do artigo 8.º da Lei Municipal n.º 1.906, de 20 de julho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2017, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Art.16. Esta Lei entra em vigor, a partir de 01 janeiro de 2017 revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de dezembro de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:BB018269

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.887-16

DECRETO Nº 9887.GAB.PREF/16
Guajará-Mirim (RO) 23 de Dezembro de 2016.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DO ORÇAMENTO-PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017,

DÚLCIO DA SILVA MENDES PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município e conforme a Lei nº 1.949/GAB/PREF/15 de 23 de dezembro de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O

Art. 1º. – Fica aberto o orçamento programa para o exercício financeiro de 2017 dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo aprovado pela Lei Municipal nº 1.949/GAB/PREF/16 de 23 de dezembro de 2016, estimando a Receita e Fixando a Despesa em **R$ 86.652.916,16 (Oitenta e seis milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, novecentos e dezesseis reais e dezesseis centavos),** para as movimentações das dotações orçamentárias que deverão obedecer às disposições deste Decreto.
Art. 2º. – Para efeito da execução orçamentária e obedecidos os limites proposto pela Lei nº 1.949/GAB/PREF/17 de 23 de dezembro de 2016, os créditos aprovados, dentro de cada órgão e unidade orçamentária, passam a ser descritos dos respectivos elementos de despesas e de seu desdobramento, conforme seus anexos.
Art. 3º - Os Titulares das Secretarias, fundos e entidades da Administração Municipal direta e indireta, ordenadores de despesa, são responsáveis pela observância da execução orçamentária e financeira das dotações liberadas na forma deste Decreto, assim como do cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à matéria especialmente as previstas pela Lei nº 4.320/64 e. Lei Complementar nº101/2000.
Art. 4º - Os recursos financeiros relativos aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo, serão repassados a Câmara Municipal, até o dia 20 (vinte) de cada mês, obedecendo à programação financeira e os limites constitucionais e legais e serão calculados com base na Receita de impostos e das transferências Constitucionais arrecadada no exercício anterior.
Art. 5º - Os serviços de contabilidade da Prefeitura e dos Fundos Municipais, providenciarão os registros relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2017, nos termos deste Decreto, bem como adotando as medidas necessárias a sua execução, dando ciência imediata ao Prefeito Municipal, sobre possíveis irregularidades.
Art. 6º - A consolidação das contas municipais nos moldes previstos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, todas as unidades descentralizadas da administração direta e indireta, deverão remeter mensalmente a Prefeitura Municipal, balancete de verificação das receitas e despesas e conciliações bancárias.
Art. 7º - Os referidos balancetes deverão ser entregues na Prefeitura até o dia 20 de cada mês subsequente de cada mês,
Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2016. Revogam-se as disposições contrárias. Publique-se.

Palácio Perola do Mamoré, 13 de dezembro de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito de Guajará-Mirim

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:89FCBBFE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.901-16

DECRETO Nº 9.901/GAB.PREF/16.
Guajará-Mirim (RO), 29 de dezembro de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta no Memorando nº 1244/SEMAD/16, de 29 de dezembro de 2016, baixa o seguinte.

DECRETO
Art. 1º - Exonera a servidora MARIA JOSÉ CABRAL PEREIRA do cargo em COMISSÃO de Diretora da Divisão de Apoio à Mulher da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.
Art. 2º - A concessão do benefício está fundamentada nos termos do artigo 34 da Lei 347/90 (Estatuto dos Servidores Públicos de Guajará-Mirim) e termos do art. 40, § 1º, inciso II "b" e §3º e 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, com redações dadas pela EMC 41/2003 c/c Art. 15, I, II, III da Lei Municipal nº 1.555/GAB/PREF/ de 13 de junho de 2012, que rege a previdência, municipal.
Parágrafo único - na forma da lei, **fica declarada a vacância do cargo**.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com data retroativa ao dia 01 de novembro de 2016, revogadas as disposições contrárias – Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de novembro de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:622396C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.902-16

DECRETO Nº 9.902/GAB.PREF/16.
Guajará-Mirim (RO), 29 de dezembro de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta no Memorando nº 1244/SEMAD/16, de 29 de dezembro de 2016, baixa o seguinte.

DECRETO
Art. 1º - Exonera a servidora **ROSINILDA EDNA BARBOSA DA SILVA** do cargo em COMISSÃO de **Diretora do Sistema de Informação** da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2016, revogadas as disposições contrárias – Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de dezembro de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:865C3B95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/COMDEMA/2016

RESOLUÇÃO Nº 002/COMDEMA/2016

Súmula: Aprovar as diretrizes, critérios e procedimentos de recebimentos de aplicação dos recursos oriundos dos Contratos de Concessão de Produção Sustentável da "FLORESTA NACIONAL DO JAMARI" destinado as Associações de acordo com os Projetos aprovados.

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA – Itapuã do Oeste – RO, em Reunião Ordinária realizada em 21 de dezembro de 2016, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, integrado ao SISNAMA e de acordo com a Lei Municipal nº 070/2001, alterada pela Lei Complementar nº 126/2013 e Decreto 1665/GAB-PMIO/16 de 12/05/2016;

RESOLVE:

REGULAMENTAR as diretrizes, critérios e os procedimentos de recebimentos de aplicação dos recursos oriundos dos Contratos de Concessão de Produção Sustentável da "FLORESTA NACIONAL DO JAMARI", com recursos depositados pelas Empresas Concessionárias - Amata S/A e Indústria Madeireira Flona do Jamari Ltda, conforme aplicação do Indicador de Beneficio Social A3, com investimento de Infraestrutura e Serviços para a Comunidade Local, de acordo com o Projeto aprovado pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, obedecendo aos dispositivos estabelecidos na Lei Federal nº 11.284/2006, e Decreto Federal nº 6060/2007, que instituem e regulamentam a Gestão de Florestas Públicas para Produção Sustentável, visando à melhoria da comunidade local em bens e serviços, definidos na Chamada Pública 001/2016.

Art. 1º Os recursos serão repassados pelas Empresas Concessionárias - Amata S/A e Indústria Madeireira Flona do Jamari Ltda, para a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste, em conta especifica.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste, licitará os objetos do Projeto do Indicador A3, aprovado pelo COMDEMA, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/2002 e demais legislação vigente.

Art. 3º A prefeitura tem o prazo de 120 (cento e vinte) dias para efetivar o processo de aquisição dos objetos – a contar da efetivação de depósito em conta específica.

Art. 4º Os objetos adquiridos de acordo com o Projeto do Indicador A3 e aprovado pelo COMDEMA, será entregue às Associações, através de Termo de Doação para material permanente e requisição para os materiais de consumo, devidamente atestada pela Comissão designada pelo COMDEMA. (documentos anexos)

Art. 5º As associações beneficiadas deverão apresentar as mesmas condições de regularidade fiscal apresentadas no ato de apresentação dos projetos para recebimento do objeto do Projeto do Indicador A3 aprovado pelo COMDEMA.

Art. 6º A associação que apresentar regularidade fiscal positiva, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para se adequar, em caso de não regularização a mesma ficará impossibilitada de receber o bem/material e será aberto novo edital de ampla concorrência para doação do referido objeto.

Art. 7º Os objetos adquiridos através da Prefeitura, será entregue diretamente às associações beneficiadas.

Art. 8º As associações beneficiadas com o Projeto do Indicador A3, não poderá usar para outros fins os bens/material ao qual foi destinado e aprovado pelo conselho, ficando inadimplente para as próximas chamadas públicas e sujeitas às punições cabíveis impostas por legislação vigente e Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA.

Art. 9º A fiscalização da execução do objeto do Projeto do Indicador A3, será realizada pela Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste e Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, com a emissão de Termo de Aceite do objeto.

Art. 10º A associação beneficiada terá o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias para executar o projeto de infraestrutura, exemplo: materiais de construção.

Art. 11º Os casos omissos serão deliberados pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.

Itapuã do Oeste, 21 de dezembro de 2016.

ARNALDO SOARES NASCIMENTO JUNIOR
Presidente
COMDEMA

JOÃO ADALBERTO TESTA
Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:DE568FF6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 421/CMJ/GP/16

PORTARIA Nº 421/CMJ/GP/16 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 21.506 de 23 de Dezembro de 2016 que transfere para o dia 2 de janeiro de 2017 o feriado estadual de 4 de janeiro;

RESOLVE

1 - Fica transferido para o dia **2 de janeiro de 2017** o feriado estadual de 4 de janeiro, alusivo à Instalação do Estado de Rondônia.
2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO., EM 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:2232A6D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RESUMO DO CONTRATO Nº 058/CMMS/RO/2016

CELEBRAÇÃO: 30/12/2016

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: JMS & CIA LTDA – ME

I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a Contratação de uma pessoa Jurídica com Profissional para elaboração de Contabilidade Pública e Administração de Pessoal, contendo todos os relatórios exigidos na legislação vigente, para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO.

II – DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor global deste contrato é de R$ 22.630,00 (vinte e dois mil seiscentos e trinta reais). O pagamento do preço ajustado será efetuado em 12 (doze) parcelas, sendo R$ 1.885,83 (um mil oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos) parcelas iguais e sucessivas.

III – DOS RECURSOS

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à seguinte programação:
UNIDADE ORÇAMENTARIA 01.03.00 – AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMAÇÃO 01.031.0001.2001 – Manutenção da Ação Legislativa
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
PROJETO ATIVIDADE: 2001 – Manutenção da Ação Legislativa
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 101/2016

IV – DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, e contados a partir de 01 de janeiro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado desde que haja interesse de ambas as partes.
Fica eleito o Fórum da Comarca de Ouro Preto do Oeste - RO, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato.

Mirante da Serra – RO, Em, 30 de dezembro de 2016.

ADINEUDO ANDRADE
Presidente
CMMS

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:E2085D97

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RESUMO DO CONTRATO Nº 059/CMMS/RO/2016

CELEBRAÇÃO: 30/12/2016

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: JMS & CIA LTDA – ME

I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços através de Conversão/ Migração dos dados, Implantação, Treinamento, Locação e Manutenção de Sistemas Informatizados e Automatizados de Gestão pública em rede local (intranet) e WEB (internet), da qual o entendimento se traduz ao seguimento dos padrões de desempenho e qualidade que estão objetivamente definidos, utilizando-se das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos, para atender a Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, *nas seguintes áreas da administração:*
1. ORÇAMENTARIA/CONTABIL/FINANCEIRA
2. ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL / RECURSOS HUMANOS;
3. ALMOXARIFADO
4. PATRIMÔNIO
5. COMPRAS - CPL
6. PORTAL DE TRANSPARENCIA

II – DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor global do presente **Contrato** é na ordem de R$ 45.940,80 (quarenta e cinco mil novecentos e quarenta reais e oitenta centavos), a ser liquidado em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R$ 3.828,40 (três mil oitocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).

III – DOS RECURSOS

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à seguinte programação:
UNIDADE ORÇAMENTARIA 01.03.00 – AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMAÇÃO 01.031.0001.2001 – Manutenção da Ação Legislativa
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
PROJETO ATIVIDADE: 2001 – Manutenção da Ação Legislativa
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 102/2016

IV – DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, e contados a partir de 01 de janeiro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado desde que haja interesse de ambas as partes.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Ouro Preto do Oeste - RO, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato.

Mirante da Serra – RO, Em, 30 de dezembro de 2016.

ADINEUDO ANDRADE
Presidente
CMMS

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:52CF9B73

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1970/2016

DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

"REVOGA O DECRETO DE Nº 1804/2016 DE 29 DE MARÇO DE 2016 QUE ALTERA O DECRETO DE Nº 1767/2015 DE 26 DE OUTUBRO DE 2015 QUE NOMEIA COMISSÃO DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JANDIR LOUZADA DE MELO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1º - Revoga o Decreto de nº 1804/2016 de 29 de Março de 2016 que nomeia ANDRA DELFINO DA SILVA, para exercer a função de PREGOEIRA OFICIAL, nas licitações da modalidade de Pregão, no Município de Mirante da Serra – RO.

Art. 2º - Nomear os servidores, CARLOS WILLEN DOBELIN, MARIA APARECIDA ALVERNAZ e LUIS CARLOS DE OLIVEIRA SILVA, para comporem a equipe de apoio da modalidade de licitação mencionada, no Município de Mirante da Serra – RO.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a partir de 31 de Dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:A069E407

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1971/2016

EM 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

"REVOGA O DECRETO DE Nº 1805/2016 DE 31 DE MARÇO DE 2016 QUE ALTERA O DECRETO DE Nº 1769/2015 DE 26 DE OUTUBRO DE 2015 QUE NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor JANDIR LOUZADA DE MELO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º - Revoga o Decreto de nº 1805/2016 de 31 de Março de 2016 que nomeia A Comissão Permanente de Licitação CPL, composta pelos seguintes membros:

I – CARLOS WILLEN DOBELIN – PRESIDENTE.

II – ANDRA DELFINO DA SILVA – 1º MEMBRO.

III – MARIA APARECIDA ALVERNAZ – 2º MEMBRO.

IV – LUÍZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA – 3º MEMBRO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos passam a vigorar a partir de 31 de Dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:0498B242

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1972/2016

DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

"REVOGA O DECRETO DE Nº 1768/2015 DE 26 DE OUTUBRO DE 2015 QUE ALTERA O DECRETO DE Nº 1749/2015 DE 27 DE AGOSTO DE 2015 QUE NOMEIA COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor JANDIR LOUZADA DE MELO, no uso de sua competência e atribuições que lhe São conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o Decreto de nº 1768/2015 de 26 de Outubro de 2016 que nomeia Comissão de Registro de Preço. (CRP), composta pelos seguintes membros:

LUÍZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA – PRESIDENTE
CARLOS WILLEN DOBELIN – 1º MEMBRO
MARIA APARECIDA ALVERNAZ – 2º MEMBRO
ANDRA DELFINO DA SILVA – 3º MEMBRO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a partir de 31 de Dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:EA9B3F98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1973/2016

Em, 29 de Dezembro de 2016.

"REVOGA O DECRETO DE Nº 1820/2016 DE 20 DE MAIO DE 2016 QUE ALTERA DECRETO DE Nº 1372/1011 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2011 QUE CRIA COMISSÃO PARA VISTORIA DOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JANDIR LOUZADA DE MELO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º - Revoga o Decreto de nº 1820/2016 de 20 de Maio de 2016 que altera o Artigo 1º do Decreto de nº 1372/2011 de 04 de Fevereiro de 2011, que passa a vigorar com seguinte redação:

Art. 1º - Fica criada e nomeia comissão para vistoria dos veículos do transporte escolar do Município de Mirante da Serra – RO.,

REPRESENTANTES DA SEDUC:
PAULO SÉRGIO FARIA KRUGEL
EDNA DO NASCIMENTO NUNES

REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO:
JUCINEY BARBOSA GONÇALVES
MARCOS ROBERTO FERREIRA

REPRESENTANTE DO DETRAN:
RICARDO CARDOSO BARBOSA.

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:
CRISTIANO CORREA DA SILVA
HILTON EMERICK DE PAIVA
JOSIMAR SOUZA NERYS

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorara a partir de 31 de Dezembro de 2016. Revogadas as disposições em contrário.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:4208A07D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1974/2016

DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

"REVOGA O DECRETO DE Nº 1693/2014 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014 QUE ALTERA O DECRETO DE Nº 1327/2010 DE 16 DE JUNHO DE 2010, QUE DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor JANDIR LOUZADA DE MELO, no uso de sua competência e atribuições que lhe São conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o Decreto de nº 1693/2014 de 10 de Dezembro de 2014 que nomeia Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis a serem locados pelo Município e destinados ao atendimento das finalidades da Administração.

JOÃO PAULO LEOCÁDIO – PRESIDENTE

MARCOS ROBERTO FERREIRA – 1º MEMBRO

ANDRÉIA APARECIDA LUIZ DE ALMEIDA – 2º MEMBRO

MILTON CAETANO DA SILVA – 3º MEMBRO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a partir de 31 de Dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:558DB65A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1975/2016

Em, 29 de Dezembro de 2016.

"REVOGA DECRETO DE Nº 1408/2011 DE 05 DE JULHO DE 2011 QUE NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE TERRENOS DAS ÁREAS TOPOGRAFADA COM VISTA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – Estado de Rondônia, Senhor, JANDIR LOUZADA DE MELO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
D E C R E T A:
Art. 1º- Revoga o Decreto de nº 1408/2011 de 05 de Julho de 2011 que nomeia Comissão de Avaliação de Terrenos das Áreas Topografada com vista a Regularização Fundiária do Município de Mirante da Serra :

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
EDMAR EZEQUIEL DE ALMEIDA

REPESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:
VALDENIR TAVARES DE SOUZA

REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO.:
HILTON EMERICK DE PAIVA

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE MIRANTE DA SERRA – RO.:
JASMINI VIEIRA ROSSI

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE:
JOÃO FERNANDES DA SILVA

REPRESENTANTE DA LOJA MAÇÔNICA VIGILANTES DA ORDEM Nº 22:
VALDOMIRO BARBOSA DE ALMEIDA

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MIRANTE DA SERRA – RO.:
WAGNER ALVES DA SILVA.

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO AEASADM
JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a partir de 31 de Dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:C965723B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1976/2016

Em, 29 de Dezembro de 2016.

"REVOGA DECRETO DE Nº 1797/2016 DE 04 DE MARÇO DE 2016 QUE ATRIBUI AO COORDENADOR DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO, AS ATIVIDADES E ROTINAS CONTABEIS DO SERRA PRÉVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – Estado de Rondônia, Senhor, JANDIR LOUZADA DE MELO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1º- Revoga o Decreto de nº 1797/2016 de 04 de Março de 2016 que ficam as atividades e rotinas contábeis do SERRA PRÉVI, sob a responsabilidade do servidor JOSÉ PINHEIRO DA SILVA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a partir de 31 de Dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:B6D3CA63

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROC.: 308/2016.

ASSUNTO: Aquisição de Serviços, Pregão Presencial.

INTERESSADO: S.R.P.

JANDIR LOUZADA DE MELO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial 008/2016, considerando o parecer Jurídico as folhas de nºs 261 e 262 e as decisões da CPL as folhas de nºs 256 e 257 constantes nos autos.
Em favor das empresas abaixo indicadas e seus respectivos valores:

01 – R. APARECIDA DE SOUZA – ME, CNPJ: 11.896.219/0001-37, no valor de R$ 128.990,70 (Cento e Vinte e Oito Mil Novecentos e Noventa Reais e Setenta Centavos).

Mte da Serra – RO., 30 de Dezembro de 2016.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:82A21B72

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROC.: 541/2016.

ASSUNTO: Aquisição de Material de Consumo e Serviços, Pregão Eletrônico.

INTERESSADO: SEMECE.

JANDIR LOUZADA DE MELO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 030/2016, considerando o parecer Jurídico as folhas de nºs 116 e 117 e as decisões da CPL as folhas de nºs 77 a 82 constantes nos autos.
Em favor das empresas abaixo indicadas e seus respectivos valores:

01 – JACOBINA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 12.423.795/0001-20, no valor de R$ 16.106,24 (Dezesseis Mil Cento e Seis reais e Vinte e Quatro Centavos).

Mte da Serra – RO., 30 de Dezembro de 2016.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:106278E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1977

DECRETO N.º 1977 29 de Dezembro de 2016

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 178.444,32 e dá outras providência"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 737/15 de 28 de dezembro de 2015 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por **transferência** orçamentária dentro da mesma ação no valor de ***R$ 178.444,32 (cento e setenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. ADM. FAZENDA E PLANEJAMENTO**	
04.122.0006.2.008	**MANUTENÇÃO ATIVIDADES SEMAFP**	
3.1.90.11 – F. 43	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	178.444,32
SUB TOTAL		**178.444,32**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação orçamentária na LOA, por meio de **anulação** dentro da mesma ação, no valor de ***R$ 178.444,32 (cento e setenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos)***, visando a cobertura nos elementos acima mencionado através de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	
02.00	EXECUTIVO	

02.03.00	**SECRETARIA MUN. ADM. FAZENDA E PLANEJAMENTO**	
04.122.0006.2.008	**MANUTENÇÃO ATIVIDADES SEMAFP**	
3.3.90.39 – F. 59	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	90.769,04
3.3.90.91 – F. 55	SENTENÇAS JUDICIAIS	48.008,17
4.6.90.71 – F 59	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL	31.475,69
99.99.99 – F. 60	RESERVA DE CONTIGENCIA	8.191,42
TOTAL DE ANULAÇÃO		**178.444,32**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 178.444,32 (cento e setenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:985A8BB4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 764

Lei nº 764 de 28 de Dezembro de 2016

"Dispõe sobre adequação nas Leis: Lei n° 654 de 25/11/2013 (Plano Plurianual) e alteração posterior, Lei 753 (LDO) de 29-08-2016, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
Art. 1º. Esta lei promove a reordenação, adequação e alteração da Lei 654 (Plano Plurianual) de 25-11-2013 e posteriores alterações, Lei 753 (LDO) de 29-08-2016.
Art. 2º. Os programas e ações, que compõem o PPA (Plano Plurianual) para os exercícios de 2014/2017 são os constantes dos anexos: PPA Unidade Orçamentária, Programa, Anexo II Resumo PPA, desta Lei;
Art. 3º - As metas prioritárias da Lei 753 (LDO) de 29 de Agosto de 2016, sofre alterações conforme anexos constantes nesta respectiva Lei.
Art. 4º - As metas Físicas e Financeiras da Lei 753 (LDO) de 29 de Agosto de 2016, passam a serem as constantes do anexos Unidade Orçamentária, LDO Programa, Anexo V e Resumo da LDO da presente Lei.
Art. 5º - Corrige os valores dos Anexos Ficais da Lei 753 (LDO), passando a vigorar os valores constantes nos presentes anexos.
Art. 6º - Permanecem inalterados os demais artigos e anexos das Leis mencionadas nos art. Art. 2º, Art.3º, Art. 4º e 5º, bem como anexos da Lei 720/2015.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.
Art. 7º -. Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 28 de Dezembro de 2016

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:1D25F9E6

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/CPL/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.558/SRP/2016
ATENÇÃO: OS ITENS DE 01 A 55, DE 62 A 186, DDE 189 A 221, DE 223 A 468, DE 471 A 509 SÃO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME EXIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI COMPLEMENTAR N° 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014. AS EMPRESAS QUE NÃO SEJAM MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE PARTICIPAREM DESTE PREGÃO ESTARÃO SUJEITAS ÀS PENALIDADES LEGAIS
OBS: OS ITENS 56, 57, 58, 59, 60, 61, 187, 188, 222, 469, E 470 SÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO
TIPO: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**
O **Município de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Jandir Louzada de Melo, através da Pregoeira Sr. Andra Delfino Silva e sua equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 1804/2016, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo de julgamento **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, sob o regime de execução indireta, concernente a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, ELETRÔNICO, PINTURA, PROTEÇÃO E SEGURANÇA, conforme anexo I, com validade de 12(doze) meses, a contar da lavratura da Ata de Registro de Preços** conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência anexo do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, sendo estes devidamente autorizado pelo ordenador de despesas.. A sessão de abertura desta sessão será no **dia 16 de Janeiro 2016 às 10:00 (horário de Brasília)**; local www.licitanet.com.br **.**Valor estimado: R$ 5.702.197,56 (cinco milhões, setecentos e dois mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, no sítio http://www.mirantedaserra.ro.gov.br/servicos/processos-eletronicos/pregoes .O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 825/2007 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e ainda, **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006, e alterações dadas pela Lei 147/14.**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia **03/01/2017** às 08:00 hs até **15/01/2017** às 18:00hs.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: ..... .dia **16/01/2017** das 09:00 hs até às 09:30 hs.
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:....dia **16/01/2017** às 10:00h.
LOCAL: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Mirante da Serra, em 30 de Dezembro de 2016.

ANDRA DELFINO SILVA
Pregoeira Oficial
Dec. 1804/2016

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:A06DB1B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 829/GAB/2016

PORTARIA N. 829 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e,
CONSIDERANDO a manifestação da Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar que informa a necessidade de conceder ao servidor Mendes de Souza Aguiar o prazo para defesa e tendo em vista o Decreto que concedeu o recesso;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida nova prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n. 694-1/2016, instaurado através da Portaria n. 555/GAB/2016, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 28/12/2016.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:9BDC6E63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 830/GAB/2016

PORTARIA N. 830 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009;
CONSIDERANDO ainda que o servidor não entrou em exercício.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria n. 792/GAB/2016 que nomeou o senhor **DARIO GERALDO DA SILVA,** para ocupar o cargo de **PREGOEIRO,** vinculado a Secretaria Geral de Gestão em Administração e Finanças – SEGAFIN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se
Cumpra - se
Publique.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:83B00047

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 831/GAB/2016

PORTARIA N. 831 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 51, da Lei n. 8666/93, que determina o critério de formação da comissão permanente ou especial de licitação;

RESOLVE:

Art. 1°. Revogar a Portaria n. 810/GAB/2016 que designou os servidores abaixo nominados para compor a Comissão Permanente de Licitação, regidas pela Lei n. 8666/1993, no âmbito desta Prefeitura;
I. Presidente: Fátima Eliane Tome Michaltchuk
II. Secretária: Suey Moura dos Santos
III. 1° Membro: Dário Geraldo da Silva
IV. 2° Membro: Márcia Sobreira de Melo

§ 1º Na ausência do presidente da Comissão, o primeiro membro assumirá a função de presidente, e será convocado um membro suplente, para recompor a Comissão;
§ 2º Nas ausências do 1º ou do 2º membro, será convocado suplente, na ordem da suplência;
Art. 2º. Designar os servidores abaixo nominados, para atuarem como Pregoeiros nas licitações regidas pela Lei n. 10520/2002 e demais inerentes ao caso, no âmbito desta Prefeitura;
I. Pregoeiro:
a) Dário Geraldo da Silva
b) Fátima Eliane Tome Michaltchuk

II. Equipe de Apoio:
a) Fátima Eliane Tome Michaltchuk, quando não atuar como pregoeira.
b) Suely Moura dos Santos.
c) Márcia Sobreira de Melo.
Art. 3°. São atribuições do Pregoeiro:
I. Aprovar e/ou retificar o edital de licitação, após o parecer da Procuradoria Jurídica, submetendo-o à nova análise jurídica toda vez que houver alteração substancial nos seus termos;
II. Promover a publicidade da licitação, nos termos da legislação;
III. Receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre esclarecimentos e impugnações, com o apoio da Procuradoria Jurídica, quando necessário;
IV. Estabelecer e coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
V. Realizar a abertura, o exame e a classificação das propostas de preços;
VI. Romover análises e diligências referentes ao cumprimento do objeto licitado;
VII. Conduzir os procedimentos de disputa de lances e de julgamento da proposta ou do lance de menor valor apresentado;
VIII. Analisar a documentação, para fins de habilitação ou inabilitação dos licitantes;
IX. Responder aos questionamentos relativos aos seus atos e ao procedimento licitatório e adotar as providências necessárias;
X. Adjudicar o objeto do certame ao vencedor, desde que não haja manifestação de interposição de recursos;
XI. Propor penalização do licitante, durante a sessão pública de licitação, caso ocorra descumprimento de legislação ou ato grave;
XII. Determinar a elaboração da ata da sessão de licitação e assinar em conjunto com a equipe de apoio, técnicos especializados convocados e participantes;
XIII. Fazer o juízo de admissibilidade dos recursos manifestados durante a sessão pública de licitação;
XIV. Encaminhar os autos Procuradoria Jurídica quando julgar necessário, para subsidiar sua decisão final, as razões de recursos interpostos no prazo legal, as contrarrazões de recursos de qualquer interessado e o relatório da comissão de licitação;
XV. Coordenar a completa instrução do processo.
Art. 4°. São atribuições da equipe de apoio:
I. Cumprir as determinações do pregoeiro;
II. Instruir o processo licitatório com os documentos e anexos necessários;
III. Operacionalizar o sistema da modalidade Pregão;
IV. Responsabilizar-se pelos materiais de expedientes utilizados para a realização do pregão;
V. Lavrar a ata da sessão e colher as assinaturas dos licitantes presentes;
VI. Responsabilizar-se, após a sessão pública, pela juntada dos documentos, confecção de documentos para instrução, se necessário e pela numeração e rubricas das páginas do processo;
VII. Levar ao conhecimento do pregoeiro qualquer ato ou informação que possa alterar os procedimentos do certame.
Art. 5º. Todos os procedimentos licitatórios, no âmbito da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, deverão ser autorizados prévia e expressamente pelo Executivo.
Art. 6º. Fica autorizada a substituição do Presidente da licitação e/ou Pregoeira designado para os certames licitatórios, desde que os mesmos estejam impedidos e ou ausentes.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigência a partir de sua publicação.
Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:72657050

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 832/GAB/2016

PORTARIA N. 832 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assiando pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: MARIVALDO PEREIRA ocupante do cargo de **SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** vinculado a Secretaria Geral de Gestão em Administração e Finanças – SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se a Portaria n. 172/GAB/2016 a contar de 31/12/2016.
Registre –se
Cumpra-se
Publique.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:6C023455

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 092-IPRENOM/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. *Sebastiana Mendes Teixeira*"

*A Diretora Executiva do **IPRENOM**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipais de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora-segurada Sra. ***Sebastiana Mendes Teixeira*,** portadora do RG n. 0000674.051 SSP/GO e do CPF/MF nº. 211.639.101-63, efetiva no cargo de **PROFESSOR I NÍVEL I**, Cadastro n. 79, Classe 12 Referencia Graduado, Carga Horária 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, correspondente a 100% com base na média aritmética das 80% maiores contribuições, conforme processo administrativo, n°. 038/IPRENOM/2016, no ***art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "a", c/c §§ 3º,5° e §8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, c/c art. 16, incisos, I, II, III, art. 18 da Lei Municipal de nº. 782/GP/2010, de 28 de dezembro de 2010 e art. 57 da Lei nº 061/90, de 27 de Setembro de 1990.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Nova Mamoré - IPRENOM, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, 30 de Dezembro de 2.016.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Diretora Executiva
IPRENOM

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:A452E9CF

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 093-IPRENOM/2016

Portaria n. º 093/IPRENOM/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. *Suzete Pinto de Souza Lima*"

*A Diretora Executiva do **IPRENOM**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipais de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora-segurada Sra. ***Suzete Pinto de Souza Lima*,** portadora do RG n. 000036634 SSP/RO e do CPF/MF nº. 115.258.862-15, efetiva no cargo de **PROFESSOR I NÍVEL I**, Cadastro n. **73**, Classe 12 Referencia especializado, Carga Horária 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** e **PARIDADE** com base na ultima remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo n°. 044/IPRENOM/2016, no ***art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional n º . 047/2005, de 06 de julho de 2005, art. 107, incisos I, II, III, IV, VII e § único da Lei Municipal de nº. 782/GP/2010, de 28 de dezembro de 2010 e art. 57 da Lei nº 061/90, de 27 de Setembro de 1990.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Nova Mamoré – IPRENOM efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (*art. 2º da E.C nº. 047/2005, de 06/07/2005 c/c § único do art. 107 da Lei Municipal nº. 782/GP/2010 de 28/12/2010*).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, 30 de Dezembro de 2.016.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Diretora Executiva
IPRENOM

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:E4F726E0

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS EM 31.12.2016 - IPRENOM

SERVIDORES ATIVO-INATIVOS EM 31 DEZEMBRO DE 2016
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ/IPRENOM

NOME DO FUNCIONÁRIO	DESCRIÇÃO DO CARGO E/OU FUNÇÃO	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO
MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE	DIRETORA EXECUTIVA	02/01/2013	ATIVO
JOSÉ DOS REIS FERREIRA	ASSESSOR CONTÁBIL	02/01/2013	ATIVO
MIQUEIAS JOSÉ TELES FIGUEIREDO	ASSESSOR JURÍDICO	01/08/2014	ATIVO
MARIA ROSEMEIRE MENESES RODRIGUES	GERENTE ADM/FINANCEIRO	01/07/2016	ATIVO
MARIA DO SOCORRO VIEIRA DOS SANTOS	APOSENTADORIA	01/08/2013	INATIVO
MARIA DE LOURDES MENEZES	APOSENTADORIA	01/08/2013	INATIVO
JOSÉ FRANCISCO DE LIMA	APOSENTADORIA	01/08/2013	INATIVO
SALETE COSTA SANTOS	APOSENTADORIA	01/08/2013	INATIVO
IVANILDA RAMOS DA SILVA	APOSENTADORIA	09/01/2014	INATIVO
CLEIDES MARIA FERREIRA LIMA	APOSENTADORIA	14/01/2014	INATIVO
MARIA ARCANJA PEREIRA DA SILVA	APOSENTADORIA	17/02/2014	INATIVO
IVONE SUELY DOS REIS MAIA	APOSENTADORIA	11/09/2014	INATIVO
MARIA IVANIR ANDRADE SALES	APOSENTADORIA	11/09/2014	INATIVO
NELCI APARECIDA DA SILVA	APOSENTADORIA	11/09/2014	INATIVO
IRLEM LIMA DAS CHAGAS	APOSENTADORIA	08/10/2014	INATIVO
MARIA DA CONCEIÇÃO N. CAVALCANTI	APOSENTADORIA	03/11/2014	INATIVO
MARIA DE LOURDES TERREZÃO	APOSENTADORIA	01/06/2015	INATIVO
FRANCISCO ACIOLY FILHO	APOSENTADORIA	01/09/2015	INATIVO
ANTONIO CARLOS BATISTA	APOSENTADORIA	01/12/2015	INATIVO
MARIA APARECIDA BORGES DE LIMA	APOSENTADORIA	01/02/2016	INATIVO
FILOMENA ALVES DOS SANTOS	APOSENTADORIA	01/08/2016	INATIVO
MARIA DO SOCORRO VIEIRA DOS SANTOS	APOSENTADORIA	01/11/2016	INATIVO
DINO ELIAS	PENSÃO MORTE	01/05/2012	INATIVO
FABÍOLA ELIAS DE SOUZA	PENSÃO MORTE	01/05/2012	INATIVO
FRANK TAILONI SANTOS MACIEL	PENSÃO MORTE	07/06/2012	INATIVO
MARIA DE FÁTIMA LOPES DE SOUZA	PENSÃO MORTE	25/09/2012	INATIVO
CAMILA VITORIA CARVALHO SANTOS DIAS	PENSÃO MORTE	01/01/2013	INATIVO
JOÃO AURÉLIO CARVALHO SANTOS DIAS	PENSÃO MORTE	01/01/2013	INATIVO
RUTH DOMICIANO	PENSÃO MORTE	12/05/2013	INATIVO
SAMUEL FRANCISCO D. ANDRADE	PENSÃO MORTE	12/05/2013	INATIVO
RAQUEL ARCANJO DE OLIVEIRA SANTOS	PENSÃO MORTE	29/06/2013	INATIVO
IZABELY FERREIRA DO CARMO COSTA	PENSÃO MORTE	27/02/2015	INATIVO
KÁVILA FERREIRA DO CARMO COSTA	PENSÃO MORTE	27/02/2015	INATIVO
LIU JUNIOR FERREIRA DO CARMO COSTA	PENSÃO MORTE	27/02/2015	INATIVO
OLEDI DA SILVA COELHO	PENSÃO MORTE	09/06/2015	INATIVO
ROBSON JUNIOR DA SILVA COELHO	PENSÃO MORTE	09/06/2015	INATIVO
CLÉZIO SANTOS DIAS	PENSÃO MORTE	02/02/2016	INATIVO

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Diretora Executiva do IPRENOM
Decreto nº 2.801-GP/2013

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:4BE0C235

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

	Saída: 02/12/2016	**Chegada:** 02/12/2016	**V. Unit.**	101,47
	Saída: 05/12/2016	**Chegada:** 05/12/2016		
	Saída: 07/12/2016	**Chegada:** 07/12/2016		
	Saída: 09/12/2016	**Chegada:** 09/12/2016		
	Saída: 12/12/2016	**Chegada:** 12/12/2016		
	Saída: 14/12/2016	**Chegada:** 14/12/2016		
	Saída: 16/12/2016	**Chegada:** 16/12/2016		
	Saída: 19/12/2016	**Chegada:** 19/12/2016		
	Saída: 21/12/2016	**Chegada:** 21/12/2016		
	Saída: 23/12/2016	**Chegada:** 23/12/2016		
	Saída: 26/12/2016	**Chegada:** 26/12/2016		
Cidade/Uf:	Ji-paraná/RO		**V. Total**	1.116,17
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio de Locomoção: Terrestre.				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Paulo Celestino De Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **290.564.702-72** RG: **299.921 SSP/RO**
Endereço: **Rua JK** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 8136-6701**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4001-0** Conta**: 9.964-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Desloca-se a cidade de Ji-paraná/RO, onde ira conduzi os pacientes Amaurilio Bernardes e Valdecir Yeu da Silva Marcos Alexandre, Altamiro, Maria Elicia de Oliveira e Camila dos Santos Lopes que faz tratamento de hemodiálise na Clinica CLINERON, todas as Segundas, Quartas e Sextas.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.116,17 (Um mil e cento e dezesseis reais e dezessete centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Paulo Celestino de Oliveira
RG: 299.921 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: _____/12/2016

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:236889E8

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 27/12/2016	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 27/12/2016	**V. Unitário**	R$	101,47
Cidade/Uf:	Cacoal/RO	**V. Total**	R$	101,47
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81 Km 28 Lote 22 Gleba 20E** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

Descrição dos Serviços a serem executados
Deslocou-se a cidade de Cacoal, no dia 27 de Dezembro de 2016, onde conduziu o paciente Adão Carneiro da Silva e a Técnica de enfermagem Eloisa C. Mendes ao Hospital Heuro. Conforme encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 101,47 (Cento e um reais e quarenta e seste centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 28/12/2016

_____

Alexandre Nunes de Oliveira
Motorista - RG: 721.532 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado em: ¬¬28/12/2016.

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:86AC2307

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAINDENIZATÓRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 27/12/2016	**Nº de Diária**	01 (Umas) 30%	
	Chegada: 27/12/2016	**V. Unitário**	R$	101,47
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**V. total**	R$	101,47
Diária com Pernoite:	X	**Sem Pernoite:**		
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Heloisa Cristina Mendes**
CARGO/FUNÇÃO: **Técnica de Enfermagem** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **670.800.652-91** RG: **705.322 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua: Minas Gerais 2968** BAIRRO: **Centro**
CIDADE/ESTADO: **Mirante da Serra** TELEFONE: **99241-9147**
BANCO: **BRASIL** AGÊNCIA: **4001-0** CONTA:**14246-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se á cidade de Cacoal/RO, no dia 27 de Dezembro de 2016, onde acompanhou paciente de Emergência, conforme encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 101,47 (Cento e um reais e quarenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 28/12/2016.

Heloisa Cristina Mendes
Secretária Municipal de Saúde
RG: 705322SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 28/12/2016.

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Sec. Mun. de Saúde

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:1AE117EA

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAINDENIZATÓRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 22/12/2016	**Nº de Diária**	01 (Umas) 30%	
	Chegada: 22/12/2016	**V. Unitário**	R$	
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**V. total**	R$	
Diária com Pernoite:	X	**Sem Pernoite:**		
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Chirley Pereira Portela**
CARGO/FUNÇÃO: **Técnica de Enfermagem** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **897.307.552-72** RG:**924268 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Av. Ademir Ribeiro 082BN** BAIRRO: **Centro**
CIDADE/ESTADO: **Ouro Preto do Oeste** TELEFONE: **99241-9147**
BANCO: **BRASIL** AGÊNCIA: **4001-0** CONTA:**11.935-0**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se á cidade de Porto Velho/RO, no dia 22 de Dezembro de 2016, onde acompanhou paciente de Emergência, conforme encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 766,68 (Setecentos e sessenta e seis e sessenta e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 28/12/2016.

Chirley Pereira Portela
Secretária Municipal de Saúde
RG: 924268 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 28/12/2016.

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Sec. Mun. de Saúde

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:D9B831DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 803/2.016 DE, 30 DE DEZEMBRO DE 2.016.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar a pedido a senhora LIVIA CAROLINA CAETANO, brasileira, solteira, advogada OAB/RO-7844, portadora da cédula de identidade RG. n.º 948.486 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 925.571.802 - 97, residente e domiciliada na Quadra 03, Casa 07, Bairro BNH-I, nesta cidade, do cargo de Controladora Geral do Município, do Gabinete da Prefeita;

EXONERAR a pedido o senhor REINALDO CABRAL, brasileiro, casado, nível superior, portador da cédula de identidade RG. n.º 6738554 SSP/SP, inscrito no CPF n.º 816.554.878-68, residente e domiciliado na RO 494, Km 09, Lote 11, Município de Primavera de Rondônia, do cargo de Assessor Técnico – I, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 31 de Dezembro de 2016.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 30 de Dezembro de 2.016

ANA LOPES BASTOS
Prefeita

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:31CE435E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2016

Extrato da ata registro de preços Nº 33/2016 do processo administrativo Nº. 1395/SEMUSA/2016.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
Contratada: N V VERDE E CIA LTDA ME - CNPJ: 03.363.727/0001-21. DO VALOR: R$ 3.765,00 (três mil setecentos e sessenta e cinco reais).

Contratada: TR REFRIGERAÇÃO LTDA ME - CNPJ: 03.147.401/0001-67. DO VALOR: R$ 6.282,67 (seis mil duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos).
Contratada: OLMIR IORIS E CIA LTDA EPP - CNPJ: 70.429.956/0001-99. DO VALOR: R$ 78.161,74 (setenta e oito mil cento e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos).
Contratada: ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA ME - CNPJ: 02.605.669/0001-32. DO VALOR: R$ 10.301,22 (dez mil trezentos e um reais e vinte e dois centavos).
Contratada: CP PINTO COM. DE MATERIAL CIRURGICO EM GERAL ME - CNPJ: 16.917.181/0001-55. DO VALOR: R$ 2.303,99 (dois mil trezentos e três reais e noventa e nove centavos).
Contratada: LM LADEIRA E CIA LTDA EPP - CNPJ: 06.926.016/0001-06. DO VALOR: R$ 36.546,00 (trinta e seis mil quinhentos e quarenta e seis reais).
Contratada: RONDONIANA COMERCIAL EIRELLI ME - CNPJ: 22.968.734/0001-00. DO VALOR: R$ 4.671,00 (quatro mil seiscentos e setenta e um reais).
Contratada: LAJA LTDA ME - CNPJ: 05.887.870/0001-48. DO VALOR: R$ 4.569,10 (quatro mil quinhentos e sessenta e nove reais e dez centavos).
Contratada: JJ DA SILVA CIA LTDA ME - CNPJ: 22.833.891/0001-08. DO VALOR: R$ 5.874,00 (cinco mil oitocentos e setenta e quatro reais).
Contratada: VS DOS SANTOS LIV. E PAPELARIA ME - CNPJ: 05.255.167/0001-17. DO VALOR: R$ 5.336,99 (cinco mil trezentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos).
Contratada: AGNUS COM. DE MAQUINAS E EQUIP. LTDA EPP - CNPJ: 14.676.091/0001-94. DO VALOR: R$ 2.624,00 (dois mil seiscentos e vinte e quatro reais).
Contratada: PPS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP - CNPJ: 21.262.327/0001-01. DO VALOR: R$ 32.291,92 (trinta e dois mil duzentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos).
DO OBJETO: *Formação de Registro de preço para futura e eventual Aquisição de equipamentos hospitalares, Odontológicos, Eletrodomésticos, móveis para escritório, equipamentos de informática e ar condicionado* **DO RECURSO**: As despesas correrão por dotação orçamentária da secretaria solicitante.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 30 de dezembro de 2016.

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:F507DC43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 1473/SEMUSA/2016
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 08.460.326/0001 – 03
Contratada: FARMACIA DUTRAFARMA LTDA – ME
CNPJ: 05.941.885/0001 – 47
Aquisição de Medicamentos, valor R$ 788,12 (Setecentos e oitenta e oito reais e doze centavos).
Devidamente fundamentado no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Data: 19/12/2016

OSMAR CAETANO DOS SANTOS
Gerente do F.M.S.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:739C168B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 1492/SEMUSA/2016
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 08.460.326/0001 – 03
Contratada: FARMACIA DUTRAFARMA LTDA – ME
CNPJ: 05.941.885/0001 – 47
Contratada: DROGAFAB COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME
CNPJ: 10.388.805/0001 – 08
Aquisição de Medicamentos, valor R$ 745,10 (Setecentos e quarenta e cinco reais e dez centavos).
Devidamente fundamentado no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Data: 28/12/2016

OSMAR CAETANO DOS SANTOS
Gerente do F.M.S.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:C0F9B368

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Presidente Médici, localizada à Avenida São João Batista, 1613, Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.632.212/0001-42, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a **LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO**, referente à execução de obra de CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO NO **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO,** localizado na Rua Paraná esquina com Avenida Marechal Rondon, Setor 1, Quadra 52, Lote 01, bairro Lino Alves Teixeira do município de Presidente Médici/RO.

Presidente Médici/RO, 16 de novembro 2016.

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:486F9574

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 046/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO,
CNPJ nº 04.632.212/0001-42. Contratada PANTOJA E VANUCHI COMERCIO, inscrita no CNPJ Nº 13.466.757/0001-17. DO OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato 046/2015, por mais 180 (cento e oitenta) dias, iniciando em 24/12/2016 e findando-se em 22/06/2017.

Presidente Médici/RO, 20 de dezembro de 2016.

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:0C1A8C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº699/2016.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, PARA APURAR OS

DANOS CAUSADOS AO ERÁRIO PUBLICO, CONFORME FATOS RELATADOS EM DECORRENCIA DO PROC. ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 874/2015, O QUAL RESULTOU NA APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE DEMISSÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA E ADEMIR MANOEL DE SOUZA. NOMEIA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE PRESIDENTE MÉDICI, *Srª Maria de Lourdes Dantas Alves,* no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os fatos relatados no Processo Administrativo Disciplinar nº 874/2015;

R E S O L V E :

Artigo 1º. Determinar a instauração de **TOMADA DE CONTAS ESPECIAL** em desfavor dos servidores *Sr. Luiz Carlos de Oliveira e Sr. Ademir Manoel de Souza,* para apuração do *quantum* do dano ao erário público, ressarcimento e o que mais julgar necessário.

Artigo 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, nomeia **COMISSÃO ESPECIAL DE TOMADA DE CONTAS**, composta pelos servidores:

I – *Marizete Ines Bazzi* - **PRESIDENTE**;
II – *Márcia Cristina dos Santos* - **SECRETÁRIA**;
III – *Jaqueline Casagrande.* - **MEMBRO**.

Artigo 3º - Para cumprir suas atribuições, a Comissão funcionará das 07:30hs. às 13:30hs. de segunda a sexta-feira, com sala, equipamentos reservados e acesso irrestrito a toda documentação necessária à apuração dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que julgar pertinentes e convenientes.

Artigo 4º - A Comissão de Tomada de Contas Especial ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios - AROM, prorrogável por igual prazo, para concluir a apuração dos fatos, apresentando **RELATÓRIO FINAL** ao Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único – O prazo para conclusão será prorrogado de Oficio, no caso da alteração da composição da Comissão, iniciando a partir da data da ultima publicação da Portaria no Diário Oficial dos Municípios – AROM.

Artigo 5º - DETERMINA, ainda, a remessa de cópia desta Portaria e documentos que a instruem ao Ministério Público em exercício nesta Comarca e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCER/RO.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal *Dr. José Cunha e Silva Jr.*, 09/12/2016.

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:4829866B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
RELAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVO E INATIVO DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE EM 31.12.2016.

RELAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVO E INATIVO DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE EM 31.12.2016.				
NOME	CARGO	LOTAÇÃO	ADMISSÃO	SITUAÇÃO
MARIA STELLA MARINHO SETTE	SECRETARIA GERAL	ADMINSTRAÇÃO	10/03/2015	ATIVA
MARLI APARECIDA VELHO	SECRETARIA DE OEÇ E FINANÇAS	ADMINSTRAÇÃO	01/02/2013	ATIVA
GEANE CRUZ BARBOSA	CONTROLE INTERNO	ADMINSTRAÇÃO	08/04/2016	ATIVA
MARIA HELENA ALMEIDA PEREIRA	ARTIFICE COPA E COZINHA	ADMINSTRAÇÃO	14/04/2004	ATIVA
ROSENILDA SILVA GOMES	ARTIFICE COPA E COZINHA	ADMINSTRAÇÃO	17/02/2003	ATIVA
RUBNEI ANGELO CABRAL BOTELHO	MOTORISTA	ADMINSTRAÇÃO	05/01/2015	ATIVA
CLAUDIO ALVES BURI	VIGIA	ADMINSTRAÇÃO	25/06/2002	ATIVA
VALDENIR ALVES DE SOUZA	VIGIA	ADMINSTRAÇÃO	22/08/2002	ATIVA
OZEAS DE SOUZA	VIGIA	ADMINSTRAÇÃO	20/08/2014	ATIVA
NARCISO ROCHA	VIGIA	ADMINSTRAÇÃO	05/06/2002	INATIVO

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:75562CD3

GABINETE DO PREFEITO
LEI 834/2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R$ 151.350,00** (Cento e cinquenta e um mil e trezentos e cinquenta reais), para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Unidade: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2016 – Manutenções das Atividades do FUNDEB – 60%
Elemento de Despesas: 3.3.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 72 - Valor: R$ 132.000,00

Unidade: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Fazenda
Projeto/Atividade: 2048 – Manutenção dos serviços da Divida
Elemento de Despesas: 4.6.90.71 – Principal da Divida Contratual
Ficha Orçamentária: 194 – Valor: R$ 13.000,00

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2042 – Manutenções das Atividades do PAIF
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 242 – Valor: R$ 4.350,00

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2095 – Manutenções das Atividades - Piso Básico Variável - SCFV
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 285 – Valor: R$ 2.000,00
VALOR TOTAL .....**R$ 151.350,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.01.00 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2003 – Manutenções das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais

Ficha Orçamentária: 16 - Valor: R$ 1.000,00
Unidade: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2006 – Manutenções das Atividades da SEMAD
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 26 – Valor: R$ 1.250,00
Elemento de Despesas: 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha Orçamentária: 28 - Valor: R$ 34.300,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 35 – Valor: R$ 4.000,00
Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2007 – Manutenções das Atividades da SEMOSP
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 40 – Valor: R$ 4.284,00
Unidade: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2005 – Manutenções das Atividades da SEMEC - 25%
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 61 – Valor: R$ 1.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 66 – Valor: R$ 20.866,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 69 – Valor: R$ 9.900,00
Unidade: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2021 – Manutenções das Atividades da Merenda Escolar
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 71 – Valor: R$ 8.300,00
Unidade: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2017 – Manutenções das Atividades do FUNDEB – 40%
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 77 – Valor: R$ 16.000,00
Unidade: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2022 – Manutenções das Atividades do PNAE
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 80 – Valor: R$ 2.500,00
Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2025 – Manutenções das Atividades do Salario Educação
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 86 – Valor: R$ 3.800,00
Unidade: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer
Projeto/Atividade: 2037 – Manutenções da Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 145 – Valor: R$ 1.550,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico
Ficha Orçamentária: 150 – Valor: R$ 1.590,00
Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2039 – Manutenção da Sec. de Agricultura e Meio ambiente.
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 163 – Valor: R$ 3.720,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico
Ficha Orçamentária: 169 – Valor: R$ 15.000,00
Unidade: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Fazenda
Projeto/Atividade: 2002 – Manutenções do PASEP
Elemento de Despesas: 3.3.90.47 – Obrigação Tributaria e Contributivas
Ficha Orçamentária: 178 – Valor: R$ 7.000,00
Unidade: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Fazenda
Projeto/Atividade: 2047 – Manutenções das Atividades da SEMFAZ
Elemento de Despesas: 3.3.90.46 – Auxilio Alimentação
Ficha Orçamentária: 181 – Valor: R$ 1.570,00
Unidade: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2010 – Manutenções das Atividades do Planejamento
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico
Ficha Orçamentária: 204 – Valor: R$ 3.480,00
Unidade: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2009 – Manutenções das Atividades da CPL
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 208 – Valor: R$ 3.890,00
Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2041 – Manutenções das Atividades da SEMTAS
Elemento de Despesas: 3.3.90.14 – Diárias - Civil
Ficha Orçamentária: 222 – Valor: R$ 6.350,00
VALOR TOTAL .....**R$ 151.350,00**

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 668 de 03/12/2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 704 de 08/07/2014 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 29 de dezembro de 2016.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:98021EAE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 835/2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, da Lei 4.320/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R$ **148.450,00** (Cento e quarenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais), referente a recursos oriundos do Governo do Estadual de Rondônia - DER**,** Convênio nº 102/16/PJ/DER-RO, objeto e **Aquisição de Material para laje da ponte e** Convênio nº 101/16/PJ/DER-RO, objeto e **Intervenção em Estradas Vicinal, Linha 184 Sul, Km 13,** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.03 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 26 – Transporte
Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0007 – Infra Estrutura Rural
Projeto Atividade: 1135 – **Aquisição de Material para laje da ponte - Convênio nº 102/16/PJ/DER-RO**
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor total R$ 48.450,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais)
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.03 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 26 – Transporte

Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0007 – Infra Estrutura Rural
Projeto Atividade: 1136 **– Intervenção em Estradas Vicinal, Linha 184 Sul, Km 13 Convênio nº 101/16/PJ/DER-RO**
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor total R$ 100.000,00 (Cem Mil reais)
TOTAL.....R$ 148.450,00

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 668 de 03/12/2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 748/2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 29 de dezembro de 2016; 195º da Independência; 128º da República e 29º da Emancipação.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:8CB1F4AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 113/2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, e Lei Municipal nº 834/2016:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R$ **148.450,00** (Cento e quarenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais), referente a recursos oriundos do Governo do Estadual de Rondônia - DER**,** Convênio nº 102/16/PJ/DER-RO, objeto e **Aquisição de Material para laje da ponte e** Convênio nº 101/16/PJ/DER-RO, objeto e **Intervenção em Estradas Vicinal, Linha 184 Sul, Km 13,** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.03 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 26 – Transporte
Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0007 – Infra Estrutura Rural
Projeto Atividade: 1135 – **Aquisição de Material para laje da ponte - Convênio nº 102/16/PJ/DER-RO**
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor total R$ 48.450,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais)
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.03 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 26 – Transporte
Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0007 – Infra Estrutura Rural
Projeto Atividade: 1136 **– Intervenção em Estradas Vicinal, Linha 184 Sul, Km 13 Convênio nº 101/16/PJ/DER-RO**
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor total R$ 100.000,00 (Cem Mil reais)
TOTAL.....R$ 148.450,00

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 668 de 03/12/2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 748/2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 29 de dezembro de 2016; 195º da Independência; 128º da República e 29º da Emancipação.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:05C91F9F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 112/2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, e Lei Municipal nº 835/2016:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R$ 151.350,00** (Cento e cinquenta e um mil e trezentos e cinquenta reais), para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Unidade: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2016 – Manutenções das Atividades do FUNDEB – 60%
Elemento de Despesas: 3.3.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 72 - Valor: R$ 132.000,00
Unidade: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Fazenda
Projeto/Atividade: 2048 – Manutenção dos serviços da Divida
Elemento de Despesas: 4.6.90.71 – Principal da Divida Contratual
Ficha Orçamentária: 194 – Valor: R$ 13.000,00
Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2042 – Manutenções das Atividades do PAIF
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 242 – Valor: R$ 4.350,00
Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2095 – Manutenções das Atividades - Piso Básico Variável - SCFV
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 285 – Valor: R$ 2.000,00
VALOR TOTAL .....R$ 151.350,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.01.00 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2003 – Manutenções das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 16 - Valor: R$ 1.000,00
Unidade: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2006 – Manutenções das Atividades da SEMAD
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 26 – Valor: R$ 1.250,00
Elemento de Despesas: 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha Orçamentária: 28 - Valor: R$ 34.300,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 35 – Valor: R$ 4.000,00

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2007 – Manutenções das Atividades da SEMOSP
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 40 – Valor: R$ 4.284,00
Unidade: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2005 – Manutenções das Atividades da SEMEC - 25%
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 61 – Valor: R$ 1.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 66 – Valor: R$ 20.866,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 69 – Valor: R$ 9.900,00
Unidade: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2021 – Manutenções das Atividades da Merenda Escolar
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 71 – Valor: R$ 8.300,00
Unidade: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2017 – Manutenções das Atividades do FUNDEB – 40%
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 77 – Valor: R$ 16.000,00
Unidade: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2022 – Manutenções das Atividades do PNAE
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 80 – Valor: R$ 2.500,00
Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2025 – Manutenções das Atividades do Salario Educação
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 86 – Valor: R$ 3.800,00
Unidade: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer
Projeto/Atividade: 2037 – Manutenções da Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 145 – Valor: R$ 1.550,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico
Ficha Orçamentária: 150 – Valor: R$ 1.590,00
Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2039 – Manutenção da Sec. de Agricultura e Meio ambiente.
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 163 – Valor: R$ 3.720,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico
Ficha Orçamentária: 169 – Valor: R$ 15.000,00
Unidade: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Fazenda
Projeto/Atividade: 2002 – Manutenções do PASEP
Elemento de Despesas: 3.3.90.47 – Obrigação Tributaria e Contributivas
Ficha Orçamentária: 178 – Valor: R$ 7.000,00
Unidade: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Fazenda
Projeto/Atividade: 2047 – Manutenções das Atividades da SEMFAZ
Elemento de Despesas: 3.3.90.46 – Auxilio Alimentação
Ficha Orçamentária: 181 – Valor: R$ 1.570,00
Unidade: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2010 – Manutenções das Atividades do Planejamento
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico
Ficha Orçamentária: 204 – Valor: R$ 3.480,00
Unidade: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2009 – Manutenções das Atividades da CPL
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 208 – Valor: R$ 3.890,00
Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2041 – Manutenções das Atividades da SEMTAS
Elemento de Despesas: 3.3.90.14 – Diárias - Civil
Ficha Orçamentária: 222 – Valor: R$ 6.350,00
VALOR TOTAL .....**R$ 151.350,00**

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 668 de 03/12/2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 704 de 08/07/2014 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 29 de dezembro de 2016.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:60B88683

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2016

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2016.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE/RO, E A EMPRESA L F CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, CONFORME ASDISPOSIÇÕES SEGUINTES:

PREÂMBULO

DOS CONTRATANTES: – **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE/RO**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.845.365/0001-94, com sede administrativa na Sete de Setembro, 2370, Centro, Santa Luzia D´Oeste/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 334.394 SSP/RO e CPF nº 315.662.192-72, residente e domiciliado na Av. Novo Estado, 3260, Bairro da Saúde, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **L F CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ nº 13.783.153/0001-02, sediada na Avenida Osvaldo Piana, 5321, Bairro Centro, na Cidade de Novo Horizonte D´Oeste/RO, neste ato representado por seu representante legal Sr Keniomar Luiz Borges, ao final assinado, doravante denominada de CONTRATADA, para prestação de serviços na execução de pavimentação em vias urbanas com meio fio, sarjeta e drenagem superficial, objeto do Convenio nº 480/DPCN/2015, projetos e capacitação de recursos, com base nos seguintes fundamentos legais: Processo Administrativo nº 360/2016; Contrato nº 08/2016; e ante o disposto na Lei 8.666/93, celebram o presente Termo Aditivo, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto realizar o acréscimo de até 25%, ao valor total originário do contrato nº 08/2016, referente a aditamento para o atendimento das necessidades do contratado, conforme justificativa técnica e planilhas fls. 816/818, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente Termo Aditivo tem o valor total de R$ 73.058,21, (Setenta e três mil, cinquenta e oito reais e vinte e um centavos), correspondente ao aditivo de até 25%, de que trata a cláusula primeira do presente.

Paragrafo único: Em razão do acréscimo de que trata o presente termo aditivo, o contrato nº 08/2016, cujo valor global originário era R$ 656.105,84 (Seiscentos e cinquenta e seis mil, cento e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERECEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Classificação Contábil: 4.4.90.51.00.00.00.00 – Construção Ampliação e Reforma; Elemento de Despesas: 44.90.51; Ficha: 50.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE

Este termo Aditivo somente terá validade depois de aprovado pelo Chefe do Poder Executivo, bem como sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

E por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 29 de dezembro de 2016.

Contratante:
Município de Santa Luzia D'Oeste/RO
JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Contratada:
LF Construções EIRELI
KENIOMAR LUIZ BORGES

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:62B52A48

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2016

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2016.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE/RO, E A EMPRESA L F CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, CONFORME ASDISPOSIÇÕES SEGUINTES:

PREÂMBULO

DOS CONTRATANTES: – **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE/RO**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.845.365/0001-94, com sede administrativa na Sete de Setembro, 2370, Centro, Santa Luzia D´Oeste/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 334.394 SSP/RO e CPF nº 315.662.192-72, residente e domiciliado na Av. Novo Estado, 3260, Bairro da Saúde, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **L F CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ nº 13.783.153/0001-02, sediada na Avenida Osvaldo Piana, 5321, Bairro Centro, na Cidade de Novo Horizonte D´Oeste/RO, neste ato representado por seu representante legal Sr Keniomar Luiz Borges, ao final assinado, doravante denominada de CONTRATADA, para prestação de serviços na execução de pavimentação em vias urbanas com meio fio, sarjeta e drenagem superficial, objeto do Convenio nº 480/DPCN/2015, projetos e capacitação de recursos, com base nos seguintes fundamentos legais: Processo Administrativo nº 387/2016; Contrato nº 09/2016; e ante o disposto na Lei 8.666/93, celebram o presente Termo Aditivo, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto realizar o acréscimo de até 25%, ao valor total originário do contrato nº 09/2016, referente a aditamento para o atendimento das necessidades do contratado, conforme justificativa técnica e planilhas fls. 847/852, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente Termo Aditivo tem o valor total de R$ 75.131,24 (Setenta e cinco mil, cento e trinta e um reais e vinte e quatro centavos), correspondente ao aditivo de até 25%, de que trata a cláusula primeira do presente.

Paragrafo único: Em razão do acréscimo de que trata o presente termo aditivo, o contrato nº 09/2016, cujo valor global originário era R$ 301.458,29 (Trezentos e um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos).

CLÁUSULA TERECEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Classificação Contábil: 4.4.90.51.00.00.00.00 – Construção Ampliação e Reforma; Elemento de Despesas: 44.90.51; Ficha: 50.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE

Este termo Aditivo somente terá validade depois de aprovado pelo Chefe do Poder Executivo, bem como sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

E por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 29 de dezembro de 2016.

Contratante:
Município de Santa Luzia D'Oeste /RO

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Contratada:
LF Construções EIRELI
KENIOMAR LUIZ BORGES

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:3897E2A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA EXONERAÇAO

Portaria nº. 272/GAB/PMS/2016
Seringueiras RO, 30 de dezembro de 2016.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR o servidor **IRANDI ESTEVAO DA SILVA,** portador do CPF 001.239.964-73 e Cédula de Identidade RG 1645514 SSP/PB, do cargo que ocupa como **Coordenador da Agência Transfusional,** nomeado conforme **Portaria nº. 062/GAB/PMS/2015.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:6EDAEE6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA EXONERAÇAO

Portaria nº. 274/GAB/PMS/2016
Seringueiras RO, 30 de dezembro de 2016.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR a servidora **SILMARA DE SOUZA LOPES SILVA,** portadora do CPF 127.337.618-89 e Cédula de Identidade RG 19.401.312 SSP/SP, do cargo que ocupa como **Secretaria Municipal de Saúde,** nomeada conforme **Portaria nº. 179/GAB/PMS/2016.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:BC4F93AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA EXONERAÇAO

Portaria nº. 275/GAB/PMS/2016
Seringueiras RO, 30 de dezembro de 2016.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR o servidor **AILTON MACHADO MOREIRA,** portador do CPF 421.656.102-06 e Cédula de Identidade RG 542.807 SSP/RO, do cargo que ocupa como **Secretario Municipal de Meio Ambiente Agricultura Interino,** nomeado conforme **Portaria nº. 261/GAB/PMS/2016.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:622BC848

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA EXONERAÇAO

Portaria nº. 276/GAB/PMS/2016
Seringueiras RO, 30 de dezembro de 2016.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR o servidor **AILTON MACHADO MOREIRA,** portador do CPF 421.656.102-06 e Cédula de Identidade RG 542.807 SSP/RO, do cargo que ocupa como **Chefe de Gabinete Interino,** nomeado conforme **Portaria nº. 262/GAB/PMS/2016.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:E6DF1869

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA EXONERAÇAO

Portaria nº. 275/GAB/PMS/2016
Seringueiras RO, 30 de dezembro de 2016.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR o servidor **AILTON MACHADO MOREIRA,** portador do CPF 421.656.102-06 e Cédula de Identidade RG 542.807 SSP/RO, do cargo que ocupa como **Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos,** nomeado conforme **Portaria nº. 263/GAB/PMS/2013.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:463E58EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇAO

Portaria nº 273/GAB/PMS/2016
Seringueiras RO, 07 de dezembro de 2016.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a servidora **KAHYNA MARIA BATISTA TENÓRIO,** portadora do CPF 943.681.632-49 e Cédula de Identidade RG 1028552 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de **Coordenadora da Agência Transfusional,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:0F325581

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI MUNICIPAL 1075/2016

Lei n. 1.075/2016
Seringueiras-RO, 29 de dezembro de 2016.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe no inciso II, do artigo 41, c/c inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ele**SANCIONA**a seguinte:

L E I

Art. 1º - Abre crédito adicional Suplementar no Orçamento Vigente por superávit Financeiro na Função Programática 02.006.12.361.0004 da Manutenção do Fundeb da Secretaria Municipal de Educação no valor de R$ 109.800,00 (cento e nove mil e oitocentos reais).

SUPLEMENTA:
02.006 –**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....R$ 109.800,00**
02.006.12.361.0004.20.33 – Manutenção Fundeb 60% - Ensino Fundamental
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 85.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 1.600,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 13.300,00
02.006.12.361.0004.2035 – Manutenção Fundeb 60% - Ensino Fundamental
33.90.14.00 – Diárias com pessoal Civil.....R$ 9.900,00
Total.....R$ 109.800,00

Art. 2º - Para dar cobertura aos Crédito Adicionais acima serão utilizados Superávit Financeiro.

Art. 3ª – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:C0FE1E8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
1º ADITIVO CONTRATUAL N. 039.16 - REFORMA SALA DO RAIO X

1º ADITIVO DO CONTRATO N. 039/2016 – SEMSAU.

"TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MARA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP COM INTERVENIENCIA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ."

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF n. 21.817.418/0001-66 com endereço sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Município de Urupá, representado por seu Gestor o Sr. **VALDEIR ELOY DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG. n. 301.702 SESDEC/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. 686.202.412-49, residente e domiciliado Av. Moacir de Paula Vieira, n. 3586, Centro, Urupá – RO, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MARA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 21.777.355/0001-61, com sede na Linha C-04, Lote 25-A, Gleba 04, KM 01, Zona Rural, Urupá - RO, neste ato representado por seu representante legal Sr. Josenir Rodrigues Ramirez Júnior, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira nacional de habilitação CNH n. 06057077506/DETRAN/RO, inscrito no CPF sob o n. 022.265.032-00, residente e domiciliado na Linha C-4, lote 25A, gleba 04, Zona Rural, cidade de Urupá/RO, doravante denominado **CONTRATADA**, com interveniência do **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado pelo Prefeito o **Sr. SERGIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 576.639 SSP/RO, inscrito no CPF sob n. 625.209.032-87, residente e domiciliado à Rua Mário Ney Nunes n. 1035, Urupá/RO, resolvem celebrar o presente aditivo contratual, submetendo-se as partes às disposições da Lei n. 8.666/93, Lei n.

8.883/94, pelo qual é regido o contrato, suas cláusulas e condições seguintes:

I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo contratual tem por objeto **prorrogação de prazo do contrato n. 039 de 21 de novembro de 2016**, fulcro do permissivo legal previsto no § 1° inciso V e VI do Artigo 57 da Lei n. 8.666/93, para execução de serviços de reforma da Sala do Raio-X do Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá, vez que a empresa esta providenciando a compra de portas radiológicas com visor plumbífero para instalação das mesmas conforme planilha orçamentária, referente a contratação de empresa especializada em Engenharia para Reforma da Sala de Raio-X do Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá, conforme especificações constantes no Projeto Executivo, Quadro de Composição do BDI, Cronograma Fisico-Financeiro, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária e Descritivo. A Reforma será realizada na Sala de Raio-X do Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá, situado na Av. Moacir de Paula Vieira nº 4.706, bairro Alto Alegre, Município de Urupá/RO.

II – DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de vigência deste Aditivo Contratual **será de 90 (noventa) dias,** com eficácia retroativa ao dia 21 de dezembro de 2016, data de expiração da ordem de entrega da obra, com vigência **20/03/2017.**

PARAGRAFO ÚNICO: Conforme solicitado pela Contratada na qual a mesma informa que esta providenciando a compra de portas radiológicas com visor plumbífero para instalação.

III – DA EFICÁCIA DAS DEMAIS CLÁUSULAS

CLÁUSULA QUINTA: Ficam asseguradas válidas todas as cláusulas constantes do **Contrato 032/16, firmado em 21 de novembro de 2016,** exceto as cláusulas alteradas por este instrumento.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Urupá/RO, 29 de dezembro de 2016.

JOSENIR RODRIGUES RAMIREZ JÚNIOR
Mara Comércio Construtora EIRELI - EPP
Contratado

VALDEIR ELOY DA SILVA
Gestor Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO
Interveniente

CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:46661C70

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO N. 043.2016 - RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELLI - EPP

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n. 043/2016
Processo n. 946/2016
Pregão Eletrônico n. 031/2016

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o**Sr. SERGIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 576.639SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. 625.209.032-87, residente e domiciliado à Rua Mário Ney Nunes n. 1035, em Urupá/RO, com interveniência da**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura**.

CONTRATANTE: Empresa**RK INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI - EPP**,devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 05.043.720/0001-58, com sede na Rua Santa Augusta, 2º distrito no município de São Lourenço do Sul, neste ato representado por seu representante legal Sr. Vinicius Alalan de Carvalho , brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade n. 6060280119 SJS /II /RS, inscrito no CPFsob o n. 016.284.950-81, residente e domiciliado na Av. Duque de Caxias, n. 291, Ap. 301, bloco J, Bairro Fragata, no município de Pelotas, RS, aqui designado gerente de licitações nomeado e constituído como procurador da Srª. Renata Heling Kohler, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 2008929933 SJS/RS, inscrita no CPF sob o n. 348.678.300-97,residente e domiciliada na Rodovia RS255, KM 132, S/N,Bairro Santa Augusta , 2º distrito, município de São Lourenço do Sul/ RS.

OBJETO:O presente contrato de empreitada por preço global tem por finalidade aquisição de 2 (duas)grades aradoras controle remoto, mancal de rolamentos cônico lubrificado a óleo, com 14 discos cortantes, largura de corte 1500mm, dimensões de discos 26" x 6,0mm, espaçamento de 230 mm peso mínimo 1462kg.marcaklr-kohler mod. gac245 1426 6,00- óleo-2016-nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:A Contratada deverá oferecer Garantia mínima de 1 (um) ano contra defeito de fabricação do equipamento objeto deste contratado. Se o item apresentar falhas, irregularidade ou defeito o fornecedor obrigar-se-á a substituí-lo por outro, não deixando de atender as necessidades do setor solicitante.

CLÁUSULA SEGUNDA: Integram este instrumento contratual, a Nota de Empenho n. 1110/2016, Processo Administrativo n. 946/2016 (Principal n. 299/2016) proposta e os documentos que os acompanham, independentemente de transcrição.

VALOR:O valor global deste contrato é de**R$ 31.400,00**(Trinta e um mil e quatrocentos reais), irreajustáveis, com valor unitário de**15.700,00**(Quinze mil e setecentos reais).

RECURSOS: Os recursos necessários para aquisição de duas grades aradoras, são provenientes recursos Convênio n. 486/DPCN/2015,nos Termos da Nota de Empenho n. 1110/2016, Pregão Eletrônico n. 031/2016, Processo n. 946/2016.

PRAZO:O prazo para entrega do trator agrícola será de**90 (noventa) dias,**contados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de entrega.

PARÁGRAFO ÚNICO:A entrega do trator agrícola deverá ocorrer no Almoxarifado Central do Município de Urupá, localizado na Avenida Jorge Teixeira, Bairro Alto Alegre, em frente ao Prédio sede da Prefeitura, no horário das 07:00h as 13:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Urupá/RO, 20 de dezembro de 2016.

CLAUDINEY QURINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:95451EDF

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 307.16

DECRETO N. 307/2016 DE29DEDEZEMBRODE2016.

"Revoga Concessão de Horas Aulas Excedentes de servidores e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o ofício 196 de 27 de dezembro de 2016, apresentado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as fls. 242/244, do processo 173/16.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam**revogadas**as Aulas Excedentes e Gratificações, concedidas aos servidores abaixo descritos.

ANA MARIA,portadora da cédula de identidadeRG sob o n. 646.0071 SSP/RO devidamente inscrita no CPF sob n. 853.256.006-72;

CÍCERO ROCHA LEMOS,portador da cédula de identidadeRG sob o n.1101915 SSP/SE, devidamente inscrito no CPF sob n. 567.575.062-20;
DIONÍSIO CURITIBA,portador da cédula de identidadeRG sob o n. 714.818 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. 419.166.112-49;
FRANCISLANE DE SOUZA ELEUTÉRIO,portadora da cédula de identidadeRG sob n. 1136671 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. 015.878.972-65;
JAILSON ROCHA G. LIMA,portador da cédula de identidadeRG sob o n. 662.162 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. 633.673.272-04;
JOANA CÔRTES TORRES,portadora da cédula de identidadeRG sob o n. 165.125 SSP/RO,devidamente inscrito no CPF sob n. 497.909.942-49;
MARIA APARECIDA DOS SANTOS,portadora da cédula de identidadeRG sob n.698.852 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. 674.193.722-68;
MARIA DAS DORES SILVA LÁZARO,portadora da cédula de identidadeRG sob o n. RG: 132.159 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. 103.036.342-00;
MARIA DO CARMO SILVA DE MIRANDA,portadora da cédula de identidadeRG sob o n. RG:510.955 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. 486.196.392-34;
MARIA JOSÉ G. DOS SANTOS,portadora da cédula de identidadeRG sob n.955.260 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. 369.550.942-20;
RAQUEL SILVA RODRIGUES,portadora da cédula de identidadeRG sob n. 1316284 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. 542.990.472-49;
ROSANGELA ASSIS SILVA GOMES,portadora da cédula de identidadeRG sob o n. 668.132 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. 318.900.262-22;
SILVANIDE GOMES DE SOUZA,portadora da cédula de identidadeRG sob o n. 765.139 SSP/ES, devidamente inscrita no CPF sob n. 286.274.152-34;
VICÊNCIA GUEDES DE OLIVEIRA,portadora da cédula de identidadeRG sob n. 274.6070-94 SSP/CE, devidamente inscrita no CPF sob n. 704.126.693-15;
WALDENICE MARTINS PIERRE,portadora da cédula de identidadeRG sob n.MG-7.130.637 PC/MG, devidamente inscrita no CPF sob n. 959.897.656-49;
WESLEY ALVES BATISTA,portador da cédula de identidadeRG sob o n. 1.008.203 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. 013.540.327-80;
WINDER DE OLIVEIRA DIAS,portador da cédula de identidadeRG sob o n. 301.833 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. 290.020.102-06;
VANIRA RODRIGUES PEDRO,portadora da cédula de identidadeRG sob n. 459.968 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. 638.169.542-00;
VILMA SOARES DA COSTA BARROS,portadora da cédula de identidadeRG sob n.462.261 SSP/ROdevidamente inscrita no CPF sob n. 422.035.622-34;
JANETI APARECIDA GONÇALVES COELHO, portadora da cédula de identidade RG sob o n. 448.813 SSP/MT, devidamente inscrita no CPF sob n. 408.216.252-68.
Art. 2º Fica revogado os Decretos n. 216/2016, 232/2016, 225/2016, 290/2016, 226/2016, 071/2016, 224/2016, 218/2016, 077/2016, 219/2016, 230/2016, 063/2016, 064/2016, 227/2016, 228/2016, 221/2016, 222/2016, 280/2015, 019/2014, 043/2013.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

SÉRGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:B5E990D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 01/PMVA/2014.

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 01/PMVA/2014 – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI E A COOPERATIVA DE TRABALHO AGRO-AMBIENTAL DE RONDONIA,".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI com sede no Município de Vale do Anari - RO, daqui a diante denominada **COOPERADA,** no presente ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Nilson Akira Suganuma, e de outro lado à COOTRARON doravante denominada de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo, denomidado Primeiro Termo Aditivo** referente ao **Contrato nº 01/PMVA//2014**, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogada o prazo de vigência do Contrato nº 01/PMV/SEMMA/2016; pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 31 de Dezembro de 2016, com termino em **31 de Dezembro de 2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas não alcançadas pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas, revogadas as disposições em contrário.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Vale do Anari, (RO), 20 de Dezembro de 2016.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito

ABIMAEL RODRIGUES BARBOSA
CNPJ: 01.968.623/0001-15
Presidente

Testemunhas:
_____

Publicado por:
Lidiane Pistori Hidalgo
Código Identificador:7B587814

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/PMVA/2014 .

CONTRATO N.º: **01/ PMVA/2014.**
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**
CONTRATADA: .COOPERATIVA DE TRABALHO AGRO-AMBIENTAL DE RONDÔNIA
OBJETO: **TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA**
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO: **01/PMVA/2014.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES.**

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Pistori Hidalgo
Código Identificador:CED676AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 004/PMVA/2016.

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº: 004/PMVA/2016 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORA TÉCNICA, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI E DE OUTRO A EMPRESA OPÇÃO CRIATIVA SERVIÇOS E COSTRUÇÕES EIRELI-ME".

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI com sede no Município de Vale do Anari - RO, daqui a diante denominada **CONTRATANTE,** no presente ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito o Srº. Nilson Akira Suganuma, e de outro lado a empresa **OPÇÃO CRIATIVA EIRELI - ME,** doravante denominada de **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo** referente ao **Contrato nº 004/PMVA/2016**, nas seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Fica ***ADITADO*** o Contrato nº: 004/PMVA/2016 o valor de R$: **21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais)**, a serem liquidados da seguinte forma e condições:
Parágrafo Único – O presente Termo Aditivo se faz necessário tendo em vista a não interrupção dos serviços prestados de assessoria técnica.
CLÁSULA SEGUNDA – DO PRAZO: Fica prorrogada o prazo de vigência do Contrato nº: 004/PMVA/2016; pelo periódo de 01 (um) mês, a contar do dia 16 de Dezembro de 2016.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO : A despesa orçamentária onde correrá a presente programação, será através de recursos da Secretaira Municipal de Administração e Fazenda, conforme a seguir:
02 – Poder Executivo
02.002.- Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
04. – Administração
122. – Administração Geral
0002. – Administração Geral
2005. - Manutenção das Atividades da SEMAF
3.3.90.39.00.00.- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
VALOR R$: 21.500,00 – (vinte e um mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas não alcançadas pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas, revogadas as disposições em contrário.
Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Vale do Anari/RO, 09 de Dezembro de 2016.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito

OPÇÃO CRIATIVA EIRELI - ME.
CNPJ: 10.651.659/0001-61
Contratado

Publicado por:
Lidiane Pistori Hidalgo
Código Identificador:2E4E8AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/PMVA/2016 – PROCESSO Nº: 573/2016.

CONTRATO N.º: **004/PMVA/2016.**
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI.**
CONTRATADO: **OPÇÃO CRIATIVA EIRELI - ME.**
OBJETO: **ASSESSÓRIA TÉCNICA ESPECIALIZADA.**
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: **004/PMVA/2016.**
VALOR TOTAL R$: **21.500,00 (VINTE E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).**
02 – PODER EXECUTIVO
02.002.- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
04. – ADMINISTRAÇÃO
122. – ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002. – ADMINISTRAÇÃO GERAL
2005. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAF
3.3.90.39.00.00.- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: **01 (UM) MÊS.**

Vale do Anari/RO, 09 de Dezembro de 2016.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito.

Publicado por:
Lidiane Pistori Hidalgo
Código Identificador:FFC0C69B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMOADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 038/PMVA/2015.

"SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 038/PMVA/SEMSVS/2015 – GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE VALE DO ANARI E A EMPRESA: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI com sede no Município de Vale do Anari - RO, daqui a diante denominada **CONTRATANTE,** no presente ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Nilson Akira Suganuma, e de outro lado à empresa **Trivale Administração LTDA.,** doravante denominada de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo, denomidado Segundo Termo Aditivo** referente ao **Contrato nº 038/PMVA/2015**, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigencia do Contrato nº 038/PMVA/2015, pelo prazo de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias, a contar da data de **01 de janeiro de 2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas não alcançadas pelo presente Termo Aditivo permanecem inalteradas, revogadas as disposições em contrário.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Vale do Anari, (RO), 28 de dezembro de 2016.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
CNPJ: 00.604.122/0001-97
Contratada

_____

Publicado por:
Lidiane Pistori Hidalgo
Código Identificador:1102DF16

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 038/PMVS//2015 – PROCESSO Nº: 218/2014.

CONTRATO N.º: **038/PMVA/2015.**
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**
CONTRATADA: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.
OBJETO: **GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL DA FROTA MUNICIPAL.**
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO: **038/PMVA/2015.**
VIGÊNCIA: **252 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS) DIAS A CONTAR DE 01 DE JANEIRO DE 2017.**
VALE DO ANARI/RO, 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito.

Publicado por:
Lidiane Pistori Hidalgo
Código Identificador:C303A7B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo nº 308/2015
Contrato Administrativo nº 005/GP/PMVA/2016.
Contratante: Prefeitura Municipal de Vale do Anari.
Contratada: CV Moreira – ME, CNPJ 03.477.309/0001-65.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 005/GP/PMVA/2016 por mais 02 (dois) meses.
Valor do Aditivo: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Vale do Anari, 05 de dezembro de 2016.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Pistori Hidalgo
Código Identificador:826276BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

SETOR DE PUBLICAÇÃO
RESUMO DE DISTRATO

DISTRATO Nº 11/2016
CONTRATO Nº 102/2014.
PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO
NOVA GESTÃO CONSULTORIA LTDA ME.
CLÁUSULA PRIMEIRA
As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou o Contrato nº 102/2014, decorrente do Proc. Administrativo nº 486/2014, rescindi-lo amigavelmente a partir da data de assinatura do presente termo, consoante disposto no art.79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Termo de Convênio que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente ás obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.
CELEBRAÇÃO: 26/12/2016.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-486/2014.

Vale do Paraíso – RO, 29 de Dezembro de 2016.

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:DAD8F2A5

SETOR DE PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS

HOMOLOGAÇÃO

FÉRIAS ADQUIRIDAS

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no art. 60 da Lei 24 de 01 de 1993, HOMOLOGA a férias indenizadas do período aquisitivo 11/04/2015 a 10/01/2016, do Processo Administrativo nº 655/2016, da funcionária Auricélia da Silva.

Vale do Paraíso, 29 de dezembro de 2016.

HOMOLOGO EM____/____/_____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:F262859E

SETOR DE PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS INDENIZADAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **homologa** a indenização de férias da funcionária **Thelma Rodrigues de Araujo,** referente ao período aquisitivo de 26/04//2012 a 25/12/2013, do Processo Administrativo nº. **1-632/SEMECE/2016**.

Vale do Paraíso - RO, 29 de Dezembro de 2016.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:F42956B3

SETOR DE PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS INDENIZADAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** a indenização de férias do funcionário **Perly Dorneles de Oliveira Junior,** referente ao período aquisitivo de 2014/2015 e 2015/2016, do Processo Administrativo nº. **2-333/SEMSAU/2016**.

Vale do Paraíso - RO, 30 de Dezembro de 2016.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:A0CF0CC4

SETOR DE PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do período aquisitivo de 10/02/2013 a 09/02/2014, do Processo Administrativo nº. **2-346/SEMSAU/2016,** da Funcionária **Cleusa Moura da Silva** para gozo a partir de 10/01/2017 a 08/02/2017.

Vale do Paraíso - RO, 29 de Dezembro de 2016.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:B448084B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 129/2016 DE 27/DEZEMBRO/2016

Ementa: Abre Crédito Suplementar no orçamento vigente por transferência, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), junto ao Fundo Municipal de Saúde, e contem outras providências.

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária, 843/2015 alterada pela lei 873 de 27/12/2016, combinada com a Lei Federal 4320/64 e o art. 167 da CF.

Considerando as necessidades de proceder a adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionarias por Remanejamento.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 60.000,00 (sessenta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	450	04.12.00	10.301.0009.2033	3.3.90.30.00.00.00.00	01.02.47	
Recurso	569	06.17.00	09.127.0019.2072	3.3.90.63.00.00.00.00	01.03.62	60.000,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes de cancelamentos dispostos no (Art. 43, Inc. III e paragrafo 3º da Lei 4.320/64):
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:20770001

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 130/2016 DE 27/DEZEMBRO/2016

Ementa: Abre Crédito Suplementar no orçamento vigente por transferência, no valor de R$ 86.000,00 (Oitenta e Seis Mil Reais), e contem outras providências.

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária, 843/2015 alterada pela lei 870 de 06/11/2016, combinada com a Lei Federal 4320/64 e o art. 167 da CF.
Considerando as necessidades de proceder a adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionarias por transferência. Conforme solicitação oficio 208/SEMCA/2016, e devolução de saldo convenio sinalização/2014, cc 20.111-1.
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência
Decreta:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	313	02.14.00	15.451.0017.2064	3.3.90.93.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	320	02.14.00	15.452.0017.2065	4.4.90.52.00.00.00.00	01.00.99	10.000,00
Crédito	313	02.14.00	15.451.0017.2064	3.3.90.93.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	325	02.14.00	25.452.0017.2066	4.4.90.52.00.00.00.00	01.00.99	67.000,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 9.000,00 (nove mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	123	02.06.00	14.421.0016.2061	3.3.90.36.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	121	02.06.00	14.421.0016.2061	3.3.90.30.00.00.00.00	01.00.99	9.000,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes de cancelamentos dispostos no (Art. 43, Inc. III e paragrafo 3º da Lei 4.320/64):
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:DC8114C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 046 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0131/2016 PROCESSO N. º 1219/2016

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço, para futura **Eventual Aquisição de EPI´s (equipamento de proteção individual).** Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMA.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE BURITIS**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476 Setor 06, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Oldeir Ferreira dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade **RG sob nº116772 SSP/RO e CPF sob nº 190.999.082-53**, residente e domiciliado em Buritis/RO, e, de outro lado, as empresas:

N.V VERDE & CIA LTDA-ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.363.727/0001-21 com sede na Rua Caucheiro nº 1765, Nova Brasília, na cidade de Ji- Paraná-RO, tendo como representante legal o Srº José Luiz Tolotti, portador da Cédula de Identidade RG nº 67.113 SSP/RO e CPF sob nº 080.040.052-68 residente e domiciliado na cidade de Ji- Paraná-RO E-mail tolotti.ji@gmail.com Telefone: 69 3229-3034.

JOEL VERISSIMO DA ROCHA-ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.916.756/0001-03 com sede na Av. Monte Castelo, nº 124, Bairro 02 de Abril, na cidade de Ji- Paraná-RO, tendo como representante legal a Srª Detanea Pereira de Souza Meissen, portador da Cédula de Identidade RG nº 746.629 SSP/RO e CPF sob nº 693.806.192-00 residente e domiciliado na cidade de Ji- Paraná-RO E-mail msprojetos02@gmail.com Telefone: 69 3423-3354.

AUTOLIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.165.203/0001-30 com sede na Rua Tenente Brasil nº 534, Bairro Centro, na cidade de Ji- Parana-RO, tendo como representante legal o Srº Alexandre Alves Guimaraes, portador da Cédula de Identidade RG nº 928096 SSP/RO e CPF sob nº 981.741.777-87 residente e domiciliado na cidade de Ji- Parana-RO E-mail licitação@autolim.com Telefone: 69-3422-1919.

Sendo as mesmas adjudicatárias do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0131/2016, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para **Eventual Aquisição de EPI´s (equipamento de proteção individual).** Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preço terá vigência de 12 meses, de acordo com o Art 15 – III da Lei Federal 8.666/93.

Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no que determina o Parecer prévio do TCE 059/2010 – TCE/RO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS

Quando houver necessidade, a Secretaria interessada emitirá ordem de faturamento (conforme o edital).

Sub-cláusula Primeira: O recebimento dos produtos **Eventual aquisição de EPI`s (Equipamentos de proteção individual).**
serão feitos através de certificação no verso das Notas Fiscais, sendo que os Servidores Públicos que compõem a comissão, devem certificar a nota, assinanda e carimbanda o nome do recebedor de maneira legível. No carimbo deve constar também o número do Decreto que autorizou o Servidor a receber as mercadorias;
O recebimento provisório não implica aceitação;
A licitante vencedora obriga-se a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento de notificação efetuada pelas secretarias, o objeto entregue e aceito comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. Findo este prazo será aplicado às penalidades cabíveis;

Sub-cláusula Segunda: o não fornecimento dos produtos e a não prestação dos serviços serão motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Empresa: **N.V VERDE & CIA LTDA-ME,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.363.727/0001-21.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
4	Luva de algodão, confeccionada em fio de algodão e poliéster tricotados em uma só peça, com acabamento em overtoque, punho com elástico e modelo reversível – com aplicação de pontos de PVC na palma e dorso da mão – 342 – P2, que atenda a NBR 13712/96.	Par	118	2,00	236,00	Super Satefy
8	Bota de borracha cano curto. Cor: branca, limpeza predial. (tamanho de 34 a 40).	Par	46	24,99	1.149,54	Work Flex
9	Botina de segurança, bico de PVC, tamanhos diversos, Sistema de fechamento, calce rápido através de elásticos lateral encoberto; confeccionado em couro lixado curtido ao cromo, resistente a cortes, escoriações, Agentes químicos, com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho - CA.	Unid	35	43,95	1.538,25	Pandoval/F350 CA 35.100

11	Luva de vaqueta tipo petroleira, resistente, confortável, anatômica, confeccionada em vaqueta de primeira qualidade curtida ao cromo, macia ao tato, sem rachaduras ou furos, flexível, com reforço do mesmo material na palma e tira de reforço entre o polegar e o indicador, punho,seguido a norma ABNT EB-192, confecção feita com linha de nylon e vaqueta na cor natural com espessura entre 0,8 a 1,2 mm. Tamanho ÚNICO.	Par	16	14,30	228,80	Inbraz
12	Óculos de Proteção e Segurança transparente Óculos de proteção em polipropileno com proteção Lateral, incolor, anti-risco, hastes articuladas, com certificado de aprovação emitido pelo Ministério do trabalho (CA). Equipamento de Proteção Individual (EPI) Norma Regulamentadora NR-6	Unid	23	3,50	80,50	Super Safety CA 30.013
13	Óculos de Proteção e Segurança cor cinza/fumê Óculos de proteção em polipropileno, similar, na cor cinza/fumê, com Certificado de aprovação emitido pelo ministério do Trabalho (CA). Equipamento de Proteção Individual (EPI) Norma Regulamentadora NR-6	Unid	22	3,50	77,00	Super Safety CA 30.013

Empresa: **JOEL VERISSIMO DA ROCHA-ME,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.916.756/0001-03.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	Protetor Auditivo 3M Pomp Plus, com cordão de PVC, com caixa plástica com clipe para armazenar o produto. Atenuação de 17 dB (NRRsf) e CA 5745	Und.	40	1,50	60,00	PLASTCOR
2	Máscara respiradora valvulada PFF-2, Tipo 8023 3m para poeiras, névoas tóxicas, Fumos de solda e baixa concentração de vapores Orgânicos e odores de CA 9626.	Und	80	2,50	200,00	ALIANCE
3	Respirador fácil não valvulado sem manutenção. Formato de concha; material de alumínio para Regulagem do formato do nariz; fixação através de Elásticos; indicado: poeiras, névoas e vapores Orgânicos; classe: PFF – 1.	Und	42	1,49	62,58	ALIANCE
5	Luva de raspa, cano do punho de 10 Cm. Confeccionado em raspa de couro bovino, Curtido ao cromo, corte estilo clute sem Forchetas (não- reversível), com reforço externo Na palma e na face palmar de todos os dedos, tira de Reforço entre polegar e indicador, e punho tipo Cano, material de primeira qualidade. Indicado para Proteção das mãos contra riscos mecânicos tais Como no contato com agentes abrasivos ou Escoriantes, respingos de materiais em fusão, Operação de solda e corte	Par	20	9,09	181,80	LUMA COURO
10	Capacetes de segurança com aba frontal, suspensão e Jugular com fendas laterais para acoplamento de Protetores auriculares, com testeira com Regulagem por sistema de catraca giratória. Os capacetes deverão possuir Selo de Identificação da Conformidade com características definidas pelo INMETRO, de acordo com a Portaria INMETRO nº 73/2006.	Barra	17	13,43	228,31	PRO SAFETY
14	Suspensão para Capacete -Tira de nuca; -Testeira Absorvedora de suor: em laminado de PVC atóxico, dublado com espuma multiperfurada em poliéster. -Carneira: ajustável com catraca giratória para todas as medidas de cabeça. Confeccionada em polietileno. - Sistema de amortecimento: cinta dupla posicionada na forma de cruz, para receber o impacto e deslizar entre as fendas dos clips de fixação da suspensão ao capacete.	Unid	18	5,83	104,94	PRO SAFETY
19	Bloquerador solar fps30- frasco de 110 ml até 220 ml- proteção contra raios UVA E UVB,hipoalergênico, não oleoso e de rápida absorção, indicadopara tood tipo de pele, uso diário,livre de fragrância ou fragância suave.	UNID	100	17,55	1.755,00	NUTRIEX
23	Luva de PVC com suporte têxtil em suedine com fios de algodão, cano longo, revestimento total e palma áspera, que ofereça conforto ao usuário, resistencia ao rasgamento e que absorva a transpiraçõao. PVC de alta qualidade, garantindo excelente resistência química, mecânica, impermeáveis e anatômicas.	PAR	120	13,90	1.668,00	PLASTCOR

Empresa: **AUTOLIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI EPP,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.165.203/0001-30.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
7	Bota de borracha cor preta, cano longo, modelo sete léguas, sem revestimento interno de algodão. (tamanho 37 a 44).	Par	90	24,20	2.178,00	INNPRO
17	Touca de TNT - touca sanfanoda, confccionafda em TNT,para uso em indústrias alimetícias. Cor:branca. Caixa com 100 unidades.	CX	100	9,04	904,00	VOLK

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento mensalmente da empresa contratada, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da fatura, referente os materiais entregues no período, mediante a apresentação de requisição, nota fiscal emitida em duas vias, devendo constar na mesma, descrição detalhada do produto, unidade, quantidade, valor unitário e total; e ainda o número da conta corrente e agência bancária da empresa para o devido depósito do pagamento e após análise e liberação do setor de controle interno.

Juntamente com as Notas Fiscais deverão ser apresentadas as seguintes certidões: do INSS, FGTS, ação de Falência ou Concordata, da Dívida Ativa da União, da Dívida Ativa Estadual e Municipal, de Débitos e Tributos de Contribuições Federais, Comprovantes de Regularidade Fiscal, Recolhimento de Encargos Sociais que incidirem inclusive Previdenciários.

Sub-cláusula Segunda: a Nota Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

Os produtos deverão ser entregues no local indicado na ordem de faturamento, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

a) Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
b) Entregar os materiais solicitados no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Faturamento;

c) Substituir, as suas expensas, os produtos recusados e devolvidos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento do Termo de Recusa de Material;
d) Solicitar se necessário, dentro do prazo de entrega ou substituição a prorrogação do mesmo;
d.1) Somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para entrega e substituição do bem.
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ficando as supressões acima desse limite condicionadas a acordo entre as partes;
f) Manter-se, durante toda a execução do contrato, e apresentar no momento do pagamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contração;
g) Atender às determinações da Administração para o cumprimento de obrigação contratual assumida no prazo estabelecido na notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;
h) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;
i) Fica proibida a subcontratação de qualquer entrega de material/prestação de serviços objetos deste termo de referência.

DA CONTRATANTE

Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;
Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pelo edital e seus anexos;
Efetuar o pagamento mensalmente à empresa contratada, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da fatura, referente os materiais entregues no período, mediante a apresentação de requisição, nota fiscal emitida em duas vias, devendo constar na mesma, descrição detalhada do produto, unidade, quantidade, valor unitário e total; e ainda o número da conta corrente e agência bancária da empresa para o devido depósito do pagamento e após análise e liberação do setor de controle interno.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das secretarias que aderiram a este registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da CONTRATADA e com comprovação documental, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos e a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

Sub-cláusula Primeira: nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Poder Público, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

Sub-cláusula Segunda: na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município de Buritis, considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Sub-cláusula Terceira: nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Buritis/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos necessários e legais.

Buritis, 23 de dezembro de 2016.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Contratante:

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Buritis – RO

Empresas Contratadas:

N.V Verde & Cia LTDA-ME
CNPJ nº 03.363.727/0001-21
JOSÉ LUIZ TOLOTTI
Identidade RG nº 67.113 SSP/RO
CPF sob nº 080.040.052-68

Joel Verissimo da Rocha-ME
CNPJ nº 19.916.756/0001-03
DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN
Identidade RG nº 746.629 SSP/RO
CPF sob nº 693.806.192-00

AUTOLIM Controle de Vetores e Pragas EIRELI EPP
CNPJ nº 17.165.203/0001-30
ALEXANDRE ALVES GUIMARAES
Cédula de Identidade RG nº 928096 SSP/RO
CPF sob nº 981.741.777-87

Publicado por:
Juliane Aires Santana
Código Identificador:A15F5A63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
EDITAL CONCURSO

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
EDITAL DE CONCURSO nº. 001/2016–CMCM/RO

A CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES - RO, em cumprimento ao Artigo 7º. e Artigo 6º. da Lei 8.666/99 e alterações, bem como, Artigo 37, Inciso II, III e IV, da Constituição Federal, para atender as necessidades de provimento de cargos permanentes no regime estatutário, conforme a **Lei nº 741/2016**, faz saber que realizará Concurso Público para provimento dos Cargos em caráter efetivo adiante mencionados com vagas sob Regime Jurídico Estatutário, conforme anexos a este Edital. O Concurso Público será regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, e sua organização e aplicação ficarão a cargo do **INSTITUTO DE APOIO A PESQUISA CIENTÍFICA, EDUCACIONAL E TECNOLÓGICA DE RONDÔNIA – IPRO,** conforme Processo Administrativo nº. 076/CMCM/2016 e demais atos pertinentes ao certame público.

1.1. O Concurso destina-se ao provimento dos cargos discriminados conforme o quadro disposto no **anexo I,** e será acompanhado pela Comissão Especial nomeada por meio do Decreto nº. 1.921/GAB/2016, publicado conforme a lei municipal nº. 218/97 de 26/06/1997.

1.2. Toda publicidade do presente certame se dará com as publicações no Mural (átrio) da **CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES - RO**, e/ou nos sítios eletrônicos de forma gratuita www.institutoipro.org, www.camaradecostamarques.ro.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios *www.diariomunicipal.com.br*, bem como os avisos de editais serão publicados, nos Jornais de grande circulação.

1.3. Os cargos sob o regime estatutário **CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES - RO**, número de vagas, Vencimento Básico, carga horária, lotação, vagas aos portadores de necessidades especiais e os requisitos são os estabelecidos no anexo I deste edital;

1.4. A lotação dos cargos e/ou empregos oferecidos está disposta no anexo I do edital, as quais serão organizadas em qualquer repartição pública da câmara no território de abrangência do município, conforme necessidade e conveniência da **CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES - RO**.

1.5. Os candidatos convocados e nomeados estarão sujeitos ao **regime Estatutário**, conforme a **Lei nº. 741/2016** e demais normas aplicáveis, percebendo os vencimentos básicos consignados no anexo I.

1.6. A jornada de trabalho a ser cumprida estará sujeita à prestação da carga horária mencionada no quadro do anexo I, conforme o cargo/emprego, e será exercida no âmbito da **CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES - RO**.

1.7. De cada vaga ofertada em seus respectivos cargos**, 10%** serão providos na forma do Decreto Federal n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004, e **Lei Municipal nº 741/2016**, conforme demonstrativo no quadro de vagas.

2 – DOS DIREITOS DO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

2.1. Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação das provas, data, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida nos termos do artigo 41 do Decreto n.º 3.298/99.

2.2. Os portadores de deficiência física, quando no ato da inscrição, deverão obedecer aos procedimentos descritos no subitem 3.1.16.

2.3. As vagas reservadas aos portadores de deficiência ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

3.1.2. As inscrições ficarão abertas pela internet, a partir das 18 horas de 04/01/2017 às 23h de 16/01/2017. Todos os horários fazem referência ao horário oficial do Rondônia.

3.1.3. A homologação das inscrições provisórias e relação de nomes dos candidatos aptos à realização das provas objetivas estarão disponíveis nos sites www.institutoipro.org,_www.camaradecostamarques.ro.gov.br e no átrio da CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES - RO, a partir do dia 18/01/2017.

3.1.3.1. A homologação das inscrições em definitivo, ocorrerá após decorrido o prazo de interposição de recursos, e estará disponível no site www.institutoipro.org, www.camaradecostamarques.ro.gov.br e no átrio da CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES - RO, a partir do dia 23/01/2017.

3.1.4. Para inscrever-se pela internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoipro.org durante o período das inscrições, por meio do link correlato ao Concurso, e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos abaixo:

3.1.5. Ler o Edital e aceitar o termo de responsabilidade, preencher o formulário de inscrição e transmitir os dados pela internet.

3.1.6. Efetuar o **pagamento** da importância observando o valor para o respectivo nível de escolaridade, conforme item 3.1.22 deste edital, **até o dia 16/01/2017, sendo obrigatória a impressão do boleto até o dia 16/01/2017**.

3.1.7. O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição somente por boleto bancário gerado pelo sistema e pagável em qualquer instituição financeira, **até o dia 16/01/2017;**

3.1.8. O boleto bancário disponível no endereço eletrônico www.institutoipro.org deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição.

3.1.9. Será de total responsabilidade do candidato a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

3.1.10. **Às 23 horas, de 16 de janeiro de 2017 (horário de Rondônia), a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada.**

3.1.10.1 **Os candidatos só poderão retirar o Boleto Bancário até o dia 16 de janeiro de 2017 até às 23 horas.**

3.1.11. O candidato deverá indicar, na ficha de inscrição e/ou no formulário de inscrição pela Internet, o código da opção do emprego para o qual pretende concorrer, conforme tabela na ficha de inscrição ou da barra de opções do formulário de inscrições pela internet, bem como estar ciente das sanções legais.

3.1.12. Ao se inscrever o candidato deverá observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, se atentando ao horário e local de aplicação das mesmas.

3.1.13. As informações prestadas na ficha de inscrição/formulário pela internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a **CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES - RO** e ao **INSTITUTO DE APOIO A PESQUISA CIENTÍFICA, EDUCACIONAL E TECNOLÓGICA DE RONDÔNIA** o direito de excluir do Certame aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta e/ou que forneça dados inverídicos.

3.1.14. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do código da opção do emprego, bem como, devolução da importância paga, a maior ou menor e em duplicidade, em hipótese alguma.

3.1.14.1. Em havendo o candidato efetuado a inscrição para mais de um cargo, no momento da realização da prova objetiva deverá optar por um deles, sendo considerado eliminado do Concurso Público no qual constou como ausente.

3.1.14.2. O candidato poderá inscrever-se para mais de um cargo, desde que, não ocasione o conflito de horários na realização das provas objetivas.

3.1.15. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente às condições estabelecidas neste Edital.

3.1.16. O candidato portador de deficiência ou não, que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la até o término das inscrições, em envelope lacrado constando os seguintes dizeres: Concurso Público – CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES - RO - Condição especial para realização da prova - nome do candidato, numero de inscrição em letra de forma e qual a sua necessidade, entregando-o para a Comissão Especial do Concurso, através de protocolo na CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES - RO em dias úteis das 07 às 13 horas ou por Sedex, ao INSTITUTO DE PESQUISA DE RONDÔNIA - IPRO – Endereço: Rua

Rafael Vaz e Silva, nº. 2220, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-006 ou em campo próprio da Ficha de Inscrição disponibilizada no site www.institutoipro.org.

3.1.17. O candidato que não a requerer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

3.1.17.1. Para os requerimentos via SEDEX, estará tempestivo aquele postado até o prazo estabelecido no item 3.1.10 deste edital, no tocante à data.

3.1.18. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.1.19. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança desde que esteja de acordo com o item 3.1.16.

3.1.20. Não haverá compensação do tempo de amamentação no período de duração de prova.

3.1.21. São requisitos para inscrição:

3.1.21.1. Possuir CPF e documento de Identificação com foto descrito no item 5.7.3;

3.1.21.2. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
3.1.22. Os valores correspondentes à taxa de inscrição serão:

Os valores correspondentes à taxa de inscrição serão: Escolaridade Exigida	VALOR R$
Nível Fundamental	R$ 50,00
Nível Médio	R$ 60,00
Nível Superior	R$ 100,00

3.1.23. Aquele que não possuir condições de arcar com a taxa de inscrição do Concurso Público e estiver inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) do Governo Federal e constar na lista atualizada do mês de Dezembro/2016, poderá requerer isenção da taxa de inscrição mediante requerimento (modelo em anexo) acompanhado do boleto bancário da inscrição on-line.

3.1.24. O requerimento padrão acompanhado do boleto bancário deverá ser protocolado na **CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES - RO – Endereço:** AV. Chianca, nº.1386 bairro Centro, Costa Marques - RO, no horário de expediente das 7 h às 13 h, no período de 04/01/2017 à 06/01/2017, sob pena de preclusão do direito.

3.1.25. A relação das isenções deferidas será divulgada nos sites www.institutoipro.org e **www.camaradecostamarques.ro.gov.br** e no átrio da **CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES - RO**, devendo o pretendente verificar o deferimento ou não no dia **11/01/2017**, para que no caso de indeferimento, restará tempo hábil ao pagamento da taxa de inscrição.

4- DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA OS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, é assegurado o direito da inscrição para os empregos em concurso cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras. O candidato portador de deficiência concorrerá às vagas existentes por cargo conforme quadro de vagas ou às que surgirem dentro do prazo de validade do Concurso Público, por opção de cargo/emprego, sendo-lhes reservado;

4.2. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.
"Art. 4°. É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias":

4.2.1 - deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

4.2.2. Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

4.2.3. Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º graus; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

4.2.4. Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais.

5 – DAS PROVAS

5.1. O Concurso constará de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório:

5.2. A prova objetiva tem como **DATA PREVISTA** para aplicação o dia **29/01/2017,** sendo que para os cargos de **NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E SUPERIOR** as provas serão aplicadas no período **MATUTINO** com inicio às **08h e término às 12h** e os cargos de **NÍVEL MÉDIO** serão no período **VESPERTINO** com inicio às **14h e término às 18h**, terá duração de 04 (quatro) horas e será de questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada e somente uma correta, sendo que para os Cargos de **NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO**, **40 (quarenta)** questões, sendo **20 (vinte)** questões de Língua Portuguesa, **20 (vinte)** questões de **Conhecimentos Gerais,** que versarão sobre o conteúdo programático estabelecido no **anexo III** deste Edital. Para os Cargos de **NÍVEL MÉDIO** a prova será composta de **40 (quarenta)**

questões, sendo **20 (vinte)** questões de Língua Portuguesa, **10 (dez)** questões de Conhecimentos Gerais e **10 (dez)** questões de Informática que versarão sobre o conteúdo programático estabelecido no **anexo III** deste Edital. Para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR** a prova será composta de **40 (quarenta)** questões, sendo **10 (dez)** questões de Língua Portuguesa, **10 (dez)** questões Conhecimentos Gerais, **20** (vinte) questões de Conhecimentos Específicos, inerentes ao cargo que versarão sobre o conteúdo programático estabelecido no **anexo III** deste Edital.

5.2.1. A critério da Administração da **CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES - RO**, se a quantidade de inscritos for superior aos que as estruturas físicas para o concurso possam suportar, as provas poderão ser realizadas em datas diferentes, sendo previamente divulgado os cargos e/ou categorias bem como o novo calendário de aplicação das provas.

5.2.2. As provas objetivas para todos os cargos terão os pesos:

Cargos Nível Superior, valor da Prova 100,0 pontos.

DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL GERAL DE PONTOS POR DISCIPLINA
Língua Portuguesa	10	2,5	25,0
Conhecimentos Gerais	10	2,5	25,0
Conhecimentos Específicos	20	2,5	50,0
Total	**40**		**100,0**

b) Cargos de Nível Médio – valor da Prova 100,0 pontos.

DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL GERAL DE PONTOS POR DISCIPLINA
Língua Portuguesa	20	2,5	50,0
Conhecimentos Gerais	10	2,5	25,0
Noções de Informática	10	2,5	25,0
Total	**40**		**100,0**

c) Nível Fundamental Completo valor da Prova 100,0 pontos.

DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL GERAL DE PONTOS POR DISCIPLINA
Língua Portuguesa	20	2,5	50,0
Conhecimentos Gerais	20	2,5	50,0
Total	**40**		**100,0**

5.3. Todas as **provas** serão realizadas no **MUNICIPIO DE COSTA MARQUES E/OU DISTRITO DE SÃO DOMINGOS - RO.**

5.3.1. Os locais das provas serão divulgados conforme item 1.2 do edital.
5.4. Só será permitida a participação na prova na respectiva data, horário e no local constante no Edital de Convocação. O INSTITUTO DE APOIO A PESQUISA CIENTÍFICA, EDUCACIONAL E TECNOLÓGICA DE RONDÔNIA não encaminhará cartão de convocação para a prova, razão pela qual o candidato deverá ficar atento aos comunicados disponibilizados no sítio eletrônico e nos meios de publicação da CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES – RO.

5.5. Nos 3 (três) dias que antecederem a data prevista para as provas, caso não tenha tomado conhecimento por outro meio o candidato deverá verificar a publicação do Edital de Convocação conforme item 1.2 do edital.

5.6. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o candidato que tiver a inscrição indeferida ou não constar no Edital de homologação de inscritos em caráter provisório e que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição, na forma prevista neste Edital, deverá recorrer entre os dias 19/01/2017 à 20/01/2017, encaminhando requerimento assinado com cópia do comprovante de pagamento, cópia da Inscrição para comprovar que de fato efetuou inscrição e endereçado a **COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES - RO – Endereço:** AV. Chianca, nº.1386 bairro Centro, Costa Marques - RO, no horário de expediente das 7 h às 13 h, ou por intermédio do email: concursos@institutoipro.org a fim de que seja incluso no Edital de homologação de inscrições em caráter definitivo. Ocasião em que o candidato poderá ser incluído na lista e participar deste Concurso.

5.6.1. Em caso de indeferimento da inscrição, o candidato poderá requerer diretamente a **CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES - RO** o ressarcimento do pagamento efetuado, desde que sejam devidamente comprovados na forma deste Edital.

5.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

5.7.1. Comprovante de inscrição *(facultativo)*;

5.7.2. Caneta esferográfica de tinta azul ou preta, tubo transparente (obrigatório), não será admitido a presença de lápis e qualquer outro tipo de material para a prova;
5.7.3. Original de um dos seguintes documentos de identificação e dentro do prazo de validade, conforme o caso: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado Militar ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), expedida nos termos da Lei Federal n.º 9.503/97, ou Passaporte.

5.8. Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no subitem anterior, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

5.8.1. Não será tolerada a entrada ou permanência na sala de prova de candidato sem identificação sob a alegação de que alguém lhe trará algum dos documentos de identificação descritos no item 5.7.3. ou sob qualquer outro tipo de justificativa.

5.9 Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

5.10. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

5.11. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

5.12. Será eliminado do Concurso Público (certame) o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando–se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.

5.13. Não será permitido na sala de provas e durante a sua aplicação: consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como utilização de máquina calculadora, relógio com calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, walkman, ou de qualquer material e/ou equipamento que possa auxiliar o candidato na resolução da prova. Para os candidatos portadores de qualquer tipo de deficiência e que ensejam a utilização de qualquer tipo de equipamento, seja, auditivo, visual, física deverá se identificar ao fiscal de provas, arrolando documento para a utilização do mesmo.

5.14. O candidato somente poderá retirar–se do local de aplicação da prova objetiva, portando o caderno de questões, depois de transcorrido o tempo de **03h** após início das mesmas.
5.14.1. O candidato que sair do local de aplicação da prova objetiva antes do horário estabelecido no item 5.14. não poderá levar o caderno de questões e em caso de desobediência a este dispositivo o candidato será automaticamente eliminado do concurso.

5.14.2. Os três últimos candidatos só poderão sair juntos da sala de aplicação da prova objetiva, após assinaturas na ata.

5.15. O candidato não poderá ausentar–se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

5.16. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, por erro de digitação constante na convocação, deverá informar o fiscal de sala, que constará em ata. O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

5.17. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.

5.18. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá em uma única via a Folha Definitiva de Respostas e o Caderno de Questões que deverá ser assinado e identificado o candidato.

5.19. O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha Definitiva de Respostas, com caneta de tinta azul ou preta em apenas uma alternativa conforme instruções, bem como, assinar no campo apropriado.

5.20. A Folha Definitiva de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, sem rasuras e/ou manchas, levando consigo somente o Caderno de Questões.

5.21. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

5.22. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura.

5.23. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha Definitiva de Respostas por erro do candidato.

5.24. Será excluído do Concurso o candidato que:
a) apresentar–se após o horário estabelecido;
b) não comparecer à prova, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado;
c) não apresentar o documento de identificação conforme previsto no subitem deste Item;
d) ausentar–se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando–se de calculadora, livros, notas ou impressos não permitidos;
f) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
g) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
h) realizar anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o permitido pelo **INSTITUTO DE APOIO A PESQUISA CIENTÍFICA EDUCACIONAL E TECNOLÓGICA DE RONDÔNIA**;
i) não devolver ao fiscal a Folha Definitiva de Respostas ou qualquer outro material de aplicação da prova;
j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
k) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;
l) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

5.25. A entrega de títulos é facultada aos candidatos interessados, inscritos para os cargos de NÍVEL SUPERIOR, sendo a contagem de pontos por títulos atribuídos somente a aqueles que forem aprovados na prova objetiva prevista neste Edital, e/ou obtiveram **50% do aproveitamento da prova objetiva.**

5.26. A pontuação alcançada nos títulos será considerada apenas para efeito de classificação.

5.27. O candidato interessado, realizará a entrega dos títulos no período de 01/02/2017 à 02/02/2017, à Comissão Especial do Concurso na Sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES,** localizado na AV. Chianca, nº.1386 bairro Centro, Costa Marques - RO, no horário de expediente das 7 h às 13 h ou via Sedex para o **INSTITUTO DE APOIO A PESQUISA CIENTÍFICA EDUCACIONAL E TECNOLÓGICA DE RONDÔNIA** localizado na Rua Rafael Vaz e Silva, nº. 2220, Bairro São Cristóvão município de Porto Velho.

5.28. Serão considerados títulos, os discriminados abaixo, limitados ao valor máximo de 5,5 (cinco pontos e meio) pontos, sendo desconsiderados os demais, ou seja, serão aceitos somente um título por natureza.

Natureza do Título	Pontuação por Título	Pontuação Máxima	Comprovantes
Título de Doutor em área relacionada ao cargo/função, concluído até a data	3,0	3,0	Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso

da apresentação dos títulos			acompanhado do respectivo histórico escolar
Título de Mestre em área relacionada ao cargo/função, concluído até a data da apresentação dos títulos.	2,0	2,0	Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso acompanhado do respectivo histórico escolar
Pós Graduação Lato Sensu (especialização) relacionada ao Cargo/Função com carga horária mínima de 360 (trezentas e Sessenta Horas) concluída até a data de apresentação dos títulos	0,5	0,5	Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de declaração de conclusão de curso deve vir acompanhada do respectivo Histórico Escolar.
Total da Pontuação Máxima		**5,5**	

5.29 Os Títulos deverão ser entregues em cópia autenticada em cartório. Não serão considerados para fins de pontuação protocolos dos documentos.

5.30 Os Títulos expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.

5.31 Todos os documentos apresentados, cuja devolução não for solicitada no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da homologação do resultado final do Concurso Público, poderão ser incinerados.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

6.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.1.2. A nota da prova objetiva será de acordo com a nota obtida conforme quadros do item 5.2.2.

6.1.3 Para os cargos de **Nível Médio e Fundamental Completo**, a pontuação final do candidato será a nota obtida na prova objetiva, serão considerados aprovados e classificados os candidatos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais.
6.1.4 Para os cargos de **Nível Superior,** a pontuação final do candidato será a nota obtida na prova objetiva, sendo considerados aprovados e classificados os candidatos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, e a soma das provas de Título, conforme o item 5.28.
7 - DA PONTUAÇÃO FINAL

7.1. Para os cargos de **Nível Médio e Fundamental Completo** a pontuação final do candidato será a nota obtida na prova objetiva, para os cargos de **Nível Superior**, onde será somado as provas de Título, conforme o item 5.28, caso o candidato atenda todos os requisitos exigidos pelo edital.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Para os cargos de **Nível Médio e Fundamental Completo,** a pontuação final do candidato será a nota obtida na prova objetiva. No caso dos cargos de **Nível Superior** será a somatória do valor da prova objetiva e da prova título. A prova de título será computada até 5,5 pontos caso o candidato obtiver 50 (cinquenta) pontos ou mais, e que atendam todos os requisitos do item 5.28, e demais partes integrantes deste Edital.

8.2. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e outra especial (portadores de deficiência física), conforme os cargos e suas respectivas vagas, dispostas no anexo I.

8.3. Não ocorrendo inscrição neste Concurso ou aprovação de candidatos portadores de deficiência física, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral, o qual será divulgado a relação de aprovados.

8.4. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:
a) O Candidato mais idoso, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº.10.741, de 01/10/2003, (Estatuto do Idoso).
b) O Candidato que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
c) O Candidato que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
d) O Candidato que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Gerais;

8.4.1 No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas em lei e aplicadas pela Administração da **CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES - RO**, em caso de inverídicas.

9 - DOS RECURSOS

9.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis contados da data da divulgação do fato que lhe deu origem.

9.2. Somente admitir-se-á o recurso de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada candidato, em 2 (duas) vias de igual teor (original e cópia).

9.3. O recurso (modelo Anexo) deverá ser protocolado no Instituto de Apoio a Pesquisa Científica, Educacional e Tecnológica de Rondônia - IPRO ou na Comissão Especial do Concurso na Sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES – RO,** com o devido preenchimento - fundamentação ou embasamento, bem como, as (devidas) razões do recurso - data e assinatura, e/ou encaminhado através do envio em arquivo em PDF (com o devido preenchimento - fundamentação ou embasamento, com as devidas razões do recurso - data e assinatura) para o email concursos@institutoipro.org, conforme data prevista em cronograma, não sendo aceito email sem o cumprimento destas exigências e fora do prazo previsto.

9.3.1. Para efeito do prazo estipulado neste subitem será considerada a data do protocolo firmado pelo Instituto de Apoio a Pesquisa Científica, Educacional e Tecnológica de Rondônia - IPRO (Comissão da) e pela **CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES - RO** e a data de confirmação do **RECEBIMENTO** por meio do email concursos@institutoipro.org**.**

9.4. O recurso deverá ser digitado, ou datilografado assinado, e digitalizado e enviado por email por meio do email concursos@institutoipro.org ou entregue no protocolo da Câmara Municipal de Costa Marques não sendo aceito outro meio não especificado neste Edital.

9.5 No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior ou ainda ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

9.6 Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital.

9.7 Não haverá, em hipótese alguma, vistas de gabaritos.

10 - DA DIVULGAÇÃO

10.1. O gabarito preliminar estará à disposição dos interessados a partir do dia 31/01/2017, no átrio da **CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES - RO**, no site www.institutoipro.org e www.camaradecostamarques.ro.gov.br.

10.2. As respostas aos recursos interpostos não serão objeto de divulgação, sendo divulgado somente as correções porventura ocorridas acerca do ato recorrido.

10.3. Os resultados, retificações e classificação final deste Concurso estarão à disposição dos interessados na forma prevista no item 1.2. do edital.

10.4. O gabarito definitivo estará à disposição dos interessados a partir do dia **03/02/2017**, na forma prevista no item 1.2. do edital.

10.5. A lista de homologação do resultado final para fins de publicação no Diário Oficial dos Municípios no endereço **www.diariomunicipal.com.br/arom**, no Portal Transparência do Município **www.camaradecostamarques.ro.gov.br,** no site **www.institutoipro.org** e os avisos em jornal de circulação e será composta pelos candidatos aprovados.

10.6 Será mantido um Cadastro de Reserva do restante dos candidatos aprovados em Ordem Decrescente, podendo a critério da administração, convocar os remanescentes no período de vigência do concurso.

11 - DA CONVOCAÇÃO

11.1. A convocação obedecerá rigorosamente a ordem da classificação final obtida pelos candidatos.

11.2. O candidato convocado deverá apresentar Laudo de inspeção médica oficial que ateste a sua capacidade como apto e como gozo de saúde física e mental para o exercício de suas funções.

11.2.1. Somente será investido em cargo/emprego público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do emprego.

11.3. Quando da convocação determinada por Edital de Convocação e para a nomeação, o candidato deverá entregar os documentos exigidos pela **CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES.**

12 – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

12.1. São requisitos básicos para investidura em cargo público: I-a nacionalidade brasileira, estrangeiro que esteja legalmente no país e apto ao trabalho; II-o gozo dos direitos civil e políticos;
III-a quitação com as obrigações militares e eleitorais; IV-o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo; V-a idade mínima de dezoito anos; VI-aptidão física e mental. As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei;

12.2. Para o ato da Posse: o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a investidura do cargo, 1(uma) via dos seguintes documentos:
a) Cédula de Identidade;
b) CPF/MF;
c) Titulo de Eleitor;
d) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo TRE);
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (p/ sexo masculino);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
g) Certidão de Nascimento dos dependentes legais (Menores de 18 anos de idade);
h) Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade);
i) Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (Menores de 18 anos de idade);
j) Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado;
k) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (Páginas da fotografia e da Identificação);
l) Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nivel elementar, Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior;
m) Registro Profissional do Conselho equivalente;
n) Comprovante de Residência;
o) Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (ultimo exercício) ou Declaração de Bens;
p) Fotografias 3x4, recente;
q) Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, se possuir;
r) Carteira Nacional de Habilitação – para os candidatos nomeados para os cargos de Motorista, Operador de Maquinas e Mecânico;
s) Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato;
t) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);*
u) Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público;
v) Declaração, Relação e documentação de Dependentes;
w) Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal;
x) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
y) Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
z) Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal
aa) Inspeção Médica, expedido por médico ou junta médica do quadro de pessoal do Município.

12.3. O candidato será convocado exclusivamente por edital de convocação, terá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos para apresentação da documentação anunciada no item 12.2.

12.4. Após a apresentação de documentos, será lavrado Termo de Nomeação para que o convocado tome posse em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação expressa do convocado.

12.5. Ao se apresentar na **CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES - RO**, ou seja para o órgão e cargo aonde foi aprovado e convocado, será lavrado Termo de Posse e demais documentos pertinentes em que o convocado terá um prazo de 15 (quinze) dias corridos para entrar em efetivo exercício de suas funções, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação expressa do convocado.

12.6. Se o convocado descumprir quaisquer de um desses prazos estipulados nos itens 12.3, 12.4 e 12.5, automaticamente perderá o direito à vaga.

12.7. Se no ato convocatório, o convocado se declarar momentaneamente impedido de assumir o cargo, poderá requerer expressamente sua reclassificação, ocasião que será reclassificado ao final da lista de aprovados.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato implicará a completa ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

13.2. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

13.3. Os candidatos classificados serão nomeados segundo necessidade de pessoal e disponibilidade orçamentária e financeira da **CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES - RO** e limites legais para tais despesas, obedecendo à ordem de classificação final, dentro do prazo de validade do Concurso.

13.4. **O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos**, contado da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES - RO, uma única vez e por igual período.

13.5. Caberá ao **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES - RO,** a homologação dos resultados finais deste Certame.

13.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado na forma prevista no item 1.2. deste edital.

13.7. A legislação que entrar em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações posteriores não serão objeto de avaliação das provas deste concurso.

13.8. As informações sobre o presente Certame, até a publicação da classificação final, serão prestadas pelo INSTITUTO DE APOIO A PESQUISA CIENTÍFICA EDUCACIONAL E TECNOLÓGICA DE RONDÔNIA - IPRO, sendo que após a competente homologação do resultado final, livre de quaisquer embargos por interessados serão de responsabilidade da **CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES - RO**.

13.9. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a emissão da classificação final, o candidato deverá requerer a atualização ao INSTITUTO DE APOIO A PESQUISA CIENTÍFICA EDUCACIONAL E TECNOLÓGICA DE RONDÔNIA – IPRO, através do e-mail concursos@institutoipro.org.

13.10. **A CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES - RO** e o INSTITUTO DE APOIO A PESQUISA CIENTÍFICA EDUCACIONAL E TECNOLÓGICA DE RONDÔNIA - IPRO se eximem das despesas com viagens e estadias dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Concurso, bem como dos objetos esquecidos nos locais de realização das provas.

13.11. **A CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES - RO** e o INSTITUTO DE APOIO A PESQUISA CIENTÍFICA EDUCACIONAL E TECNOLÓGICA DE RONDÔNIA não emitirão Declaração de Aprovação no Certame, pois a própria publicação dos atos é documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

13.12. Todos os avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso, serão publicados na forma prevista no item 1.2. do edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento. Já as convocações e demais atos posteriores ao resultado final homologado serão divulgados no Diário Oficial do Município no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, www.camaradecostamarques.ro.gov.br, e no átrio (mural publico) da **CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES – RO.**

13.13. O candidato será considerado desistente e excluído tacitamente do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

13.14. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo INSTITUTO DE APOIO A PESQUISA CIENTÍFICA EDUCACIONAL E TECNOLÓGICA DE RONDÔNIA-IPRO, durante a realização da seleção e pela **CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES – RO** após homologação do resultado final.

13.15. Decorridos 90 (noventa) dias da realização da prova objetiva e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, podendo a mesma a interesse do INSTITUTO DE APOIO A PESQUISA CIENTÍFICA EDUCACIONAL E TECNOLÓGICA DE RONDÔNIA-IPRO serem publicadas no site www.institutoipro.org.

13.16. Toda menção ao horário neste edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Rondônia.

13.17. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a **CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES – RO** e o INSTITUTO DE APOIO A PESQUISA CIENTÍFICA EDUCACIONAL E TECNOLÓGICA DE RONDÔNIA - IPRO poderão anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

Costa Marques - RO, 29 de dezembro de 2016.

COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO DE COSTA MARQUES - RO

INSTITUTO DE APOIO A PESQUISA CIENTÍFICA EDUCACIONAL E TECNOLÓGICA DE RONDÔNIA-IPRO
Comissão Técnica

ANEXO I – QUADRO DE DISPOSIÇÃO DE VAGAS

Relação de vagas e cadastro de reserva a serem completadas no Concurso Público Municipal						
ITEM	**CARGO**	**PRÉ-REQUISITOS**	**VAGAS**	**RESERVA**	**CH**	**R$**
	Advogado/Procurador	Escolaridade: Ensino Superior em ciência jurídica e inscrição na OAB seccional de Rondônia.	1	-	40	4.464,90
	Agente Administrativo	Escolaridade: Ensino Médio Completo.	2	-	40	880,00
	Agente Legislativo	Escolaridade: Ensino Médio Completo.	1		40	880,00
	Contador	Escolaridade: Superior em Contabilidade; Habilitação: Inscrição no CRC/RO.	1	-	40	1.936,00
	Controlado Interno	Escolaridade: Ensino Superior bacharel em Contabilidade, Economia, Administração de Empresa, Ciência Jurídicas. Registro no Conselho competente.	1	-	40	1.936,00
	Motorista	Escolaridade: Ensino Fundamental; Habilitação: Carteira Nacional de Habilitação – Categoria igual ou superior "B".	1	-	40	880,00
	Vigilante	Escolaridade: Ensino Fundamental.	1	-	40	880,00
	Zelador	Escolaridade: Ensino Fundamental.	1	-	40	880,00

• QUADRO RESUMO

Lotação	**Quantidade de Vagas**	**Cadastro de Reserva**
Nível Fundamental Completo	03	-
Nível Médio	03	-
Nível Superior	03	-
TOTAL GERAL DE VAGAS	**09**	**0**

Para fins de atendimento à Legislação Previdenciária, os proventos poderão ser complementados em conformidade com a Súmula Vinculante nº 16 do STF, se for o caso.

CRONOGRAMA PREVISTO DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO
CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

Divulgação do Edital no Mural da Prefeitura, no Diário Oficial e em Jornal de Circulação	29/12/2016
Período de Inscrições, exclusivamente pela internet através do site www.institutoipro.org	04/01/2017 a 16/01/2017
Prazo para requerer isenção de inscrição, item 3.1.24	04/01/2017 a 06/01/2017
Resultado dos requerimentos de isenção, item 3.1.25	11/01/2017
Homologação das Inscrições - **PROVISÓRIO**	18/01/2017
Interposição de Recursos de Inscrições não homologadas	19/01/2017 a 20/01/2017
Homologação das Inscrições - **DEFINITIVO**	23/01/2017
Divulgação dos locais e confirmação de data das provas objetivas	23/01/2017
Realização das provas objetivas	29/01/2017
Divulgação do Gabarito - **PRELIMINAR**	31/01/2017
Interposição de Recursos	01/02/2017 a 02/02/2017
Divulgação do Gabarito **DEFINITIVO**	03/02/2017
Envio das Provas de Títulos	01/02/2017 a 02/02/2017
Divulgação do Resultado provisório das Provas De Títulos	06/02/2017
Interposição de Recursos das Provas de Títulos	07/02/2017 a 08/02/2017
Divulgação do Resultado provisório das Provas Objetivas	13/02/2017
Interposição de Recursos da Prova Objetiva	14/02/2017 A 15/02/2017
Divulgação do Resultado **FINAL**	20/02/2017
Homologação com Resultado Final do Concurso Publico com relação de aprovados	22/02/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:14535E74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LISTA DE TRABALHADORES ATIVOS ATÉ 31/12/2016

Listagem de Trabalhadores Ativos Até 31/12/2016			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD			
			Admissão
3764-1	ADALBERTO MC COMB PALACIO MINOTTO	TECNICO EM INFORMATICA	19/07/2007
3915-1	ADAO FRANCISCO NERIS GONCALVES	COVEIRO (a)	01/08/2007
175-1	ADAO QUINTAO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/04/1988
2439-1	ADELIA ALVES MONTES	PENSIONISTA	01/11/2001
5540-2	ADEMIR OLIVEIRA TOBIAS	DIRETOR DIV ADM GINASIO DE ESPORTE	01/01/2000

339-1	ADOLFO PEREIRA ARTIAGA	ART CONSTRUCAO CIVIL	13/03/1991
3938-1	AILTON OLIVEIRA RIBEIRO	AGENTE DE VIGILANCIA	29/08/2007
3812-1	ALCIMAR GONCALVES DA COSTA	FISCAL DE TRIBUTOS	18/07/2007
290-1	ALDEMIR DE MESQUITA MENEZES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	07/06/1989
211-1	ALDEMIR PEREIRA SAVALO	AUXILIAR DE PORTARIA	01/02/1989
3204-1	ALDENIR PINHEIRO FELIPE	PENSIONISTA	01/04/2004
3888-3	ALDIZIO FRANCISCO LIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	30/07/2007
264-1	ALDO MONTEIRO MIRANDA	AGENTE DE VIGILANCIA	05/05/1989
5104-2	ALEIDE FERNANDES DA SILVA	SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA	02/01/2013
5130-3	ALEXANDRA FLORES RODRIGUES	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	11/01/2013
4843-1	ALOIR MAGNI DE LIMA	DIR.DIV.DE AGRICULTURA	16/05/2011
173-1	ALTEVIR RAMOS GOMES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/04/1988
31-1	AMERICO CORAL TOBIAS FILHO	FISCAL DE TRIBUTOS	16/05/1985
4857-1	AMILSON ALVES DE FREITAS	GARI	18/07/2011
533-1	ANA MARIA GONCALVES BARBOSA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	09/06/1994
5214-2	ANA PAULA NUNES MONTEIRO	DIRETOR(a) DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	14/08/2007
737-1	ANELY CAMARA BADRA	APOSENTADO	16/05/1984
501-1	ANGELITA LOPES RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/04/1994
5467-1	ANGELO LUCIO ROCHA DE LIMA	DIRETOR DA DIVISÃO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	01/06/2015
4444-1	ANIELE LEIGUE MARINHO	SECRETARIA DA PROGEM	11/05/2009
47-1	ANTONIA DE SOUZA	APOSENTADO	03/04/1986
345-1	ANTONIO CABRAL PEREIRA	ART CARPINTARIA E MARCENARIA	15/03/1991
568-1	ANTONIO DAMASCO COSTA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	17/05/1995
5355-2	ANTONIO LAUREANO NETO	DIR.DEP.DE COMPRAS E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	25/06/2014
269-1	ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	19/05/1989
4308-1	ARACELMA GOMES DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	15/10/2008
4456-1	ARLENE DE SOUZA ALMEIDA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	18/05/2009
716-1	ARMINDA RALHA DE SOUZA	PENSIONISTA	01/01/1990
5552-1	ARTUR FERNANDES BARROS	SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	01/04/2016
82-1	ASSUERO ALVES ARAUJO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/11/1986
5487-1	AURICEMA RODRIGUES DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29/07/2015
567-1	AVELINO FERREIRA GOMES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	17/05/1995
738-1	BENTO CARNEIRO DO CARMO	APOSENTADO	01/04/1994
5422-1	BRUNO EVANDRO FLORES	SECRETÁRIA DO SECRETÁRIO DA SEMPLA	02/02/2015
5566-1	CAIO BARBOZA CAMELO	ASSESSOR - ENGENHARIA	06/06/2016
3948-2	CAMILLA DE CARVALHO SPOTTI	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/09/2007
5493-1	CARLA GABRIELA FARIAS DUARTE	ASSESSOR - PROJETOS E CONVENIO	17/08/2015
5120-1	CARLOS ALBERTO DE QUEIROZ LOPES DA SILVA	SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	01/01/2013
1885-2	CARLOS ANDRE MORAES GOMES	Diretor do Departamento de Prevençao e Preparaçao-COMDEC	25/03/1999
91-1	CARLOS AUGUSTO COSTA MOURAO	FISCAL DE TRIBUTOS	01/02/1987
205-1	CARLOS SERGIO COSTA MOURAO	FISCAL DE TRIBUTOS	05/09/1988
5455-1	CASSIO LIMA BRITO	Diretor do Departamento de Apoio Logístico-COMDEC	02/03/2015
206-2	CHARLES CRISPIM KARANTINO	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	05/09/1988
3973-2	CHARLESON SANCHEZ MATOS	CONTROLADOR GERAL	27/02/2008
4162-1	CHIRLENA PEREIRA LIMA	GARI	04/03/2008
327-1	CIRILO FERREIRA DE MENEZES	AGENTE ADMINISTRATIVO	12/03/1991
3883-1	CLAUDIONEI LIMA DE OLIVEIRA	GARI	10/07/2007
5384-1	CLEBER SALES FIRMO	DIRETOR DE DIVISÃO DA CHEFIA DE GABINETE	01/09/2014
5164-1	CLEIDIANE DE MELO ARAUJO	DIR. DA DIV. DE DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO TURISTICA	01/03/2013
217-1	CLEIR MARIA LOPES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/03/1989
121-1	CLEONICE LOPES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/05/1987
5173-1	CLEUDE ZEED ESTEVAO	VICE PREFEITO	01/01/2013
5235-1	CLEYDSON ROBERTO SANTOS ASSUNÇÃO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	23/09/2013
3880-1	COSMO AZARIAS DE SOUZA	GARI	19/07/2007
3684-1	CRISPIM CALLAU LOPES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	17/05/1995
5102-2	CRISTIANE OLIVEIRA CARVALHO	DIRETORA DA DIV. DE CAD. DE SERVIDORES	02/01/2013
3650-1	DAMASIA FERREIRA LOPES	PENSIONISTA	29/01/1992
2466-1	DAMASIA FERREIRA LOPES	APOSENTADO	21/03/2002
4454-1	DARA PINTO DE MESQUITA	DIRETOR DA DIVISAO DE ARRECADACAO	05/05/2009
5087-1	DAVINA AMARAL VALDERRAMA	PENSIONISTA	20/06/2012
4527-1	DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE	PROCURADOR MUNICIPAL	26/07/2007
3920-1	DENIZE DA SILVA NOE	DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	03/09/2007
5139-1	DIDIMO GRACILIANO DE OLIVEIRA	SECRETARIO MUN. DO MEIO AMBIENTE	01/01/2013
3729-1	DOMICIANO CAVALCANTE DE ARAUJO	ADMINISTRADOR	19/07/2007
29-1	DOMINGO BATISTA CORREIA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	02/01/1985
5110-1	DULCIO DA SILVA MENDES	PREFEITO	01/01/2013
5408-2	EDILANE DUARTE BASANINI	DIRETOR (a) DA DIVISAO DE TESOURARIA	17/11/2014
3955-1	EDILSON RIBEIRO DE MORAIS FILHO	DIRETOR(A) DA DIVISÃO DE CONTROLE URBANO-DCU	03/09/2007
20-1	EDILVA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE PORTARIA	01/03/1984
720-1	EDNA LEONOR REIS GUEDES	PENSIONISTA	10/11/1993
100-1	EDNA RODRIGUES COELHO	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	02/02/1987
3873-1	EDNALDO DA SILVA	GARI	18/07/2007
380-1	EDSON SILVA HIBANHEZ	AGENTE DE PORTARIA	15/04/1991
3861-1	ELDILENE DE AGUIAR GOMES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	18/07/2007
353-1	ELDO PEREIRA DA SILVA	ART CARPINTARIA E MARCENARIA	19/03/1991
491-1	ELEONORA MARTINS FERREIRA	FISCAL DE TRIBUTOS	04/04/1994
538-1	ELIANA ALVES DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	09/06/1994
5471-1	ELIANE SILVA FERREIRA MARTINS	DIR. DA DIV. DE SEG. DO TRABALHO DA SEMAD	01/05/2015
4283-1	ELIAS ALVES PINHEIRO	AGENTE DE VIGILANCIA	01/08/2008
553-1	ELIAS LOPES MEDEIROS	AGENTE DE VIGILANCIA	04/10/1994
5289-1	ELISANGELA LIMA DE OLIVEIRA JORDAN	CHEFE DE SEÇÃO CONT. DE AUT. TREINA. E EDUC. P/ O TRÂNSITO	13/06/2014
67-1	ELISEU MORAIS FERREIRA	DIRETOR DA DIVISÃO DO SERVIÇO MILITAR	06/05/1986
2821-1	ELIZANGELA DA CRUZ LIMA	PENSIONISTA	01/11/2002
4341-2	ELIZANGELA SERAFIN DE LIMA	PREGOEIRO DA CHEFIA DE ABINETE	30/12/2008
505-1	ELIZIANA CAETANO DE OLIVEIRA	DIRETORA DA DIVISÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO-DCI	11/04/1994
3891-2	EMERSON NUNES DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA	10/07/2007
287-1	ENOCH NERY RIBEIRO	AUXILIAR DE PORTARIA	12/06/1989
132-1	ERALDO BATISTA DE LIMA	AGENTE DE VIGILANCIA	03/07/1987

3840-1	ERASMO PINTO FREITAS DE GOIS	FISCAL DE TRIBUTOS	10/07/2007
5287-1	ERNANDES GOMES DA SILVA	DIR. DA DIV. DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL	12/05/2014
537-1	EVANILDO PAULO OLINDA PEREIRA	AGENTE DE VIGILANCIA	09/06/1994
3886-2	EVERALDO PEREIRA RODRIGUES	SECRETARIO MUNICIPAL DE ESTRADA E RODAGEM	19/07/2007
3956-1	FABIANO LOPES LINO	AGENTE DE VIGILANCIA	03/09/2007
5425-1	FABIO BERNARDO PARADA MELGAR FRANCO	SECRETÁRIO DO SECRETÁRIO DA SEMAD	01/03/2015
5108-1	FABIO FERREIRA DA SILVA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	31/12/2012
3950-1	FABIO RIBEIRO DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA	10/09/2007
3910-1	FERNANDO QUEIROZ PIMENTEL	AGENTE DE VIGILANCIA	01/08/2007
4296-2	FLAVIO CHAVES TEIXEIRA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	20/08/2008
3788-1	FRANCILENE RIBEIRO DE LIMA SANTOS	PREGOEIRO (A)	01/08/2007
4282-1	FRANCIMAR FERREIRA SOARES	AGENTE DE VIGILANCIA	01/08/2008
3255-1	FRANCINEIDE ALVES PEREIRA	PENSIONISTA	01/09/2004
5489-1	FRANCINEY FERREIRA DE ARAUJO	DIRETOR DA DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	13/07/2015
5486-1	FRANCISCA DE OLIVIERA BRITO	FISCAL DE TRIBUTOS	07/08/2015
5573-1	FRANCISCA SOUZA E SILVA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DA CHEFIA	30/06/2016
441-1	FRANCISCO ALVES DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA	18/02/1992
502-1	FRANCISCO ALVES DE MORAES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	11/04/1994
539-1	FRANCISCO ASSIS PAES GOMES	AGENTE DE VIGILANCIA	09/06/1994
378-1	FRANCISCO CARLOS CUSTODIO DA COSTA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	15/04/1991
146-1	FRANCISCO COSTA ALVES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/10/1987
17-1	FRANCISCO DANTAS FERREIRA	AUXILIAR DE PORTARIA	08/11/1983
572-1	FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO TEIXEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	17/05/1995
483-1	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA VIANA	DIR. DO DEPTO. DE GESTAO URB. E PROJETOS - DGU	21/03/1994
138-1	FRANCISCO DE OLIVEIRA TOBIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/08/1987
5480-1	FRANCISCO EUZEBIO DE ALMEIDA LIMA	COORDENADOR DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	17/06/2015
573-2	FRANCISCO FEITOSA LOBO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	17/05/1995
271-1	FRANCISCO FERREIRA LEMOS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/06/1989
72-1	FRANCISCO GOMES PINHEIRO	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	01/07/1986
609-1	FRANCISCO GONZALES LIMA	AGENTE DE VIGILANCIA	10/07/1995
89-1	FRANCISCO NUNES DE ALMEIDA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	14/01/1987
270-1	FRANCISCO XAVIER	AGENTE DE VIGILANCIA	24/05/1989
5558-1	FRANK SOARES DE ARAUJO	CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSP. DE TRÂNSITO	01/04/2016
503-1	FREDE DA SILVA SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	11/04/1994
5205-1	FREDSON DA SILVA MARTINS	DIRETOR DO MUSEU	27/02/2008
4138-1	GABRIELA PEREIRA MONTEIRO DE SOUZA	PENSIONISTA	06/06/2007
611-1	GENIVAL PEDROSO DA ROSA	AGENTE DE VIGILANCIA	10/07/1995
4052-1	GERMANO EVERSON DE OLIVEIRA BELLO	ARQUITETO	25/10/2007
4285-1	GERSON CARNEIRO ALVES	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	01/08/2008
4059-1	GETULIO FERREIRA RAMOS	PENSIONISTA	01/01/2008
4163-1	GILMAR RODRIGUES DE SOUZA	AGENTE DE VIGILANCIA	03/03/2008
5386-1	GILMARA FERREIRA DE LIMA	PREGOEIRO (A)	01/07/2014
446-1	GILSON MARIO ANGELO DE LIMA	AGENTE DE VIGILANCIA	20/03/1992
3914-2	GLEUBER PEDRISCH DE CASTRO	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	27/07/2007
5655-1	GLORIA ROCA VACA	DIRETOR DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	01/11/2016
5515-1	HALEX TAYLA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	05/01/2016
71-1	HELENA PEREIRA ARTIAGA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/07/1986
437-1	HELIO GOMES DE MELO	AGENTE DE VIGILANCIA	17/02/1992
497-1	HERMES ARAUJO	AGENTE DE VIGILANCIA	05/04/1994
358-1	HILARIO LOURENCO DIAS	ART CONSTRUCAO CIVIL	25/03/1991
90-1	IDE JOAO NUNES SEIXAS	FISCAL DE TRIBUTOS	01/02/1987
513-1	ILDA FERREIRA MEIRELES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	11/04/1994
5163-2	ILDAIR DE MESQUITA MENEZES	DIRETOR DE DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	30/06/2016
2257-1	IRACILDA RIOS DE OLIVEIRA	PENSIONISTA	01/05/2000
4165-1	IRACY MELO DA COSTA RODRIGUES	AGENTE DE VIGILANCIA	04/03/2008
5610-1	ISABELLA VIEIRA ROCHA	DIRETORA DA DIV. DE CAD. DE SERVIDORES	13/08/2016
3876-1	ISAIAS SILVA BATISTA	GARI	11/07/2007
32-1	ISMAEL ALVES DE MOURA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	01/06/1985
305-1	ISRAEL FRANCISCO DE SOUZA	FISCAL DE TRIBUTOS	02/01/1991
3836-1	IVALDO FERNANDES DA ROCHA	CONTROLADOR GERAL ADJUNTO	26/07/2007
3912-2	IVO OLIVEIRA BATISTA	AGENTE DE VIGILANCIA	10/07/2007
76-1	IZABEL DA SILVA LUCAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/09/1986
36-1	JACKSON JOSE SALES MIRANDA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	01/02/1986
4438-2	JANAINA PEREIRA DE SOUZA FLORENTINO	DIR. DO DEP. FISCAL E FUNDIARIO DA PROGEM	20/04/2009
722-1	JEANY COELHO DOS SANTOS	PENSIONISTA	02/05/1991
3958-1	JEIDSON PEREIRA DO NASCIMENTO	GARI	03/09/2007
5423-1	JESSICA FERNANDA MARTINS DE QUEIROZ RUCKHABER	CHEFE DA SEÇÃO DE ARQUIVO DO DRH	01/03/2015
593-1	JESUS BENTO DE FARIAS	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/06/1995
723-1	JOANA PEREIRA DO CARMO	PENSIONISTA	07/04/1994
4309-1	JOANYS COELHO DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	15/10/2008
166-1	JOAO BARBOSA DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	01/02/1988
199-1	JOAO BOSCO MARQUES DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	01/08/1988
436-1	JOAO DE LIMA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA	17/02/1992
50-1	JOAO FEITOSA DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILANCIA	04/04/1986
511-1	JOAO NUNES DE ALMEIDA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	11/04/1994
87-1	JOAO PEDRO DA SANTA CRUZ SILVA	AGENTE DE PORTARIA	01/01/1987
3868-1	JOAO SILVA COSTA FILHO	GARI	10/07/2007
409-1	JOAQUIM FAVARO DE PAULA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	06/01/1991
2468-1	JOAQUIM LUIZ DA SILVA	APOSENTADO	20/03/2002
3959-1	JONAS PEREIRA DONATO	AGENTE DE VIGILANCIA	03/09/2007
574-1	JONISON PEREIRA SAVALO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	17/05/1995
745-1	JORDAO DEMETRIO	APOSENTADO	24/12/1946
4836-2	JORDAO DEMETRIO ALMEIDA	SUBPROCURADOR	16/05/2011
3894-2	JORGE ESPOSITO MAIA	AGENTE DE VIGILANCIA	10/07/2007
176-1	JORGE VIEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	20/04/1988
54-1	JOSE ANTONIO MOURA TELES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	07/04/1986
500-1	JOSE ARNOBIO ALVES RUIZ	AGENTE DE VIGILANCIA	05/04/1994
4872-1	JOSE ERNESTINO FERREIRA XAVIER	OPERADOR DE MAQUINA PESADA	21/10/2011

514-1	JOSE GERMELINDO SALES RODRIGUES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	11/04/1994
442-1	JOSE GERONIMO DE LIMA	AGENTE DE VIGILANCIA	18/02/1992
245-1	JOSE JOAO DE ASSIS	AGENTE DE VIGILANCIA	01/04/1989
288-1	JOSE MARIA DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA	13/06/1989
65-1	JOSE MAXIMO LEMOS	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/05/1986
40-1	JOSE MORON ESERO	APOSENTADO	13/03/1986
2338-1	JOSE RODRIGUES NEVES	APOSENTADO	01/02/2001
435-1	JOSE SALVINO LOPES	AGENTE DE VIGILANCIA	17/02/1992
592-1	JOSIMAR ALVES DA CUNHA	FISCAL DE TRIBUTOS	01/06/1995
4024-1	JOSINEY FAUSTINO ARANHA	AGENTE DE VIGILANCIA	25/09/2007
3796-1	JOZELIA BITENCOURT MIRANDA DA SILVA	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	19/07/2007
3875-1	JURANDIR DA SILVA GOMES	GARI	10/07/2007
3965-2	KALINE NOE MARQUES	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/09/2007
181-1	KATIA CILENE DUARTE DE SOUZA	TECNICO EM CONTABILIDADE	01/06/1988
5105-2	LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO DANTAS	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	31/12/2012
726-1	LINDER LIDIA MENDES	PENSIONISTA	01/01/1990
289-1	LINDOMAR BARROSO MEDEIROS	DIRETOR DA DIVISAO DE ARRECADACAO	15/06/1989
1991-2	LOURENCA DE OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
3757-1	LUANA VASSILAKIS MOURA MENDES	DIR. DO DEP. LICITAÇAO E CONTRATO	27/07/2007
179-1	LUCIO APONTES VASQUES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	02/05/1988
168-1	LUCIO DE ALVARADO	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	01/02/1988
123-1	LUCIO SALAZAR RODRIGUES	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	01/06/1987
579-1	LUDYMAR SILVA CARNEIRO	AGENTE DE VIGILANCIA	17/05/1995
4503-1	LUZIA FIRMINO NUNES	PENSIONISTA	07/04/2009
748-1	MANOEL DE LEMOS	APOSENTADO	12/05/1986
576-1	MANOEL JOAO FERREIRA LIMA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	17/05/1995
469-1	MARCELO ALVES RODRIGUES	CHEFE DE GABINETE	21/03/1994
728-1	MARGUERRITE DE OLIVEIRA ALVES	PENSIONISTA	01/01/1990
118-1	MARIA CARNEIRO ALVES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/05/1987
187-1	MARIA DA CONCEICAO ALVES COSTA	AUXILIAR DE PORTARIA	01/08/1988
2820-1	MARIA DAS GRAÇAS DO CARMO MOREIRA	PENSIONISTA	01/11/2002
3878-1	MARIA DAS GRAÇAS LEMOS DA SILVA	GARI	01/08/2007
3544-1	MARIA DE NAZARETH LIMA	PENSIONISTA	23/05/2005
727-1	MARIA DO CARMO AGUIAR	PENSIONISTA	01/11/1993
192-1	MARIA DO CARMO MEDEIROS DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/08/1988
174-1	MARIA JOSE VARGAS DA COSTA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	04/04/1988
747-1	MARIA LESSA LIMA	APOSENTADO	01/04/1994
381-1	MARIA LIMA DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	15/04/1991
214-1	MARIA NEIDE DA COSTA MOURAO	APOSENTADO	09/02/1989
3261-1	MARIA ODAIZA PAES CORREA	PENSIONISTA	01/10/2004
209-1	MARIA PIEDADE ALVES THOME	AUXILIAR DE PORTARIA	01/12/1988
373-1	MARIA VELEIDA ARAUJO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	15/04/1991
4164-1	MARILUCIO ALMEIDA CARVALHO JUNIOR	DIRETOR DIV ADM ESTADIO MUNICIPAL	03/03/2008
185-1	MARINA DOS SANTOS ORTIZ	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	13/07/1988
599-1	MARIO LUCAS DE ANDRADE FILHO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	08/06/1995
3813-1	MARTINS FIRMO FILHO	CONTADOR GERAL	12/07/2007
259-1	MAURICIO CASSUPA PINTO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/05/1989
577-1	MAURILIO FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	17/05/1995
3780-1	MAXSAMARA LEITE SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/07/2007
4032-2	MAYARA FAREL MESQUITA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADM. PUBLICA	25/09/2007
3900-2	MELQUIADES NOGUEIRA DE ALBUQUERQUE	DIRETOR DA DIV. DE VIGILANCIA MUNICIPAL	10/07/2007
1389-1	MODESTA SALAZAR SANCHEZ	PENSIONISTA	02/01/1998
1946-1	MOISES ARAUJO DE QUEIROZ	APOSENTADO	11/01/1999
4011-1	NADIA ILORCA RAPO	DIRETOR (a) DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	17/09/2007
1966-1	NAZIMERI REGIS CABRAL	PRESIDENTE DA C.P.L.M.O	01/01/2000
2415-1	NILTON COELHO DE MELO	APOSENTADO	01/09/2001
142-1	NOE CARDOSO DE OLIVEIRA NETO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	14/09/1987
3854-1	NORBERTO JOAO DOS SANTOS FILHO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	10/07/2007
3882-1	OLINDA ROSA ORIQUELA PONEZ	GARI	01/08/2007
2052-1	ONEIDE SANCHES NOGUEIRA	AGENTE DE VIGILANCIA	01/02/2000
430-1	PAULO CORTEZ	AGENTE DE VIGILANCIA	17/02/1992
3996-1	PEDRO RODRIGUES DA SILVA	ART ESPECIALIZADO ELETRICISTA	24/09/2007
125-1	PEDRO VENANCIO DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/06/1987
193-1	RAIMUNDA MARTINS DE MORAIS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/08/1988
177-1	RAIMUNDA TAVARES DA COSTA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/05/1988
3863-1	RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS FILHO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES-COMDEC	12/07/2007
117-1	RAIMUNDO NONATO PEREIRA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	01/05/1987
2261-1	RAIMUNDO RAFAEL RODRIGUES	APOSENTADO	01/07/2000
300-1	RAMIRES SANTOS	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	01/01/1991
445-1	RICARDO ANTERZANA FILHO	AGENTE DE VIGILANCIA	24/02/1992
5531-2	ROBERTO AGUIAR FURTADO	DIRETOR DA DIVISAO DE OBRAS	03/11/2016
447-1	ROBERTO CARLOS AGUIAR DE FARIAS	ADMINISTRADOR DISTRITAL DO IATA	20/03/1992
3916-1	ROBERTO DA CUNHA MARIOBO	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/08/2007
615-1	ROBERTO MORENO PEDRISCH	AGENTE DE VIGILANCIA	10/07/1995
4855-1	ROBERVAL MARQUES PINHEIRO	ART CARPINTARIA E MARCENARIA	25/07/2011
4453-1	ROGERIO FERREIRA INACIO	COVEIRO (a)	04/05/2009
4443-1	ROLES DURAN GUASICO	COVEIRO (a)	15/04/2009
3872-1	RONY DE SOUZA COSTA	GARI	10/07/2007
3941-1	ROOSEVELT DE OLIVEIRA CAVALCANTE	AGENTE ADMINISTRATIVO	28/08/2007
184-1	ROSA MARIA GOMES DA SILVA	OUVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	13/07/1988
521-1	ROSA MARIA LEITE COELHO	Diretor da Divisão de Divida Ativa	11/04/1994
519-1	ROSANA SALVATIERRA MARINHO	DIRETOR (A) DA DIV. DE FOLHA DE PAGAMENTO	11/04/1994
3879-1	ROSEMARY ILORCA RAPO PEREIRA	GARI	10/07/2007
731-1	ROSINEIDE DO NASCIMENTO BIRA	PENSIONISTA	01/01/1990
260-1	SALATIEL ALVES DA COSTA	FISCAL DE TRIBUTOS	01/05/1989
3947-2	SALATIEL ARAUJO RODRIGUES	AGENTE DE VIGILANCIA	10/09/2007
5497-2	SALOMAO ALVES DA COSTA SANTOS	DIRETOR DA DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	30/07/2007
246-1	SAMARA DA COSTA ABIORANA VILLAR	CHEFE DA SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO E ATOS FUNCIONAIS	03/04/1989

3942-1	SANGELA PANTOJA DE CASTRO	COVEIRO (a)	20/08/2007
129-1	SEBASTIAO CALLAU LOPES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	10/06/1987
587-1	SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	17/05/1995
3016-1	SEBASTIAO LIMA DE SOUZA	PENSIONISTA	21/10/2002
3809-1	SEBASTIAO RODRIGUES	COVEIRO (a)	02/08/2007
4167-2	SERGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	03/03/2008
3963-2	SERVULO DE OLIVEIRA MESQUITA NETO	AGENTE DE VIGILANCIA	03/09/2007
4862-1	SULAMITA DE SOUZA	PENSIONISTA	25/04/2011
5096-2	SYDNEY DIAS DA SILVA	ECONOMISTA	21/12/2012
3884-1	TAYANE NERY DA SILVA	GARI	27/07/2007
127-1	VALDIR ARAUJO DE ALMEIDA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/06/1987
4879-1	VANESSA CRISTINA MORAES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	26/12/2011
1944-1	VANJA ALVES SOUZA OLIVEIRA	PENSIONISTA	01/10/1999
3697-1	VERA LUCIA GOMES BEZERRA	PENSIONISTA	01/06/2007
4298-1	VIVALDO CORACY CABRAL GOMES	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	08/09/2008
3852-1	VIVIANE PIMENTEL RAMOS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/08/2007
3877-1	WALDECI GUSMAO DE OLIVEIRA	GARI	12/07/2007
161-1	WALDIR RODRIGUES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	04/04/1994
81-1	WALKER RIBEIRO DA SILVA	TECNICO EM CONTABILIDADE	01/11/1986
3936-2	WELTON DA SILVA COELHO	DIRETOR DA DIVISAO DE FISCALIZAÇÃO	27/08/2007
5119-3	WENCESLAU RUIZ LINHARES NETO	MEMBRO DA JUNTA MEDICA DO MUNICIPIO	07/01/2013
133-1	WILSON DORADO RODRIGUES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/08/1987
751-1	WILSON FERNANDES	APOSENTADO	01/07/1990
5234-2	WISNETE DE PAULA OJOPI	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	27/02/2008
4030-2	YVENIZEN PEREIRA SANCHES	DIRETOR DE DIVISAO MATERIAL E PATRIMONIO	25/09/2007
5178-1	ADEVALDO MENDES SALES	DIRETOR DE DIVISAO DE ESPORTE E RECREACAO	01/03/2013
5561-1	ADONIAS PEREIRA DA SILVA	SECRETARIO (A) EXECUTIVO DA CHEFIA DE GABINETE	01/05/2016
5562-1	ALAN ERIC DE SOUZA BARROS	DIRETOR DA DIVISAO DE CONSERVACAO E MANUTENCAO	23/03/2016
5413-1	ALUIZIO DA SILVA	DIRETOR DEDIVISAO DE RELAÇOES PUBLICAS CERIMONIAIS	01/01/2015
5467-1	ANGELO LUCIO ROCHA DE LIMA	DIRETOR DA DIVISÃO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	01/06/2015
5496-1	ANTONIO EDVAN BRAGA	DIRETOR DA DIVISÃO DE PESCA	13/07/2015
5616-1	ESPERANÇA AYALA MENDONÇA	ADMINISTRADOR DA MARCENARIA MUNICIPAL	27/06/2016
5533-2	ITALO SOUZA DOS SANTOS	SECRETÁRIO (A) DO (A) CHEFIA DE GABINETE	01/01/2016
5376-1	IVO INACIO DE MENEZES JUNIOR	MEMBRO DA COMISSAO DE REGISTROS DE PREÇO	25/06/2014
5156-3	JANETE MONTE TELES	PREGOEIRO (A)	02/01/2013
5574-1	JAQUELINE LINS DE OLIVEIRA	DIRETOR DIV ADM DA RODOVIARIA	14/06/2016
5411-3	JOAO ALEXIS NETO	CHEFE DE PARQUE MUN. NAT. DOS PARECIS	06/01/2015
5537-4	JOAO MIRANDA PAIVA	AGENTE DA DEFESA CIVIL	05/02/2016
5136-2	JOSE FELIPE BEZERRA ROCA	DIR. DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL	02/01/2013
5233-3	JOSE MARCOLINO DA SILVA FILHO	DIR. DA DIV. DE EVENTOS E MANIFESTAÇÃO ARTISTICA	22/08/2013
5421-1	KELCILENE FAREL MESQUITA	DIRETOR DA DIVISÃO DE APOIO AOS PROGRAMAS E PROJETOS	27/01/2015
5513-1	KELY MARREIROS DE SOUZA	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	01/11/2015
5536-1	LUIVILA DE ARAUJO ALVES	SECRETÁRIO (A) DO (A) CHEFIA DE GABINETE	05/02/2016
5501-1	MAIARA COSTA DA SILVA	ASSESSOR DE PROCURADOR	25/08/2015
5462-1	MARIA DAS GRAÇAS BRASIL CORREA	DIRETOR DA DIVISAO DE APOIO DISTRITAL	19/03/2015
5246-5	MARIANE FRAZAO DE ALMEIDA	DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE SETORIAL	01/12/2013
5475-2	MARIANNE JESUS DE SA	DIRETOR DA DIVISÃO DE ESTRADAS E RODAGENS	08/07/2015
5613-1	MARILYSE MOREIRA RIBEIRO	MEMBRO DA COMISSAO DE REGISTROS DE PREÇO	15/08/2016
5650-1	MAXSUEL DE LIMA GONÇALVES	CHEFE DA SEÇÃO DE ARQUIVO DO DRH	24/08/2016
5503-1	MEIRIVAN COELHO DA SILVA	DIR. DE CADASTRAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	01/09/2015
5579-1	NILTON DORADO PEREIRA	AGENTE DA DEFESA CIVIL	30/06/2016
5106-1	NONATO DA SILVA MORAES	ADMINISTRADOR DISTRITAL DE SURPRESA	03/01/2013
5272-1	PAULO JORGE GOMES DOS SANTOS	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	07/04/2014
5115-3	PEDRO DE OLIVEIRA	COORDENADOR DE SERVIÇOS GERAIS DA CHEFIA DE GABINETE	01/01/2013
5243-1	RAIMUNDO CAETANO DE OLIVEIRA	DIRETOR DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	10/12/2013
5472-1	RANIERE MELO DA SILVA	DIR.DIV.ADM.CON.FIN.AUT.TRANS. NA COORD. MUNICIPAL DE TRANSP	01/05/2015
5531-1	ROBERTO AGUIAR FURTADO	CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRO E LICENCIAMENTO-CONTRAN	20/01/2016
5639-2	ROBERTO DOS SANTOS SILVA	DIRETOR DIV ADM DO MERCADO PUBLICO MUNICIPAL	03/10/2016
5575-1	ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA	DIRETOR DO AEROPORTO	01/07/2016
5508-3	ROSANA AGUIAR FURTADO	Secretário Executivo da SEMFAZ	01/10/2015
5111-1	ROSE TANIA PEREIRA FRANÇA	ASSESSOR TECNICO DA SEMMA	08/01/2013
5551-1	SHYRLENE PINTO CARDOSO	DIRETOR DA DIVISAO LEGISLATIVA	05/02/2016
5538-2	SIMONE PAIXAO DOS SANTOS	SECRETARIA DA PROGEM	05/02/2016
5254-3	VANICIA CASTRO DA SILVA	COORDENADOR DE ORÇAMENTO E PROGRAMA	01/02/2014
5516-1	YURI YAGO DA COSTA	SECRETÁRIO (A) DO (A) CHEFIA DE GABINETE	01/01/2016
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU			**Admissão**
1967-1	ADANILDSON SICSU GOMES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/2000
3169-3	ADEAILDO DO NASCIMENTO COSTA	TECNICO EM INFORMATICA	18/07/2007
4003-1	ADMAR FERREIRA LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	17/09/2007
405-1	ADMAR MELO	AUXILIAR DE PORTARIA	02/01/1991
3951-1	ADRIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	05/09/2007
4222-1	ALEXANDRINA DA SILVA BEZERRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
1989-1	ALZENA FERNANDES PONCIANO	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
5577-1	AMANDA CRISTIAN LEITE DE SOUZA	ENFERMEIRO (A)	15/07/2016
4184-1	AMANDA CRISTINA FERREIRA PAES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
3966-1	AMARILDO RIBEIRO DE ASSUNCAO	AGENTE DE VIGILANCIA	03/09/2007
5143-2	ANA DENISE DE ARAUJO CASARA	COORDENADOR TECNICO DA SEMSAU	02/01/2013
4293-1	ANA GLEICE BUENO RUSCHEL	ECONOMISTA DOMESTICO	04/08/2008
4232-1	ANA LUCIA PEREIRA RAMOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
4223-1	ANA PATRICIA RODRIGUES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
5400-2	ANAMELIA GAMA PALOS	ASSISTENTE SOCIAL	01/11/2014
4187-1	ANDREIA MAGALHAES RABELO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
2001-1	ANGIANE SALES DE ALMEIDA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
5607-1	ANGLESSI MOURA AGUIRRE MAHMOUD	FISIOTERAPEUTA	18/08/2016
4610-1	ANNA CARLA ANTUNES	ENFERMEIRO (A)	30/03/2010
3949-1	ARLISON BATISTA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA	03/09/2007
5650-1	ARTEMIZA KELEM RIBEIRO PANTOJA	ENFERMEIRO (A)	01/11/2016
3986-1	ASSIS FERREIRA DE SOUSA	AGENTE DE VIGILANCIA	17/09/2007

3909-1	AUGUSTO RODRIGUES NUNES	AGENTE DE VIGILANCIA	10/07/2007
4656-1	AUREA FERREIRA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	05/08/2010
3567-2	AURISNEY CRISTINA MORE ANTERZANA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	09/04/2009
34-2	AURISTELIO DE ALMEIDA NIEDERAUER	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	01/09/1985
2014-1	BALBINA NASCIMENTO CASTILHO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
5157-3	CAMILA SENA PINHEIRO	GERENTE DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL REGIONAL	07/10/2016
3998-1	CANDIDA VASQUES	TECNICO DE ENFERMAGEM	24/09/2007
5603-1	CARLA ODANIA LEITE FLORES	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/08/2016
5054-2	CARLITO ORO NAO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
5523-1	CARLOS EDUARDO LEMA RIBERA	MEDICO CLINICO GERAL	11/12/2015
5545-2	CARLOS EDUARDO LEMA RIBERA	MÉDICO CIRURGIÃO	08/04/2016
4639-3	CARLOS JORGE CURY MANSILLA	MEDICO CIRURGIA	02/12/2016
1959-1	CARLOS WILLIAN PARUMA AMUTARI	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/01/2000
5670-1	CARMELO BEJARANO ROCA	MEDICO CLINICO GERAL	02/12/2016
5129-2	CARMEM CAMACHO FURTADO	COORDENADOR(A) DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	03/01/2013
5061-2	CARMEM NOCO NOE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
1997-1	CARMENS FRANS CUENTRO LUCAS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
4900-1	CARMINA CORREIA ALEXOPULOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	29/03/2012
5595-1	CATIANA DE PAULA PIMENTEL	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/08/2016
605-1	CECILIA GONCALVES DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	08/06/1995
4230-1	CECILIA QUETI ALENCAR SUARES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
4209-1	CELIO ROBERTO ZAMORA VILAFORTE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
3762-1	CELIO TARGINO DE MELO	CIRURGIAO (A) DENTISTA	10/07/2007
439-2	CHARLES DORIVAN DE LIMA	AGENTE DE VIGILANCIA	17/02/1992
2161-1	CLARIVEL CHUMA PARADA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2000
4655-1	CLAUDETE GOMES FERREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	05/08/2010
4315-1	CLAUDIA COSTA DE SANTANA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	17/12/2008
4217-1	CLAUDINA DEODATO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
98-1	CLAUDINA SOUZA DE OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	02/02/1987
255-1	CLAUDIOMAR DE OLIVEIRA VIANA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	15/04/1989
3770-1	CLEICIANE VIDEIRA DOS SANTOS	ENFERMEIRO (A)	01/08/2007
4460-1	CLEIDIANE ALVES RAMOS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	08/05/2009
5592-1	CLEIDIANE DE AGUIAR GOMES MONTES	GERENTE ADMINISTRATIVO	27/06/2016
3895-1	CLEIDSON SERRA PEREIRA	AGENTE DE VIGILANCIA	11/07/2007
106-3	CLEONE PENHA DE MELO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	02/02/1987
3960-1	CLEONILCE BARGAS BACA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	03/09/2007
3767-1	CLEUNICE FERRAZ DE LIMA	ENFERMEIRO (A)	01/08/2007
4220-1	CLOCILDO MENDES PALHA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
4807-1	CONSUELO DA SILVA LARA	TECNICO DE ENFERMAGEM	07/02/2011
4790-2	CORDELIA CRUZ SANTANA	COORDENADOR DE DOENÇAS TROPIACAIS (TUBERCULOSE, LEISHMANIASE	06/01/2011
3790-1	CREUSA MARIA MATTOS DA ROCHA	CHEFE DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	25/07/2007
4008-1	CREUZA NERIS MENDES	TECNICO DE ENFERMAGEM	17/09/2007
4212-1	CRISTIANE FLORES MORENO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
5601-1	CRISTIANE OLIVEIRA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	18/08/2016
3785-1	CRISTIANO GUSMAO PAES	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/07/2007
4206-1	CRISTIANO SALES DE AGUIAR RODRIGUES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
130-2	CRISTOVAO VACA CHAVES	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	01/07/1987
4208-1	DAIANE CAMELO FERREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
5640-2	DAIHANE PAIVA DA SILVA	NUTRICIONISTA	05/09/2016
5567-1	DANDARA SANTOS BRAGA	MEDICO CLINICO GERAL	24/06/2016
5638-2	DANDARA SANTOS BRAGA	MEDICO CLÍNICO GERAL	25/06/2016
5569-1	DANIELE CUNHA LOBATO	MEDICO CLÍNICO GERAL	29/06/2016
4176-1	DANIELE HOLANDA CALIXTO	BIOLOGO	31/03/2008
4268-1	DANNYELE GEORGIA SANCHEZ PINHEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/07/2008
1982-1	DEGMAR MUNIZ DE ARAUJO	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
5499-1	DEIDE CARNEIRO DA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/09/2015
603-1	DENICE LIMA SERAFIM	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	08/06/1995
3934-1	DENILSON MARQUES DE AZEVEDO	BIOQUIMICO	27/08/2007
5044-1	DENIS MAKLIN MESQUITA NUNES	CH. CENTRO SAUDE IRMA M. AGOSTINHA	02/08/2012
3903-1	DENNIS VILAFORTE DO NASCIMENTO	COORDENADORA DE VIGILANCIA AMBIENTAL	10/07/2007
5059-2	DEUSALINA ALMEIDA MONTE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
4210-1	DIEDSON ILORCA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
5331-2	DIEGO MARADONA TEIXEIRA CARVALHO	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	08/08/2014
5500-1	DILCINHA ARAUJO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/09/2015
3901-1	DIONE FRANCA PIMENTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	20/08/2007
596-1	DIONIZIO GOMES DE ARAUJO	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	08/06/1995
5547-4	DOLLY ELIANA GARVIZU TORREZ DE GARIAZU	MEDICO CLINICO GERAL	18/08/2016
536-1	DORALICE PAIVA FONTINELI	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	09/06/1994
4201-1	EBLICA NONATO DE MOURA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
4205-1	EDER MARREIROS DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
4265-1	EDILEUZA COSTA GAMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/07/2008
227-2	EDILZA EGUEZ	AUXILIAR DE PORTARIA	01/03/1989
4153-1	EDINALDO COSTA DE PAIVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	03/03/2008
3833-1	EDINEIA TIBURCIO PINHEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM	31/07/2007
4787-2	EDIRLENE ALBINO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	11/01/2011
595-1	EDITE LEITE FEITOZA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	08/06/1995
5410-2	EDMILSON GOMES RIBEIRO	CHEFE DO POSTO DE SAUDE DELTA OLIVEIRA MARTINS	01/12/2016
3827-1	EDMUNDO SALVATIERRA GUSMAN	MEDICO (A) GINECOLOGISTA OBSTETRA	27/07/2007
3842-1	EDNA SANTOS QUEIROZ	TECNICO DE ENFERMAGEM	27/07/2007
4287-2	EDNICE DA HORA	ASSISTENTE SOCIAL	04/08/2008
4452-2	EDSON CHICABA MUQUEMA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	20/04/2009
3905-1	EDSON DE SANTANA LEITE	AGENTE DE VIGILANCIA	10/07/2007
5506-1	EDSON DOS SANTOS FELICIDADE	ENFERMEIRO (A)	17/09/2015
4147-2	EDSON LUIS ABIORANA DE MACEDO	DIRETOR (A) GERAL DO HOSPITAL REGIONAL	06/03/2008
5584-1	EDVANA VARGAS GUSMÃO	TECNICO DE ENFERMAGEM	28/07/2016
1975-1	ELCILENE AZZI	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
4428-2	ELCIO LOPES FERNANDES	TECNICO DE ENFERMAGEM	09/04/2009
57-1	ELENICE MARIA DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	11/04/1986

1988-1	ELENICE PEREIRA DA SILVA BARROS	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
1994-1	ELIANA PEREIRA DA SILVA SANTIAGO	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
4183-1	ELIANE TEIXEIRA FERREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
4513-2	ELIAS PALHANO NETO JUNIOR	ENFERMEIRO (A)	30/07/2009
3826-1	ELIETE LIMA DE MELO	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/08/2007
3981-2	ELIGIOMARA PORFIRIO DOS SANTOS	CH. CENTRO SAUDE CARLOS CHAGAS	31/08/2007
2002-1	ELINA CUELLAR	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
5145-3	ELIVETE LOPES RIBEIRO	CH. CENTRO SAUDE SANDOVAL MEIRA	03/01/2013
5447-1	ELIZA ALVES BACA	TECNICO DE ENFERMAGEM	24/03/2015
4251-1	ELIZETE MOREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
1983-1	ELIZETH MORAIS FERREIRA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	03/01/2000
3954-1	ELYK VERONICA OLIVEIRA VARGAS	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	03/09/2007
1951-1	ERICA HENSING	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/01/2000
3839-1	ERIKA COELHO DOS SANTOS CUELLAR	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	31/07/2007
4457-1	EROINA MARIA ROQUE GARDIN	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	23/04/2009
4146-1	EUCILENE DOS SANTOS MERCADO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	06/03/2008
3953-1	EUCLIANY MONTEIRO SILVA	ENFERMEIRO (A)	03/09/2007
4929-1	EUTON ALENCAR FAIAL	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	01/05/2012
4304-2	EVA FIRMINO DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	15/10/2008
5342-2	FABRICIO RABELO DA SILVA	TECNICO EM RADIOLOGIA	04/08/2014
5428-1	FELIPE MARCELO DA SILVA SANTOS	MEDICO CLINICO GERAL	02/03/2015
5428-2	FELIPE MARCELO DA SILVA SANTOS	MEDICO CLINICO GERAL	01/11/2016
4622-3	FERNANDA BEZERRA FREITAS	TECNICO EM RADIOLOGIA	28/07/2016
5555-4	FERNANDO JAVIER CAMACHO CASTILLO	MEDICO GINECOLOGISTA	29/05/2016
3987-1	FIDELIA MORENO ANTELO	TECNICO DE ENFERMAGEM	17/09/2007
5611-1	FRANCIELE OVIREZE VELASQUEZ	CH. CENT. ODONT. UNIF. ANTONIO ROCHA	27/06/2016
5060-2	FRANCIMAR CARDOSO TEIXEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
212-2	FRANCINEI SOARES DE LIMA	ARTIFICE EM MECANICA	01/02/1989
4025-1	FRANCINETE BRAGA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	25/09/2007
5053-2	FRANCINETE CARDOSO TEIXEIRA CARVALHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
4216-1	FRANCIS CORTEZ ROCHA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
4644-1	FRANCISCA FAUSTINO SERRATE	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/07/2010
5334-4	FRANCISCA FERNANDA LINS NOGUEIRA	TECNICO EM RADIOLOGIA	01/08/2014
4215-1	FRANCISCA JOANETE CARMO GOMES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
1986-1	FRANCISCA LAURA BARROSO	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
4250-1	FRANCISCA LIMA DA GRAÇA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
4142-1	FRANCISCA MARIA LIMA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	04/03/2008
4284-2	FRANCISCO ARAUJO SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA	01/08/2008
3906-1	FRANCISCO COELHO DE CARVALHO	AGENTE DE VIGILANCIA	02/07/2007
5604-1	FRANCISCO CUSTODIO FERREIRA	CHEFE DO POSTO DE SAUDE RAIMUNDO RODRIGUES-IATA	27/06/2016
3810-1	FRANCISCO GEANE RAMOS DA CONCEICAO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	19/07/2007
3908-1	FRANCISCO GONCALVES BASTOS NETO	AGENTE DE VIGILANCIA	18/07/2007
406-2	FRANCISCO MENDES RAMOS	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	12/03/1991
3985-1	FRANCISCO NILSON DE OLIVEIRA LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	17/09/2007
4234-1	FRANCISCO VALTER DA SILVA NETO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
5457-4	FREDDY ROJAS PARDO	MEDICO (A) ANESTESIOLOGISTA	02/03/2016
5069-2	FREDERICO ORO NAO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
5559-4	FREDY TORRICO ORELLANA	MEDICO GINECOLOGISTA	05/05/2016
4179-1	GABRIELA MELGAR MUNIZ LIMA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	28/03/2008
139-1	GALDINO CAMPOS	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	01/08/1987
5292-4	GELSONITA MARTINS FERNANDES	TECNICO DE ENFERMAGEM	07/10/2016
1949-1	GERSINA DE JESUS NOBRE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/01/2000
3847-1	GIAN TORRES LOPES	MARINHEIRO FLUVIAL	10/07/2007
3793-1	GIGLIANE DE OLIVEIRA ARAUJO	NUTRICIONISTA	27/07/2007
5055-2	GILBERTO ORO NAO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
4192-1	GILMAR MENDES DE LIMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
3897-1	GILVAN FERREIRA NUNES	AGENTE DE VIGILANCIA	02/08/2007
5491-1	GLADENICE JUSTINIANO GOMES	MEDICO CLINICO GERAL	03/07/2015
4227-1	GLEIDE PIMENTEL ALVARADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
5404-1	GRACE INDIRA DE SOUZA BARROS	BIOQUIMICO	27/11/2014
3828-1	GRACINETE ALVES BARROSO	TECNICO DE ENFERMAGEM	27/07/2007
5583-1	GREGORIO CARDOSO DA SILVA	ENFERMEIRO (A)	01/08/2016
2183-1	GUEIZA CUELLAR NAURO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2000
4150-1	HANDERSON DOS SANTOS DE ANDRADE	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	03/03/2008
2003-1	HELENA SOARES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
1977-2	HELIO ROZENDO MAILERA MOYE	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
594-3	HERNANDES RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/06/1995
5449-1	HIULENE MARIA SANCHEZ ASSUNÇAO	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/04/2015
157-1	HUMBERTO MENDONCA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	01/12/1987
4152-1	IDA FERREIRA MEIRELES	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/03/2008
3848-1	ILDILENE MONTENEGRO NOGUEIRA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	13/07/2007
3997-1	IRANILSON GONCALVES BARROZO	TECNICO DE ENFERMAGEM	24/09/2007
4789-2	IRENE SANCHEZ MARECA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	06/01/2011
4143-1	ISRAEL SOARES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	04/03/2008
5057-2	IVACI DA CONCEIÇAO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
4446-1	IVANA DE OLIVEIRA PANTOJA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	08/05/2009
1952-1	IVANE DA CONCEICAO LIMA	DIRETOR EXECUTIVO DO HOSPITAL REGIONAL	01/01/2000
5063-2	IVANEIDE ALVES PINHEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
4449-1	IVANILDA FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	16/04/2009
4218-1	IVONETE RANGEL	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
4173-1	IVONETE RIBEIRO BRITO	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/03/2008
4188-1	JALET DORADO JORDAN	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
4774-1	JAMILLE CHAVES DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO (A)	10/11/2010
4256-1	JAQUELINE MARIANA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
3717-1	JEAN LOUIS MARIE BARDY	MEDICO (A) PEDIATRA	18/07/2007
4249-1	JEANE JOPLIM CARIMGAPI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
5176-1	JEFERSON LIMA DA PAZ	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	13/03/2013
5618-1	JEFFERSON HENRIQUE DE OLIVEIRA	COORDENADOR DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	26/08/2016

5066-2	JENY FLORES MORENO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
4776-1	JEORGETH DA COSTA FREITAS LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/11/2010
3899-1	JERRY ADRIANO CARNEIRO BARBOSA	AGENTE DE VIGILANCIA	11/07/2007
3749-1	JESANA CARNEIRO REGO PAPA	ENFERMEIRO (A)	26/07/2007
156-1	JOAO BATISTA DA SILVA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	02/12/1987
4274-1	JOAO COSTA SOARES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/07/2008
3888-2	JOAO EXPEDITO MACHADO MELO	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	10/07/2007
5241-1	JOAO JUNIOR DA SILVA	CHEFE DO POSTO DE SAUDE DE SURPRESA	07/12/2013
3820-1	JOCILENE PINHEIRO BARROS TEIXEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/08/2007
1992-1	JOEL MONTES DE OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
3945-1	JOELMA ALENCAR FRANCA LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	10/09/2007
4225-1	JOILCE ROSA GOMES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
3832-1	JOILSON INUMA SAMPAIO	TECNICO DE ENFERMAGEM	31/07/2007
2013-1	JORGINA ALMEIDA ALVES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
4203-1	JOSE AVILHONEDA AMUTARI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
5056-2	JOSE FRANCISCO DE ASSIS TORRES TEMO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
3748-1	JOSE JOSE RODRIGUES ANDRADE	MEDICO CLINICO GERAL	13/07/2007
602-1	JOSE NASCIMENTO DE JESUS JUNIOR	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	08/06/1995
4264-1	JOSE OSNY CANGATY DE BARROS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/07/2008
5051-2	JOSE RAMALHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
3830-1	JOSE ROBERTO SILVA DE ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM	27/07/2007
4803-2	JOSSINETE AGUIAR RODRIGUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM-PAB-FIXO	28/01/2011
5512-1	JUAN CARLOS SANCHEZ MARTINEZ	MEDICO CLINICO GERAL	27/11/2015
5064-2	JUAREZ NIMON AROWA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
5023-1	JUCILEIDE MERCADO BEZERRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	23/08/2007
5446-1	JUCINARA DA SILVA PENHA	TECNICO DE ENFERMAGEM	23/03/2015
4189-1	JULIETE GARCIA CORDOVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
1979-1	JURACI LEITE SALES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
2004-1	JUSSARA ALEXANDRE DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
4932-2	KAIRINA LOBO GOMES	Diretor da Divisão de Tesouraria	23/08/2007
5232-2	KALINE CAVALCANTE SILVA	MEDICO CLINICO GERAL	02/09/2013
5377-1	KARENICY RODRIGUES DE ARAUJO	COORDENADORA DO NIESSUS	28/08/2014
4219-1	KARINA TRUJILLO NAVI DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
4252-1	KEILA LUCINDO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
4017-1	KEILA SICSU GOMES	TECNICO DE ENFERMAGEM	25/09/2007
4193-1	KELCILENE SICSU GOMES DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
5568-1	KELLY MARIA CUNHA LOBATO	MEDICO CLINICO GERAL	28/07/2016
4506-1	KELLYN ROBERTA DE OLIVEIRA PAES	ENFERMEIRO (A)	30/06/2009
3964-1	KIRLA DAMASCENO BEZERRA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	03/09/2007
4202-1	KLENE MARIA SARAIVA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
5456-1	LAURA APARECIDA VIEIRA PADUAN PACHECO	ENFERMEIRO (A)	26/03/2015
3892-1	LEANDRO HONORIO	AGENTE DE VIGILANCIA	27/07/2007
3946-2	LEIDIANA RODRIGUES GOMES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	10/09/2007
3824-1	LEIDIANE FELIX QUINTAO	TECNICO DE ENFERMAGEM	27/07/2007
5338-4	LEILA RADUAN RODRIGUEZ	MEDICO CLINICO GERAL	02/08/2016
4289-1	LEONARDO LOPES MENDES	CIRURGIAO (A) DENTISTA	11/08/2008
112-1	LEONILDO SILVA DO NASCIMENTO	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	09/02/1987
5441-1	LIGIANNE DOS SANTOS AGUIRRE	BIOQUIMICO	24/03/2015
5365-1	LILIAN SUARES QUINTAO	TECNICO EM LABORATORIO	25/08/2014
5443-2	LILIANA ATIARI MAGALHAES CASTRO	TECNICO DE ENFERMAGEM	19/03/2015
3795-1	LIVIA PEREZ BADRA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	01/08/2007
1953-1	LORETO MILENA ROCHA VARGAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/01/2000
4433-1	LUAN HUMBERTO DIOGENES LOPES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	09/04/2009
1963-1	LUCAS ALVES DOS SANTOS	DIRETOR DA DIVISAO ADMINISTRATIVA DA SAUDE	01/01/2000
219-1	LUCIA SOUZA E SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/03/1989
5071-2	LUCIANO GOMES DE ARAUJO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
3991-1	LUCIEUDA GONÇALVES DE LIMA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	11/09/2007
5203-2	LUCILEIDE NOBRE DE SOUZA	ENFERMEIRO (A)	11/06/2013
1788-4	LUCIMAR FERNANDES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	18/02/1999
5350-1	LUCIMAR LUCIA VENTURA	TECNICO EM RADIOLOGIA	05/08/2014
4195-1	LUCINEIDE SANTOS RODRIGUES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
4001-1	LUDENIR GOMES MOVI	AGENTE ADMINISTRATIVO	17/09/2007
5386-7	LUIS ORLANDO TREVINO TORRICO	MÉDICO CIRURGIÃO	13/08/2016
3766-1	LUIZ ANTONIO RUSCHEL	CIRURGIAO (A) DENTISTA	30/07/2007
1182-1	LUZIA MARIA DA SILVA MATOS	Atendente de Enfermagem-PAB-FIXO	10/05/1989
4019-1	LUZIANE COSTA MENDES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	04/10/2007
4658-1	LUZINEIDE MONGE CHAVES	TECNICO DE ENFERMAGEM	18/08/2010
5052-2	LUZIVALDO MEIRA DURAN	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
5594-1	MAIZA SUELY PAEZ DA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	29/07/2016
4224-1	MANOEL VIEIRA BONFIM JUNIOR	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
5340-2	MARCIA BUENO RUSCHEL	PSICOLOGO	05/08/2014
5372-1	MARCIA CHAVES MARTINS	PSICOLOGO	18/08/2014
1998-1	MARCIA REGINA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
3754-1	MARCIA REGINA URIZZI MARTINS GUZMAN	MEDICO (A) PEDIATRA	25/07/2007
4861-1	MARCOS FERREIRA DE LIMA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	04/08/2011
5622-1	MARCOS RODRIGUES DA SILVA	CHEFE DO POSTO DE SAUDE ALTAMIRO BARROSO	27/06/2016
307-1	MARGARETE SEGAL DOS SANTOS	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	02/01/1991
1987-1	MARIA ALDA DOS SANTOS	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
4650-1	MARIA ANTONIA BARBOSA VAZ	TECNICO DE ENFERMAGEM	20/07/2010
3821-1	MARIA APARECIDA DE AZEVEDO APONTES	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/08/2007
5050-2	MARIA AUXILIADORA COSTA PENHA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
3825-1	MARIA AUXILIADORA FERREIRA SOARES	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/08/2007
3860-1	MARIA CARTAGENA SANTOS AGUIAR	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	13/07/2007
3831-1	MARIA CREUSA DE LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/08/2007
5451-1	MARIA DANIELA MOREIRA ROCHA	TECNICO DE ENFERMAGEM	14/04/2015
4635-1	MARIA DE FATIMA DANTAS ROCHA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/06/2010
204-1	MARIA DE FATIMA MERCADO QUINTAO	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	01/09/1988
2005-1	MARIA DE FATIMA RAMOS DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000

394-1	MARIA DO CARMO OLIVEIRA ARAUJO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	25/06/1991
1985-1	MARIA DO SOCORRO ABREU DE AZEVEDO	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
1993-1	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
3937-1	MARIA ELISA CUELLAR	TECNICO DE ENFERMAGEM	28/08/2007
95-1	MARIA EVERALDA FERREIRA DE LIMA	AUXILIAR DE PORTARIA	02/02/1987
4185-1	MARIA FLORES MORENO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
578-1	MARIA GECILENE REBOUCAS DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	17/05/1995
5548-2	MARIA INES CUELLAR TERRAZAS	MEDICO CLINICO GERAL	01/04/2016
4191-1	MARIA IVANEIDE DA SILVA AGUIAR	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
4297-2	MARIA IZABEL ARAÚJO SILVA	DIRETOR (A) DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO CAPS	04/09/2008
5599-3	MARIA JENICE ALVES RUIZ	ENFERMEIRO (A)	01/08/2016
4934-2	MARIA KADIA SARAIVA DOS SANTOS	TECNICO EM LABORATORIO	01/03/2008
2178-1	MARIA LEDA OLIVEIRA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2000
2007-1	MARIA LUCIA DA COSTA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
2171-1	MARIA LUCINEIDE CARNEIRO MENDES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2000
2008-1	MARIA LUCINEIDE DA CONCEICAO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
4006-1	MARIA LUCINEIDE OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	17/09/2007
4253-1	MARIA NORMA PINO BEZERRA LIMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
70-1	MARIA NUNES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	03/06/1986
3806-1	MARIA ODAIZA PAES CORREA	GERENTE DE ENDEMIAS	27/07/2007
4243-1	MARIA PASTORA LIMA RODRIGUES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
1999-1	MARIA RAIMUNDA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
2012-1	MARIA SOBRALINA DA SILVA ALMEIDA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
601-1	MARIA SORIANO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	08/06/1995
3995-1	MARIA VANDERLEIA MACURAPE CAMPES	TECNICO DE ENFERMAGEM	18/09/2007
2170-1	MARIA ZAIRA CORNELIO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2000
4653-1	MARIELMA CARDOSO DE LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	05/08/2010
2173-1	MARINA PEREIRA MENDES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2000
4149-1	MARINA SANTIAGO DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	06/03/2008
39-1	MARINALVA PEREIRA DA MOTA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/03/1986
5274-1	MARIUSKA BLANCO CRUZ	MEDICO CLINICO GERAL	17/04/2014
4651-1	MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE	COORDENADOR GERAL DE PROGRAMA DE ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA	05/08/2010
4248-1	MARLENE ALVES GUASSACE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
4269-1	MARLENE DE OLIVEIRA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/07/2008
4145-1	MARLENE GOMES DE FIGUEREDO TEIXERA	TECNICO DE ENFERMAGEM	04/03/2008
1990-1	MARLENE SILVA DA COSTA CUNHA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
390-1	MARLENE SOCORRO DA CONCEICAO ALVES MONTES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	25/06/1991
4151-1	MARLUCIA DA SILVA FADELL	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/03/2008
4271-1	MATHIAS MERCADO QUINTAO FILHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/07/2008
5072-2	MATULA VEROLANDE DE LIMA CARVALHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
4926-2	MAURICIO ROCHA RODRIGUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	23/08/2007
4000-1	MAXSUELLEN LEITE SILVA	DIRETOR DA DIVISAO ADMINISTRATIVA DA SAUDE	17/09/2007
5279-1	MAYLENE DEL MILAGRO PEREZ BORIS	MEDICO CLINICO GERAL	17/04/2014
4190-1	MEIRE TEREZINHA ROCHA DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
2165-1	MELISA JANE JESUS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2000
4235-1	MERY DE SOUZA GOMES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
5332-3	MICHELLE LINS RAMOS	TECNICO EM RADIOLOGIA	01/08/2014
582-1	MINEIA OLIVEIRA DE ARAUJO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	17/05/1995
5288-1	MIRIAN AGUILAR PARADA GOMES	ENFERMEIRO (A)	01/07/2014
4255-1	MIRIAN PAZ MENACHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
4788-2	MOISES SOUZA VIANA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	05/01/2011
5062-2	NATANAEL RODRIGUES TEIXEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
3829-1	NAZARE SIRLENE DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM-PAB-FIXO	27/07/2007
3819-1	NAZIOMAR REGIS CABRAL	TECNICO DE ENFERMAGEM	27/07/2007
5273-1	NEREIDA AGUIAR DIAZ	MEDICO CLINICO GERAL	17/04/2014
4236-1	NICE NAILA DE FREITAS FARIAS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
4813-1	NIEVE ONICE ANTELO CORTEZ	TECNICO DE ENFERMAGEM	10/03/2011
4194-1	NILDO DE ARAÚJO RIBEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
5608-2	NIUARA AGUIAR PEREIRA	CIRURGIAO (A) DENTISTA	18/08/2016
5276-1	NIURKA ESTELA GARCIA ABREU	MEDICO CLINICO GERAL	17/04/2014
5276-2	NIURKA ESTELA GARCIA ABREU	MEDICO CLINICO GERAL	01/11/2016
584-3	NIWTON CESAR DE CASTRO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	17/05/1995
5596-1	NUZIA FERREIRA GOMES	TECNICO DE ENFERMAGEM	16/08/2016
1996-1	ODAIR CARNEIRO DA COSTA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
5065-2	ODAIR JOSE AJURU	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
5363-2	OSMAN DO CARMO BRASIL	COORDENADOR GERAL DE SAUDE	22/08/2016
268-1	OSMILTON PINHEIRO BARROS	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	15/05/1989
3904-1	PAULO ANDRE OLIVEIRA DE FREITAS	AGENTE DE VIGILANCIA	10/07/2007
3759-1	PAULO FIORENTINO DE OLIVEIRA	BIOQUIMICO	10/07/2007
5438-2	PAULO GONTIJO RODRIGUES	MEDICO PLANTONISTA-CLINICO GERAL	02/03/2015
3889-1	PAULO HILDEBRANDO CARDOSO FIGUEIRA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	10/07/2007
3993-1	PAULO LIRA BORGES	AGENTE DE VIGILANCIA	17/09/2007
540-1	PRAZER MOREIRA DA SILVA DA COSTA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/07/1994
3885-1	RAFAEL DARTANYAN LIMA GOMES	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	10/07/2007
5068-2	RAIMUNDA QUEIROZ DE LIMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
5647-6	RAUL VACA PARRAGA	DIRETOR (A) DA DIVISAO DE RADIOLOGIA	07/10/2016
5450-2	RAYANNE DA SILVA GOMES	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	06/04/2015
4182-1	REGIANE DOS SANTOS DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
4129-1	RENIVALDO CARLOS TEODORO DUTRA	ART ESPECIALIZADO ELETRICISTA	03/03/2008
3911-1	RICSON DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA	12/07/2007
3935-1	ROBERTO REYNA LOPEZ	BIOQUIMICO	27/08/2007
3887-1	ROBSON CARLOS DA SILVA SANTOS	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	11/07/2007
3846-1	ROBSON JESUS LINO	MARINHEIRO FLUVIAL	12/07/2007
3802-1	ROMENIQUE ALVES DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	12/07/2007
3774-1	ROMES MAMEDE BASTOS	ENFERMEIRO (A)	27/07/2007
3988-1	RONALDO VITAL DE MENESES	ENFERMEIRO (A)	17/09/2007
4569-1	ROSA JOAQUINA COUTINHO DOS SANTOS	ENFERMEIRO (A)	04/11/2009
5593-1	ROSA MERCADO SEZARI	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/08/2016

4229-1	ROSALINA FERREIRA DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
2168-1	ROSALINA MENDONCA BEZERRA MARQUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2000
4226-1	ROSANA MARIA PONHES CORIJUELA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
3975-1	ROSANGELA DA SILVA LIMA	DIRETOR DE DIVISAO DE CONTROLE SANITARIO	17/09/2007
4808-1	ROSANGELA FLORES GOMES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM-PAB-FIXO	08/02/2011
4035-1	ROSANGELA OLIVEIRA ALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM	25/09/2007
3850-2	ROSENEIDE PEIXOTO DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	18/07/2007
4247-1	ROSENI DA SILVA ROMAN	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
4245-1	ROSIFRANCY SALVATIERRA MARINHO SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
286-1	ROZIMAR PEREIRA MENEZES	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	07/06/1989
4033-1	RUDSON PONTES SIMAO	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/09/2007
3862-3	SADILO GERALDO AMAECING DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	10/07/2007
456-3	SAMIA GONCALVES DE MELGAR	SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE	21/03/1994
5278-1	SANDRA BARNETT CARRION	MEDICO CLINICO GERAL	17/04/2014
5278-2	SANDRA BARNETT CARRION	MEDICO CLINICO GERAL	01/11/2016
1958-1	SANDRA MARIA AMAECING DA SILVA	DIRETOR DE DIVISAO DE SAUDE	01/01/2000
2000-1	SANDRA PAIVA DE MENEZES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
4254-1	SANDRA REGINA TAPIOCI DE BARROS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
4012-1	SANTANA HENRIQUE DE LIMA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	12/09/2007
3834-1	SEBASTIAO INUMA BRAGA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/08/2007
1974-1	SHEILA SILVA DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/2000
4645-1	SILVIA OLIVEIRA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	21/06/2010
2010-1	SILVIO MENDES DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
4233-1	SIMONE MEDEIROS DE CARVALHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
5651-2	SOLANGE ROCHA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	16/11/2016
4175-1	SONIA BEATRIZ ARNEZ CASSIS	MEDICO (A) ANESTESIOLOGISTA	31/03/2008
597-1	SONIA MARIA MIRANDA ALBINO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	08/06/1995
1957-1	SORAYA CRISTIANE DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/01/2000
2169-1	SORAYA FLORES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2000
3777-1	STELLA MARIS PESSOA GARCIA	ASSISTENTE SOCIAL	02/08/2007
5564-1	STHEFANY ZEBALLOS SANTOS	COORDENADOR GERAL DE SAUDE BUCAL	01/06/2016
4310-2	SUELY MOREIRA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	22/10/2008
4459-1	SUELY PEREIRA MEDEIROS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	17/04/2009
4831-1	SUZANNE HERCILIA ASSIS ESTRADA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM-PAB-FIXO	19/04/2011
5492-2	TALLIS MEIRELES FRAZAO	ENFERMEIRO (A)	13/08/2015
3939-1	TATIANE TAVARES TRANCOLIN DE ALMEIDA	FISIOTERAPEUTA	27/08/2007
4154-1	TERESINHA SOARES ROCA	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/03/2008
5546-1	THAIS CAMILA ALVES LESSA DURAN	MEDICO CLÍNICO GERAL	01/04/2016
524-2	TOMAZ LOPES BEZERRA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	11/04/1994
4804-1	UALISSON ALVES DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	07/02/2011
5598-2	UALISSON ALVES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO (A)	28/07/2016
586-1	VALDECI MATIAS DO NASCIMENTO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	17/05/1995
4155-1	VALDENILCE AGOSTINHO DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/03/2008
5058-2	VALDETE MAIA LIMA DE AZEVEDO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
3791-1	VALESKA CABREIRA QUINTAO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	30/07/2007
5498-1	VANDA MARIA CARVALHO DE FREITAS XIMENES	ENFERMEIRO (A)	24/08/2015
3881-2	VANDA MARIA NOBRE	GARI	02/08/2007
4777-1	VANESSA DOS SANTOS MOURA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	11/11/2010
4242-1	VANUSA PEREIRA DA COSTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
396-1	VERA LUCIA GOMES BEZERRA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	26/06/1991
4258-1	VERA LUCIA RODRIGUES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
4652-1	VERONICA NOGUEIRA LEMOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	04/08/2010
134-1	WALDECY DE SOUZA ALVES	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	16/06/1987
4299-1	WALMAR DE SOUZA AZEVEDO	MEDICO CLINICO GERAL	17/09/2008
5605-3	WANILZA FELIX RIBEIRO	ENFERMEIRO (A)	12/08/2016
3738-1	WENCESLAU RUIZ LINHARES NETO	MEDICO CIRURGIA	10/07/2007
4458-1	WILKSANDRA ARAUJO SOARES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	15/04/2009
1965-1	WILMA SILVA HIBANHEZ BRANDAO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/2000
5113-4	WINSTON OJOPI CUELLAR	DIRETOR (A) DA NUVEPA	03/01/2013
4802-1	YEDA CRISTINA DUARTE DE QUEIROZ DOS SANTOS FIGUEIREDO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/01/2011
5352-1	ZELIA MARIA DA SILVA REIS	TECNICO EM LABORATORIO	05/08/2014
4432-1	ZENILDA GOMES DA CUNHA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	09/04/2009
5600-2	ZUILA DE MATOS LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	29/07/2016
3805-1	ZULEIDE FERREIRA SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	27/07/2007
5127-3	ZYLKA SAMPAIO DURAN	ENFERMEIRO (A)	15/08/2016
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTAS			
			Admissão
5427-2	ADELINA SHWAMBACK	PSICOLOGO (A)	13/02/2015
4010-2	ADRIANA SILVA ANDRADE	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	17/09/2007
5539-1	ADRIELY CRISTINA LIMA DE ASSUNÇAO MEDEIROS	ORIENTADOR EDUCACIONAL	11/03/2016
5519-1	ADRINA DE JESUS NOBRE	MEM. CONS. TUTELAR DIR C E ADOLESCENTES	10/01/2016
5629-1	ALCILENE MENDES NOGUEIRA	DIRETOR DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO	24/11/2016
86-2	ALDENILZA FERREIRA DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	21/12/1986
3784-2	ALESSANDRA PEREIRA LIMA	DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	17/07/2007
386-3	ALONSO RODRIGUES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	05/05/1989
5459-1	ANA CLAUDIA VALDERAMOS	PSICOLOGO (A)	22/04/2015
4450-2	ANDRE BRASIL GUTIERRE	AGENTE DE VIGILANCIA	14/04/2009
4884-3	ANGEL GABRIEL ANDRADE ARANGUIZ	ORIENTADOR EDUCACIONAL	20/01/2012
3768-2	ANTONIO CARLOS DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	25/07/2007
5510-1	ARCENIA VARGAS GOMEZ	FACILITADOR DE OFICINAS-RURAL	15/10/2015
4286-2	ARTUR BRAGA PIRES	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	01/08/2008
5521-1	BRUNA NAJAYRA FLORES GONÇALVES	MEM. CONS. TUTELAR DIR C E ADOLESCENTES	10/01/2016
507-2	CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	11/04/1994
508-2	CLAUDIA REGINA SILVA MAIA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	11/04/1994
3866-2	CLAUDIA RODIS LOPES	COZINHEIRO (A)	25/07/2007
4020-2	CLEUDINETE LOPES DE CARVALHO	AUXILIAR OPERACIONAL SERVIÇOS DIVERSOS	25/09/2007
3853-2	EDILSON DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	18/07/2007
5162-1	EDINEIA ALMEIDA	COORDENADOR DO CEN. DE CONV. E FORT. DE VINC. FAMILIARES	14/01/2013

342-2	EDSON CRISPIM RIBEIRO	AGENTE DE VIGILÂNCIA	13/03/1991
3787-2	EDSON DE SOUZA SALES	COORDENADOR DA COORD. MUN. DOS PROGRAMAS SOCIAIS	10/07/2007
3865-2	ELDA LOPES JUSTINIANO	COZINHEIRO (A)	12/07/2007
4028-3	ELINE EVANGELISTA MOREIRA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVIÇOS DIVERSOS	25/09/2007
5556-2	ELIZETE SANTOS TIRINA	FACILITADOR DE OFICINAS-RURAL	10/05/2016
5671-1	ENDERSON MIRANDA DE AMORIM	DIRETOR DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL	01/11/2016
4047-2	ESTANISLAU PENHA JUNIOR	AGENTE DE VIGILÂNCIA	24/10/2007
5121-2	ESTER MARIA MARTINS LOPES	SECRETARIO MUN. TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL	01/01/2013
5248-5	EVANILDE BARBOSA VAZ	COORDENADOR DA INSTITUIÇÃO DO ACOLHIMENTO-IADL	01/12/2013
498-2	FABIO LINO	AGENTE DE VIGILÂNCIA	05/04/1994
5454-1	FLAVIO SOARES DE AZEVEDO	DIRETOR DE APOIO DA DIVISÃO DA JUVENTUDE	02/03/2015
5518-5	FLORA MERICY ALENCAR SUAREZ	MEM. CONS. TUTELAR DIR C E ADOLESCENTES	10/01/2016
4160-2	FRANCISCA DA SILVA MORAIS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	06/03/2008
610-2	FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILANCIA	10/07/1995
5204-1	FRANCISCO LOPES DE OLIVEIRA	DIR. DIVISÃO DE TRABALHO	10/06/2013
504-2	GERONILMA DE SOUZA CANDIDA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	11/04/1994
5392-2	HELAINE FERNANDES MENDES	COORDENADOR DO CENTRO DE REF. ESP. ASSISTENCIA SOCIAL-CREAS	15/09/2014
5624-1	JACIRA DE OLIVEIRA SANTIAGO	DIRETOR DE APOIO A PESSOA IDOSA	03/08/2016
1779-3	JAIR GOMES MENDES	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS DA SEMTAS	18/02/1999
575-2	JOEL ELAGE CARNEIRO	AGENTE DE VIGILÂNCIA	17/05/1995
84-2	JOSE FIRMINO DE SOUZA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVIÇOS DIVERSOS	01/12/1986
5432-2	JUCELI TRINDADE MENDONCA	ASSISTENTE SOCIAL	02/03/2015
5436-4	JUSELMA VIEIRA DOS SANTOS	ORIENTADOR EDUCACIONAL	26/03/2015
5517-2	JUVINA DE LIMA FERREIRA	MEM. CONS. TUTELAR DIR C E ADOLESCENTES	10/01/2016
4031-2	KESSIA TEIXEIRA TORRES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVIÇOS DIVERSOS	25/09/2007

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:207813FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LISTA DE TRABALHADORES ATIVOS ATÉ 31/12/2016

Listagem de Trabalhadores Ativos Até 31/12/2016			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD			29/12/2016
			Admissão
3764-1	ADALBERTO MC COMB PALACIO MINOTTO	TECNICO EM INFORMATICA	19/07/2007
1967-1	ADANILDSON SICSU GOMES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/2000
3915-1	ADAO FRANCISCO NERIS GONCALVES	COVEIRO (a)	01/08/2007
175-1	ADAO QUINTAO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/04/1988
3169-3	ADEAILDO DO NASCIMENTO COSTA	TECNICO EM INFORMATICA	18/07/2007
2439-1	ADELIA ALVES MONTES	PENSIONISTA	01/11/2001
5427-2	ADELINA SHWAMBACK	PSICOLOGO (A)	13/02/2015
5540-2	ADEMIR OLIVEIRA TOBIAS	DIRETOR DIV ADM GINASIO DE ESPORTE	01/01/2000
5178-1	ADEVALDO MENDES SALES	DIRETOR DE DIVISAO DE ESPORTE E RECREACAO	01/03/2013
4003-1	ADMAR FERREIRA LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	17/09/2007
405-1	ADMAR MELO	AUXILIAR DE PORTARIA	02/01/1991
339-1	ADOLFO PEREIRA ARTIAGA	ART CONSTRUCAO CIVIL	13/03/1991
5561-1	ADONIAS PEREIRA DA SILVA	SECRETARIO (A) EXECUTIVO DA CHEFIA DE GABINETE	01/05/2016
4010-2	ADRIANA SILVA ANDRADE	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	17/09/2007
3951-1	ADRIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	05/09/2007
5539-1	ADRIELY CRISTINA LIMA DE ASSUNÇAO MEDEIROS	ORIENTADOR EDUCACIONAL	11/03/2016
5519-1	ADRINA DE JESUS NOBRE	MEM. CONS. TUTELAR DIR C E ADOLESCENTES	10/01/2016
3938-1	AILTON OLIVEIRA RIBEIRO	AGENTE DE VIGILANCIA	29/08/2007
5562-1	ALAN ERIC DE SOUZA BARROS	DIRETOR DA DIVISAO DE CONSERVACAO E MANUTENCAO	23/03/2016
5629-1	ALCILENE MENDES NOGUEIRA	DIRETOR DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO	24/11/2016
3812-1	ALCIMAR GONCALVES DA COSTA	FISCAL DE TRIBUTOS	18/07/2007
290-1	ALDEMIR DE MESQUITA MENEZES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	07/06/1989
211-1	ALDEMIR PEREIRA SAVALO	AUXILIAR DE PORTARIA	01/02/1989
86-2	ALDENILZA FERREIRA DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	21/12/1986
3204-1	ALDENIR PINHEIRO FELIPE	PENSIONISTA	01/04/2004
3888-3	ALDIZIO FRANCISCO LIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	30/07/2007
264-1	ALDO MONTEIRO MIRANDA	AGENTE DE VIGILANCIA	05/05/1989
5104-2	ALEIDE FERNANDES DA SILVA	SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA	02/01/2013
3784-2	ALESSANDRA PEREIRA LIMA	DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	17/07/2007
5130-3	ALEXANDRA FLORES RODRIGUES	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	11/01/2013
4222-1	ALEXANDRINA DA SILVA BEZERRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
4843-1	ALOIR MAGNI DE LIMA	DIR.DIV.DE AGRICULTURA	16/05/2011
386-3	ALONSO RODRIGUES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	05/05/1989
173-1	ALTEVIR RAMOS GOMES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/04/1988
5413-1	ALUIZIO DA SILVA	DIRETOR DEDIVISAO DE RELAÇOES PUBLICAS CERIMONIAIS	01/01/2015
1989-1	ALZENA FERNANDES PONCIANO	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
5577-1	AMANDA CRISTIAN LEITE DE SOUZA	ENFERMEIRO (A)	15/07/2016
4184-1	AMANDA CRISTINA FERREIRA PAES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
3966-1	AMARILDO RIBEIRO DE ASSUNCAO	AGENTE DE VIGILANCIA	03/09/2007
31-1	AMERICO CORAL TOBIAS FILHO	FISCAL DE TRIBUTOS	16/05/1985
4857-1	AMILSON ALVES DE FREITAS	GARI	18/07/2011
5459-1	ANA CLAUDIA VALDERAMOS	PSICOLOGO (A)	22/04/2015
5143-2	ANA DENISE DE ARAUJO CASARA	COORDENADOR TECNICO DA SEMSAU	02/01/2013
4293-1	ANA GLEICE BUENO RUSCHEL	ECONOMISTA DOMESTICO	04/08/2008
4232-1	ANA LUCIA PEREIRA RAMOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
533-1	ANA MARIA GONCALVES BARBOSA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	09/06/1994
4223-1	ANA PATRICIA RODRIGUES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
5214-2	ANA PAULA NUNES MONTEIRO	DIRETOR(a) DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	14/08/2007
5400-2	ANAMELIA GAMA PALOS	ASSISTENTE SOCIAL	01/11/2014
4450-2	ANDRE BRASIL GUTIERRE	AGENTE DE VIGILÂNCIA	14/04/2009
4187-1	ANDREIA MAGALHAES RABELO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008

737-1	ANELY CAMARA BADRA	APOSENTADO	16/05/1984
4884-3	ANGEL GABRIEL ANDRADE ARANGUIZ	ORIENTADOR EDUCACIONAL	20/01/2012
501-1	ANGELITA LOPES RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/04/1994
5467-1	ANGELO LUCIO ROCHA DE LIMA	DIRETOR DA DIVISÃO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	01/06/2015
5467-1	ANGELO LUCIO ROCHA DE LIMA	DIRETOR DA DIVISÃO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	01/06/2015
2001-1	ANGIANE SALES DE ALMEIDA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
5607-1	ANGLESSI MOURA AGUIRRE MAHMOUD	FISIOTERAPEUTA	18/08/2016
4444-1	ANIELE LEIGUE MARINHO	SECRETARIA DA PROGEM	11/05/2009
4610-1	ANNA CARLA ANTUNES	ENFERMEIRO (A)	30/03/2010
47-1	ANTONIA DE SOUZA	APOSENTADO	03/04/1986
345-1	ANTONIO CABRAL PEREIRA	ART CARPINTARIA E MARCENARIA	15/03/1991
3768-2	ANTONIO CARLOS DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	25/07/2007
568-1	ANTONIO DAMASCO COSTA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	17/05/1995
5496-1	ANTONIO EDVAN BRAGA	DIRETOR DA DIVISÃO DE PESCA	13/07/2015
5355-2	ANTONIO LAUREANO NETO	DIR.DEP.DE COMPRAS E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	25/06/2014
269-1	ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	19/05/1989
4308-1	ARACELMA GOMES DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	15/10/2008
5510-1	ARCENIA VARGAS GOMEZ	FACILITADOR DE OFICINAS-RURAL	15/10/2015
4456-1	ARLENE DE SOUZA ALMEIDA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	18/05/2009
3949-1	ARLISON BATISTA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA	03/09/2007
716-1	ARMINDA RALHA DE SOUZA	PENSIONISTA	01/01/1990
5650-1	ARTEMIZA KELEM RIBEIRO PANTOJA	ENFERMEIRO (A)	01/11/2016
4286-2	ARTUR BRAGA PIRES	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	01/08/2008
5552-1	ARTUR FERNANDES BARROS	SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	01/04/2016
3986-1	ASSIS FERREIRA DE SOUSA	AGENTE DE VIGILANCIA	17/09/2007
82-1	ASSUERO ALVES ARAUJO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/11/1986
3909-1	AUGUSTO RODRIGUES NUNES	AGENTE DE VIGILANCIA	10/07/2007
4656-1	AUREA FERREIRA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	05/08/2010
5487-1	AURICEMA RODRIGUES DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29/07/2015
3567-2	AURISNEY CRISTINA MORE ANTERZANA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	09/04/2009
34-2	AURISTELIO DE ALMEIDA NIEDERAUER	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	01/09/1985
567-1	AVELINO FERREIRA GOMES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	17/05/1995
2014-1	BALBINA NASCIMENTO CASTILHO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
738-1	BENTO CARNEIRO DO CARMO	APOSENTADO	01/04/1994
5521-1	BRUNA NAJAYRA FLORES GONÇALVES	MEM. CONS. TUTELAR DIR C E ADOLESCENTES	10/01/2016
5422-1	BRUNO EVANDRO FLORES	SECRETÁRIA DO SECRETÁRIO DA SEMPLA	02/02/2015
5566-1	CAIO BARBOZA CAMELO	ASSESSOR - ENGENHARIA	06/06/2016
5157-3	CAMILA SENA PINHEIRO	GERENTE DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL REGIONAL	07/10/2016
3948-2	CAMILLA DE CARVALHO SPOTTI	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/09/2007
3998-1	CANDIDA VASQUES	TECNICO DE ENFERMAGEM	24/09/2007
5493-1	CARLA GABRIELA FARIAS DUARTE	ASSESSOR - PROJETOS E CONVENIO	17/08/2015
5603-1	CARLA ODANIA LEITE FLORES	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/08/2016
5054-2	CARLITO ORO NAO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
5120-1	CARLOS ALBERTO DE QUEIROZ LOPES DA SILVA	SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	01/01/2013
1885-2	CARLOS ANDRE MORAES GOMES	Diretor do Departamento de Prevençao e Preparaçao-COMDEC	25/03/1999
507-2	CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	11/04/1994
91-1	CARLOS AUGUSTO COSTA MOURAO	FISCAL DE TRIBUTOS	01/02/1987
5545-2	CARLOS EDUARDO LEMA RIBERA	MEDICO CIRURGIÃO	08/04/2016
5523-1	CARLOS EDUARDO LEMA RIBERA	MEDICO CLINICO GERAL	11/12/2015
4639-3	CARLOS JORGE CURY MANSILLA	MEDICO CIRURGIA	02/12/2016
205-1	CARLOS SERGIO COSTA MOURAO	FISCAL DE TRIBUTOS	05/09/1988
1959-1	CARLOS WILLIAN PARUMA AMUTARI	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/01/2000
5670-1	CARMELO BEJARANO ROCA	MEDICO CLINICO GERAL	02/12/2016
5129-2	CARMEM CAMACHO FURTADO	COORDENADOR(A) DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	03/01/2013
5061-2	CARMEM NOCO NOE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
1997-1	CARMENS FRANS CUENTRO LUCAS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
4900-1	CARMINA CORREIA ALEXOPULOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	29/03/2012
5455-1	CASSIO LIMA BRITO	Diretor do Departamento de Apoio Logístico-COMDEC	02/03/2015
5595-1	CATIANA DE PAULA PIMENTEL	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/08/2016
605-1	CECILIA GONCALVES DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	08/06/1995
4230-1	CECILIA QUETI ALENCAR SUARES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
4209-1	CELIO ROBERTO ZAMORA VILAFORTE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
3762-1	CELIO TARGINO DE MELO	CIRURGIAO (A) DENTISTA	10/07/2007
206-2	CHARLES CRISPIM KARANTINO	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	05/09/1988
439-2	CHARLES DORIVAN DE LIMA	AGENTE DE VIGILANCIA	17/02/1992
3973-2	CHARLESON SANCHEZ MATOS	CONTROLADOR GERAL	27/02/2008
4162-1	CHIRLENA PEREIRA LIMA	GARI	04/03/2008
327-1	CIRILO FERREIRA DE MENEZES	AGENTE ADMINISTRATIVO	12/03/1991
2161-1	CLARIVEL CHUMA PARADA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2000
4655-1	CLAUDETE GOMES FERREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	05/08/2010
4315-1	CLAUDIA COSTA DE SANTANA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	17/12/2008
508-2	CLAUDIA REGINA SILVA MAIA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	11/04/1994
3866-2	CLAUDIA RODIS LOPES	COZINHEIRO (A)	25/07/2007
4217-1	CLAUDINA DEODATO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
98-1	CLAUDINA SOUZA DE OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	02/02/1987
255-1	CLAUDIOMAR DE OLIVEIRA VIANA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	15/04/1989
3883-1	CLAUDIONEI LIMA DE OLIVEIRA	GARI	10/07/2007
5384-1	CLEBER SALES FIRMO	DIRETOR DE DIVISÃO DA CHEFIA DE GABINETE	01/09/2014
3770-1	CLEICIANE VIDEIRA DOS SANTOS	ENFERMEIRO (A)	01/08/2007
4460-1	CLEIDIANE ALVES RAMOS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	08/05/2009
5592-1	CLEIDIANE DE AGUIAR GOMES MONTES	GERENTE ADMINISTRATIVO	27/06/2016
5164-1	CLEIDIANE DE MELO ARAUJO	DIR. DA DIV. DE DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO TURISTICA	01/03/2013
3895-1	CLEIDSON SERRA PEREIRA	AGENTE DE VIGILANCIA	11/07/2007
217-1	CLEIR MARIA LOPES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/03/1989
106-3	CLEONE PENHA DE MELO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	02/02/1987
121-1	CLEONICE LOPES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/05/1987
3960-1	CLEONILCE BARGAS BACA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	03/09/2007
5173-1	CLEUDE ZEED ESTEVAO	VICE PREFEITO	01/01/2013

4020-2	CLEUDINETE LOPES DE CARVALHO	AUXILIAR OPERACIONAL SERVIÇOS DIVERSOS	25/09/2007
3767-1	CLEUNICE FERRAZ DE LIMA	ENFERMEIRO (A)	01/08/2007
5235-1	CLEYDSON ROBERTO SANTOS ASSUNÇÃO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	23/09/2013
4220-1	CLOCILDO MENDES PALHA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
4807-1	CONSUELO DA SILVA LARA	TECNICO DE ENFERMAGEM	07/02/2011
4790-2	CORDELIA CRUZ SANTANA	COORDENADOR DE DOENÇAS TROPIACAIS (TUBERCULOSE, LEISHMANIASE	06/01/2011
3880-1	COSMO AZARIAS DE SOUZA	GARI	19/07/2007
3790-1	CREUSA MARIA MATTOS DA ROCHA	CHEFE DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	25/07/2007
4008-1	CREUZA NERIS MENDES	TECNICO DE ENFERMAGEM	17/09/2007
3684-1	CRISPIM CALLAU LOPES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	17/05/1995
4212-1	CRISTIANE FLORES MORENO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
5102-2	CRISTIANE OLIVEIRA CARVALHO	DIRETORA DA DIV. DE CAD. DE SERVIDORES	02/01/2013
5601-1	CRISTIANE OLIVEIRA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	18/08/2016
3785-1	CRISTIANO GUSMAO PAES	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/07/2007
4206-1	CRISTIANO SALES DE AGUIAR RODRIGUES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
130-2	CRISTOVAO VACA CHAVES	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	01/07/1987
4208-1	DAIANE CAMELO FERREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
5640-2	DAIHANE PAIVA DA SILVA	NUTRICIONISTA	05/09/2016
2466-1	DAMASIA FERREIRA LOPES	APOSENTADO	21/03/2002
3650-1	DAMASIA FERREIRA LOPES	PENSIONISTA	29/01/1992
5567-1	DANDARA SANTOS BRAGA	MEDICO CLÍNICO GERAL	24/06/2016
5638-2	DANDARA SANTOS BRAGA	MEDICO CLÍNICO GERAL	25/06/2016
5569-1	DANIELE CUNHA LOBATO	MEDICO CLÍNICO GERAL	29/06/2016
4176-1	DANIELE HOLANDA CALIXTO	BIOLOGO	31/03/2008
4268-1	DANNYELE GEORGIA SANCHEZ PINHEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/07/2008
4454-1	DARA PINTO DE MESQUITA	DIRETOR DA DIVISAO DE ARRECADACAO	05/05/2009
5087-1	DAVINA AMARAL VALDERRAMA	PENSIONISTA	20/06/2012
4527-1	DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE	PROCURADOR MUNICIPAL	26/07/2007
1982-1	DEGMAR MUNIZ DE ARAUJO	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
5499-1	DEIDE CARNEIRO DA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/09/2015
603-1	DENICE LIMA SERAFIM	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	08/06/1995
3934-1	DENILSON MARQUES DE AZEVEDO	BIOQUIMICO	27/08/2007
5044-1	DENIS MAKLIN MESQUITA NUNES	CH. CENTRO SAUDE IRMA M. AGOSTINHA	02/08/2012
3920-1	DENIZE DA SILVA NOE	DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	03/09/2007
3903-1	DENNIS VILAFORTE DO NASCIMENTO	COORDENADORA DE VIGILANCIA AMBIENTAL	10/07/2007
5059-2	DEUSALINA ALMEIDA MONTE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
5139-1	DIDIMO GRACILIANO DE OLIVEIRA	SECRETARIO MUN. DO MEIO AMBIENTE	01/01/2013
4210-1	DIEDSON ILORCA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
5331-2	DIEGO MARADONA TEIXEIRA CARVALHO	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	08/08/2014
5500-1	DILCINHA ARAUJO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/09/2015
3901-1	DIONE FRANCA PIMENTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	20/08/2007
596-1	DIONIZIO GOMES DE ARAUJO	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	08/06/1995
5547-4	DOLLY ELIANA GARVIZU TORREZ DE GARIAZU	MEDICO CLINICO GERAL	18/08/2016
3729-1	DOMICIANO CAVALCANTE DE ARAUJO	ADMINISTRADOR	19/07/2007
29-1	DOMINGO BATISTA CORREIA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	02/01/1985
536-1	DORALICE PAIVA FONTINELI	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	09/06/1994
5110-1	DULCIO DA SILVA MENDES	PREFEITO	01/01/2013
4201-1	EBLICA NONATO DE MOURA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
4205-1	EDER MARREIROS DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
5408-2	EDILANE DUARTE BASANINI	DIRETOR (a) DA DIVISAO DE TESOURARIA	17/11/2014
4265-1	EDILEUZA COSTA GAMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/07/2008
3853-2	EDILSON DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	18/07/2007
3955-1	EDILSON RIBEIRO DE MORAIS FILHO	DIRETOR(A) DA DIVISÃO DE CONTROLE URBANO-DCU	03/09/2007
20-1	EDILVA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE PORTARIA	01/03/1984
227-2	EDILZA EGUEZ	AUXILIAR DE PORTARIA	01/03/1989
4153-1	EDINALDO COSTA DE PAIVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	03/03/2008
5162-1	EDINEIA ALMEIDA	COORDENADOR DO CEN. DE CONV. E FORT. DE VINC. FAMILIARES	14/01/2013
3833-1	EDINEIA TIBURCIO PINHEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM	31/07/2007
4787-2	EDIRLENE ALBINO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	11/01/2011
595-1	EDITE LEITE FEITOZA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	08/06/1995
5410-2	EDMILSON GOMES RIBEIRO	CHEFE DO POSTO DE SAUDE DELTA OLIVEIRA MARTINS	01/12/2016
3827-1	EDMUNDO SALVATIERRA GUSMAN	MEDICO (A) GINECOLOGISTA OBSTETRA	27/07/2007
720-1	EDNA LEONOR REIS GUEDES	PENSIONISTA	10/11/1993
100-1	EDNA RODRIGUES COELHO	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	02/02/1987
3842-1	EDNA SANTOS QUEIROZ	TECNICO DE ENFERMAGEM	27/07/2007
3873-1	EDNALDO DA SILVA	GARI	18/07/2007
4287-2	EDNICE DA HORA	ASSISTENTE SOCIAL	04/08/2008
4452-2	EDSON CHICABA MUQUEMA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	20/04/2009
342-2	EDSON CRISPIM RIBEIRO	AGENTE DE VIGILANCIA	13/03/1991
3905-1	EDSON DE SANTANA LEITE	AGENTE DE VIGILANCIA	10/07/2007
3787-2	EDSON DE SOUZA SALES	COORDENADOR DA COORD. MUN. DOS PROGRAMAS SOCIAIS	10/07/2007
5506-1	EDSON DOS SANTOS FELICIDADE	ENFERMEIRO (A)	17/09/2015
4147-2	EDSON LUIS ABIORANA DE MACEDO	DIRETOR (A) GERAL DO HOSPITAL REGIONAL	06/03/2008
380-1	EDSON SILVA HIBANHEZ	AGENTE DE PORTARIA	15/04/1991
5584-1	EDVANA VARGAS GUSMÃO	TECNICO DE ENFERMAGEM	28/07/2016
1975-1	ELCILENE AZZI	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
4428-2	ELCIO LOPES FERNANDES	TECNICO DE ENFERMAGEM	09/04/2009
3865-2	ELDA LOPES JUSTINIANO	COZINHEIRO (A)	12/07/2007
3861-1	ELDILENE DE AGUIAR GOMES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	18/07/2007
353-1	ELDO PEREIRA DA SILVA	ART CARPINTARIA E MARCENARIA	19/03/1991
57-1	ELENICE MARIA DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	11/04/1986
1988-1	ELENICE PEREIRA DA SILVA BARROS	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
491-1	ELEONORA MARTINS FERREIRA	FISCAL DE TRIBUTOS	04/04/1994
538-1	ELIANA ALVES DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	09/06/1994
1994-1	ELIANA PEREIRA DA SILVA SANTIAGO	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
5471-1	ELIANE SILVA FERREIRA MARTINS	DIR. DA DIV. DE SEG. DO TRABALHO DA SEMAD	01/05/2015
4183-1	ELIANE TEIXEIRA FERREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
4283-1	ELIAS ALVES PINHEIRO	AGENTE DE VIGILANCIA	01/08/2008

553-1	ELIAS LOPES MEDEIROS	AGENTE DE VIGILANCIA	04/10/1994
4513-2	ELIAS PALHANO NETO JUNIOR	ENFERMEIRO (A)	30/07/2009
3826-1	ELIETE LIMA DE MELO	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/08/2007
3981-2	ELIGIOMARA PORFIRIO DOS SANTOS	CH. CENTRO SAUDE CARLOS CHAGAS	31/08/2007
2002-1	ELINA CUELLAR	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
4028-3	ELINE EVANGELISTA MOREIRA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVIÇOS DIVERSOS	25/09/2007
5289-1	ELISANGELA LIMA DE OLIVEIRA JORDAN	CHEFE DE SEÇÃO CONT. DE AUT. TREINA. E EDUC. P/ O TRÂNSITO	13/06/2014
67-1	ELISEU MORAIS FERREIRA	DIRETOR DA DIVISÃO DO SERVIÇO MILITAR	06/05/1986
5145-3	ELIVETE LOPES RIBEIRO	CH. CENTRO SAUDE SANDOVAL MEIRA	03/01/2013
5447-1	ELIZA ALVES BACA	TECNICO DE ENFERMAGEM	24/03/2015
2821-1	ELIZANGELA DA CRUZ LIMA	PENSIONISTA	01/11/2002
4341-2	ELIZANGELA SERAFIN DE LIMA	PREGOEIRO DA CHEFIA DE ABINETE	30/12/2008
4251-1	ELIZETE MOREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
5556-2	ELIZETE SANTOS TIRINA	FACILITADOR DE OFICINAS-RURAL	10/05/2016
1983-1	ELIZETH MORAIS FERREIRA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	03/01/2000
505-1	ELIZIANA CAETANO DE OLIVEIRA	DIRETORA DA DIVISÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO-DCI	11/04/1994
3954-1	ELYK VERONICA OLIVEIRA VARGAS	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	03/09/2007
3891-2	EMERSON NUNES DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA	10/07/2007
5671-1	ENDERSON MIRANDA DE AMORIM	DIRETOR DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL	01/11/2016
287-1	ENOCH NERY RIBEIRO	AUXILIAR DE PORTARIA	12/06/1989
132-1	ERALDO BATISTA DE LIMA	AGENTE DE VIGILANCIA	03/07/1987
3840-1	ERASMO PINTO FREITAS DE GOIS	FISCAL DE TRIBUTOS	10/07/2007
1951-1	ERICA HENSING	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/01/2000
3839-1	ERIKA COELHO DOS SANTOS CUELLAR	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	31/07/2007
5287-1	ERNANDES GOMES DA SILVA	DIR. DA DIV. DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL	12/05/2014
4457-1	EROINA MARIA ROQUE GARDIN	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	23/04/2009
5616-1	ESPERANÇA AYALA MENDONÇA	ADMINISTRADOR DA MARCENARIA MUNICIPAL	27/06/2016
4047-2	ESTANISLAU PENHA JUNIOR	AGENTE DE VIGILÂNCIA	24/10/2007
5121-2	ESTER MARIA MARTINS LOPES	SECRETARIO MUN. TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL	01/01/2013
4146-1	EUCILENE DOS SANTOS MERCADO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	06/03/2008
3953-1	EUCLIANY MONTEIRO SILVA	ENFERMEIRO (A)	03/09/2007
4929-1	EUTON ALENCAR FAIAL	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	01/05/2012
4304-2	EVA FIRMINO DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	15/10/2008
5248-5	EVANILDE BARBOSA VAZ	COORDENADOR DA INSTITUIÇÃO DO ACOLHIMENTO-IADL	01/12/2013
537-1	EVANILDO PAULO OLINDA PEREIRA	AGENTE DE VIGILANCIA	09/06/1994
3886-2	EVERALDO PEREIRA RODRIGUES	SECRETARIO MUNICIPAL DE ESTRADA E RODAGEM	19/07/2007
3956-1	FABIANO LOPES LINO	AGENTE DE VIGILANCIA	03/09/2007
5425-1	FABIO BERNARDO PARADA MELGAR FRANCO	SECRETÁRIO DO SECRETÁRIO DA SEMAD	01/03/2015
5108-1	FABIO FERREIRA DA SILVA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	31/12/2012
498-2	FABIO LINO	AGENTE DE VIGILÂNCIA	05/04/1994
3950-1	FABIO RIBEIRO DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA	10/09/2007
5342-2	FABRICIO RABELO DA SILVA	TECNICO EM RADIOLOGIA	04/08/2014
5428-2	FELIPE MARCELO DA SILVA SANTOS	MEDICO CLINICO GERAL	01/11/2016
5428-1	FELIPE MARCELO DA SILVA SANTOS	MEDICO CLINICO GERAL	02/03/2015
4622-3	FERNANDA BEZERRA FREITAS	TECNICO EM RADIOLOGIA	28/07/2016
5555-4	FERNANDO JAVIER CAMACHO CASTILLO	MEDICO GINECOLOGISTA	29/05/2016
3910-1	FERNANDO QUEIROZ PIMENTEL	AGENTE DE VIGILANCIA	01/08/2007
3987-1	FIDELIA MORENO ANTELO	TECNICO DE ENFERMAGEM	17/09/2007
4296-2	FLAVIO CHAVES TEIXEIRA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	20/08/2008
5454-1	FLAVIO SOARES DE AZEVEDO	DIRETOR DE APOIO DA DIVISÃO DA JUVENTUDE	02/03/2015
5518-5	FLORA MERICY ALENCAR SUAREZ	MEM. CONS. TUTELAR DIR C E ADOLESCENTES	10/01/2016
5611-1	FRANCIELE OVIREZE VELASQUEZ	CH. CENT. ODONT. UNIF. ANTONIO ROCHA	27/06/2016
3788-1	FRANCILENE RIBEIRO DE LIMA SANTOS	PREGOEIRO (A)	01/08/2007
5060-2	FRANCIMAR CARDOSO TEIXEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
4282-1	FRANCIMAR FERREIRA SOARES	AGENTE DE VIGILANCIA	01/08/2008
212-2	FRANCINEI SOARES DE LIMA	ARTIFICE EM MECANICA	01/02/1989
3255-1	FRANCINEIDE ALVES PEREIRA	PENSIONISTA	01/09/2004
4025-1	FRANCINETE BRAGA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	25/09/2007
5053-2	FRANCINETE CARDOSO TEIXEIRA CARVALHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
5489-1	FRANCINEY FERREIRA DE ARAUJO	DIRETOR DA DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	13/07/2015
4216-1	FRANCIS CORTEZ ROCHA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
4160-2	FRANCISCA DA SILVA MORAIS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	06/03/2008
5486-1	FRANCISCA DE OLIVIERA BRITO	FISCAL DE TRIBUTOS	07/08/2015
4644-1	FRANCISCA FAUSTINO SERRATE	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/07/2010
5334-4	FRANCISCA FERNANDA LINS NOGUEIRA	TECNICO EM RADIOLOGIA	01/08/2014
4215-1	FRANCISCA JOANETE CARMO GOMES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
1986-1	FRANCISCA LAURA BARROSO	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
4250-1	FRANCISCA LIMA DA GRAÇA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
4142-1	FRANCISCA MARIA LIMA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	04/03/2008
5573-1	FRANCISCA SOUZA E SILVA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DA CHEFIA	30/06/2016
441-1	FRANCISCO ALVES DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA	18/02/1992
502-1	FRANCISCO ALVES DE MORAES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	11/04/1994
4284-2	FRANCISCO ARAUJO SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA	01/08/2008
610-2	FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA	10/07/1995
539-1	FRANCISCO ASSIS PAES GOMES	AGENTE DE VIGILANCIA	09/06/1994
378-1	FRANCISCO CARLOS CUSTODIO DA COSTA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	15/04/1991
3906-1	FRANCISCO COELHO DE CARVALHO	AGENTE DE VIGILANCIA	02/07/2007
146-1	FRANCISCO COSTA ALVES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/10/1987
5604-1	FRANCISCO CUSTODIO FERREIRA	CHEFE DO POSTO DE SAUDE RAIMUNDO RODRIGUES-IATA	27/06/2016
17-1	FRANCISCO DANTAS FERREIRA	AUXILIAR DE PORTARIA	08/11/1983
572-1	FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO TEIXEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	17/05/1995
483-1	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA VIANA	DIR. DO DEPTO. DE GESTAO URB. E PROJETOS - DGU	21/03/1994
138-1	FRANCISCO DE OLIVEIRA TOBIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/08/1987
5480-1	FRANCISCO EUZEBIO DE ALMEIDA LIMA	COORDENADOR DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	17/06/2015
573-2	FRANCISCO FEITOSA LOBO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	17/05/1995
271-1	FRANCISCO FERREIRA LEMOS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/06/1989
3810-1	FRANCISCO GEANE RAMOS DA CONCEICAO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	19/07/2007
72-1	FRANCISCO GOMES PINHEIRO	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	01/07/1986

3908-1	FRANCISCO GONCALVES BASTOS NETO	AGENTE DE VIGILANCIA	18/07/2007
609-1	FRANCISCO GONZALES LIMA	AGENTE DE VIGILANCIA	10/07/1995
5204-1	FRANCISCO LOPES DE OLIVEIRA	DIR. DIVISÃO DE TRABALHO	10/06/2013
406-2	FRANCISCO MENDES RAMOS	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	12/03/1991
3985-1	FRANCISCO NILSON DE OLIVEIRA LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	17/09/2007
89-1	FRANCISCO NUNES DE ALMEIDA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	14/01/1987
4234-1	FRANCISCO VALTER DA SILVA NETO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
270-1	FRANCISCO XAVIER	AGENTE DE VIGILANCIA	24/05/1989
5558-1	FRANK SOARES DE ARAUJO	CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSP. DE TRÂNSITO	01/04/2016
5457-4	FREDDY ROJAS PARDO	MEDICO (A) ANESTESIOLOGISTA	02/03/2016
503-1	FREDE DA SILVA SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	11/04/1994
5069-2	FREDERICO ORO NAO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
5205-1	FREDSON DA SILVA MARTINS	DIRETOR DO MUSEU	27/02/2008
5559-4	FREDY TORRICO ORELLANA	MEDICO GINECOLOGISTA	05/05/2016
4179-1	GABRIELA MELGAR MUNIZ LIMA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	28/03/2008
4138-1	GABRIELA PEREIRA MONTEIRO DE SOUZA	PENSIONISTA	06/06/2007
139-1	GALDINO CAMPOS	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	01/08/1987
5292-4	GELSONITA MARTINS FERNANDES	TECNICO DE ENFERMAGEM	07/10/2016
611-1	GENIVAL PEDROSO DA ROSA	AGENTE DE VIGILANCIA	10/07/1995
4052-1	GERMANO EVERSON DE OLIVEIRA BELLO	ARQUITETO	25/10/2007
504-2	GERONILMA DE SOUZA CANDIDA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	11/04/1994
1949-1	GERSINA DE JESUS NOBRE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/01/2000
4285-1	GERSON CARNEIRO ALVES	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	01/08/2008
4059-1	GETULIO FERREIRA RAMOS	PENSIONISTA	01/01/2008
3847-1	GIAN TORRES LOPES	MARINHEIRO FLUVIAL	10/07/2007
3793-1	GIGLIANE DE OLIVEIRA ARAUJO	NUTRICIONISTA	27/07/2007
5055-2	GILBERTO ORO NAO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
4192-1	GILMAR MENDES DE LIMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
4163-1	GILMAR RODRIGUES DE SOUZA	AGENTE DE VIGILANCIA	03/03/2008
5386-1	GILMARA FERREIRA DE LIMA	PREGOEIRO (A)	01/07/2014
446-1	GILSON MARIO ANGELO DE LIMA	AGENTE DE VIGILANCIA	20/03/1992
3897-1	GILVAN FERREIRA NUNES	AGENTE DE VIGILANCIA	02/08/2007
5491-1	GLADENICE JUSTINIANO GOMES	MEDICO CLINICO GERAL	03/07/2015
4227-1	GLEIDE PIMENTEL ALVARADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
3914-2	GLEUBER PEDRISCH DE CASTRO	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	27/07/2007
5655-1	GLORIA ROCA VACA	DIRETOR DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	01/11/2016
5404-1	GRACE INDIRA DE SOUZA BARROS	BIOQUIMICO	27/11/2014
3828-1	GRACINETE ALVES BARROSO	TECNICO DE ENFERMAGEM	27/07/2007
5583-1	GREGORIO CARDOSO DA SILVA	ENFERMEIRO (A)	01/08/2016
2183-1	GUEIZA CUELLAR NAURO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2000
5515-1	HALEX TAYLA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	05/01/2016
4150-1	HANDERSON DOS SANTOS DE ANDRADE	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	03/03/2008
5392-2	HELAINE FERNANDES MENDES	COORDENADOR DO CENTRO DE REF. ESP. ASSISTENCIA SOCIAL-CREAS	15/09/2014
71-1	HELENA PEREIRA ARTIAGA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/07/1986
2003-1	HELENA SOARES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
437-1	HELIO GOMES DE MELO	AGENTE DE VIGILANCIA	17/02/1992
1977-2	HELIO ROZENDO MAILERA MOYE	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
497-1	HERMES ARAUJO	AGENTE DE VIGILANCIA	05/04/1994
594-3	HERNANDES RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/06/1995
358-1	HILARIO LOURENCO DIAS	ART CONSTRUCAO CIVIL	25/03/1991
5449-1	HIULENE MARIA SANCHEZ ASSUNÇAO	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/04/2015
157-1	HUMBERTO MENDONCA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	01/12/1987
4152-1	IDA FERREIRA MEIRELES	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/03/2008
90-1	IDE JOAO NUNES SEIXAS	FISCAL DE TRIBUTOS	01/02/1987
513-1	ILDA FERREIRA MEIRELES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	11/04/1994
5163-2	ILDAIR DE MESQUITA MENEZES	DIRETOR DE DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	30/06/2016
3848-1	ILDILENE MONTENEGRO NOGUEIRA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	13/07/2007
2257-1	IRACILDA RIOS DE OLIVEIRA	PENSIONISTA	01/05/2000
4165-1	IRACY MELO DA COSTA RODRIGUES	AGENTE DE VIGILANCIA	04/03/2008
3997-1	IRANILSON GONCALVES BARROZO	TECNICO DE ENFERMAGEM	24/09/2007
4789-2	IRENE SANCHEZ MARECA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	06/01/2011
5610-1	ISABELLA VIEIRA ROCHA	DIRETORA DA DIV. DE CAD. DE SERVIDORES	13/08/2016
3876-1	ISAIAS SILVA BATISTA	GARI	11/07/2007
32-1	ISMAEL ALVES DE MOURA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	01/06/1985
305-1	ISRAEL FRANCISCO DE SOUZA	FISCAL DE TRIBUTOS	02/01/1991
4143-1	ISRAEL SOARES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	04/03/2008
5533-2	ITALO SOUZA DOS SANTOS	SECRETÁRIO (A) DO (A) CHEFIA DE GABINETE	01/01/2016
5057-2	IVACI DA CONCEIÇAO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
3836-1	IVALDO FERNANDES DA ROCHA	CONTROLADOR GERAL ADJUNTO	26/07/2007
4446-1	IVANA DE OLIVEIRA PANTOJA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	08/05/2009
1952-1	IVANE DA CONCEICAO LIMA	DIRETOR EXECUTIVO DO HOSPITAL REGIONAL	01/01/2000
5063-2	IVANEIDE ALVES PINHEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
4449-1	IVANILDA FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	16/04/2009
5376-1	IVO INACIO DE MENEZES JUNIOR	MEMBRO DA COMISSAO DE REGISTROS DE PREÇO	25/06/2014
3912-2	IVO OLIVEIRA BATISTA	AGENTE DE VIGILANCIA	10/07/2007
4218-1	IVONETE RANGEL	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
4173-1	IVONETE RIBEIRO BRITO	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/03/2008
76-1	IZABEL DA SILVA LUCAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/09/1986
5624-1	JACIRA DE OLIVEIRA SANTIAGO	DIRETOR DE APOIO A PESSOA IDOSA	03/08/2016
36-1	JACKSON JOSE SALES MIRANDA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	01/02/1986
1779-3	JAIR GOMES MENDES	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS DA SEMTAS	18/02/1999
4188-1	JALET DORADO JORDAN	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
4774-1	JAMILLE CHAVES DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO (A)	10/11/2010
4438-2	JANAINA PEREIRA DE SOUZA FLORENTINO	DIR. DO DEP. FISCAL E FUNDIÁRIO DA PROGEM	20/04/2009
5156-3	JANETE MONTE TELES	PREGOEIRO (A)	02/01/2013
5574-1	JAQUELINE LINS DE OLIVEIRA	DIRETOR DIV ADM DA RODOVIARIA	14/06/2016
4256-1	JAQUELINE MARIANA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
3717-1	JEAN LOUIS MARIE BARDY	MEDICO (A) PEDIATRA	18/07/2007

4249-1	JEANE JOPLIM CARIMGAPI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
722-1	JEANY COELHO DOS SANTOS	PENSIONISTA	02/05/1991
5176-1	JEFERSON LIMA DA PAZ	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	13/03/2013
5618-1	JEFFERSON HENRIQUE DE OLIVEIRA	COORDENADOR DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	26/08/2016
3958-1	JEIDSON PEREIRA DO NASCIMENTO	GARI	03/09/2007
5066-2	JENY FLORES MORENO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
4776-1	JEORGETH DA COSTA FREITAS LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/11/2010
3899-1	JERRY ADRIANO CARNEIRO BARBOSA	AGENTE DE VIGILANCIA	11/07/2007
3749-1	JESANA CARNEIRO REGO PAPA	ENFERMEIRO (A)	26/07/2007
5423-1	JESSICA FERNANDA MARTINS DE QUEIROZ RUCKHABER	CHEFE DA SEÇÃO DE ARQUIVO DO DRH	01/03/2015
593-1	JESUS BENTO DE FARIAS	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/06/1995
723-1	JOANA PEREIRA DO CARMO	PENSIONISTA	07/04/1994
4309-1	JOANYS COELHO DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	15/10/2008
5411-3	JOAO ALEXIS NETO	CHEFE DE PARQUE MUN. NAT. DOS PARECIS	06/01/2015
166-1	JOAO BARBOSA DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	01/02/1988
156-1	JOAO BATISTA DA SILVA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	02/12/1987
199-1	JOAO BOSCO MARQUES DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	01/08/1988
4274-1	JOAO COSTA SOARES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/07/2008
436-1	JOAO DE LIMA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA	17/02/1992
3888-2	JOAO EXPEDITO MACHADO MELO	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	10/07/2007
50-1	JOAO FEITOSA DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILANCIA	04/04/1986
5241-1	JOAO JUNIOR DA SILVA	CHEFE DO POSTO DE SAUDE DE SURPRESA	07/12/2013
5537-4	JOAO MIRANDA PAIVA	AGENTE DA DEFESA CIVIL	05/02/2016
511-1	JOAO NUNES DE ALMEIDA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	11/04/1994
87-1	JOAO PEDRO DA SANTA CRUZ SILVA	AGENTE DE PORTARIA	01/01/1987
3868-1	JOAO SILVA COSTA FILHO	GARI	10/07/2007
409-1	JOAQUIM FAVARO DE PAULA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	06/01/1991
2468-1	JOAQUIM LUIZ DA SILVA	APOSENTADO	20/03/2002
3820-1	JOCILENE PINHEIRO BARROS TEIXEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/08/2007
575-2	JOEL ELAGE CARNEIRO	AGENTE DE VIGILÂNCIA	17/05/1995
1992-1	JOEL MONTES DE OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
3945-1	JOELMA ALENCAR FRANCA LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	10/09/2007
4225-1	JOILCE ROSA GOMES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
3832-1	JOILSON INUMA SAMPAIO	TECNICO DE ENFERMAGEM	31/07/2007
3959-1	JONAS PEREIRA DONATO	AGENTE DE VIGILANCIA	03/09/2007
574-1	JONISON PEREIRA SAVALO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	17/05/1995
745-1	JORDAO DEMETRIO	APOSENTADO	24/12/1946
4836-2	JORDAO DEMETRIO ALMEIDA	SUBPROCURADOR	16/05/2011
3894-2	JORGE ESPOSITO MAIA	AGENTE DE VIGILANCIA	10/07/2007
176-1	JORGE VIEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	20/04/1988
2013-1	JORGINA ALMEIDA ALVES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
54-1	JOSE ANTONIO MOURA TELES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	07/04/1986
500-1	JOSE ARNOBIO ALVES RUIZ	AGENTE DE VIGILANCIA	05/04/1994
4203-1	JOSE AVILHONEDA AMUTARI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
4872-1	JOSE ERNESTINO FERREIRA XAVIER	OPERADOR DE MAQUINA PESADA	21/10/2011
5136-2	JOSE FELIPE BEZERRA ROCA	DIR. DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL	02/01/2013
84-2	JOSE FIRMINO DE SOUZA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVIÇOS DIVERSOS	01/12/1986
5056-2	JOSE FRANCISCO DE ASSIS TORRES TEMO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
514-1	JOSE GERMELINDO SALES RODRIGUES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	11/04/1994
442-1	JOSE GERONIMO DE LIMA	AGENTE DE VIGILANCIA	18/02/1992
245-1	JOSE JOAO DE ASSIS	AGENTE DE VIGILANCIA	01/04/1989
3748-1	JOSE JOSE RODRIGUES ANDRADE	MEDICO CLINICO GERAL	13/07/2007
5233-3	JOSE MARCOLINO DA SILVA FILHO	DIR. DA DIV. DE EVENTOS E MANIFESTAÇÃO ARTISTICA	22/08/2013
288-1	JOSE MARIA DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA	13/06/1989
65-1	JOSE MAXIMO LEMOS	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/05/1986
40-1	JOSE MORON ESERO	APOSENTADO	13/03/1986
602-1	JOSE NASCIMENTO DE JESUS JUNIOR	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	08/06/1995
4264-1	JOSE OSNY CANGATY DE BARROS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/07/2008
5051-2	JOSE RAMALHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
3830-1	JOSE ROBERTO SILVA DE ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM	27/07/2007
2338-1	JOSE RODRIGUES NEVES	APOSENTADO	01/02/2001
435-1	JOSE SALVINO LOPES	AGENTE DE VIGILANCIA	17/02/1992
592-1	JOSIMAR ALVES DA CUNHA	FISCAL DE TRIBUTOS	01/06/1995
4024-1	JOSINEY FAUSTINO ARANHA	AGENTE DE VIGILANCIA	25/09/2007
4803-2	JOSSINETE AGUIAR RODRIGUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM-PAB-FIXO	28/01/2011
3796-1	JOZELIA BITENCOURT MIRANDA DA SILVA	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	19/07/2007
5512-1	JUAN CARLOS SANCHEZ MARTINEZ	MEDICO CLINICO GERAL	27/11/2015
5064-2	JUAREZ NIMON AROWA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
5432-2	JUCELI TRINDADE MENDONCA	ASSISTENTE SOCIAL	02/03/2015
5023-1	JUCILEIDE MERCADO BEZERRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	23/08/2007
5446-1	JUCINARA DA SILVA PENHA	TECNICO DE ENFERMAGEM	23/03/2015
4189-1	JULIETE GARCIA CORDOVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
1979-1	JURACI LEITE SALES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
3875-1	JURANDIR DA SILVA GOMES	GARI	10/07/2007
5436-4	JUSELMA VIEIRA DOS SANTOS	ORIENTADOR EDUCACIONAL	26/03/2015
2004-1	JUSSARA ALEXANDRE DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
5517-2	JUVINA DE LIMA FERREIRA	MEM. CONS. TUTELAR DIR C E ADOLESCENTES	10/01/2016
4932-2	KAIRINA LOBO GOMES	Diretor da Divisão de Tesouraria	23/08/2007
5232-2	KALINE CAVALCANTE SILVA	MEDICO CLINICO GERAL	02/09/2013
3965-2	KALINE NOE MARQUES	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/09/2007
5377-1	KARENICY RODRIGUES DE ARAUJO	COORDENADORA DO NIESSUS	28/08/2014
4219-1	KARINA TRUJILLO NAVI DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
181-1	KATIA CILENE DUARTE DE SOUZA	TECNICO EM CONTABILIDADE	01/06/1988
4252-1	KEILA LUCINDO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
4017-1	KEILA SICSU GOMES	TECNICO DE ENFERMAGEM	25/09/2007
5421-1	KELCILENE FAREL MESQUITA	DIRETOR DA DIVISÃO DE APOIO AOS PROGRAMAS E PROJETOS	27/01/2015
4193-1	KELCILENE SICSU GOMES DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
5568-1	KELLY MARIA CUNHA LOBATO	MEDICO CLINICO GERAL	28/07/2016

4506-1	KELLYN ROBERTA DE OLIVEIRA PAES	ENFERMEIRO (A)	30/06/2009
5513-1	KELY MARREIROS DE SOUZA	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	01/11/2015
4031-2	KESSIA TEIXEIRA TORRES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVIÇOS DIVERSOS	25/09/2007
3964-1	KIRLA DAMASCENO BEZERRA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	03/09/2007
4202-1	KLENE MARIA SARAIVA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
5456-1	LAURA APARECIDA VIEIRA PADUAN PACHECO	ENFERMEIRO (A)	26/03/2015
3892-1	LEANDRO HONORIO	AGENTE DE VIGILANCIA	27/07/2007
3946-2	LEIDIANA RODRIGUES GOMES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	10/09/2007
3824-1	LEIDIANE FELIX QUINTAO	TECNICO DE ENFERMAGEM	27/07/2007
5338-4	LEILA RADUAN RODRIGUEZ	MEDICO CLINICO GERAL	02/08/2016
5105-2	LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO DANTAS	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	31/12/2012
4289-1	LEONARDO LOPES MENDES	CIRURGIAO (A) DENTISTA	11/08/2008
112-1	LEONILDO SILVA DO NASCIMENTO	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	09/02/1987
5441-1	LIGIANNE DOS SANTOS AGUIRRE	BIOQUIMICO	24/03/2015
5365-1	LILIAN SUARES QUINTAO	TECNICO EM LABORATORIO	25/08/2014
5443-2	LILIANA ATIARI MAGALHAES CASTRO	TECNICO DE ENFERMAGEM	19/03/2015
726-1	LINDER LIDIA MENDES	PENSIONISTA	01/01/1990
289-1	LINDOMAR BARROSO MEDEIROS	DIRETOR DA DIVISAO DE ARRECADACAO	15/06/1989
3795-1	LIVIA PEREZ BADRA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	01/08/2007
1953-1	LORETO MILENA ROCHA VARGAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/01/2000
1991-2	LOURENCA DE OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
4433-1	LUAN HUMBERTO DIOGENES LOPES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	09/04/2009
3757-1	LUANA VASSILAKIS MOURA MENDES	DIR. DO DEP. LICITAÇAO E CONTRATO	27/07/2007
1963-1	LUCAS ALVES DOS SANTOS	DIRETOR DA DIVISAO ADMINISTRATIVA DA SAUDE	01/01/2000
219-1	LUCIA SOUZA E SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/03/1989
5071-2	LUCIANO GOMES DE ARAUJO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
3991-1	LUCIEUDA GONÇALVES DE LIMA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	11/09/2007
5203-2	LUCILEIDE NOBRE DE SOUZA	ENFERMEIRO (A)	11/06/2013
1788-4	LUCIMAR FERNANDES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	18/02/1999
5350-1	LUCIMAR LUCIA VENTURA	TECNICO EM RADIOLOGIA	05/08/2014
4195-1	LUCINEIDE SANTOS RODRIGUES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
179-1	LUCIO APONTES VASQUES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	02/05/1988
168-1	LUCIO DE ALVARADO	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	01/02/1988
123-1	LUCIO SALAZAR RODRIGUES	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	01/06/1987
4001-1	LUDENIR GOMES MOVI	AGENTE ADMINISTRATIVO	17/09/2007
579-1	LUDYMAR SILVA CARNEIRO	AGENTE DE VIGILANCIA	17/05/1995
5386-7	LUIS ORLANDO TREVINO TORRICO	MÉDICO CIRURGIÃO	13/08/2016
5536-1	LUIVILA DE ARAUJO ALVES	SECRETÁRIO (A) DO (A) CHEFIA DE GABINETE	05/02/2016
3766-1	LUIZ ANTONIO RUSCHEL	CIRURGIAO (A) DENTISTA	30/07/2007
4503-1	LUZIA FIRMINO NUNES	PENSIONISTA	07/04/2009
1182-1	LUZIA MARIA DA SILVA MATOS	Atendente de Enfermagem-PAB-FIXO	10/05/1989
4019-1	LUZIANE COSTA MENDES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	04/10/2007
4658-1	LUZINEIDE MONGE CHAVES	TECNICO DE ENFERMAGEM	18/08/2010
5052-2	LUZIVALDO MEIRA DURAN	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
5501-1	MAIARA COSTA DA SILVA	ASSESSOR DE PROCURADOR	25/08/2015
5594-1	MAIZA SUELY PAEZ DA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	29/07/2016
748-1	MANOEL DE LEMOS	APOSENTADO	12/05/1986
576-1	MANOEL JOAO FERREIRA LIMA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	17/05/1995
4224-1	MANOEL VIEIRA BONFIM JUNIOR	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
469-1	MARCELO ALVES RODRIGUES	CHEFE DE GABINETE	21/03/1994
5340-2	MARCIA BUENO RUSCHEL	PSICOLOGO	05/08/2014
5372-1	MARCIA CHAVES MARTINS	PSICOLOGO	18/08/2014
1998-1	MARCIA REGINA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
3754-1	MARCIA REGINA URIZZI MARTINS GUZMAN	MEDICO (A) PEDIATRA	25/07/2007
4861-1	MARCOS FERREIRA DE LIMA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	04/08/2011
5622-1	MARCOS RODRIGUES DA SILVA	CHEFE DO POSTO DE SAUDE ALTAMIRO BARROSO	27/06/2016
307-1	MARGARETE SEGAL DOS SANTOS	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	02/01/1991
728-1	MARGUERRITE DE OLIVEIRA ALVES	PENSIONISTA	01/01/1990
1987-1	MARIA ALDA DOS SANTOS	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
4650-1	MARIA ANTONIA BARBOSA VAZ	TECNICO DE ENFERMAGEM	20/07/2010
3821-1	MARIA APARECIDA DE AZEVEDO APONTES	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/08/2007
5050-2	MARIA AUXILIADORA COSTA PENHA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
3825-1	MARIA AUXILIADORA FERREIRA SOARES	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/08/2007
118-1	MARIA CARNEIRO ALVES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/05/1987
3860-1	MARIA CARTAGENA SANTOS AGUIAR	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	13/07/2007
3831-1	MARIA CREUSA DE LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/08/2007
187-1	MARIA DA CONCEICAO ALVES COSTA	AUXILIAR DE PORTARIA	01/08/1988
5451-1	MARIA DANIELA MOREIRA ROCHA	TECNICO DE ENFERMAGEM	14/04/2015
5462-1	MARIA DAS GRAÇAS BRASIL CORREA	DIRETOR DA DIVISAO DE APOIO DISTRITAL	19/03/2015
2820-1	MARIA DAS GRAÇAS DO CARMO MOREIRA	PENSIONISTA	01/11/2002
3878-1	MARIA DAS GRAÇAS LEMOS DA SILVA	GARI	01/08/2007
4635-1	MARIA DE FATIMA DANTAS ROCHA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	11/06/2010
204-1	MARIA DE FATIMA MERCADO QUINTAO	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	01/09/1988
2005-1	MARIA DE FATIMA RAMOS DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
3544-1	MARIA DE NAZARETH LIMA	PENSIONISTA	23/05/2005
727-1	MARIA DO CARMO AGUIAR	PENSIONISTA	01/11/1993
192-1	MARIA DO CARMO MEDEIROS DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/08/1988
394-1	MARIA DO CARMO OLIVEIRA ARAUJO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	25/06/1991
1985-1	MARIA DO SOCORRO ABREU DE AZEVEDO	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
1993-1	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
3937-1	MARIA ELISA CUELLAR	TECNICO DE ENFERMAGEM	28/08/2007
95-1	MARIA EVERALDA FERREIRA DE LIMA	AUXILIAR DE PORTARIA	02/02/1987
4185-1	MARIA FLORES MORENO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
578-1	MARIA GECILENE REBOUCAS DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	17/05/1995
5548-2	MARIA INES CUELLAR TERRAZAS	MEDICO CLINICO GERAL	01/04/2016
4191-1	MARIA IVANEIDE DA SILVA AGUIAR	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
4297-2	MARIA IZABEL ARAÚJO SILVA	DIRETOR (A) DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO CAPS	04/09/2008
5599-3	MARIA JENICE ALVES RUIZ	ENFERMEIRO (A)	01/08/2016

174-1	MARIA JOSE VARGAS DA COSTA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	04/04/1988
4934-2	MARIA KADIA SARAIVA DOS SANTOS	TECNICO EM LABORATORIO	01/03/2008
2178-1	MARIA LEDA OLIVEIRA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2000
747-1	MARIA LESSA LIMA	APOSENTADO	01/04/1994
381-1	MARIA LIMA DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	15/04/1991
2007-1	MARIA LUCIA DA COSTA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
2171-1	MARIA LUCINEIDE CARNEIRO MENDES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2000
2008-1	MARIA LUCINEIDE DA CONCEICAO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
4006-1	MARIA LUCINEIDE OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	17/09/2007
214-1	MARIA NEIDE DA COSTA MOURAO	APOSENTADO	09/02/1989
4253-1	MARIA NORMA PINO BEZERRA LIMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
70-1	MARIA NUNES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	03/06/1986
3261-1	MARIA ODAIZA PAES CORREA	PENSIONISTA	01/10/2004
3806-1	MARIA ODAIZA PAES CORREA	GERENTE DE ENDEMIAS	27/07/2007
4243-1	MARIA PASTORA LIMA RODRIGUES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
209-1	MARIA PIEDADE ALVES THOME	AUXILIAR DE PORTARIA	01/12/1988
1999-1	MARIA RAIMUNDA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
2012-1	MARIA SOBRALINA DA SILVA ALMEIDA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
601-1	MARIA SORIANO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	08/06/1995
3995-1	MARIA VANDERLEIA MACURAPE CAMPES	TECNICO DE ENFERMAGEM	18/09/2007
373-1	MARIA VELEIDA ARAUJO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	15/04/1991
2170-1	MARIA ZAIRA CORNELIO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2000
5246-5	MARIANE FRAZAO DE ALMEIDA	DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE SETORIAL	01/12/2013
5475-2	MARIANNE JESUS DE SA	DIRETOR DA DIVISÃO DE ESTRADAS E RODAGENS	08/07/2015
4653-1	MARIELMA CARDOSO DE LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	05/08/2010
4164-1	MARILUCIO ALMEIDA CARVALHO JUNIOR	DIRETOR DIV ADM ESTADIO MUNICIPAL	03/03/2008
5613-1	MARILYSE MOREIRA RIBEIRO	MEMBRO DA COMISSAO DE REGISTROS DE PREÇO	15/08/2016
185-1	MARINA DOS SANTOS ORTIZ	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	13/07/1988
2173-1	MARINA PEREIRA MENDES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2000
4149-1	MARINA SANTIAGO DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	06/03/2008
39-1	MARINALVA PEREIRA DA MOTA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/03/1986
599-1	MARIO LUCAS DE ANDRADE FILHO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	08/06/1995
5274-1	MARIUSKA BLANCO CRUZ	MEDICO CLINICO GERAL	17/04/2014
4651-1	MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE	COORDENADOR GERAL DE PROGRAMA DE ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA	05/08/2010
4248-1	MARLENE ALVES GUASSACE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
4269-1	MARLENE DE OLIVEIRA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/07/2008
4145-1	MARLENE GOMES DE FIGUEREDO TEIXERA	TECNICO DE ENFERMAGEM	04/03/2008
1990-1	MARLENE SILVA DA COSTA CUNHA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
390-1	MARLENE SOCORRO DA CONCEICAO ALVES MONTES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	25/06/1991
4151-1	MARLUCIA DA SILVA FADELL	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/03/2008
3813-1	MARTINS FIRMO FILHO	CONTADOR GERAL	12/07/2007
4271-1	MATHIAS MERCADO QUINTAO FILHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/07/2008
5072-2	MATULA VEROLANDE DE LIMA CARVALHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
259-1	MAURICIO CASSUPA PINTO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/05/1989
4926-2	MAURICIO ROCHA RODRIGUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	23/08/2007
577-1	MAURILIO FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	17/05/1995
3780-1	MAXSAMARA LEITE SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/07/2007
5650-1	MAXSUEL DE LIMA GONÇALVES	CHEFE DA SEÇÃO DE ARQUIVO DO DRH	24/08/2016
4000-1	MAXSUELLEN LEITE SILVA	DIRETOR DA DIVISAO ADMINISTRATIVA DA SAUDE	17/09/2007
4032-2	MAYARA FAREL MESQUITA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADM. PUBLICA	25/09/2007
5279-1	MAYLENE DEL MILAGRO PEREZ BORIS	MEDICO CLINICO GERAL	17/04/2014
4190-1	MEIRE TEREZINHA ROCHA DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
5503-1	MEIRIVAN COELHO DA SILVA	DIR. DE CADASTRAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	01/09/2015
2165-1	MELISA JANE JESUS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2000
3900-2	MELQUIADES NOGUEIRA DE ALBUQUERQUE	DIRETOR DA DIV. DE VIGILANCIA MUNICIPAL	10/07/2007
4235-1	MERY DE SOUZA GOMES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
5332-3	MICHELLE LINS RAMOS	TECNICO EM RADIOLOGIA	01/08/2014
582-1	MINEIA OLIVEIRA DE ARAUJO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	17/05/1995
5288-1	MIRIAN AGUILAR PARADA GOMES	ENFERMEIRO (A)	01/07/2014
4255-1	MIRIAN PAZ MENACHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
1389-1	MODESTA SALAZAR SANCHEZ	PENSIONISTA	02/01/1998
1946-1	MOISES ARAUJO DE QUEIROZ	APOSENTADO	11/01/1999
4788-2	MOISES SOUZA VIANA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	05/01/2011
4011-1	NADIA ILORCA RAPO	DIRETOR (a) DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	17/09/2007
5062-2	NATANAEL RODRIGUES TEIXEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
3829-1	NAZARE SIRLENE DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM-PAB-FIXO	27/07/2007
1966-1	NAZIMERI REGIS CABRAL	PRESIDENTE DA C.P.L.M.O	01/01/2000
3819-1	NAZIOMAR REGIS CABRAL	TECNICO DE ENFERMAGEM	27/07/2007
5273-1	NEREIDA AGUIAR DIAZ	MEDICO CLINICO GERAL	17/04/2014
4236-1	NICE NAILA DE FREITAS FARIAS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
4813-1	NIEVE ONICE ANTELO CORTEZ	TECNICO DE ENFERMAGEM	10/03/2011
4194-1	NILDO DE ARAÚJO RIBEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
2415-1	NILTON COELHO DE MELO	APOSENTADO	01/09/2001
5579-1	NILTON DORADO PEREIRA	AGENTE DA DEFESA CIVIL	30/06/2016
5608-2	NIUARA AGUIAR PEREIRA	CIRURGIAO (A) DENTISTA	18/08/2016
5276-2	NIURKA ESTELA GARCIA ABREU	MEDICO CLINICO GERAL	01/11/2016
5276-1	NIURKA ESTELA GARCIA ABREU	MEDICO CLINICO GERAL	17/04/2014
584-3	NIWTON CESAR DE CASTRO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	17/05/1995
142-1	NOE CARDOSO DE OLIVEIRA NETO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	14/09/1987
5106-1	NONATO DA SILVA MORAES	ADMINISTRADOR DISTRITAL DE SURPRESA	03/01/2013
3854-1	NORBERTO JOAO DOS SANTOS FILHO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	10/07/2007
5596-1	NUZIA FERREIRA GOMES	TECNICO DE ENFERMAGEM	16/08/2016
1996-1	ODAIR CARNEIRO DA COSTA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/01/2000
5065-2	ODAIR JOSE AJURU	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
3882-1	OLINDA ROSA ORIQUELA PONEZ	GARI	01/08/2007
2052-1	ONEIDE SANCHES NOGUEIRA	AGENTE DE VIGILANCIA	01/02/2000
5363-2	OSMAN DO CARMO BRASIL	COORDENADOR GERAL DE SAUDE	22/08/2016
268-1	OSMILTON PINHEIRO BARROS	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	15/05/1989

3904-1	PAULO ANDRE OLIVEIRA DE FREITAS	AGENTE DE VIGILANCIA	10/07/2007
430-1	PAULO CORTEZ	AGENTE DE VIGILANCIA	17/02/1992
3759-1	PAULO FIORENTINO DE OLIVEIRA	BIOQUIMICO	10/07/2007
5438-2	PAULO GONTIJO RODRIGUES	MEDICO PLANTONISTA-CLINICO GERAL	02/03/2015
3889-1	PAULO HILDEBRANDO CARDOSO FIGUEIRA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	10/07/2007
5272-1	PAULO JORGE GOMES DOS SANTOS	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	07/04/2014
3993-1	PAULO LIRA BORGES	AGENTE DE VIGILANCIA	17/09/2007
5115-3	PEDRO DE OLIVEIRA	COORDENADOR DE SERVIÇOS GERAIS DA CHEFIA DE GABINETE	01/01/2013
3996-1	PEDRO RODRIGUES DA SILVA	ART ESPECIALIZADO ELETRICISTA	24/09/2007
125-1	PEDRO VENANCIO DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/06/1987
540-1	PRAZER MOREIRA DA SILVA DA COSTA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/07/1994
3885-1	RAFAEL DARTANYAN LIMA GOMES	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	10/07/2007
193-1	RAIMUNDA MARTINS DE MORAIS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/08/1988
5068-2	RAIMUNDA QUEIROZ DE LIMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
177-1	RAIMUNDA TAVARES DA COSTA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/05/1988
5243-1	RAIMUNDO CAETANO DE OLIVEIRA	DIRETOR DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	10/12/2013
3863-1	RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS FILHO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES-COMDEC	12/07/2007
117-1	RAIMUNDO NONATO PEREIRA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	01/05/1987
2261-1	RAIMUNDO RAFAEL RODRIGUES	APOSENTADO	01/07/2000
300-1	RAMIRES SANTOS	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	01/01/1991
5472-1	RANIERE MELO DA SILVA	DIR.DIV.ADM.CON.FIN.AUT.TRANS. NA COORD. MUNICIPAL DE TRANSP	01/05/2015
5647-6	RAUL VACA PARRAGA	DIRETOR (A) DA DIVISAO DE RADIOLOGIA	07/10/2016
5450-2	RAYANNE DA SILVA GOMES	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	06/04/2015
4182-1	REGIANE DOS SANTOS DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
4129-1	RENIVALDO CARLOS TEODORO DUTRA	ART ESPECIALIZADO ELETRICISTA	03/03/2008
445-1	RICARDO ANTERZANA FILHO	AGENTE DE VIGILANCIA	24/02/1992
3911-1	RICSON DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA	12/07/2007
5531-2	ROBERTO AGUIAR FURTADO	DIRETOR DA DIVISAO DE OBRAS	03/11/2016
5531-1	ROBERTO AGUIAR FURTADO	CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRO E LICENCIAMENTO-CONTRAN	20/01/2016
447-1	ROBERTO CARLOS AGUIAR DE FARIAS	ADMINISTRADOR DISTRITAL DO IATA	20/03/1992
3916-1	ROBERTO DA CUNHA MARIOBO	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/08/2007
5639-2	ROBERTO DOS SANTOS SILVA	DIRETOR DIV ADM DO MERCADO PUBLICO MUNICIPAL	03/10/2016
615-1	ROBERTO MORENO PEDRISCH	AGENTE DE VIGILANCIA	10/07/1995
3935-1	ROBERTO REYNA LOPEZ	BIOQUIMICO	27/08/2007
4855-1	ROBERVAL MARQUES PINHEIRO	ART CARPINTARIA E MARCENARIA	25/07/2011
3887-1	ROBSON CARLOS DA SILVA SANTOS	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	11/07/2007
3846-1	ROBSON JESUS LINO	MARINHEIRO FLUVIAL	12/07/2007
5575-1	ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA	DIRETOR DO AEROPORTO	01/07/2016
4453-1	ROGERIO FERREIRA INACIO	COVEIRO (a)	04/05/2009
4443-1	ROLES DURAN GUASICO	COVEIRO (a)	15/04/2009
3802-1	ROMENIQUE ALVES DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	12/07/2007
3774-1	ROMES MAMEDE BASTOS	ENFERMEIRO (A)	27/07/2007
3988-1	RONALDO VITAL DE MENESES	ENFERMEIRO (A)	17/09/2007
3872-1	RONY DE SOUZA COSTA	GARI	10/07/2007
3941-1	ROOSEVELT DE OLIVEIRA CAVALCANTE	AGENTE ADMINISTRATIVO	28/08/2007
4569-1	ROSA JOAQUINA COUTINHO DOS SANTOS	ENFERMEIRO (A)	04/11/2009
184-1	ROSA MARIA GOMES DA SILVA	OUVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	13/07/1988
521-1	ROSA MARIA LEITE COELHO	Diretor da Divisão de Dívida Ativa	11/04/1994
5593-1	ROSA MERCADO SEZARI	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/08/2016
4229-1	ROSALINA FERREIRA DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
2168-1	ROSALINA MENDONCA BEZERRA MARQUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2000
5508-3	ROSANA AGUIAR FURTADO	Secretário Executivo da SEMFAZ	01/10/2015
4226-1	ROSANA MARIA PONHES CORIJUELA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
519-1	ROSANA SALVATIERRA MARINHO	DIRETOR (A) DA DIV. DE FOLHA DE PAGAMENTO	11/04/1994
3975-1	ROSANGELA DA SILVA LIMA	DIRETOR DE DIVISAO DE CONTROLE SANITARIO	17/09/2007
4808-1	ROSANGELA FLORES GOMES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM-PAB-FIXO	08/02/2011
4035-1	ROSANGELA OLIVEIRA ALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM	25/09/2007
5111-1	ROSE TANIA PEREIRA FRANÇA	ASSESSOR TECNICO DA SEMMA	08/01/2013
3879-1	ROSEMARY ILORCA RAPO PEREIRA	GARI	10/07/2007
3850-2	ROSENEIDE PEIXOTO DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	18/07/2007
4247-1	ROSENI DA SILVA ROMAN	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
4245-1	ROSIFRANCY SALVATIERRA MARINHO SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
731-1	ROSINEIDE DO NASCIMENTO BIRA	PENSIONISTA	01/01/1990
286-1	ROZIMAR PEREIRA MENEZES	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	07/06/1989
4033-1	RUDSON PONTES SIMAO	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/09/2007
3862-3	SADILO GERALDO AMAECING DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	10/07/2007
260-1	SALATIEL ALVES DA COSTA	FISCAL DE TRIBUTOS	01/05/1989
3947-2	SALATIEL ARAUJO RODRIGUES	AGENTE DE VIGILANCIA	10/09/2007
5497-2	SALOMAO ALVES DA COSTA SANTOS	DIRETOR DA DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO	30/07/2007
246-1	SAMARA DA COSTA ABIORANA VILLAR	CHEFE DA SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO E ATOS FUNCIONAIS	03/04/1989
456-3	SAMIA GONCALVES DE MELGAR	SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE	21/03/1994
5278-2	SANDRA BARNETT CARRION	MEDICO CLINICO GERAL	01/11/2016
5278-1	SANDRA BARNETT CARRION	MEDICO CLINICO GERAL	17/04/2014
1958-1	SANDRA MARIA AMAECING DA SILVA	DIRETOR DE DIVISAO DE SAUDE	01/01/2000
2000-1	SANDRA PAIVA DE MENEZES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
4254-1	SANDRA REGINA TAPIOCI DE BARROS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
3942-1	SANGELA PANTOJA DE CASTRO	COVEIRO (a)	20/08/2007
4012-1	SANTANA HENRIQUE DE LIMA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	12/09/2007
129-1	SEBASTIAO CALLAU LOPES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	10/06/1987
587-1	SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	17/05/1995
3834-1	SEBASTIAO INUMA BRAGA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/08/2007
3016-1	SEBASTIAO LIMA DE SOUZA	PENSIONISTA	21/10/2002
3809-1	SEBASTIAO RODRIGUES	COVEIRO (a)	02/08/2007
4167-2	SERGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	03/03/2008
3963-2	SERVULO DE OLIVEIRA MESQUITA NETO	AGENTE DE VIGILANCIA	03/09/2007
1974-1	SHEILA SILVA DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/2000
5551-1	SHYRLENE PINTO CARDOSO	DIRETOR DA DIVISAO LEGISLATIVA	05/02/2016
4645-1	SILVIA OLIVEIRA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	21/06/2010

2010-1	SILVIO MENDES DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/01/2000
4233-1	SIMONE MEDEIROS DE CARVALHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
5538-2	SIMONE PAIXAO DOS SANTOS	SECRETARIA DA PROGEM	05/02/2016
5651-2	SOLANGE ROCHA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	16/11/2016
4175-1	SONIA BEATRIZ ARNEZ CASSIS	MEDICO (A) ANESTESIOLOGISTA	31/03/2008
597-1	SONIA MARIA MIRANDA ALBINO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	08/06/1995
1957-1	SORAYA CRISTIANE DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/01/2000
2169-1	SORAYA FLORES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2000
3777-1	STELLA MARIS PESSOA GARCIA	ASSISTENTE SOCIAL	02/08/2007
5564-1	STHEFANY ZEBALLOS SANTOS	COORDENADOR GERAL DE SAUDE BUCAL	01/06/2016
4310-2	SUELY MOREIRA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	22/10/2008
4459-1	SUELY PEREIRA MEDEIROS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	17/04/2009
4862-1	SULAMITA DE SOUZA	PENSIONISTA	25/04/2011
4831-1	SUZANNE HERCILIA ASSIS ESTRADA	TECNICO DE ENFERMAGEM-PAB-FIXO	19/04/2011
5096-2	SYDNEY DIAS DA SILVA	ECONOMISTA	21/12/2012
5492-2	TALLIS MEIRELES FRAZAO	ENFERMEIRO (A)	13/08/2015
3939-1	TATIANE TAVARES TRANCOLIN DE ALMEIDA	FISIOTERAPEUTA	27/08/2007
3884-1	TAYANE NERY DA SILVA	GARI	27/07/2007
4154-1	TERESINHA SOARES ROCA	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/03/2008
5546-1	THAIS CAMILA ALVES LESSA DURAN	MEDICO CLÍNICO GERAL	01/04/2016
524-2	TOMAZ LOPES BEZERRA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	11/04/1994
4804-1	UALISSON ALVES DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	07/02/2011
5598-2	UALISSON ALVES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO (A)	28/07/2016
586-1	VALDECI MATIAS DO NASCIMENTO	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	17/05/1995
4155-1	VALDENILCE AGOSTINHO DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/03/2008
5058-2	VALDETE MAIA LIMA DE AZEVEDO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2012
127-1	VALDIR ARAUJO DE ALMEIDA	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/06/1987
3791-1	VALESKA CABREIRA QUINTAO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	30/07/2007
5498-1	VANDA MARIA CARVALHO DE FREITAS XIMENES	ENFERMEIRO (A)	24/08/2015
3881-2	VANDA MARIA NOBRE	GARI	02/08/2007
4879-1	VANESSA CRISTINA MORAES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	26/12/2011
4777-1	VANESSA DOS SANTOS MOURA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	11/11/2010
5254-3	VANICIA CASTRO DA SILVA	COORDENADOR DE ORÇAMENTO E PROGRAMA	01/02/2014
1944-1	VANJA ALVES SOUZA OLIVEIRA	PENSIONISTA	01/10/1999
4242-1	VANUSA PEREIRA DA COSTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
3697-1	VERA LUCIA GOMES BEZERRA	PENSIONISTA	01/06/2007
396-1	VERA LUCIA GOMES BEZERRA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	26/06/1991
4258-1	VERA LUCIA RODRIGUES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/06/2008
4652-1	VERONICA NOGUEIRA LEMOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	04/08/2010
4298-1	VIVALDO CORACY CABRAL GOMES	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	08/09/2008
3852-1	VIVIANE PIMENTEL RAMOS	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/08/2007
3877-1	WALDECI GUSMAO DE OLIVEIRA	GARI	12/07/2007
134-1	WALDECY DE SOUZA ALVES	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	16/06/1987
161-1	WALDIR RODRIGUES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	04/04/1994
81-1	WALKER RIBEIRO DA SILVA	TECNICO EM CONTABILIDADE	01/11/1986
4299-1	WALMAR DE SOUZA AZEVEDO	MEDICO CLINICO GERAL	17/09/2008
5605-3	WANILZA FELIX RIBEIRO	ENFERMEIRO (A)	12/08/2016
3936-2	WELTON DA SILVA COELHO	DIRETOR DA DIVISAO DE FISCALIZAÇÃO	27/08/2007
5119-3	WENCESLAU RUIZ LINHARES NETO	MEMBRO DA JUNTA MEDICA DO MUNICIPIO	07/01/2013
3738-1	WENCESLAU RUIZ LINHARES NETO	MEDICO CIRURGIA	10/07/2007
4458-1	WILKSANDRA ARAUJO SOARES	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	15/04/2009
1965-1	WILMA SILVA HIBANHEZ BRANDAO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/2000
133-1	WILSON DORADO RODRIGUES	AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS	01/08/1987
751-1	WILSON FERNANDES	APOSENTADO	01/07/1990
5113-4	WINSTON OJOPI CUELLAR	DIRETOR (A) DA NUVEPA	03/01/2013
5234-2	WISNETE DE PAULA OJOPI	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	27/02/2008
4802-1	YEDA CRISTINA DUARTE DE QUEIROZ DOS SANTOS FIGUEIREDO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	25/01/2011
5516-1	YURI YAGO DA COSTA	SECRETARIO (A) DO (A) CHEFIA DE GABINETE	01/01/2016
4030-2	YVENIZEN PEREIRA SANCHES	DIRETOR DE DIVISAO MATERIAL E PATRIMONIO	25/09/2007
5352-1	ZELIA MARIA DA SILVA REIS	TECNICO EM LABORATORIO	05/08/2014
4432-1	ZENILDA GOMES DA CUNHA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	09/04/2009
5600-2	ZUILA DE MATOS LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	29/07/2016
3805-1	ZULEIDE FERREIRA SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	27/07/2007
5127-3	ZYLKA SAMPAIO DURAN	ENFERMEIRO (A)	15/08/2016

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:5AF03C2B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DE TRABALHADORES ATIVOS E INATIVOS EM 31/12/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUA DO OESTE
RUA AYRTON SENNA, 1425, CENTRO, , ITAPUA DO OESTE-RO
CNPJ: 63.761.936/0001-55
Página 1 de 12 28/12/2016 15:10:52
Relação de Trabalhadores Ativos e Inativos em 31/12/2016.

Matrícula	Nome	Dt.Admissão	Nome Cargo Atual	Nome Unidade Orçamentária
4040	ADAIRO SANTOS DA SILVA	01/02/2005	PENSAO VITALICIA	1020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ
583	ADELICIA CORDEIRO DOS SANTOS	04/04/2002	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE N-I	1053 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - PACS
45	ADELMA BEZERRA DO NASCIMENTO	06/11/1995	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 20 H	1041 - SEMECE - 60% FUNDEB

	GOMES			
337	ADEMAR JONES RAMOS	02/03/2000	AGENTE OPERACIONAL I - MOTOR. VEICULOS LEVES	1050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
526	ADINALVA OLIVEIRA DA SILVA	13/03/2002	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE N-I	1053 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - PACS
184	ADJALMA MARQUES DA SILVA	04/08/2008	AGENTE INFRAEST. III - OP.MOTONIVELADORA	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -
458	ADNILSON DA SILVA SANTOS	11/04/2001	AGENTE OPERACIONAL II - MOTORISTA VEICULO PESADO	1040 - SEMECE - FUNDEB 40%
572	ADRIANA ALVES DA SILVA	27/03/2002	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 20 H	1041 - SEMECE - 60% FUNDEB
4180	ADRIANA ALVES DA SILVA	05/11/2008	PROFISSIONAIS DE APOIO PEDAGÓGICO - 40H	1041 - SEMECE - 60% FUNDEB
5544	ADRIANA OLIVEIRA CORTÊS	28/07/2015	MEDICO CLINICO GERAL	MÉDICOS CONTRATOS
599	ADRIANO JOSE DA SILVA OLIVEIRA	17/04/2002	AGENTE DE SERVIÇOS -VIGILANTE	1060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
608	AILTON JOSE DA SILVA	09/05/2002	AGENTE OPERACIONAL II - MOTORISTA VEICULO PESADO	1040 - SEMECE - FUNDEB 40%
4143	ALCIONE APARECIDA CHAVES ALMEIDA	04/08/2008	AGENTE DE SERVIÇOS- ZELADOR	1050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
814	ALICE BOONE BARBINO	19/07/2006	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE N-I	1053 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - PACS
4196	ALMISSON BORGES DO NASCIMENTO	22/12/2008	AGENTE DO PACS -GUARDA DE ENDEMIAS N-I	1050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
26	ANA CARMEM MUNIZ MENDONZA DA SILVA	01/04/1998	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	1041 - SEMECE - 60% FUNDEB
175	ANA CLAUDIA RIBEIRO DA SILVA	20/03/1998	AGENTE DE SERVIÇOS- ZELADOR	1050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
849	ANA LUCIA MONTEIRO DA COSTA DUARTE	15/09/2006	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	1041 - SEMECE - 60% FUNDEB
892	ANA MARIA MARQUES UCHOA	22/02/2007	AGENTE DO PACS -GUARDA DE ENDEMIAS N-I	1050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
299	ANA MARLY CHAVES SOUZA	27/08/1999	AGENTE DE SERVIÇOS- AUXILIAR DE CRECHE	1040 - SEMECE - FUNDEB 40%
964	ANA OLIVIA DE OLIVEIRA SOUZA	07/08/2006	PROFISSIONAIS DE APOIO PEDAGÓGICO - 40H	1041 - SEMECE - 60% FUNDEB
138	ANA OLIVIA DE OLIVEIRA SOUZA	04/03/1998	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 20 H	1041 - SEMECE - 60% FUNDEB
192	ANA PAULA DA SILVA	01/04/1998	AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA- AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
4185	ANA PAULA RODRIGUES NOGUEIRA	01/12/2008	PROFESSOR PEDAGOGO - 40H	1041 - SEMECE - 60% FUNDEB
293	ANDERSILANE JESUS DOS SANTOS	15/03/2002	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	1041 - SEMECE - 60% FUNDEB
912	ANDERSON APARECIDO ALVES	02/03/2007	AGENTE DE SERVIÇOS -VIGILANTE	1040 - SEMECE - FUNDEB 40%
4219	ANDRE PESSOA	22/12/2008	AGENTE DO PACS -GUARDA DE ENDEMIAS N-I	1050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
5567	ANDREIA APARECIDA TELLES AZEVEDO	28/07/2015	NUTRICIONISTA	1040 - SEMECE - FUNDEB 40%
5669	ANTONIO ALTINO DOS SANTOS JUNIOR	02/10/2016	MEDICO CLINICO GERAL	MÉDICOS CONTRATOS
862	ANTONIO BISPO DA SILVA	04/10/2006	AGENTE DE SERVIÇOS -VIGILANTE	1050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
807	ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA	13/07/2006	AGENTE DE SERVIÇOS- TRABALHADOR BRAÇAL	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -
4237	ANTONIO EGUIVANDO AGUIAR	06/01/2009	AGENTE DE SERVIÇOS -VIGILANTE	1040 - SEMECE - FUNDEB 40%
612	ANTONIO IZIDORO SOBRINHO	14/05/2002	AGENTE INFRAEST. III - OP.MOTONIVELADORA	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -
4125	ARIDELSON OLIVEIRA SANTOS	04/08/2008	AGENTE DE SERVIÇOS -VIGILANTE	1040 - SEMECE - FUNDEB 40%

(Memo)

Matrícula	Nome	Dt.Admissão	Nome Cargo Atual	Nome Unidade Orçamentária
8	ARNALDO REIS DOS SANTOS	06/11/1995	AGENTE DE SERVIÇOS- MARINHEIRO FLUVIAL	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -
4158	ATINELLE TELES NOVAES	25/08/2008	ESPECIALISTA EM SAÚDE I - ENFERMEIRO/ 40 HORAS	1050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
4375	AYRAO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	20/09/2010	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE N-I	1050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
591	BRASILINO BENTO	10/04/2002	AG.INFRAESTRUTURA II - MECÂNICO	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -
5603	BRUNA DE OLIVEIRA ARAUJO	10/01/2016	CONSELHEIRO TUTELAR	1071 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL - CON
5634	CARLA FERNANDA OLIVEIRA GUIMARÃES	01/03/2016	FARMACEUTICA	1050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
5548	CARLA PONZETTO ROSILHO	05/08/2015	MEDICO CLINICO GERAL	MÉDICOS CONTRATOS
300	CARLOS AUGUSTO DE JESUS	05/10/1999	AGENTE OPERACIONAL II - MOTORISTA VEICULO PESADO	1060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
24	CARLOS CEZAR CAMPOS RAMOS	14/01/2002	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	1041 - SEMECE - 60% FUNDEB
181	CARLOS SOARES SANTOS	20/03/1998	AGENTE DE SERVIÇOS- AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -
732	CELSO APARECIDO DE OLIVEIRA	02/01/2006	AGENTE DE SERVIÇOS -VIGILANTE	1040 - SEMECE - FUNDEB 40%
499	CESARIO GOMES DOS SANTOS	31/08/2001	AGENTE INFRAESTRUTURA II - OPER. MÁQUINAS PESASDAS	1060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
135	CIDELINO FERREIRA DA SILVA	20/03/1998	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	1041 - SEMECE - 60% FUNDEB
927	CLAUDIO ADAO CORREIA PEREIRA	01/04/2007	AGENTE DO PACS -GUARDA DE ENDEMIAS N-I	1050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
4082	CLEA CRISTINA CHAVES DE ARAUJO	18/02/2008	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE N-I	1050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
335	CLEIDE CARDOSO	24/02/2000	PROFIS. APOIO PEDAGO/PEDAGO. ADMINISTRADOR-40H	1041 - SEMECE - 60% FUNDEB
529	CLEUDO DA CUNHA BATISTA	14/03/2002	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	1041 - SEMECE - 60% FUNDEB
163	CLEVISON VALVERDE DA SILVA	11/03/1998	AGENTE DE SERVIÇOS -VIGILANTE	1050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
54	CREUZA CECILIA DA SILVA	13/03/1997	AGENTE DE SERVIÇOS- ZELADOR	1050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
4192	CRISLAINE EUFRAUSINO PERONDI	12/12/2008	AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA - AG. ADMIN.	1040 - SEMECE - FUNDEB 40%
5559	DAIANE SILVA E SILVA	25/01/2016	PEDAGOGO	1041 - SEMECE - 60% FUNDEB
4169	DANIEL ADINAN RABEL	08/09/2008	AGENTE OPERACIONAL I	1010 - GABINETE MUNICIPAL
5636	DANIEL DIAS GOMES	01/03/2016	ASSISTENTE SOCIAL	1070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL - SEMT
4209	DARCY BORGES DA SILVA	22/12/2008	AGENTE DE SERVIÇOS- TRABALHADOR BRAÇAL	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -
707	DEBORA CALDEIRA SALES	05/07/2005	AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA - AG. DE SERVIÇOS DE SAÚDE	1050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
593	DELMA BENEVENUTI	11/04/2002	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE N-I	1053 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - PACS
582	DELMIRO ANTONIO MARTINS FILHO	03/04/2002	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE N-I	1053 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - PACS
89	DILMAR CAVALHEIRO	01/08/1997	AGENTE OPERACIONAL II - MOTORISTA VEICULO PESADO	1050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
636	DOMINGAS DAS CHAGAS SANTOS PACHECO	14/06/2002	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE N-I	1053 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - PACS

150	DORISVAL FERREIRA DE SOUZA	11/03/1998	AGENTE DE SERVIÇOS -VIGILANTE	1040 - SEMECE - FUNDEB 40%
865	DUCICLEIDE SANTOS SILVA	12/09/2006	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	1041 - SEMECE - 60% FUNDEB
4078	DURCELI PORTO CARDOSO	18/02/2008	AGENTE DE SERVIÇOS- AUXILIAR ADMINISTRATVO	1040 - SEMECE - FUNDEB 40%
538	EDELSON BATISTA DELFINO	15/03/2002	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	1041 - SEMECE - 60% FUNDEB
(Memo)				
Matrícula	**Nome**	**Dt.Admissão**	**Nome Cargo Atual**	**Nome Unidade Orçamentária**
248	EDEMILSON DA SILVA	15/01/1999	AGENTE DE SERVIÇOS- AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -
727	EDI CARLOS ALVES	09/01/2006	AGENTE DE SERVIÇOS -VIGILANTE	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -
189	EDICLEIA LEANDRO FELIX	20/03/1998	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	1042 - SEMECE - RECURSOS PROPRIOS
541	EDINEIA VIEIRA MACHADO	18/03/2002	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE N-I	1053 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - PACS
4198	EDINELZA DA SILVA	22/12/2008	AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA - AG. ADMIN.	1040 - SEMECE - FUNDEB 40%
4376	EDISON BOSCO MORAES JUNIOR	04/10/2010	TÉCNICO DE SAÚDE-EM RAIO X	1050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
492	EDMILSON PEREIRA DE SOUSA	19/06/2001	AGENTE OPERACIONAL II - MOTORISTA VEICULO PESADO	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -
739	EDNEY CARVALHO CRUZ	21/02/2006	AGENTE DE SERVIÇOS -VIGILANTE	1040 - SEMECE - FUNDEB 40%
399	EDUARDO JOSE VIANA DE CARVALHO	15/02/2001	AGENTE DE SERVIÇOS -VIGILANTE	1040 - SEMECE - FUNDEB 40%
493	ELCIONE ALMEIDA DOS SANTOS	23/05/2001	AGENTE DE SERVIÇOS- ZELADOR	1040 - SEMECE - FUNDEB 40%
943	ELIANE BICALHO DA SILVA ALVES	05/06/2007	AGENTE DE GESTÃO PUBLICA	1020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ
22	ELIANE MACHADO PACIFICO	17/05/1999	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 20 HORAS READAPTADA	1041 - SEMECE - 60% FUNDEB
967	ELIANE MACHADO PACIFICO	28/02/2007	PROF.LICEN.GEOGRAFIA READAPTADA	1041 - SEMECE - 60% FUNDEB
4079	ELIANE MULLER MACKOVIAK GOMES	18/02/2008	AGENTE DE SERVIÇOS- AUXILIAR ADMINISTRATVO	1040 - SEMECE - FUNDEB 40%
729	ELIAS ROSA DA SILVA	16/01/2006	AGENTE DE SERVIÇOS -VIGILANTE	1040 - SEMECE - FUNDEB 40%
857	ELIETE DE SOUSA AMARAL	20/09/2006	AGENTE DE SERVIÇOS- ZELADOR	1040 - SEMECE - FUNDEB 40%
4216	ELIEZER BATISTA DA SILVA JUNIOR	22/12/2008	PRESIDENTE DA CPL.	1010 - GABINETE MUNICIPAL
819	ELINEIA RAASCH COMPAGNONI	24/07/2006	AGENTE DE SERVIÇOS- COZINHEIRO	1040 - SEMECE - FUNDEB 40%
4207	ELIS CRISTINA DOS ANJOS AGUILERA	22/12/2008	AGENTE DE SERVIÇOS- AUXILIAR ADMINISTRATVO	1040 - SEMECE - FUNDEB 40%
930	ELISANGELA DE ALMEIDA VASCONCELOS	03/04/2007	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE N-I	1050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
25	ELITA PEREIRA DOS SANTOS	06/11/1995	AGENTE DE SERVIÇOS- ZELADOR	1040 - SEMECE - FUNDEB 40%
841	ELIVANDRO DE SOUZA ALEXANDRE	07/08/2006	AGENTE DE SERVIÇOS -VIGILANTE	1040 - SEMECE - FUNDEB 40%
790	ELIZABETE MIRANDA DA SILVA	06/07/2006	AGENTE DE SERVIÇOS- ZELADOR	1040 - SEMECE - FUNDEB 40%
4173	ELIZABETH RODRIGUES DE LIMA ARCO	10/10/2008	AGENTE DE SERVIÇOS- COZINHEIRO	1050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
4108	ELIZANDRA DA SILVA MONTEIRO	01/09/2009	SECRETARIO MUNICIPAL	1070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL - SEMT
868	ELIZANE DE LIMA PEREIRA	12/11/2006	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	1041 - SEMECE - 60% FUNDEB
786	ELIZIA RIBEIRO PINHEIRO	05/07/2006	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	1041 - SEMECE - 60% FUNDEB
4178	ELTON LEMOS SILVA	23/10/2008	TÉCNICO DE SAÚDE-EM RAIO X	1050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
191	ELZA APARECIDA BORTOLETO	23/03/1998	TÉCNICO DE SAÚDE-EM LABORATÓRIO	1050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
911	EMILE ELEN CORREIA FERREIRA	02/03/2007	AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA - AG. ADMIN.	1040 - SEMECE - FUNDEB 40%
4365	ENIO BARZOTTO	15/06/2010	AGENTE INFRAESTRUTURA II - OPER. MÁQUINAS PESASDAS	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -
974	EPAMINONDAS MACHADO BITENCOURT	01/11/2007	AGENTE DE SERVIÇOS - VIGILANTE	SEC.MUN. DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO - SEMAP
(Memo)				
Matrícula	**Nome**	**Dt.Admissão**	**Nome Cargo Atual**	**Nome Unidade Orçamentária**
5563	ERICA RIBEIRO COELHO MATOS	27/07/2015	ASSISTENTE SOCIAL	1070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL - SEMT
4128	ERISVALDO RODRIGUES NUNES	04/08/2008	AGENTE DE SERVIÇOS - VIGILANTE	1040 - SEMECE - FUNDEB 40%
443	ESTANISLAU QUEIROZ DE N SEVALHO	06/03/2001	AGENTE DE SERVIÇOS -VIGILANTE	1040 - SEMECE - FUNDEB 40%
4240	ESVETLANA RODRIGUES DA SILVA	22/12/2008	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	1041 - SEMECE - 60% FUNDEB
4155	EUDES PORTO CARDOSO	14/08/2008	AGENTE OPERACIONAL I - MOTOR. VEICULOS LEVES	1050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
4356	EULINA OLIVEIRA NASCIMENTO	30/03/2010	AGENTE DE SERVIÇOS- ZELADOR	1040 - SEMECE - FUNDEB 40%
21	EUNICE GUEDES DA SILVA	06/11/1995	AGENTE DE SERVIÇOS- ZELADOR	1040 - SEMECE - FUNDEB 40%
402	EZIO RICARDO CALDEIRA AZEVEDO	21/02/2001	AGENTE DE SERVIÇOS -VIGILANTE	1060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
842	FERNANDA SOUZA DIAS	07/08/2006	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE N-I	1050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
313	FERNANDO CESAR DE MAIO GODOI	31/01/2000	PROFESSOR LICENCIATURA - 20 H	1041 - SEMECE - 60% FUNDEB
4211	FRANCIONE ALMEIDA DE OLIVEIRA	22/12/2008	AGENTE DE SERVIÇOS - VIGILANTE	SEC.MUN. DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO - SEMAP
95	FRANCISCA FILHA DOS SANTOS	20/03/1998	PROFISSIONAIS DE APOIO PEDAGÓGICO - 20 H	1041 - SEMECE - 60% FUNDEB
551	FRANCISCA REJANE ROCHA DA SILVA FEITOSA	18/03/2002	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	1041 - SEMECE - 60% FUNDEB
530	FRANCISCO CANINDE DE FREITAS	14/03/2002	AGENTE DO PACS -GUARDA DE ENDEMIAS N-I	1050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
49	FRANCISCO DAS CHAGAS NARCISO	13/03/1996	AGENTE OPERACIONAL II - MOTORISTA VEICULO PESADO	1050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
376	FRANCISCO SALES REIS	02/01/2001	AGENTE DE SERVIÇOS - ELEETRICISTA	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -
4039	FREDSON GOMES DA SILVA	03/02/2005	TÉCNICO DE NIVEL MÉDIO	1020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ
5596	GEANE ALEXANDRIA DA SILVA	10/01/2016	CONSELHEIRO TUTELAR	1071 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL - CON
850	GEANE BARBOSA LACERDA	15/09/2006	AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA- AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
142	GECIEL LINHARES DA SILVA	11/03/1998	AGENTE DE SERVIÇOS - VIGILANTE	SEC.MUN. DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO - SEMAP
4238	GEDISON DA CONCEICAO PACIFICO	22/12/2008	AGENTE DE SERVIÇOS -VIGILANTE	1050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
610	GEFERSON FELIX DA SILVA	13/05/2002	AGENTE OPERACIONAL II - MOTORISTA VEICULO PESADO	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -
640	GEISSON CARLOS MESQUITA DA COSTA	11/06/2002	AGENTE OPERACIONAL II - MOTORISTA VEICULO PESADO	1040 - SEMECE - FUNDEB 40%
793	GELCIMAR BORGES DE CARVALHO	07/07/2006	AGENTE DO PACS -GUARDA DE ENDEMIAS N-I	1050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
962	GENESIO MONTEIRO DE SOUZA	18/07/2006	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	1041 - SEMECE - 60% FUNDEB
573	GENESIO MONTEIRO DE SOUZA	27/03/2002	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 20 H	1041 - SEMECE - 60% FUNDEB
4512	GENIS FRANCA SANTOS	01/01/2013	VICE-PREFEITO	1010 - GABINETE MUNICIPAL
788	GERLI SOARES DE SOUZA	06/07/2006	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	1041 - SEMECE - 60% FUNDEB

834	GILAINE SILVA SOUZA	07/08/2006	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE N-I	1053 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - PACS
136	GILBERTO FRANCISCO DE SOUZA	04/03/1998	AGENTE OPERACIONAL I - MOTOR. VEICULOS LEVES	1050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
4260	GILMAR SOUZA BRASIL	07/01/2009	AGENTE DE SERVIÇOS- AUX. DE SERV. HOSPITALAR	1050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
4361	GIRLAINE PEREIRA DE SOUZA	18/07/2014	ASSESSOR -APOIO OPERACIONAL	1050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
187	GRACIETE RODRIGUES DE SOUSA	14/03/2002	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	1041 - SEMECE - 60% FUNDEB

(Memo)

Matrícula	Nome	Dt.Admissão	Nome Cargo Atual	Nome Unidade Orçamentária
5620	HAMILTON MATINS NOLETO	18/02/2016	ENFERMEIRO - 40 HORAS	1050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
516	HELENA BATISTA DE ALMEIDA RIBEIRO	14/01/2002	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	1041 - SEMECE - 60% FUNDEB
544	HELENA DEDA ZARONE	18/03/2002	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE N-I	1053 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - PACS
83	HELENA MARIA DE MAIO GODOI	31/01/2000	PROFISSINAIS DE APOIO PEDAGO/PEDAGO. ADMINISTRADOR - 20 H	1041 - SEMECE - 60% FUNDEB
5595	HÉLIO DE OLIVEIRA	01/12/2015	MÉDICO	1050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
839	HELITON ALVES DE LIMA	07/08/2006	AGENTE DE SERVIÇOS -VIGILANTE	1050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
4148	HENDI TORRES SOUZA	04/08/2008	AGENTE DE SERVIÇOS- AUXILIAR ADMINISTRATVO	1050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
390	HERLI MONTEIRO DA SILVA	10/03/2002	AGENTE DE SERVIÇOS- TRABALHADOR BRAÇAL	1040 - SEMECE - FUNDEB 40%
5593	HERMES SOUZA ARAUJO	09/10/2015	ENFERMEIRO - 40 HORAS	1050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
132	HERON DA SILVA SANTOS	04/03/1998	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 20 H	1041 - SEMECE - 60% FUNDEB
4199	IDO DA CUNHA MELO CURSINO	22/12/2008	AGENTE DE SERVIÇOS- AUX. DE SERV. HOSPITALAR	1050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
527	ILSA TENORIO DA SILVA	13/03/2002	PROFESSOR MAGISTERIO - 40 HORAS	1041 - SEMECE - 60% FUNDEB
706	INALCIDES DE JESUS COSTA DOS SANTOS	01/07/2005	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE N-I	1050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
5637	IOLANDA MOREIRA ARAUJO	01/03/2016	PSICOLOGO - EMERGENCIAL	1070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL - SEMT
4118	IRACELMA COSTA DA SILVA ALMEIDA	01/06/2008	PENSAO POR MORTE	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -
4154	IRACI RODRIGUES DE SOUZA	14/08/2008	AGENTE DE GESTÃO - TEC. MONITOR NA AR. SOCI.	1070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL - SEMT
4478	IRANI TOMAS DA SILVA	29/03/2012	AGENTE DE SERVIÇOS- ZELADOR	1040 - SEMECE - FUNDEB 40%
236	ITAMAR MARTINS DE ARAUJO	20/08/1998	AGENTE DE SERVIÇOS- AUX. DE SERV. HOSPITALAR	1050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
613	IVAN CARLOS TENORIO OLIVEIRA	15/05/2002	AGENTE OPERACIONAL II - MOTORISTA VEICULO PESADO	1060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
836	IVANI MARTINS COSTA	07/08/2006	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	1041 - SEMECE - 60% FUNDEB
4226	IVONE MARIA DOS SANTOS	22/12/2008	PROFESSOR PEDAGOGO - 40H	1041 - SEMECE - 60% FUNDEB
334	IVONE TAUFMANN DA SILVA	22/02/2001	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - 20 HORAS	1041 - SEMECE - 60% FUNDEB
601	IZABEL CRISTINA ALVES DE MIRANDA	25/03/2002	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 20 H	1041 - SEMECE - 60% FUNDEB
960	JACKELINE BARROS BARBOSA	20/08/2007	AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA - AG. DE SERVIÇOS DE SAÚDE	1050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
216	JAIRO HELIO FERREIRA	04/05/1998	PROFESSOR MAGISTERIO - 20 HORAS	1041 - SEMECE - 60% FUNDEB
778	JAIRO PINTO ZARONI	04/07/2006	AGENTE DE SERVIÇOS - VIGILANTE	1010 - GABINETE MUNICIPAL
502	JARBAS ZARONE	16/08/2001	AGENTE DE SERVIÇOS - VIGILANTE	SEC.MUN. DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO - SEMAP
5543	JEAN UCHOA DA COSTA	04/08/2015	MEDICO CLINICO GERAL	MÉDICOS CONTRATOS
543	JEOVANIA DIAS SANTOS	18/03/2002	AGENTE DO PACS -GUARDA DE ENDEMIAS N-I	1050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
4083	JESIEL DE OLIVEIRA SOUZA PEREIRA	18/02/2008	AGENTE OPERACIONAL I - MOTOR. VEICULOS LEVES	1070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL - SEMT
188	JOAEL RODRIGUES LIMA	20/03/1998	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	1041 - SEMECE - 60% FUNDEB
4263	JOANA BARBOSA DE SOUZA	20/01/2009	ESPECIALISTA EM SAÚDE I - ENFERMEIRO/ 40 HORAS	1050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU

(Memo)

Matrícula	Nome	Dt.Admissão	Nome Cargo Atual	Nome Unidade Orçamentária
4256	JOAO ADALBERTO TESTA	01/01/2009	PREFEITO MUNICIPAL	1010 - GABINETE MUNICIPAL
451	JODELINA DE BARROS SALES	30/03/2001	AGENTE DE SERVIÇOS- ZELADOR	1040 - SEMECE - FUNDEB 40%
4241	JOMARILDA BARBOSA LACERDA	24/12/2008	PROFESSOR PEDAGOGO - 40H	1041 - SEMECE - 60% FUNDEB
19	JOMARILDA BARBOSA LACERDA	01/04/1998	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 20 H	1041 - SEMECE - 60% FUNDEB
771	JONAS BRASIL DA COSTA	30/06/2006	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	1041 - SEMECE - 60% FUNDEB
737	JONICE SANTANA DE SOUSA	15/02/2006	AGENTE DE SERVIÇOS- AUXILIAR ADMINISTRATVO	1050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
611	JORIVAL PEREIRA DE SOUZA	14/05/2002	AGENTE INFRAEST. III - OP.MOTONIVELADORA	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -
486	JOSE AILTON SANTOS GOMES	09/05/2001	AGENTE OPERACIONAL I - MOTOR. VEICULOS LEVES	1050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
4153	JOSE AMADEU RIBEIRO VIERO	14/08/2008	AGENTE OPERACIONAL I - MOTOR. VEICULOS LEVES	1050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
653	JOSE ANTONIO FERREIRA	01/04/2003	AGENTE OPERACIONAL II - MOTORISTA VEICULO PESADO	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -
4134	JOSE CARLOS DE SOUZA	25/08/2008	AGENTE DE SERVIÇOS -VIGILANTE	1040 - SEMECE - FUNDEB 40%
195	JOSE CARLOS MORAES PEREIRA	01/04/1998	AGENTE DE SERVIÇOS -VIGILANTE	1040 - SEMECE - FUNDEB 40%
638	JOSE LAFAIETE ALMEIDA DE OLIVEIRA	14/06/2002	AGENTE DE SERVIÇOS -VIGILANTE	1040 - SEMECE - FUNDEB 40%
161	JOSE OLIVEIRA DE SOUZA FILHO	11/03/1998	AGENTE DE SERVIÇOS -VIGILANTE	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -
349	JOSE RIBAMAR BORGES DE CARVALHO	01/04/2000	AGENTE DE SERVIÇOS- MARINHEIRO FLUVIAL	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -
4243	JOSE RODRIGUES DA SILVA	24/12/2008	AGENTE DE SERVIÇOS -VIGILANTE	1050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
401	JOSE SERAFIM DA CONCEICAO JUNIOR	15/02/2001	AGENTE DE SERVIÇOS -VIGILANTE	1040 - SEMECE - FUNDEB 40%
552	JOSELI MENDES FONSECA	18/03/2002	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	1041 - SEMECE - 60% FUNDEB
1	JOSELMA BARBOSA LACERDA	06/11/1995	AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA - AG. ADMIN.	1050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
79	JOSENILDO ALVES MEIRA	18/04/1997	AGENTE OPERACIONAL I - MOTOR. VEICULOS LEVES	1050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
560	JOVELINA MOREIRA DA SILVA	21/03/2002	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE N-I	1053 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - PACS
536	JOZIANA MONTEIRO DE SOUZA	15/03/2002	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE N-I	1053 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - PACS
5653	JUDA ARAUJO FERREIRA	11/04/2016	MÉDICO	MÉDICOS CONTRATOS
5551	JULIANA DA SILVA SOUZA	24/07/2015	PEDAGOGO	1041 - SEMECE - 60% FUNDEB

4142	JULIANE GALVAO COSTA	04/08/2008	BIOMEDICO - 40 HORAS	1050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
546	KATIA GOMES LIMA	18/03/2002	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	1041 - SEMECE - 60% FUNDEB
896	KATIA SUELI PEREIRA GOMES	16/02/2007	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE N-I	1050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
4132	LARA CRISTINA SOUSA LIMA	19/08/2008	TECNICO DE NIVEL MEDIO	1020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ
17	LAURIDES CARVALHO DE SOUSA LIMA	17/05/1999	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	1041 - SEMECE - 60% FUNDEB
808	LAUZINETE DE JESUS COSTA DOS SANTOS SOUZA	22/12/2008	TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR I	1020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ
787	LILIA DE OLIVEIRA	05/07/2006	AGENTE DE SERVIÇOS- ZELADOR	1050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
736	LINDOMAR SOARES DE SOUZA	08/02/2006	AGENTE DE SERVIÇOS -VIGILANTE	1040 - SEMECE - FUNDEB 40%
735	LINEAN ALVES GOMES	06/02/2006	AGENTE DE SERVIÇOS- AUXILIAR ADMINISTRATVO	1050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU

(Memo)

Matrícula	Nome	Dt.Admissão	Nome Cargo Atual	Nome Unidade Orçamentária
785	LINEIA FERREIRA MACHADO	05/07/2006	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	1041 - SEMECE - 60% FUNDEB
4187	LISLIE LEANDRO ARANDA	12/12/2008	AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA - AG. ADMIN.	1050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
4129	LOURIVAL JOSE DA SILVA	26/08/2008	AGENTE DE SERVIÇOS- COVEIRO	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -
4060	LUCIA DEDA	10/07/2006	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	1041 - SEMECE - 60% FUNDEB
798	LUCIA HELENA XAVIER DEZIDERIO DE LIMA	10/07/2006	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	1041 - SEMECE - 60% FUNDEB
6	LUCIA PEREIRA DA SILVA	30/07/1999	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 20 H	1041 - SEMECE - 60% FUNDEB
961	LUCIA PEREIRA DA SILVA	22/03/2007	PROFESSOR PEDAGOGO - 40H	1041 - SEMECE - 60% FUNDEB
780	LUCIA VIANA ALPIRI	20/03/2002	AGENTE DE SERVIÇOS- ZELADOR	1040 - SEMECE - FUNDEB 40%
519	LUCIANA MONTEIRO DA SILVA	22/01/2002	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	1041 - SEMECE - 60% FUNDEB
537	LUCIANA RODRIGUES FONTINELE	15/03/2002	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	1041 - SEMECE - 60% FUNDEB
669	LUCIENE PACHECO	14/01/2004	AGENTE DO PACS -GUARDA DE ENDEMIAS N-I	1050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
167	LUCIMARCO RODRIGUES	20/03/1998	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	1041 - SEMECE - 60% FUNDEB
956	LUCIO KEMER ALMEIDA SENA	10/07/2007	TEC. DE DESENV. SOCI. - PSICOLOGO	1070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL - SEMT
724	LUZENIRA RODRIGUES	02/01/2006	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE N-I	1053 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - PACS
898	LUZIA LUZIANA DA SILVA	06/02/2007	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	1041 - SEMECE - 60% FUNDEB
5557	LUZIA SOUZA LOPES	29/07/2015	ENFERMEIRO	1050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
847	LUZINIRA CORREIA FERREIRA ALVES	13/09/2006	AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA- AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
811	MAGDA APARECIDA PUERTA	14/07/2006	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	1041 - SEMECE - 60% FUNDEB
975	MANOEL ALVES PINTO	01/11/2007	AGENTE DE SERVIÇOS - VIGILANTE	SEC.MUN. DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO - SEMAP
215	MANOEL MARTINS DE ARAUJO FILHO	04/05/1998	AGENTE DE SERVIÇOS - ELEETRICISTA	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -
830	MARCIA GOMES DA SILVA	22/12/2008	AGENTE DE SERVIÇOS- ZELADOR	1050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
5547	MARCIA MARIA CORREA RIBEIRO	24/07/2015	PEDAGOGO	1041 - SEMECE - 60% FUNDEB
861	MARCIO FERNANDES DA SILVA	04/10/2006	AGENTE DE SERVIÇOS -VIGILANTE	1050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
4133	MARCLES MARQUES DE OLIVEIRA	04/08/2008	TECNICO DE NIVEL SUPERIOR I	1020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ
535	MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA	15/03/2002	AGENTE DE SERVIÇOS- TRABALHADOR BRAÇAL	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -
4224	MARCOS ANTONIO PACH	22/12/2008	AGENTE DE SERVIÇOS- TRABALHADOR BRAÇAL	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -
294	MARGARIDA DA SILVA FERREIRA	16/08/1999	AGENTE DE SERVIÇOS- ZELADOR	1040 - SEMECE - FUNDEB 40%
875	MARIA ANGELITA BARBOSA	01/02/2007	PROF.LICEN.GEOGRAFIA	1041 - SEMECE - 60% FUNDEB
4369	MARIA APARECIDA FERREIRA	10/01/2016	CONSELHEIRO TUTELAR	1071 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL - CON
542	MARIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	18/03/2002	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE N-I	1053 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - PACS
4242	MARIA BERNADETE SOUTO SERRAO	22/12/2008	AGENTE DE SERVIÇOS- AUX. DE SERV. HOSPITALAR	1050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
802	MARIA BETANIA DOS SANTOS	10/07/2006	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	1041 - SEMECE - 60% FUNDEB
4231	MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA	22/12/2008	AGENTE DE SERVIÇOS- AUX. DE SERV. HOSPITALAR	1050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU

(Memo)

Matrícula	Nome	Dt.Admissão	Nome Cargo Atual	Nome Unidade Orçamentária
153	MARIA DA CONCEICAO DE PAULA	11/03/1998	AGENTE DE SERVIÇOS- AUXILIAR DE CRECHE	1040 - SEMECE - FUNDEB 40%
4214	MARIA DA PENHA DE MELO	22/12/2008	PROFESSOR PEDAGOGO - 40H	1041 - SEMECE - 60% FUNDEB
4136	MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS	04/08/2008	AGENTE DE SERVIÇOS - VIGILANTE	1020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ
4189	MARIA DE FATIMA CHAVES PINHEIRO	01/12/2008	AGENTE DE SERVIÇOS- COZINHEIRO	1050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
832	MARIA DE LOURDES GUIDINI TIMOTEO	07/08/2006	AGENTE DE SERVIÇOS- COZINHEIRO	1040 - SEMECE - FUNDEB 40%
725	MARIA DE LOURDES NOLETO PINTO	02/01/2006	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE N-I	1053 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - PACS
169	MARIA DEDA	20/03/1998	AGENTE DE SERVIÇOS- COZINHEIRO	1040 - SEMECE - FUNDEB 40%
59	MARIA DO SOCORRO DOS S SALVADOR	06/11/1995	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 20 H	1041 - SEMECE - 60% FUNDEB
626	MARIA DO SOCORRO SILVA MATOS	29/05/2002	AGENTE DE SERVIÇOS- COZINHEIRO	1040 - SEMECE - FUNDEB 40%
877	MARIA INES DE SOUZA	28/02/2007	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	1041 - SEMECE - 60% FUNDEB
291	MARIA ISOLETE SCZCZEPANIAK	30/07/1999	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 20 H	1041 - SEMECE - 60% FUNDEB
5555	MARIA IZABEL DE CASTRO MELO SOUZA	03/08/2015	ENFERMEIRO	1050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
517	MARIA JOSE ALVES DA SILVA	14/01/2002	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	1041 - SEMECE - 60% FUNDEB
473	MARIA JOSE SANTOS GOMES	20/04/2001	AGENTE DE SERVIÇOS- COZINHEIRO	1050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
197	MARIA PEREIRA DE LISBOA	01/04/1998	AGENTE DE SERVIÇOS- ZELADOR	1050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
64	MARIA PONTES DE SOUZA	06/11/1995	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	1041 - SEMECE - 60% FUNDEB
533	MARIA REGINA OLIVEIRA CARDOSO	15/03/2002	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE N-I	1053 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - PACS
5556	MARIA RITA LEMES PONTES	24/07/2015	PEDAGOGO	1041 - SEMECE - 60% FUNDEB
570	MARIA RUTH GOMES ALVES SANTOS	25/03/2002	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 20 H	1041 - SEMECE - 60% FUNDEB
4236	MARIA RUTH GOMES ALVES SANTOS	22/12/2008	PROFISSIONAIS DE APOIO PEDAGÓGICO - 40H	1041 - SEMECE - 60% FUNDEB
4230	MARIA SOCORRO SILVA FONSECA	22/12/2008	AGENTE DE SERVIÇOS - VIGILANTE	1070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL - SEMT
4206	MARIA SUZETE CALDEIRA DE SOUZA	22/12/2008	AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA - AG. ADMIN.	1050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
795	MARIELLE SILVA DE OLIVEIRA	10/07/2006	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	1041 - SEMECE - 60% FUNDEB
534	MARINALVA ALVES PINTO	15/03/2002	AGENTE DO PACS -GUARDA DE ENDEMIAS N-I	1050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
4159	MARINEIDE MARIA MANDU BRANDÃO	25/08/2008	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	1041 - SEMECE - 60% FUNDEB

569	MARINEIDE MONTEIRO DE CASTRO	25/03/2002	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	1041 - SEMECE - 60% FUNDEB
4171	MARIO ROBERTO SILVA ANTUNES	04/09/2008	TÉCNICO DE NIVEL MÉDIO	1020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ
4146	MARISTELA MADALENO DA SILVA	04/08/2008	SECRETARIO MUNICIPAL	1060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
916	MARIZETE SAMPAIO COSTA	24/07/2015	PEDAGOGO	1041 - SEMECE - 60% FUNDEB
804	MARLENE FERREIRA VIEIRA ALMEIDA	10/07/2006	AGENTE DE SERVIÇOS- COZINHEIRO	1040 - SEMECE - FUNDEB 40%
932	MARLI CONCEICAO DOS REIS	10/04/2007	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE N-I	1050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
893	MARLI FERREIRA GOUVEIA	07/02/2007	PROFISSIONAIS DE APOIO PEDAGÓGICO - 40H	1041 - SEMECE - 60% FUNDEB
31	MARTA ALVES DA SILVA	06/11/1995	AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA - AG. ADMIN.	1020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ

(Memo)

Matrícula	Nome	Dt.Admissão	Nome Cargo Atual	Nome Unidade Orçamentária
781	MARTA DENERCIA DE SOUZA	06/11/1995	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	1041 - SEMECE - 60% FUNDEB
185	MAURO ROBERTO SEGOBIA	20/03/1998	AGENTE INFRAESTRUTURA II - OPER. MÁQUINAS PESASDAS	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -
963	MEIRE REGINA DE OLIVEIRA	28/06/2006	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - 40 HORAS	1041 - SEMECE - 60% FUNDEB
41	MEIRE REGINA DE OLIVEIRA	04/05/1998	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 20 H	1041 - SEMECE - 60% FUNDEB
4135	MICHEL ARAUJO DE SOUZA	04/08/2008	ELETRICISTA	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -
4481	MICHELE BICALHO DA SILVA VARGAS	02/01/2013	DIRETOR RECURSOS HUMANOS	SEC.MUN. DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO - SEMAP
824	MINEIA DA SILVA PEREIRA	26/07/2006	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	1041 - SEMECE - 60% FUNDEB
47	MIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA ARAUJO	20/05/1999	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 20 H	1041 - SEMECE - 60% FUNDEB
856	MIRIAN DA SILVA ALMEIDA	20/09/2006	AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA- AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
4170	MIRIAN SILVA DOS SANTOS	08/09/2008	AGENTE DE GESTÃO - TEC. MONITOR NA AR. SOCI.	1070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL - SEMT
4156	MONICA MENDONCA DE BRITO	19/08/2008	AGENTE DE GESTÃO - TEC. MONITOR NA AR. SOCI.	1070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL - SEMT
4077	MYCHELLE ARAUJO DE SOUZA	18/02/2008	AGENTE DE SERVIÇOS- ZELADOR	1040 - SEMECE - FUNDEB 40%
4150	MYLENA RODRIGUES DE ASSIS BENTO	08/08/2008	ESPECIALISTA EM SAÚDE I - ENFERMEIRO/ 40 HORAS	1050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
4105	NAIR CRISTINA NUNES VIEIRA	13/03/2008	AGENTE DE SERVIÇOS- ZELADOR	1040 - SEMECE - FUNDEB 40%
102	NAIR PEREIRA DA SILVA	01/01/1998	AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA- AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
5627	NATANA MENDES MENDONÇA	22/02/2016	NUTRICIONISTA - 40 HORAS	1050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
4152	NEILA BARBOSA DE SIQUEIRA	14/08/2008	AGENTE DE SERVIÇOS- COZINHEIRO	1050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
871	NELICE SELMER FIUZA	01/02/2007	PROF.LICEN.PORTUGUÊS	1041 - SEMECE - 60% FUNDEB
4334	NEUSA MARIA DOS SANTOS	19/08/2008	AGENTE DE SERVIÇOS- COZINHEIRO	1040 - SEMECE - FUNDEB 40%
5638	NIÉPHORE NIÉPCE GOMES DE ANDRADE	01/03/2016	ODONTOLOGO - 40 HORAS	1050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
270	NUBIA TORRES FERNANDES	05/05/1999	AGENTE DE SERVIÇOS- AUX. DE SERV. HOSPITALAR	1050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
646	ODAIR SALVADOR	02/01/2003	AGENTE DE SERVIÇOS -VIGILANTE	1040 - SEMECE - FUNDEB 40%
532	OLIMPIA TORRES FERNANDES	14/03/2002	PROFESSOR MAGISTERIO - 40 HORAS	1041 - SEMECE - 60% FUNDEB
775	ORLEAN PEREIRA COSTA	03/07/2006	AGENTE INFRAESTRUTURA II - OPER. MÁQUINAS PESASDAS	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -
196	OSIRES FRANCA SANTOS	01/04/1998	AGENTE DE SERVIÇOS -VIGILANTE	1040 - SEMECE - FUNDEB 40%
833	OZIEL BICALHO	07/08/2006	AGENTE DE SERVIÇOS -VIGILANTE	1050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
4194	PATRICIA ALESSANDRA FARIAS DOS SANTOS	22/12/2008	AGENTE DE SERVIÇOS- ASSISTENTE HOSPITALAR	1050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
387	PAULO ROBERTO STRESSER	30/04/2002	TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR I	1010 - GABINETE MUNICIPAL
190	PAULO SERGIO CORREIA	20/03/1998	AGENTE DE SERVIÇOS -VIGILANTE	1050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
618	PAULO SERGIO DE SOUZA	20/05/2002	AGENTE INFRAESTRUTURA II - OPER. DE PA CARREGADEIRA	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -
518	PEDRO ORTIZ DE OLIVEIRA	14/01/2002	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	1041 - SEMECE - 60% FUNDEB
139	PEDRO PAULO PACIFICO	11/03/1998	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 20 H	1041 - SEMECE - 60% FUNDEB

(Memo)

Matrícula	Nome	Dt.Admissão	Nome Cargo Atual	Nome Unidade Orçamentária
557	PRICILA FARIAS DOS SANTOS	21/03/2002	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE N-I	1053 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - PACS
314	RAIMUNDA NETA DOS SANTOS	31/01/2000	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - 20 HORAS	1041 - SEMECE - 60% FUNDEB
709	RAIMUNDO JOSE COSTA DOS SANTOS	11/07/2005	TÉCNICO DE NIVEL MÉDIO	1020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ
774	RAIMUNDO NONATO BARBOSA VIEIRA	03/07/2006	AGENTE DE SERVIÇOS- AG. DE LIMPEZA (GARI)	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -
4485	RAIMUNDO SERGIO BARBOSA DE SOUZA	10/01/2016	CONSELHEIRO TUTELAR	1071 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL - CON
946	RAIT MONTEIRO DE SOUZA	13/06/2007	AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA - AG. ADMIN.	SEC.MUN. DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO - SEMAP
5288	RANDRÊSSON UÉLISSON ALVES DE MELO	10/01/2016	CONSELHEIRO TUTELAR	1071 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL - CON
4151	RANILZA FERREIRA BORGES	09/08/2008	AGENTE DE SERVIÇOS - VIGILANTE	1050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
201	REGINALDO DA CUNHA BATISTA	06/04/1998	AGENTE DE SERVIÇOS -VIGILANTE	1050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
4213	REGINALDO RODRIGUES SOBRINHO	22/12/2008	AGENTE INFRAESTRUTURA II - OPER. DE PÁ CARREGADEIRA	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -
4204	RICARDO CORREIA PEREIRA	22/12/2008	AGENTE DE SERVIÇOS- TRABALHADOR BRAÇAL	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -
4366	ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA	01/06/2010	CONTROLADOR GERAL	1010 - GABINETE MUNICIPAL
5668	RONALDO ADRIANO FREITAS SUDRE	14/10/2016	MEDICO CLINICO GERAL	MEDICOS CONTRATOS
4157	ROSA LOPES SOARES	25/08/2008	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	1041 - SEMECE - 60% FUNDEB
792	ROSA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	19/06/1998	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	1041 - SEMECE - 60% FUNDEB
129	ROSANA APARECIDA DE O PONCIANO	02/02/1998	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 20 H	1041 - SEMECE - 60% FUNDEB
789	ROSANE DA SILVA CORTES SANTOS	06/07/2006	PROFESSOR MAGISTERIO - 40 HORAS	1041 - SEMECE - 60% FUNDEB
4102	ROSANGELA ALMEIDA SANTOS	13/03/2008	AGENTE DE SERVIÇOS- AUXILIAR ADMINISTRATVO	1040 - SEMECE - FUNDEB 40%
929	ROSELI SOARES FAUSTINA	03/04/2007	AGENTE DO PACS -GUARDA DE ENDEMIAS N-I	1050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
928	ROSENILDE ALEXANDRIA NASCIMENTO	04/04/2007	AGENTE DE SERVIÇOS- ZELADOR	1040 - SEMECE - FUNDEB 40%
398	ROSEVALDO FERREIRA BORGES	15/02/2001	AGENTE DE SERVIÇOS -VIGILANTE	1050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
809	ROSIMEIRE RODRIGUES DA SILVA	14/07/2006	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	1041 - SEMECE - 60% FUNDEB
854	ROSINEIS DE PAIVA OLIVEIRA	19/09/2006	AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA- AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
238	ROTELINO ALVES PINTO	15/09/1998	AGENTE DE SERVIÇOS -VIGILANTE	1050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
46	ROZI MEIRI ANTUNES DOS REIS	20/05/1999	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	1041 - SEMECE - 60% FUNDEB

547	ROZILDA DA CONCEICAO SILVA	18/03/2002	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE N-I	1053 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - PACS
4084	ROZILEIDE ALVES DE CASTRO	18/02/2008	SECRETÁRIO ADJUNTO	1050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
637	RUBENS ANTONIO SONCINI	14/06/2002	AGENTE OPERACIONAL I - MOTOR. VEICULOS LEVES	1050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
75	RUBENS TEIXEIRA FRANCO	07/01/1997	AGENTE OPERACIONAL I - MOTOR. VEICULOS LEVES	1050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
782	RUTE ALVES PEREIRA PACHECO	05/07/2006	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	1041 - SEMECE - 60% FUNDEB
644	SAMUEL PINHEIRO DA SILVA	02/01/2003	AGENTE DE SERVIÇOS -VIGILANTE	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -
4019	SANDRA MARIA MOTA RODRIGUES	14/03/2007	PROFESSOR PEDAGOGO - 40H	1041 - SEMECE - 60% FUNDEB
4177	SANDRA PESSOA DE OLIVEIRA	17/01/2008	TÉCNICO DE SAÚDE- EM ENFERMAGEM	1050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
4364	SANDRA REGINA COSTA	15/06/2010	AGENTE DE SERVIÇOS- ZELADOR	1040 - SEMECE - FUNDEB 40%

2.1 - Cadastro de Trabalhadores

Matrícula	Nome	Dt.Admissão	Nome Cargo Atual	Nome Unidade Orçamentária
4131	SANDRA REGINA DE OLIVEIRA	19/08/2008	AGENTE DE SERVIÇOS- COZINHEIRO	1050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
623	SANTINA MARINHO DOS SANTOS	23/05/2002	AGENTE DE SERVIÇOS- ZELADOR	1040 - SEMECE - FUNDEB 40%
4149	SEBASTIANA RODRIGUES FONTINELE	06/08/2008	AGENTE DE SERVIÇOS- COZINHEIRO	1050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
598	SEBASTIAO LUIZ DE OLIVEIRA	17/04/2002	AGENTE DE SERVIÇOS- ZELADOR	1040 - SEMECE - FUNDEB 40%
73	SEBASTIAO NEVES DA SILVA	07/01/1997	AGENTE OPERACIONAL I	1020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ
4322	SERGIO ANTONIO VEIGA	04/07/2006	AGENTE INFRAEST. III - OP.MOTONIVELADORA	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -
90	SERGIO RODRIGUES GALVAO	20/08/1997	AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA - AG. ADMIN.	1050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
5632	SHYRLÉA CARVALHO DA SILVA CAMPOS	01/03/2016	ODONTOLOGO - 40 HORAS	1050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
773	SIDNEY COSTA	01/07/2006	AGENTE DE SERVIÇOS- AG. DE LIMPEZA (GARI)	1050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
5667	SIDOMAR GOMES CARDOSO	07/07/2016	MEDICO CLINICO GERAL	MÉDICOS CONTRATOS
312	SILVANI ANTUNES DOS REIS SOUZA	31/01/2000	PROFISSIONAIS DE APOIO PEDAGÓGICO - 20 H	1041 - SEMECE - 60% FUNDEB
556	SILVANIR SOUSA DE OLIVEIRA	21/03/2002	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	1041 - SEMECE - 60% FUNDEB
768	SILVIA ELIANE COSTA MACIEL	01/07/2006	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	1041 - SEMECE - 60% FUNDEB
4223	SILVIA MARIA CARNEIRO SILVA	22/12/2008	AGENTE DO PACS -GUARDA DE ENDEMIAS N-I	1050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
50	SIMONE CARLA DA SILVA SANTOS NEVES	13/03/1996	PROFESSOR MAGISTERIO - 40 HORAS	1041 - SEMECE - 60% FUNDEB
4080	SIMONE DOS SANTOS	18/02/2008	TÉCNICO DE SAÚDE- EM ENFERMAGEM	1050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
528	SIRLEIDE CARNEIRO LACERDA	14/03/2002	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	1041 - SEMECE - 60% FUNDEB
4377	SIRLENE XAVIER DEZIDERIO RODRIGUES	06/10/2010	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE N-I	1050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
909	SIRLEY APARECIDA COSTA	02/03/2007	AGENTE DE SERVIÇOS - VIGILANTE	SEC.MUN. DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO - SEMAP
864	SOFIA DE JESUS SILVA PINHEIRO	01/10/2006	AGENTE DE SERVIÇOS- ZELADOR	1040 - SEMECE - FUNDEB 40%
852	SOLANGE SILVA PEREIRA NUNES	18/09/2006	AGENTE DE SERVIÇOS- ZELADOR	1040 - SEMECE - FUNDEB 40%
457	SONIA MARIA DINIZ	10/04/2001	AGENTE DE SERVIÇOS- ZELADOR	1040 - SEMECE - FUNDEB 40%
42	SONILBA DENERCIA DE SOUZA	16/11/1995	AGENTE DE SERVIÇOS- ZELADOR	1040 - SEMECE - FUNDEB 40%
35	SUELI APARECIDA RAMOS DA SILVA	08/11/1996	AGENTE DE SERVIÇOS- ZELADOR	1040 - SEMECE - FUNDEB 40%
133	SUELI CONCEICAO PINTO RIBEIRO SOUZA	04/03/1998	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 20 H	1041 - SEMECE - 60% FUNDEB
159	SUNAMITA SILVA DOS SANTOS	11/03/1998	AGENTE DE SERVIÇOS - VIGILANTE	1020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ
959	TANIA MARIA CARNEIRO SILVA	20/08/2007	AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA - AG. DE SERVIÇOS DE SAÚDE	1050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
11	TEREZA MARIA DA SILVA	06/11/1995	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 20 H	1041 - SEMECE - 60% FUNDEB
4	TEREZINHA DE JESUS ALMEIDA SILVA	06/11/1995	AGENTE DE SERVIÇOS- ZELADOR	1040 - SEMECE - FUNDEB 40%
5650	THAIS MOURA COSTA	11/04/2016	PEDAGOGO NA AREA SOCIAL	1070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ACAO SOCIAL - SEMT
592	TISSIANA SALLES DA SILVA	11/04/2002	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 20 H	1041 - SEMECE - 60% FUNDEB
4175	TISSIANA SALLES DA SILVA	16/10/2008	PROFISSIONAIS DE APOIO PEDAGÓGICO - 40H	1041 - SEMECE - 60% FUNDEB
4245	UANDERSON SILVA SOUZA	29/12/2008	AGENTE DE SERVIÇOS -VIGILANTE	1050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU

(Memo)

Matrícula	Nome	Dt.Admissão	Nome Cargo Atual	Nome Unidade Orçamentária
30	VALDEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	06/11/1995	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	1041 - SEMECE - 60% FUNDEB
235	VALDINO ALVES DA SILVA	06/07/1998	AGENTE INFRAESTRUTURA II - RETROESCAVADEIRA	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -
485	VALDIR BUEKE	18/04/2001	AGENTE OPERACIONAL II - MOTORISTA VEICULO PESADO	1040 - SEMECE - FUNDEB 40%
945	VALDIR DE JESUS OLIVEIRA	06/06/2007	AGENTE OPERACIONAL II - MOTORISTA VEICULO PESADO	1040 - SEMECE - FUNDEB 40%
619	VALDIR DE SOUZA SILVA	20/05/2002	AGENTE OPERACIONAL II - MOTORISTA VEICULO PESADO	1010 - GABINETE MUNICIPAL
10	VERA LUCIA DIAS DA SILVA	06/11/1995	AGENTE DE SERVIÇOS- ZELADOR	1040 - SEMECE - FUNDEB 40%
563	VERA LUCIA MARCAL DA SILVA	21/03/2002	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	1041 - SEMECE - 60% FUNDEB
776	VICENTE AMADEU TEIXEIRA	03/07/2006	AGENTE DE SERVIÇOS- AG. DE LIMPEZA (GARI)	1030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -
4218	VILANI ESTEVAO DE SOUZA	22/12/2008	AGENTE DO PACS -GUARDA DE ENDEMIAS N-I	1050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
823	VILANI MATIAS CAVALCANTE	26/07/2006	AGENTE DE SERVIÇOS- ZELADOR	1040 - SEMECE - FUNDEB 40%
564	VILMA FRANCA SANTOS	21/03/2002	AGENTE DE SERVIÇOS- ZELADOR	1040 - SEMECE - FUNDEB 40%
166	WAGNO RODRIGUES DE ARAUJO	20/03/1998	PROFESSOR MAGISTERIO - 20 HORAS	1041 - SEMECE - 60% FUNDEB
554	WILMA DE FREITAS PARARI	19/03/2002	AGENTE DO PACS - AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE N-I	1053 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - PACS
801	WILSON SILVA MARTINS	10/07/2006	AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA- AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
4179	ZELI ESPIRITO SANTO	03/11/2008	TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR I	1010 - GABINETE MUNICIPAL
797	ZENAIDE FERNANDES DA SILVA	10/07/2006	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H	1041 - SEMECE - 60% FUNDEB
4181	ZILMA FILGUEIRAS DE LIMA	01/02/2010	PROFISSIONAIS DE APOIO PEDAGÓGICO - 40H	1041 - SEMECE - 60% FUNDEB
603	ZILMA FILGUEIRAS DE LIMA	26/03/2002	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 20 H	1041 - SEMECE - 60% FUNDEB
156	ZULEIDE CARNEIRO LACERDA	11/03/1998	PROFESSOR MAGISTÉRIO - 20 H	1041 - SEMECE - 60% FUNDEB
Quantidade Total: 381				[4/ELIANE/SEMAP-03.SEFAPLAN_CRH_02] {7.5.176.19/R/10361/10361} Fiorilli S/C Software Ltda.

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:774050E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

RECURSOS HUMANOS
ATIVOS E INATIVOS EM 31/12/2016

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO
SECRETARIA GERAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEGAFIN
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
RELAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS EM 31/12/2016

Matrícula	Nome do Funcionário	Data de Admissão	Descrição do Cargo/Função	Vínculo Empregatício
4	ALMIRA PACHECO CARDOSO	19/12/1963	PROFESSOR 40 HORAS SEMANAIS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
6	ADRIANA MARIA DA SILVEIRA	01/05/1971	PROFESSOR 25 HORAS SEMANAIS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
8	AMELIA CIJEVSCHI BRAGANHOL	02/03/1969	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
9	ANTONIA DE FATIMA GALDINO DA SILVA VEZZARO	19/08/1975	PROFESSOR 25 HORAS SEMANAIS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
11	ALZILENE FONSECA DE FRANÇA	26/12/1981	PROFESSOR 40 HORAS SEMANAIS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
12	ANA MARIA DO PRADO	24/06/1971	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
14	ANA NILCE LEMOS DE JESUS	01/05/1972	PROFESSOR 25 HORAS SEMANAIS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
15	ALZENIRA SILVA VELOSO DE LIMA	24/07/1976	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
18	CLEBER DE OLIVEIRA FERREIRA	23/02/1978	PROFESSOR 25 HORAS SEMANAIS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
19	CLEIDE CICERA DE LIMA	02/03/1970	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
20	CARINA BEATRIZ MARTINS HARTWIG	27/09/1982	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
22	CASSIA LEITE SEREJO	16/12/1974	PROFESSOR 40 HORAS SEMANAIS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
25	ELAINE TEREZINHA BRANDAO DE OLIVEIRA	20/05/1977	PROFESSOR 25 HORAS SEMANAIS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
26	ERLANY SOUZA RANGEL	03/11/1977	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
28	EUNICE PEREIRA DA CUNHA	08/03/1970	PROFESSOR 40 HORAS SEMANAIS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
30	ELIANA PINHEIRO DA SILVA	29/08/1978	COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
31	ELISVAINI NUNES DA SILVA	17/05/1967	PROFESSOR 40 HORAS SEMANAIS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
32	EDUARDA ROSA DA SILVA LIMA	06/01/1973	PROFESSOR 25 HORAS SEMANAIS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
33	EDER JOSE DE MORAES	23/12/1972	PROFESSOR 40 HORAS SEMANAIS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
34	EDVALDO MARCELINO DOS SANTOS	23/11/1979	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
35	EDUALDO POLTRONIERI	26/03/1977	VICE DIRETOR ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
36	ELEZENITA SANTOS DE ALMEIDA	03/01/1968	DIRETOR ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
37	ELIAS LOPES DA CUNHA	12/12/1967	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
40	FRANCISCO ALMEIDA MACIEL	26/10/1971	DIRETOR DE ESPORTE	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
46	HEBER APARECIDO DE MORAES	21/05/1967	DIRETOR ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
47	HELVECIO GONÇALVES DE MIRANDA	25/11/1956	PROFESSOR 25 HORAS SEMANAIS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
49	IDALINA JOSE DA CRUZ	15/06/1974	PROFESSOR 40 HORAS SEMANAIS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
50	IRONETE APARECIDA PEREIRA SCHMIDT	20/07/1975	PROFESSOR 40 HORAS SEMANAIS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
51	IRENE D AJUDA ALMEIDA DOS SANTOS	10/03/1969	PROFESSOR 40 HORAS SEMANAIS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
52	IZABEL ROSA DA SILVA	12/09/1972	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
53	ISILDINHA DAS CHAGAS	08/06/1955	PROFESSOR 40 HORAS SEMANAIS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
57	IVALDO ISRAEL DA FONSECA NETO	05/09/1964	PROFESSOR 40 HORAS SEMANAIS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
59	JAIR LOPES DE CAMPOS	11/10/1976	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
62	JOSE CICERO BENEDITO	16/08/1973	PROFESSOR 40 HORAS SEMANAIS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
63	JOAO RODRIGUES DA SILVA	30/01/1960	PROFESSOR 25 HORAS SEMANAIS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
64	JOSINA RAMOS PEREIRA	23/04/1964	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
65	JOSIANE CORREA DE OLIVEIRA DEL PADRE	08/06/1979	PROFESSOR 25 HORAS SEMANAIS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
66	JOCIMAR MARCOS SANGIORGIO	13/09/1980	PROFESSOR 40 HORAS SEMANAIS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
67	JOAO REZENDE DA SILVA	14/02/1964	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
68	JUCELINO BARROS FERREIRA	09/06/1965	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista -

				Prev. Própria
69	JOAO BATISTA DOS SANTOS	26/05/1971	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
70	JOSE ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS	14/02/1971	PROFESSOR 25 HORAS SEMANAIS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
71	KATIA SANTOS DE LIMA	05/11/1975	PROFESSOR 25 HORAS SEMANAIS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
74	LUCIA GAMBARA TEIXEIRA JULIAO	02/02/1966	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
75	LEONICE APARECIDA BARRETO	03/04/1970	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
77	LUCIANE RODRIGUES NAVAS DOS SANTOS	07/03/1981	PROFESSOR 25 HORAS SEMANAIS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
78	LUCIENE ALVES DO AMARAL	23/07/1980	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
79	MAVELITA ENGEL PRESTES	13/12/1974	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
80	MARIA MARTA MEDEIROS	30/01/1980	AGENTE ADMINISTRATIVO	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
81	MARIA IZABEL DE LIMA	07/03/1976	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
82	MARIA ASSUNÇÃO DA SILVA	04/01/1964	PROFESSOR 40 HORAS SEMANAIS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
88	MARIA VILMA LEAL E SILVA CUNHA	03/07/1973	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
91	MARILENE CRISTIAN DA LUZ	24/06/1974	AGENTE ADMINISTRATIVO I	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
92	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	13/06/1958	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADOR)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
93	MARIA JOSE GOMES DA SILVA	14/02/1975	PROFESSOR 25 HORAS SEMANAIS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
94	MARIA ROSENILDA DE SOUSA	18/08/1979	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
96	MARIA DA GLORIA SANTOS MIRANDA	26/08/1956	PROFESSOR 25 HORAS SEMANAIS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
97	MARLENE DE OLIVEIRA SILVA	24/07/1962	PROFESSOR 25 HORAS SEMANAIS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
98	MARIA DIONIZIA PAZ GOMES	09/10/1956	PROFESSOR 40 HORAS SEMANAIS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
99	MARISELMA DA SILVA SANTOS	03/06/1969	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
100	MARIA APARECIDA DE ASSIS	04/01/1969	PROFESSOR 40 HORAS SEMANAIS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
101	MARIA DAS DORES DELFINA	23/04/1962	PROFESSOR 25 HORAS SEMANAIS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
104	MOISES PRATA DE OLIVEIRA	31/07/1980	PROFESSOR 40 HORAS SEMANAIS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
105	NADIA MARIA MATEUS	30/06/1983	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
106	NEUZA SOARES MEIRELES	18/12/1958	PROFESSOR 40 HORAS SEMANAIS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
107	NILVA PEREIRA ALVES	26/07/1970	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
108	NUBIA SANTOS NASCIMENTO	29/03/1975	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
110	PASCOAL KUMINSKI	06/04/1969	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
112	ROMILDO BENEDITO DA COSTA	07/01/1969	PROFESSOR 25 HORAS SEMANAIS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
113	ROMILDA VAZ DE OLIVEIRA	01/10/1978	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
114	RAILDA FERREIRA FONSECA	28/05/1967	PROFESSOR 40 HORAS SEMANAIS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
115	ROSELY LOURENÇO DE OLIVEIRA	22/08/1973	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
116	ROSIMAIRE DE MEDEIROS FREITAS	23/08/1967	DIRETOR ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
117	ROSILENE PAIVA DOS SANTOS BOTELHO	29/09/1964	PROFESSOR 40 HORAS SEMANAIS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
119	ROSINA DE CASSIA DOS SANTOS	20/11/1960	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
120	ROSANA FERREIRA DO NASCIMENTO	09/02/1970	PROFESSOR 40 HORAS SEMANAIS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
123	ROMILDA DE FATIMA RAYMUNDO	04/04/1971	PROFESSOR 25 HORAS SEMANAIS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
125	VERA LUCIA DE ARAUJO ROCHA	10/08/1974	PROFESSOR 25 HORAS SEMANAIS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
126	VILMA BARBOSA MATEUS	29/11/1972	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
127	VANIA ADRIANA BRANDAO DA SILVA	28/05/1981	PROFESSOR 25 HORAS SEMANAIS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
129	ROSELI NOGUEIRA BUENO	30/12/1966	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
130	SERGIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	22/04/1978	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
132	SUELI SOUZA PEREIRA	01/08/1981	PROFESSOR 25 HORAS SEMANAIS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
133	VERA LUCIA LOURENÇO DE OLIVEIRA	12/02/1969	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
134	VALDINEIA FERREIRA DOS SANTOS	03/11/1975	PROFESSOR 40 HORAS SEMANAIS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
136	VALMIR ALVES WALTER	01/09/1971	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
138	VIVIANE DA SILVA CAMPOS	12/05/1978	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
139	ZENIR FERREIRA COSTA MONTEIRO	25/03/1951	PROFESSOR 40 HORAS SEMANAIS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
150	DORCILENE GOMES DA SILVA	17/09/1973	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista -

				Prev. Própria
184	SILVANA DE OLIVEIRA FRAGA	26/09/1973	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
218	DEBORA APARECIDA DE LIMA	15/07/1982	AGENTE ADMINISTRATIVO I - II	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
219	CELIDALVA DA SILVA NUNES	27/08/1959	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADOR)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
221	JOSE VALDIR DE CARVALHO	15/07/1964	AGENTE DE VIGILANCIA (VIGIA)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
222	JOSE BEVENUTO PONCIANO DE MELO	19/11/1962	AGENTE DE VIGILANCIA (VIGIA)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
223	SHIRLEI LOURENÇO ZERI	19/08/1969	COORDENADOR DE TESOURARIA	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
224	SEBASTIAO OLIVEIRA DA SILVA	14/10/1955	AGENTE DE VIGILANCIA (VIGIA)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
225	TEREZINHA LUCIANO DE LIMA	29/07/1961	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
231	ALBERTO PEREIRA DO NASCIMENTO	02/08/1964	ARTIFICIE EM SERVIÇOS GERAIS (BRAÇAL)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
234	ADELIO HARTER	27/01/1972	OPERADOR DE MOTONIVELADORA/PATROL	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
237	JOSE MARTINS	27/07/1962	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
243	OSMAR BEZERRA DOS SANTOS	13/10/1959	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
244	PEDRO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO	10/03/1962	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
245	SIDNEI BARBOSA MENDONÇA	20/07/1967	ARTIFICIE EM MECANICA LEVE E MAQUINA PESADA	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
265	HELENA CIJEVSCHI FERNANDES	24/09/1967	DIRETOR ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
269	ILZELENE PINTO	22/12/1967	PROFESSOR 25 HORAS SEMANAIS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
288	MARIVALDO PEREIRA	22/01/1975	SECRETARIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
296	SONIA FELIX DE PAULA MACIEL	02/07/1976	AGENTE ADMINISTRATIVO I - II	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
371	MARIA LUCIA PEREIRA DULTRA	27/03/1972	PROFESSOR II 40 HORAS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
451	JESIEL QUEIROZ DA SILVA	06/05/1973	PROFESSOR 40 HORAS SEMANAIS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
590	ROZANIA APARECIDA MACEDO COSTA	04/09/1969	PROFESSOR 40 HORAS SEMANAIS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
595	MICELE ALBANO DE MORAES	31/08/1981	PROFESSOR 25 HORAS SEMANAIS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
596	MARIA DE FATIMA MARTINELLI	18/09/1962	PROFESSOR 25 HORAS SEMANAIS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
599	ALVEDIR ALVES DE SOUZA ROAS	06/02/1970	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
600	ROGERIO ALBINO FERREIRA PACHECO	02/01/1975	PROFESSOR 25 HORAS SEMANAIS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
606	ROMILDA DE FATIMA RAYMUNDO	04/04/1971	PROFESSOR 25 HORAS SEMANAIS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
608	ELIZABETE MARIA RECH PACHECO	02/01/1967	PROFESSOR 40 HORAS SEMANAIS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
609	EUNICE JOSE DAMASCENA	26/09/1972	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
610	MARIA CANDIDA DA FONSECA	15/01/1967	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
612	LUZINETE DA SILVA DO NASCIMENTO	30/08/1971	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
615	CRISTIELE FERREIRA DA SILVA CIJEVSCHI	30/09/1983	PROFESSOR 40 HORAS SEMANAIS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
616	ANA NILCE LEMOS DE JESUS	01/05/1972	PROFESSOR 25 HORAS SEMANAIS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
618	FIDELCINA ORNELES DE ALMEIDA	19/12/1961	PROFESSOR 25 HORAS SEMANAIS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
619	EDSON GONÇALVES RAMOS FILHO	07/08/1974	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
622	EVERSON JORGE SMANIOTTO	11/01/1977	PROFESSOR 25 HORAS SEMANAIS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
623	VALDEIR DIAS DOS SANTOS	15/07/1978	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
624	VALDIR ANTONIO DEL PADRE	05/07/1965	PROFESSOR 25 HORAS SEMANAIS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
627	LUIZ CARLOS FOGAÇA	12/02/1971	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
628	MARCELO MAIA	23/06/1974	PROFESSOR 25 HORAS SEMANAIS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
629	ODAIR DA SILVA LOPES	05/11/1981	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
632	CLEIDE GRACIETE DOS SANTOS ZANOTELLI	03/04/1979	PROFESSOR 40 HORAS SEMANAIS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
635	CLAUDIO ANTONIO CHRIST	10/02/1967	PROFESSOR 25 HORAS SEMANAIS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
637	JOSE EDSON GOMES PINTO	30/09/1981	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
641	JOSIANE CORREA DE OLIVEIRA DEL PADRE	08/06/1979	PROFESSOR 25 HORAS SEMANAIS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
642	ROMILDO BENEDITO DA COSTA	07/01/1969	PROFESSOR 25 HORAS SEMANAIS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
648	KATIA SANTOS DE LIMA	05/11/1975	PROFESSOR 25 HORAS SEMANAIS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
664	EDNEIA DIAS SANTANA	27/03/1975	PROFESSOR 40 HORAS SEMANAIS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
670	CLAUDEMIR DIAS DOS SANTOS	01/12/1980	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
671	MONICA GUEDES BARBOSA NUNES DE ARAUJO	02/02/1962	PROFESSOR 25 HORAS SEMANAIS	Estatutário - Efetivo - Mensalista -

				Prev. Própria
677	JANE TOVO DE SOUZA	17/02/1973	PROFESSOR 40 HORAS SEMANAIS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
679	ROSILDA DELISE DONIN	13/05/1976	PROFESSOR 25 HORAS SEMANAIS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
686	MARIA FRANCISCA DA COSTA	30/06/1970	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
689	VANILDA DE LIMA	09/11/1978	PROFESSOR 25 HORAS SEMANAIS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
703	LUCIANA APARECIDA DE SOUZA	05/03/1982	VICE DIRETOR ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
720	MARCILENE GOMES SANTANA BONFIM	18/09/1979	PROFESSOR 40 HORAS SEMANAIS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
723	CLAUDEMIR PEREIRA	23/12/1971	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
762	ALZINETE FONSECA DE FRANÇA	14/02/1981	PROFESSOR 40 HORAS SEMANAIS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
774	APARECIDA BARBOSA DE ARAUJO	22/04/1974	PROFESSOR 40 HORAS SEMANAIS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
775	MARIA INES GUEDES DOS SANTOS	12/08/1976	PROFESSOR 40 HORAS SEMANAIS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
781	MARCIA IZALTINA DOS SANTOS	18/01/1972	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
795	JOSE DOMINGOS DEL PADRE	02/11/1961	PROFESSOR 25 HORAS SEMANAIS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
861	EDIVAM DA SILVA LOPES	14/04/1974	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
882	MARIA DO CARMO PEREIRA	21/10/1974	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
889	VERA LUCIA DE ARAUJO ROCHA	10/08/1974	PROFESSOR 25 HORAS SEMANAIS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
890	HELIO FRANTESKO DOS SANTOS RAMALHO	24/10/1984	PROFESSOR 40 HORAS SEMANAIS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
901	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA	09/07/1984	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
902	CATIANI CARDOSO KLUKIEVIZ MOREIRA	04/09/1982	AGENTE ADMINISTRATIVO I - II	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
903	DIRCEU CAETANO DA SILVA	15/06/1978	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
925	LEONDAS DA SILVA BARRETO	05/12/1950	PENSIONISTA JUDICIAL	Pensionista
929	IZABEL ALVES AMARAL	24/08/1973	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
934	MARIA DAS DORES DELFINA	23/04/1962	PROFESSOR 25 HORAS SEMANAIS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
952	RONICLEI PEREIRA DA SILVA	15/08/1986	GERENTE DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
955	LUCIANE RODRIGUES NAVAS DOS SANTOS	07/03/1981	PROFESSOR 25 HORAS SEMANAIS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
963	DANIEL DE ALCANTARA PINHO	27/02/1982	ARTIFICIE EM MECANICA LEVE E MAQUINA PESADA	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
964	LUZMAR SABINO DA SILVA	18/02/1971	AGENTE DE VIGILANCIA (VIGIA)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
970	EUNICE APARECIDA DA SILVA	17/06/1976	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
972	GERALDO DIVINO DA SILVA	01/04/1970	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
978	EDINEI VIEIRA COSTA	10/05/1980	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
981	MARIA DE LOURDES LOPES	11/01/1980	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
982	MARIA MADALENA SIQUEIRA DA CUNHA	22/07/1972	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
989	MALRIZA LUCAS DA SILVA	20/05/1967	PROFESSOR 40 HORAS SEMANAIS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
991	HOSANA NALVA DOS SANTOS	23/09/1978	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
994	ELIZANGILA ARRUDA DE AZEVEDO BORACINI	31/01/1981	PROFESSOR 40 HORAS SEMANAIS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
995	VALDENIR MARCELINO PAXECO ZAMBOM	02/09/1972	PROFESSOR 40 HORAS SEMANAIS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
999	FABIANA REGINA VALÉRIO	10/08/1976	DIRETOR ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1000	ROSANGELA RONCONI	11/08/1967	PROFESSOR 40 HORAS SEMANAIS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1002	VALDINEIA JOSÉ BONFIM	23/03/1977	PROFESSOR 40 HORAS SEMANAIS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1003	JONATHAS PACHECO PINHEIRO	19/07/1984	PROFESSOR 40 HORAS SEMANAIS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1006	JOSE FELIX	10/06/1970	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1007	LAUDINEIA DOS SANTOS SOUZA	29/08/1977	PROFESSOR 40 HORAS SEMANAIS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1008	LUCIA REGINA DE ALMEIDA	08/11/1967	PROFESSOR 40 HORAS SEMANAIS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1010	VALDECIR SCHINK RAIMUNDO	01/09/1959	PROFESSOR 40 HORAS SEMANAIS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1016	ENY LOUBACK	09/05/1964	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1017	ROSINEIDE DA SILVA NASCIMENTO DE SOUZA	24/06/1981	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1019	ELISANGELA DE ALMEIDA E SILVA	22/10/1983	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1022	MAX MARIANO DE OLIVEIRA	23/07/1984	FISCAL DE RENDAS TRIBUTARIO	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1042	ANDREIA DO CARMO DE OLIVEIRA	16/07/1985	AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1068	MARIA APARECIDA DE MELO	10/03/1964	PENSIONISTA JUDICIAL	Pensionista
1087	LUIZ PIZZI	27/02/1969	ASSESSOR EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	Estatutário - Em Comissão - INSS

1200	JULIMAR TEIXEIRA DE SOUZA	14/07/1958	ASSESSOR EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	Estatutário - Em Comissão - INSS
1230	FRANCISCO ROMÃO DE FREITAS	10/12/1944	ASSESSOR EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	Estatutário - Em Comissão - INSS
1253	JOAO BOSCO ARAUJO DE SOUZA JUNIOR	09/12/1986	COORDENADOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	Estatutário - Em Comissão - INSS
1397	AMARILDO COELHO PIRES	24/09/1979	EXECUTOR EM LIMPEZA PUBLICA	Estatutário - Em Comissão - INSS
1401	EDERSON CIJEVSCHI	14/09/1978	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1402	VALDENI BISPO DE ALMEIDA	17/07/1971	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1403	ALESSANDRA ALMEIDA E SILVA	13/09/1982	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1405	ELIZABETH ALVES RIBEIRO	31/01/1977	PROFESSOR 40 HORAS SEMANAIS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1406	ROSINEIDE GOSENHEIMER	28/08/1978	PROFESSOR 25 HORAS SEMANAIS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1410	JOZEILA BERGAMO	30/10/1976	PROFESSOR 25 HORAS SEMANAIS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1411	SILVANETE CARVALHO MORENO	03/09/1976	PROFESSOR 25 HORAS SEMANAIS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1412	ELISANGELA ZANOTELLI	16/04/1988	DIRETOR ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1414	ELIZAINE SANTOS BORBA MAIA	08/08/1983	PROFESSOR 40 HORAS SEMANAIS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1415	ELCIMAR REDOA DA SILVA	18/03/1989	SECRETARIO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1416	GABRIELA BOAVENTURA SAMPAIO	24/06/1988	SECRETARIO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1417	GRACIELA APARECIDA DA SILVA	19/01/1983	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1419	DURCINEIA GOMES CORDEIRO LENZI	23/09/1981	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1420	SONIA NARA ALEXANDRE OLIVEIRA	13/12/1979	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1421	EMISON DA SILVA PEREIRA	30/04/1971	PROFESSOR 25 HORAS SEMANAIS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1423	MARCOS GOMES DA ROCHA LIMA	05/04/1987	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1426	JANETE FERREIRA LIMA DA SILVA	03/08/1975	PROFESSOR 25 HORAS SEMANAIS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1430	ADRIANA ALMEIDA ROCHA	29/10/1988	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1431	LEOMAR SANTOS DE LIMA	30/03/1984	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1433	ANDREIA DA SILVA SIQUEIRA	09/09/1980	AGENTE ADMINISTRATIVO	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1434	LAZARO APARECIDO TRONCON	31/12/1952	PROFESSOR 25 HORAS SEMANAIS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1437	GILMAR SANTOS BATISTA	11/01/1979	PROFESSOR 25 HORAS SEMANAIS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1438	MARCIA REGINA VIUDES	07/08/1982	PROFESSOR 40 HORAS SEMANAIS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1440	RAQUEL CORREA RIBEIRO	26/08/1981	SECRETARIO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1442	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA	01/10/1984	SECRETARIO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1458	EVALDO BATISTA DE OLIVEIRA	28/08/1972	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1459	ZEQUIEL DO NASCIMENTO	28/11/1977	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1460	DAYVID ALLAN DE SOUZA	13/01/1993	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1461	JUVENAL PEREIRA DA SILVA	26/02/1972	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1462	MARCIO JULIANO BORGES COSTA	16/11/1978	ANALISTA JURIDICO/ ADVOGADO	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1463	JOSE LUIZ MATOS SILVA	20/07/1960	PROFESSOR 25 HORAS SEMANAIS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1464	VALDECI DOS SANTOS MATEUS	17/04/1973	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1466	LIDIO RIBEIRO DE SOUZA	14/07/1982	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1467	BEATRIZ JULIANA TOME	23/08/1988	AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1468	MARCIA SOBREIRA DE MELO	03/01/1978	MEMBRO CPL	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1470	VINICIUS JOSE DE OLIVEIRA PERES ALMEIDA	17/10/1982	CONTROLADOR GERAL-INTERINO	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1474	CARLINDA PASSARINHO DE OLIVEIRA	06/02/1977	SECRETARIO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1485	ELIAS JOSE DA CRUZ	06/01/1976	PROFESSOR 25 HORAS SEMANAIS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1492	AGUINALDO MENDES BASQUERA	10/05/1988	AGENTE DE SUPT DE INFORMATICA ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1493	LETICIA CIJEVSCHI BRAGANHOL	19/11/1993	AUXILIAR DIDATICO	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1495	ROSILDA DELISE DONIN	13/05/1976	PROFESSOR 40 HORAS SEMANAIS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1510	PAMELA DIAS DE OLIVEIRA	23/06/1991	FISCAL DE RENDAS TRIBUTARIO	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1514	JOSE PAULO DE ASSUNÇÃO	02/04/1985	ANALISTA JURIDICO/ ADVOGADO	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1515	GIZELLE FERREIRA FONSECA	30/04/1984	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1517	GABRIELA NAKAD DOS SANTOS	13/04/1993	SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO - SEGAFIN	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1518	ARLINDO DE ASSIS DA SILVA	12/07/1982	PROFESSOR 25 HORAS SEMANAIS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1519	LUCINEIA ALVES PEREIRA DE SOUZA	04/12/1975	PROFESSOR 40 HORAS SEMANAIS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria

1520	MOACIR CANDIDO DA SILVA	07/07/1969	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1524	BRUNO PEREIRA DE SOUZA	24/03/1978	FISCAL DE RENDAS TRIBUTARIO	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1557	JOZEILA BERGAMO	30/10/1976	PROF NIVEL III	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1558	EUDES SILVA DE SOUZA	08/04/1981	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1562	JANE COELHO PIRES	13/08/1982	EXECUTOR EM LIMPEZA PUBLICA	Estatutário - Em Comissão - INSS
1569	THAIS DE MORAIS TAVARES	21/02/1993	AGENTE ADMINISTRATIVO I - II	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1573	ELIANE RONCONI	07/03/1983	COORDENADOR DE COMPRAS E CONTRATAÇOES	Estatutário - Em Comissão - INSS
1584	BRUNO PEREIRA DE SOUZA	24/03/1978	VICE PREFEITO	Cargo Eletivo - Prev. Própria
1595	ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA	13/08/1990	SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1629	EDINA DOS SANTOS INACIO	11/12/1986	ASSESSOR TECNICO EM AGRICULTURA	Estatutário - Em Comissão - INSS
1669	JOICIMEIRE FRANÇA DA SILVA	31/03/1982	DIRETOR DE ESCOLA INFANTIL	Estatutário - Em Comissão - INSS
1725	ANTONIO FRANCISCO TEIXEIRA	05/07/1964	ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	Estatutário - Em Comissão - INSS
1757	EDIPAULO LOPES DONATO	16/12/1980	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	Estatutário - Em Comissão - INSS
1800	VALERIA SANTOS DE ALMEIDA	28/10/1987	DIRETOR DIDATICO	Estatutário - Em Comissão - INSS
1816	MARLY DIAS ROCHA DE ALMEIDA	05/11/1981	EDUCACIONAL SUBSTITUTO	Estatutário - Em Comissão - INSS
1825	ERON PINHEIRO DOS SANTOS	07/09/1969	ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	Estatutário - Em Comissão - INSS
1832	PATRICIA LASCOLA GOMES	18/09/1989	EDUCACIONAL SUBSTITUTO	Estatutário - Em Comissão - INSS
1853	JOSIEL DE OLIVEIRA DA SILVA	05/07/1988	ASSESSORIA OPERACIONAL NA EDUCAÇÃO	Estatutário - Em Comissão - INSS
1862	VALTEIR MEDEIROS DA COSTA	24/02/1982	ASSESSOR ESPECIAL EM EXECUÇÃO DE OBRAS	Estatutário - Em Comissão - INSS
1877	DANIEL JOSE LIMA	13/08/1979	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1884	JAIR MIOTTO JUNIOR	09/07/1989	PREFEITO	Cargo Eletivo - INSS
1890	FATIMA ELIANA TOME MICHALTCHUK	29/05/1982	PRESIDENTE CPL	Estatutário - Em Comissão - INSS
1905	ANA PAULA DE ALVARENGA CRUZ	19/05/1990	EDUCACIONAL SUBSTITUTO	Estatutário - Em Comissão - INSS
1909	FABIANO FARAGE DA SILVA	19/10/1990	ASSESSOR EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	Estatutário - Em Comissão - INSS
1910	EVELYN RIBEIRO DE LIMA	12/10/1986	COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Estatutário - Em Comissão - INSS
1923	ELIANA TRINDADE DE OLIVEIRA DA SILVA	24/03/1978	EDUCACIONAL SUBSTITUTO	Estatutário - Em Comissão - INSS
1950	NAIR DE SOUZA GONZAGA	25/07/1967	ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	Estatutário - Em Comissão - INSS
1959	CELIO LOURIVAL DA SILVA	18/04/1979	ASSESSOR ESPECIAL EM MECANICA	Estatutário - Em Comissão - INSS
1971	ROMILDO DOS SANTOS OLIVEIRA	30/12/1974	ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	Estatutário - Em Comissão - INSS
1972	SUELY MOURA DOS SANTOS	01/11/1981	SECRETARIO CPL	Estatutário - Em Comissão - INSS
1977	SOLANGE CAETANO DE ANDRADE	10/08/1981	EDUCACIONAL SUBSTITUTO	Estatutário - Em Comissão - INSS
1985	EDILEUZA AZEVEDO SANTANA	04/07/1990	INSPETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	Estatutário - Em Comissão - INSS
1989	JOSIMARA MENDES COELHO	22/12/1993	EDUCACIONAL SUBSTITUTO	Estatutário - Em Comissão - INSS
1990	NARIA SILVA ROCHA	18/09/1976	EDUCACIONAL SUBSTITUTO	Estatutário - Em Comissão - INSS
1992	KELLY GOMES	25/09/1987	CONTROLADOR GERAL	Estatutário - Em Comissão - INSS
1995	ANGELICA ERCI DE BRITO	28/06/1987	EDUCACIONAL SUBSTITUTO	Estatutário - Em Comissão - INSS
2003	KATIA COSMO DE MELO	07/03/1979	SECRETARIO MUN. DE GESTAO EM PLANEJAMENTO	Estatutário - Em Comissão - INSS
2012	DAIANE DA SILVA PETERLE	01/08/1988	EDUCACIONAL SUBSTITUTO	Estatutário - Em Comissão - INSS
2023	FERNANDA DE MORAIS XIMENEZ	25/09/1988	ASSESSOR DE REPRESENTATIVIDADE JURIDICA	Estatutário - Em Comissão - INSS
2024	REGINALDO MARTINS	10/10/1980	ASSESSOR EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	Estatutário - Em Comissão - INSS
2030	ANEISO JOSE DOS SANTOS	12/01/1973	ASSESSOR EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	Estatutário - Em Comissão - INSS
2031	ADMILSON DE LURDES MATOS	19/02/1988	ASSESSOR EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	Estatutário - Em Comissão - INSS
2033	GILBERTO LIMA DE OLIVEIRA	23/02/1977	EXECUTOR EM TRANSPORTE ESCOLAR	Estatutário - Em Comissão - INSS
2037	MARCIO GOMES DA SILVA	24/02/1981	EXECUTOR EM TRANSPORTE ESCOLAR	Estatutário - Em Comissão - INSS
2038	ROBERTO BATISTA DA SILVA	20/12/1973	EXECUTOR EM TRANSPORTE ESCOLAR	Estatutário - Em Comissão - INSS
2039	AGNALDO FERREIRA DE OLIVEIRA	16/10/1976	EXECUTOR EM TRANSPORTE ESCOLAR	Estatutário - Em Comissão - INSS
2040	JOSE CARLOS NASCIMENTO SANTOS	10/09/1978	EXECUTOR EM TRANSPORTE ESCOLAR	Estatutário - Em Comissão - INSS
2041	CLODOALDO NOGUEIRA	19/01/1970	EXECUTOR EM TRANSPORTE ESCOLAR	Estatutário - Em Comissão - INSS
2042	LUIZ CABULÃO	04/03/1969	EXECUTOR EM TRANSPORTE ESCOLAR	Estatutário - Em Comissão - INSS
2043	MARCOS AUGUSTINHO BATISTA	11/10/1983	COORDENADOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Estatutário - Em Comissão - INSS
2046	FABIANA GOMES DA SILVA	24/04/1987	ASSESSORIA OPERACIONAL NA EDUCAÇÃO	Estatutário - Em Comissão - INSS
2048	NERLY CABRAL BRANDAO	19/09/1974	ASSESSORIA OPERACIONAL NA EDUCAÇÃO	Estatutário - Em Comissão - INSS
2049	GENILCE CHAGAS NUNES	22/05/1987	ASSESSORIA OPERACIONAL NA EDUCAÇÃO	Estatutário - Em Comissão - INSS
2050	SINAIR CABRAL BRANDÃO	24/02/1980	ASSESSORIA OPERACIONAL NA EDUCAÇÃO	Estatutário - Em Comissão - INSS
2052	ANDREIA ROGGE RIGO FONSECA	25/07/1989	ASSESSORIA OPERACIONAL NA EDUCAÇÃO	Estatutário - Em Comissão - INSS
2053	VANESSA MOREIRA DOS SANTOS	14/10/1990	EDUCACIONAL SUBSTITUTO	Estatutário - Em Comissão - INSS
2055	NEIDE GARCIA DE OLIVEIRA	04/04/1988	EDUCACIONAL SUBSTITUTO	Estatutário - Em Comissão - INSS
2056	JOSIAS CARDOSO MOREIRA	20/01/1974	EDUCACIONAL SUBSTITUTO	Estatutário - Em Comissão - INSS
2057	ELIZANGELA DA SILVA	11/01/1981	EDUCACIONAL SUBSTITUTO	Estatutário - Em Comissão - INSS
2058	ELIS GILVANIA DE BRITO OTOWICZ	26/07/1989	EDUCACIONAL SUBSTITUTO	Estatutário - Em Comissão - INSS
2059	MARIA ROSILENE DE SOUZA	26/04/1981	EDUCACIONAL SUBSTITUTO	Estatutário - Em Comissão - INSS
2060	VALERIA ROSA GUIMARAES	06/12/1989	EDUCACIONAL SUBSTITUTO	Estatutário - Em Comissão - INSS
2062	MARIA SOLANGE DE MATOS	06/10/1981	EDUCACIONAL SUBSTITUTO	Estatutário - Em Comissão - INSS
2065	LOIRELI SALETE MACHADO DE CARVALHO	18/12/1962	ASSESSORIA OPERACIONAL NA EDUCAÇÃO	Estatutário - Em Comissão - INSS
2066	EDILENE DE LIMA BARBOSA FERREIRA	10/08/1977	EDUCACIONAL SUBSTITUTO	Estatutário - Em Comissão - INSS
2070	ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUES	01/06/1989	EDUCACIONAL SUBSTITUTO	Estatutário - Em Comissão - INSS
2072	RAQUEL PEREIRA ALMEIDA	07/03/1966	INSPETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	Estatutário - Em Comissão - INSS
2074	LUZITELMA TAMANDARE DE SOUZA	18/03/1982	ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	Estatutário - Em Comissão - INSS
2076	ELISEU SILVA SANTOS	18/12/1986	EXECUTOR EM TRANSPORTE ESCOLAR	Estatutário - Em Comissão - INSS
2082	JHENNIFER LORRANE GOMES PAULA	31/10/1996	SECRETARIO ESCOLAR - COMISSIONADO	Estatutário - Em Comissão - INSS
2083	MARIA ELI RODRIGUES DOS SANTOS MOTA	23/01/1965	EDUCACIONAL SUBSTITUTO	Estatutário - Em Comissão - INSS
2086	ELIANE OLIVEIRA DOS SANTOS VIEIRA	26/04/1977	EDUCACIONAL SUBSTITUTO	Estatutário - Em Comissão - INSS
2087	MARIA LUZIA PIMENTEL	13/12/1978	ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	Estatutário - Em Comissão - INSS
2089	DALIRIA LUIZA TAVARES DO NASCIMENTO	17/08/1977	ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	Estatutário - Em Comissão - INSS
2093	ZILMA MARTINS GUIMARÃES	06/03/1979	EDUCACIONAL SUBSTITUTO	Estatutário - Em Comissão - INSS
2094	EGNAR NOBERTO MAFORTE	29/10/1969	ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO	Estatutário - Em Comissão - INSS
2095	ANA LUCIA FELIX	05/03/1980	ASSESSORIA OPERACIONAL NA EDUCAÇÃO	Estatutário - Em Comissão - INSS
2099	KATIANE DE SOUZA FEITOZA	22/09/1992	EDUCACIONAL SUBSTITUTO	Estatutário - Em Comissão - INSS
2100	ROSELI QUEIROZ DE JESUS	22/04/1985	INSPETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	Estatutário - Em Comissão - INSS
2102	OLEIZ DO NASCIMENTO CUNHA	06/10/1986	INSPETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	Estatutário - Em Comissão - INSS
2111	JAIRA PEREIRA BATISTA	08/07/1983	EDUCACIONAL SUBSTITUTO	Estatutário - Em Comissão - INSS
2112	CLISSIANE DOS SANTOS	21/02/1982	EDUCACIONAL SUBSTITUTO	Estatutário - Em Comissão - INSS

2115	EUNICE PALMA DE ALMEIDA	28/09/1980	EDUCACIONAL SUBSTITUTO	Estatutário - Em Comissão - INSS
2116	JEFFERSON ROMANHA BARRETO	06/09/1988	ASSESSOR EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	Estatutário - Em Comissão - INSS
2117	MARCIO FAGUNDES BAPTISTA	10/04/1986	ASSESSOR EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	Estatutário - Em Comissão - INSS
2119	REUTO RODRIGUES	20/04/1985	EXECUTOR EM LIMPEZA PUBLICA	Estatutário - Em Comissão - INSS
2123	RAFAEL FERREIRA DE LIMA	30/10/1992	EDUCACIONAL SUBSTITUTO	Estatutário - Em Comissão - INSS
2124	LAZARO BONIFACIO ROSA	10/05/1954	EXECUTOR EM TRANSPORTE ESCOLAR	Estatutário - Em Comissão - INSS
2133	SIMONE OLIVEIRA DE SOUZA	09/10/1979	EDUCACIONAL SUBSTITUTO	Estatutário - Em Comissão - INSS
2139	SUENIO CAVALCANTI DA SILVA	08/03/1970	EDUCACIONAL SUBSTITUTO	Estatutário - Em Comissão - INSS
2140	POLIANA DA SILVA VIEIRA	28/04/1993	AGENTE ADMINISTRATIVO - SAÚDE	Estatutário - Em Comissão - Prev. Própria
2141	VALQUIRIA SOARES MOREIRA	28/11/1988	EDUCACIONAL SUBSTITUTO	Comissionado - De Outras Instituições - INSS
2142	CLEIDIANE BASTOS DE DEUS	05/05/1987	EDUCACIONAL SUBSTITUTO	Comissionado - De Outras Instituições - INSS
2143	ANDREZA RIGON	22/12/1985	ASSESSOR ESP. NA DISTRIB. DE MERENDA E MATERIAL ESCOLAR	Estatutário - Em Comissão - INSS
2144	ALEXANDRE MENDONÇA	27/07/1983	EXECUTOR EM TRANSPORTE ESCOLAR	Estatutário - Em Comissão - INSS
2145	FRANCIELE PATRICIA DE LARA	23/08/1989	ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Estatutário - Em Comissão - INSS
Quantidade: 335				
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Código do Funcionário	Nome do Funcionário	Data de Admissão	Descrição do Cargo/Função	Vínculo Empregatício
141	ANTONIO ROMANINI	14/03/1958	MOTORISTA DE TRANSPORTE COLETIVO	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
142	ANA ROSA MARTINS DOS SANTOS PEREIRA	01/01/1972	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
145	ADALBERTO DE ANDRADE	20/01/1966	MOTORISTA DE VEICULO LEVE II	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
146	BERNADETE PERON	19/01/1966	TECNICO EM LABORATORIO II	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
147	CLEUSA DUARTE DE SOUSA	24/06/1963	FISCAL TRIBUTARIO/AGENTE TRIBUTARIO	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
149	DELICE LOURENÇO DE OLIVEIRA	17/09/1965	COZINHEIRA	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
150	DORCILENE GOMES DA SILVA	17/09/1973	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
151	ENEDINA BERLANDA MOREIRA	08/04/1964	AGENTE DE SAUDE DO PSF	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
152	EDNA MARIA DE LAIA	01/06/1973	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
153	EDIVANIA DE ALMEIDA SANTOS	02/12/1975	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADOR)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
154	EVA SANTOS DE OLIVEIRA	25/05/1968	COZINHEIRA	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
155	FATIMA MIRANDA BARRETO PRAZER	23/05/1976	AGENTE DE SAUDE DO PSF	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
156	IRACI ROSA DE OLIVEIRA	03/06/1971	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADOR)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
157	IRENE ALVES DOS SANTOS	04/08/1958	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
160	EITOR DA SILVA QUADROS	12/11/1952	AGENTE DE VIGILANCIA (VIGIA)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
162	IVONE CRUZ DA SILVA	19/10/1972	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
163	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	22/02/1971	AGENTE DE VIGILANCIA (VIGIA)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
164	JOSE IRINEU FOGAÇA	28/02/1972	AGENTE DE VIGILANCIA (VIGIA)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
165	JOEL NUNES DA PAIXAO	20/05/1956	MOTORISTA DE VEICULO LEVE II	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
166	JUCELIA MICHELS CORREA	20/02/1964	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
167	JUDITH MARIA ZANOTELLI DE ATHAYDE	22/01/1962	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
168	LUCIA MARIA DE OLIVEIRA	24/06/1964	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
169	MARIA JOSE DA SILVA RONCONI	20/09/1960	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
170	MARIA DAJUDA MORAES DA SILVA	29/09/1958	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
171	MARIA TEREZA MAI SEVERIANO	03/10/1958	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADOR)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
173	MARTA TEIXEIRA DA SILVA	03/01/1964	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADOR)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
175	MARIA APARECIDA GABRIEL	24/09/1965	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
176	MARINALVA SEBASTIANA DA CRUZ	13/03/1960	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADOR)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
178	MARIA APARECIDA DE FREITAS DE LIMA	01/03/1956	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
179	MARIA APARECIDA MESQUITA DE SOUZA	24/12/1952	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADOR)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
182	ROSINEIDE APARECIDA PICOLLI	16/02/1974	AGENTE DE SAUDE DO PSF	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
185	SIRLEI MARTINS DE FREITAS FARIAS	15/12/1974	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
186	SIRLENE APARECIDA CALSSAVARA DE OLIVEIRA	18/09/1960	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
188	SOLANGE DE OLIVEIRA RAMOS	11/03/1975	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
189	TERESA DE JESUS DIOGO PACHECO	07/09/1969	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
190	VALDETE MARCELINO PACHECO PINHEIRO	17/01/1966	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
192	VERA LUCIA INACIO LEITE	04/10/1973	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
193	VITA APARECIDA FERREIRA	23/02/1958	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria

194	VITOR JOSE DE FREITAS	23/09/1972	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
195	VANILDA DA SILVA ABRAO	11/01/1975	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
196	ALICIANE DOMINGUES CLAUDINO	13/09/1983	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
199	EUDILEIA SILVA ALMEIDA DO VALE	19/03/1984	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
200	ELIETE MARIA BONFIM	29/01/1971	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
202	GEMIMA OLIVEIRA DA SILVA	31/12/1960	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
203	GILDA DE SOUZA SILVA	12/04/1967	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
204	JOSEFA DE LOURDES DIOGO DE OLIVEIRA	30/09/1965	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
205	JOAO DONIZETTI DA SILVA	24/09/1956	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
206	LUCIA MARIA DA SILVA	21/06/1969	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
207	LUZINEIDE SILVA	31/12/1973	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
209	MARIA MARINEIDE DE SOUZA SOARES	01/09/1969	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
211	MIRIAM GOMES BENTO	24/09/1965	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
212	NEUZA TRIZOTI DOS SANTOS	20/04/1957	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
213	ROSANGELA DITORE LAURINDO	09/06/1977	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
214	SIDNEI PAULINO PACHECO	14/07/1973	DIRETOR CENTRAL DE INTERNAÇÃO A DOMICILIO	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
216	VERIDIANE HILDEBRANDT DOS SANTOS	11/01/1983	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
239	JOSE MAURO DA SILVA	06/01/1952	AGENTE DE VIGILANCIA (VIGIA)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
583	MARLI BRUNO QUADROS	10/03/1979	COZINHEIRA	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
584	ANA MARIA DE SOUZA SOARES	26/02/1968	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADOR)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
587	MARIA DAS GRAÇAS MENDONÇA DE LIMA	12/01/1971	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADOR)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
588	MARCIA GARCIA	25/03/1982	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADOR)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
592	JOSE CARLOS INACIO TEIXEIRA	20/01/1983	MOTORISTA DE VEICULO LEVE II	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
593	MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	21/05/1976	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADOR)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
607	ELISMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	02/04/1985	AGENTE DE VIGILANCIA (VIGIA)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
613	VAGNER DE LIMA BONFIM	09/05/1981	MOTORISTA DE VEICULO LEVE II	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
614	JOAO OTAVIO CAMARGO SAMPAIO	23/06/1962	MOTORISTA DE VEICULO LEVE II	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
626	GLEYCIELLE PACHECO BEZERRA	06/07/1982	BIOQUIMICO II	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
649	MIRSA CORREA RIBEIRO NASCIMENTO	24/03/1984	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADOR)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
680	JOVELITA MARTINS FELIPPE	08/12/1956	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADOR)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
722	ANA LUIZA DA ROCHA CALDAS	03/03/1960	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
737	ADEMIR DA SILVA QUADROS	09/12/1973	MOTORISTA DE VEICULO LEVE II	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
738	EDESIO FERNANDES FERREIRA	09/07/1956	TECNICO EM LABORATORIO II	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
739	ANA CRISTINA AZEVEDO	08/01/1980	FISIOTERAPEUTA II	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
784	SADI ZAMARCHI	15/12/1970	TECNICO EM LABORATORIO II	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
856	ROSILDA NOGUEIRA DOS SANTOS	22/01/1985	TECNICO EM ENFERMAGEM II	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
857	EDILANGE RODRIGUES SOARES	01/08/1972	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
858	JOSEANE IANE DE ASSIS	30/09/1984	TECNICO EM ENFERMAGEM II	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
862	CREUNICE PIO DA SILVA	09/12/1977	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
863	SIMONE PEREIRA DE SOUZA	30/01/1973	TECNICO EM ENFERMAGEM II	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
874	DIVANILZA MARIA DOS SANTOS	02/03/1963	TECNICO EM ENFERMAGEM II	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
898	ANGELA DE ALMEIDA OLEGARIO	04/05/1973	COZINHEIRA	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
899	ALLINE BENICIO RONCONI	07/09/1982	FISIOTERAPEUTA II	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
906	JOSE BENEDITO RAIMUNDO	15/12/1956	MOTORISTA DE VEICULO LEVE II	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
908	ELZA ROSA DA SILVA	05/01/1966	ASSESSOR ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
926	MARCIO LUIZ ALEXANDRE	25/11/1983	TECNICO EM RADIOLOGIA II	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
935	ELESSANDRA RODRIGUES OLIVEIRA	24/07/1982	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADOR)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
967	RODRIGO MARTINS GARCIA	15/10/1977	MEDICO VETERINARIO	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
968	IVONE DE SOUZA OLIVEIRA DOS SANTOS	02/06/1972	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria

985	NALVA MARIA DE LIMA	19/07/1978	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADOR)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1004	EDIMARCIA LAUBACK DA SILVA	30/11/1982	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADOR)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1027	IVONETE SOUZA DO NASCIMENTO	05/08/1970	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADOR)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1028	JANETE LIMA DE CAMPOS CAROLINO	09/10/1974	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADOR)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1029	ELEIA MARIA DAHMER	02/10/1981	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1053	MARIA HELENA VALADARES DA COSTA	03/09/1971	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Trabalhador Urbano - CLT
1054	REGINALVA FIUZA DE LIMA	15/03/1982	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Trabalhador Urbano - CLT
1055	ANTONIO DA SILVA	16/08/1962	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Trabalhador Urbano - CLT
1058	JANETE GONÇALVES DA SILVA SANTOS	16/07/1972	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Trabalhador Urbano - CLT
1059	ALCILENE FELIZARDO DE DEUS	06/09/1981	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Trabalhador Urbano - CLT
1060	ZILMA GOMES DA SILVA	17/04/1970	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Trabalhador Urbano - CLT
1061	ELIANE CANDIDA DOS REIS	03/06/1974	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Trabalhador Urbano - CLT
1062	SONIA LEITE	10/03/1964	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Trabalhador Urbano - CLT
1065	ELIANA DA SILVA PERES	13/03/1986	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Trabalhador Urbano - CLT
1066	SILVANE NUNES DAMACENO	16/08/1981	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Trabalhador Urbano - CLT
1070	ELISANGELA GOMES DE ANDRADE	01/08/1977	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Trabalhador Urbano - CLT
1071	FABIANA APARECIDA CAROLINO AREA	22/08/1985	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Trabalhador Urbano - CLT
1092	ANDERSON DA COSTA CRUZ	28/07/1986	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Trabalhador Urbano - CLT
1323	RONISE RODRIGUES REIS SERRI	02/09/1965	DIRETOR DA CLINICA DA MULHER	Estatutário - Em Comissão - INSS
1362	NEUZA CORDEIRO ALMEIDA	18/01/1973	TECNICO EM ENFERMAGEM I	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1363	VALDINEIA PEREIRA DE ALMEIDA	31/10/1984	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
1364	ROSENI APARECIDA UMBELINA MEDINA	16/05/1976	TECNICO EM ENFERMAGEM I	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1365	ROSIMAR NASCIMENTO BRAGANÇA	05/04/1985	TECNICO EM ENFERMAGEM I	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1366	ELIANE SILVA CALDEIRA	12/04/1990	TECNICO EM ENFERMAGEM I	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1367	VILSON ANTONIO GONÇALVES LEAL	12/06/1976	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES I	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1368	VALCICLEI JOSÉ PACHECO	13/09/1986	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES I	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1370	MENDES DE SOUZA AGUIAR	13/01/1993	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
1374	PABLO HENRIQUE ROSA DA SILVA	15/04/1987	ENFERMEIRO	Estatutário - Efetivo - INSS
1375	BRUNO FERNANDES LOPES	07/10/1982	AGENTE ADMINISTRATIVO I	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1376	RENAN LORENZ	25/09/1984	ENFERMEIRO	Estatutário - Efetivo - INSS
1377	MARIA FILHA PESSOA DE SOUZA	18/05/1986	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADOR)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1378	RENATA LEAO FORMIGA	05/07/1987	BIOMEDICO	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1379	ROBERTA FABIANI DODO	24/04/1987	FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1380	MARCIO DE PAULA OLIVEIRA	26/04/1982	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES I	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1382	CLAUDIA OLIVEIRA FERREIRA	06/08/1990	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADOR)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1383	LIETE FONSECA DE CARVALHO	29/12/1981	TECNICO EM ENFERMAGEM I	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1384	ADENI BANDEIRA DA CUNHA	19/11/1979	AGENTE DE VIGILANCIA (VIGIA)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1385	KEILIANE ANTENOR VIAL	09/05/1984	ENFERMEIRO	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1388	REINALDO MONTORO DE CASTRO	25/05/1975	AGENTE DE VIGILANCIA (VIGIA)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1390	ALINE MORENO DA ROCHA	09/08/1983	ENFERMEIRO	Estatutário - Efetivo - INSS
1391	JOCICLEI PANTOJA FERREIRA	30/03/1979	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES I	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1393	APARECIDA DE FATIMA MOREIRA	01/03/1971	TECNICO EM LABORATORIO I	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1394	YENKA PAMELA BARBERY DE MILÁN	28/07/1983	MEDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1396	TATIANE MENEZES DE BRITO	03/06/1986	ENFERMEIRO	Estatutário - Efetivo - INSS
1397	SILVIA DE SOUZA SILVA	28/01/1986	ENFERMEIRO	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1401	AMANDA TATIANE DE SOUZA BOBEK	22/10/1993	GERENTE DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	Estatutário - Em Comissão - INSS
1404	POLIANA DA SILVA VIEIRA	28/04/1993	AGENTE ADMINISTRATIVO I	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1405	CLAUDIO VANDO DO BONFIM BARBOSA	20/10/1981	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES I	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1406	MARLON FERREIRA DE FREITAS	23/10/1986	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1407	MAIKO ENRIQUE BARBERY MILÁN	21/06/1982	MEDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1412	PAULO JOSE DOS SANTOS	13/11/1986	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES I	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1413	GERALDO LOPES DE CAMPOS	13/03/1978	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES I	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1414	CASSIA CAZETTA BARBOSA	18/08/1989	TECNICO EM RADIOLOGIA I	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1418	TATIANA COUTO DE MELO	24/08/1981	ENFERMEIRO	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1420	SANDRA MARIA DA SILVA	25/12/1986	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1421	EDIMARA DA SILVA	26/10/1982	SECRETARIO MUNICIPAL	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1424	MARCOS ROBERTO DE ALCANTARA	11/02/1983	ENFERMEIRO	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1425	DANIEL MIGUEL	27/03/1985	AGENTE ADMINISTRATIVO I	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1426	FERNANDA DAMASCENO AGUIAR	12/08/1992	AGENTE ADMINISTRATIVO I	Estatutário - Efetivo - Mensalista -

				Prev. Própria
1427	LUCIANE FREZARIN GOMES	15/05/1979	ENFERMEIRO	Estatutário - Efetivo - INSS
1434	LORENI FERASSO	02/03/1955	ASSESSOR OPERACIONAL DA SAÚDE	Estatutário - Em Comissão - INSS
1438	LIVIA CARLA MAMEDES PEDROSA	28/11/1988	ENFERMEIRO	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1441	SEBASTIAO MARTINS DE FREITAS	17/10/1949	ASSESSOR OPERACIONAL DA SAÚDE	Estatutário - Em Comissão - INSS
1445	THAIMY CASTRO VASCONCELOS	11/10/1983	FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1448	CLAUDETE DESMONI TRINDADE	24/04/1973	ENFERMEIRO	Estatutário - Efetivo - INSS
1450	SUZANA FELIPPE FERREIRA	17/09/1983	ASSESSOR OPERACIONAL DA SAÚDE	Estatutário - Em Comissão - INSS
1453	MARIA DAS DORES DA FAMA	14/11/1967	ASSESSOR OPERACIONAL DA SAÚDE	Estatutário - Em Comissão - INSS
1461	LEONARDO GONÇALVES FRANÇA	25/01/1988	BIOMEDICO	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1462	CRISTIANE DOS SANTOS MICHALSKI	09/04/1987	ENFERMEIRO	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1464	ELISANGELA FAVERO PORTUGAL	26/08/1976	TECNICO EM ENFERMAGEM I	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1467	ISABEL VICENCIA DO NASCIMENTO	28/06/1975	TECNICO EM ENFERMAGEM I	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1469	PAMELA PRATA DE ARAUJO	03/06/1995	ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	Estatutário - Em Comissão - INSS
1470	LUANA CRISTINA RODRIGUES REIS	19/03/1984	COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS	Estatutário - Em Comissão - INSS
1471	ROSANGELA LEITE DOS SANTOS	06/10/1983	TECNICO EM ENFERMAGEM I	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1472	FRANCISCO MOREIRA ALVES DE ALCANTARA	09/02/1974	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES I	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1473	MARILDA CRISTINA DA SILVA VERISSIMO	08/07/1980	TECNICO EM ENFERMAGEM I	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1482	LUCIENE MARIA DOS ANJOS PORTO	15/08/1976	ASSESSOR OPERACIONAL DA SAÚDE	Estatutário - Em Comissão - INSS
1491	PAULO YOSHIYUKI NAKASSUGUI	26/02/1963	MEDICO 20 HORAS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1492	PAULO YOSHIYUKI NAKASSUGUI	26/02/1963	MEDICO 20 HORAS	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1493	VIVIAN MIOTO	10/09/1975	COORD. DA COMISSÃO DE CONTR. DE INF. HOSPITALAR- CCIH	Estatutário - Em Comissão - INSS
1510	IRACY AMORIM DE MORAIS	09/10/1963	DIRETOR DA UNIDADE BASICA DE SAUDE	Estatutário - Em Comissão - INSS
1517	MARTA MANU DA SILVA COSTA	11/09/1975	ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO DA SAUDE	Estatutário - Em Comissão - INSS
1518	ADRIANA DA SILVA NUNES	20/11/1988	GERENTE DE DIREÇÃO HOSPITALAR	Estatutário - Em Comissão - INSS
1522	EDSON MARQUES DA SILVA JUNIOR	16/11/1981	ENFERMEIRO	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1526	TANIA BATISTA OLIVEIRA BONIFACIO	18/03/1974	DIRETOR DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	Estatutário - Em Comissão - INSS
1532	EDILANGE RODRIGUES SOARES	01/08/1972	TECNICO DA SAUDE I/TECNICO DE ENFERMAGEM 40H	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1534	RUBENS MARCO RIGON CRESQUI	24/09/1966	DIRETOR GERAL DO HOSPITAL	Estatutário - Em Comissão - INSS
1536	PAULA CRISTIANE DE ALMEIDA	07/06/1975	SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO DA SAUDE	Estatutário - Em Comissão - INSS
1537	MARLENE PEREIRA	16/09/1977	TECNICO DA SAUDE I/TECNICO DE ENFERMAGEM 40H	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1538	SEBASTIANA MARTINS DUQUE SOARES	06/02/1978	CHEFE DA DIVISAO DE INFORMAÇÃO EM SAUDE	Estatutário - Em Comissão - INSS
1539	JHEIMILIS MARDONES MARTINS	05/05/1994	AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA	Estatutário - Em Comissão - INSS
1540	CARLOS JOSE DE SOUZA	23/06/1957	DIRETOR DE TRANSPORTE DA SEMUSA	Estatutário - Em Comissão - INSS
1542	NEUZA VULPI	09/04/1977	ASSESSOR OPERACIONAL DA SAÚDE	Estatutário - Em Comissão - INSS
1543	EVELIN CARINA PASTORIO	08/12/1983	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS PLANTONISTA	Estatutário - Em Comissão - INSS
1544	EDNEIA TEIXEIRA DA SILVA SOARES	27/09/1977	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS PLANTONISTA	Estatutário - Em Comissão - INSS
1545	GENESIS CABRAL DE ARAUJO MENEZES	28/08/1985	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS PLANTONISTA	Estatutário - Em Comissão - INSS
1547	BABETOM PAULA NASCIMENTO	10/10/1989	TECNICO EM RADIOLOGIA	Estatutário - Em Comissão - INSS
1548	TANIA GONZALEZ MARTINEZ	07/11/1953	MEDICO ANESTESIOLOGISTA 12 HORAS	Estatutário - Em Comissão - INSS
1551	RONEL CESAR RIOS	07/05/1970	MEDICO RADIOLOGISTA/ULTRASSONOGRAFISTA	Estatutário - Em Comissão - INSS
1553	ROBERTO GURKEWICZ	11/11/1987	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS PLANTONISTA	Estatutário - Em Comissão - INSS
1554	JOSE FABIO SERAFIM DE LUCENA	20/03/1977	TECNICO EM RADIOLOGIA	Estatutário - Em Comissão - INSS
1555	DAVIANE JUSTINIANO DA SILVA	15/01/1980	TECNICO EM RADIOLOGIA	Estatutário - Em Comissão - INSS
1556	DIEGO DE ALMEIDA VOLPI	17/05/1988	MEDICO CLINICO GERAL 24 HORAS PLANTONISTA	Estatutário - Em Comissão - INSS
1558	JUSCELINA DE FATIMA FOGAÇA	06/04/1982	DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS	Estatutário - Em Comissão - INSS
Quantidade: 191				
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Código do Funcionário	Nome do Funcionário	Data de Admissão	Descrição do Cargo/Função	Vínculo Empregatício
90	MARIA JOSE DA CUNHA REZENDE	13/02/2003	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADOR)	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
91	MARILENE CRISTIAN DA LUZ	03/08/1998	AGENTE ADMINISTRATIVO I - II	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
220	GREICE FAO DE LIMA	02/02/2004	COORDENADOR GERAL - SEMDES	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
969	JOCIANE DA PENHA TAMANINI	10/12/2007	COZINHEIRA	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1005	ANA CELIA FERREIRA	01/04/2008	ASSISTENTE SOCIAL	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1016	ENY LOUBACK	07/05/2008	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1424	FRANCISCO PEDROSO ALVES	14/10/2011	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES I - II	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1484	VERA LUCIA MARIA DA SILVA	01/02/2012	CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRAMENTO UNICO	Estatutário - Em Comissão - INSS
1500	MARIA APARECIDA SOBREIRA DE MELO	27/12/2012	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1517	IVONE CHAVES ALVES	02/10/2013	ASSESSOR OPERACIONAL	Estatutário - Em Comissão - INSS
1518	ALAN IVENS FREITAS DE ANDRADE	04/11/2013	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES I - II	Estatutário - Efetivo - Mensalista - Prev. Própria
1520	BERNARDINA DE JESUS LIMA	14/01/2014	COORDENADOR E EXECUTOR EM ASSISTENCIA SOCIAL	Estatutário - Em Comissão - INSS
1522	FABIANE RIBEIRO SANTOS	10/02/2014	ASSESSOR OPERACIONAL	Estatutário - Em Comissão - INSS
1540	CLEIDE RODRIGUES MATEUS CORDEIRO	11/01/2016	CONSELHEIRO TUTELAR	Cargo Eletivo - INSS
1541	MARIA DIVINA DA SILVA	11/01/2016	CONSELHEIRO TUTELAR	Cargo Eletivo - INSS
1542	JULIANA FAO	11/01/2016	CONSELHEIRO TUTELAR	Cargo Eletivo - INSS
1543	PATRICIA DOS SANTOS DE MIRANDA	11/01/2016	CONSELHEIRO TUTELAR	Cargo Eletivo - INSS
1544	MARIA ALVES COSTA	11/01/2016	CONSELHEIRO TUTELAR	Cargo Eletivo - INSS
1546	ROSILENE CAMILO VALADARES	16/02/2016	ASSESSOR OPERACIONAL	Estatutário - Em Comissão - INSS
1548	ADRIANA HELENA DUARTE	19/02/2016	ASSESSOR OPERACIONAL	Estatutário - Em Comissão - INSS

1549	REGIANE AMARAL RAYMUNDO	18/02/2016	ASSESSOR TECNICO DE CADASTRAMENTO UNICO	Estatutário - Em Comissão - INSS
1550	LUCICLEIDE SANTOS LOPES	18/02/2016	ASSESSOR OPERACIONAL	Estatutário - Em Comissão - INSS
Quantidade: 22				

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:849A5C42

